

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E DA SEGURANÇA

TATIANA SANTOS MOLINA

O ARCABOUÇO REGULATÓRIO DA BASE LOGÍSTICA DE DEFESA
Interesses internos e as novas diretrizes brasileiras

NITERÓI

2011

TATIANA SANTOS MOLINA

O ARCABOUÇO REGULATÓRIO DA BASE LOGÍSTICA DE DEFESA
Interesses internos e as novas diretrizes brasileiras

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança da Universidade Federal Fluminense (UFF) como requisito à conclusão do curso de Mestrado.

Orientador: Prof. Dr. EDUARDO SIQUEIRA BRICK

Co-orientador: Prof. Dr. JOSÉ AMARAL ARGOLO

NITERÓI

2011

Molina, Tatiana Santos

O arcabouço regulatório da BLD. Interesses internos e as novas diretrizes brasileiras – RJ\Tatiana Santos Molina.

- Niterói, 2011

315 f. : il, 30cm

Dissertação (Mestrado em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança)

- Universidade Federal Fluminense, 2011

1. Legislação. 2. Marco regulatório. 3. Base Industrial de Defesa

TATIANA SANTOS MOLINA

O ARCABOUÇO REGULATÓRIO DA BASE LOGÍSTICA DE DEFESA
Interesses internos e as novas diretrizes brasileiras

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança da Universidade Federal Fluminense (UFF) como requisito à conclusão do curso de Mestrado.

Aprovada 31 de agosto de 2011.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. EDUARDO SIQUEIRA BRICK – Orientador
UFF

Prof. Dr. JOSÉ AMARAL ARGOLO – Co-orientador
UFF

Prof. Dr. WALDIMIR PIRRÓ E LONGO
UFF

Prof. Dr. SABRINA EVANGELISTA MEDEIROS
EGN

Niterói
2011

Dedico este trabalho a Deus,
que me fez capaz de cursar este Mestrado,
e ao professor Eurico de Lima Figueiredo,
sem o qual esta pesquisa não existiria.

AGRADECIMENTOS

Ao longo do Mestrado pude contar com o apoio de muitos colegas e mestres. Dentre os mestrandos, chamo atenção para um em particular que em uma hora de grande dificuldade se colocou ao meu lado, mais ainda, em nome da ética e da verdade. Obrigada José Cimar Rodrigues Pinto por sua postura e amizade. Agradeço ainda outro colega, William Moreira, pelos conselhos e amizade.

Quanto aos professores, sou grata ao meu orientador, Prof. Eduardo Siqueira Brick, que foi incansável na garantia da qualidade deste trabalho; ao Prof. José Amaral Argolo, meu co-orientador e conselheiro, e ao Prof. Luis Pedone, por suas sugestões, toda a ajuda com a bibliografia e paciência para sanar minhas dúvidas. Outros mestres a quem que sou agradecida são o Prof. Waldimir Pirró e Longo, pela inteligência e apoio; ao Prof. Vágner Camillo, sempre prestativo em minhas solicitações e à Prof. Sabrina Medeiros, que tão bem me acolheu para o estágio de docência. Ao Prof. Jorge Calvário agradeço as palavras amigas.

Não poderia deixar de citar e agradecer meu marido, Cláudio, por entender a necessidade de todas as horas de estudo onde não há finais de semana, feriados, nem férias, mas muita dedicação para se alcançar os objetivos almejados.

RESUMO

O Brasil, por seu desenvolvimento interno e projeção externa, foi, recentemente, alçado ao posto de potência média no sistema internacional. Contudo, para que possa exercer um papel mais ativo nesse sistema, deve dispor de Forças Armadas adequadas a este patamar de desenvolvimento econômico e social. Forças Armadas eficazes dependem de uma Indústria de Defesa autóctone, solidamente implantada, setor contemplado como fundamental pela Política Nacional de Defesa (PND) – aprovada pelo Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 – e pela Estratégia Nacional de Defesa (END) estabelecida via Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. Dentre as etapas relevantes para o fortalecimento da Base Logística de Defesa (BLD) está a elaboração de um arcabouço regulatório próprio que organize as relações entre os atores interessados, os quais se destacam o Estado e as empresas produtoras de material de defesa. Essa regulação se justifica por diversos motivos entre os quais sobressaem as características especiais do mercado de produtos de defesa, onde o Estado é o principal cliente. A regulação deve considerar que essa indústria é estratégica para o país e, por este motivo, deve ser mantida sob controle de brasileiros e fortalecida frente a um mercado internacional altamente competitivo e globalizado. A BLD é, ainda, instrumento para o desenvolvimento tecnológico, assim como um forte veículo de melhoria social que engloba, nesse aspecto, tanto a utilização dual dos produtos desenvolvidos, quanto a oportunidade de criação de postos de trabalho de maior valor. Assim, é preciso uma regulamentação específica para questão tão complexa, a exemplo do que é ocorre em outros países, para que a BLD seja uma mola propulsora do desenvolvimento tecnológico e a garantia da implantação da política de defesa e segurança.

Palavras – chave: Defesa e Segurança. Base Industrial de Defesa. Marco Regulatório

ABSTRACT

The Brazil, for its internal development and external projection, was recently elevated to the rank of average power in the international system. However, to has more active role in the international system must have adequate armed forces to this level and economic and social development. Armed Forces effective depends on a Defense Industry autochthonous, solidly established, industry contemplated as essential by the National Defense Political (NDP) - approved by Decree n°. 5484 of June 30, 2005 - and the National Defense Strategy (NDE) established through Decree n°. 6703 of December 18, 2008. Among the relevant steps to strengthen the Defense Logistics Base (DLB) it is developing a proper regulatory framework to organize relations between the stakeholders, which highlight the state, and the producers of defense material. This regulation is justified by several reasons betwen which stand out the special features of the market for defense products, where the state is the main customer. The regulation should consider that this industry is strategic for the country and, therefore, must be kept under control and strengthened the Brazilian forward to a highly competitive international market and globalized. The DBL is also a tool for technological development, as well as a powerful means of social improvement which comprises, in this respect, both the dual use of the products developed, and the opportunity to create jobs with higher value. Thus, we need specific rules for such a complex issue, like what is happening elsewhere. So the DBL is a driving force of technological development and ensuring the deployment of defense and security policy.

Keywords: Defense and Security. Defense Industrial Base. Regulatory Framework

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	17
1.1 OBJETIVOS:	21
1.2 JUSTIFICATIVA	21
1.3 LIMITAÇÕES	22
1.4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	22
1.5 METODOLOGIA	23
1.6 ORGANIZAÇÃO DO TEXTO	26
CAPÍTULO 2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES BÁSICAS	29
2.1. BASE LOGÍSTICA DE DEFESA (BLD)	29
2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS	34
2.3.1 Conceituação	34
2.3.2 Influência de outros campos de estudo	35
2.3.3 Atividades em Políticas Públicas	36
2.4 TEORIAS DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO ESTADO	40
2.4.1 Teoria Institucional	41
2.4.2 Teoria da Regulação	43
2.5 A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO BRASIL	50
2.5.1 Estados e Municípios	53
2.5.2 Hierarquia da regulação brasileira	54
2.5.3 Constituição	55
CAPÍTULO 3 POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DE GOVERNO RELACIONADOS À BLD	61
3.1 OBJETIVOS RELACIONADOS À SUSTENTAÇÃO DA BLD	62
3.2 OBJETIVOS RELACIONADOS À OFERTA DE PRODUTOS DE DEFESA	66

3.3 OBJETIVOS RELACIONADOS À GARANTIA DO BEM ESTAR SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	73
3.2 CONCLUSÕES.....	77
3.2.1 Compras e venda de bens, produtos e serviços.....	78
3.3.6 Outra interações	85
CAPÍTULO 4 INTERAÇÕES ENTRE ATORES NO CONTEXTO DA BLD	87
4.1 CONTROLE SOCIETÁRIO	90
4.1.1 Aquisição de controle societário	90
4.2 COMPRA E VENDA DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.....	92
4.3 ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	96
4.4 INCENTIVO À INOVAÇÃO.....	96
4.4.1 Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos, incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica.	97
4.4.2 Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações;	99
4.4.3 Participação societária.....	100
4.4.4 Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação.....	101
4.4.5 Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas	101
4.4.6 Cessão de direitos sobre a criação.....	102
4.4.7 Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária;.....	102
4.4.8 Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura.....	105
4.4.9 Fundos mútuos de investimento.....	107
4.5 EXPORTAÇÃO	107
4.5.1 Financiamento para exportação	108

4.5.2 Apoio governamental para a venda e garantia	109
4.6 PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL	110
4.6.1 Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade	110
Interesse da defesa nacional	111
4.6.2 Concessão de registro de desenho industrial	111
4.6.3 Concessão de registro de marca	111
4.6.4 Repressão às falsas indicações geográficas	111
4.6.5 Repressão à concorrência desleal.....	112
4.6.6 Transferência de tecnologia e franquia.....	112
4.6.7 Suspensão de concessões.....	112
4.7 IMPORTAÇÃO	113
4.8 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	115
4.8.1 Contrato de trabalho	115
4.8.2 Pagamento de salários e benefícios.....	116
4.9 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	117
4.10 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS.....	118
CAPÍTULO 5 REGULAÇÃO BRASILEIRA QUE AFETA A BLD E SEUS ATORES	120
5.1 CONTROLE SOCIETÁRIO	120
5.1.1 Conclusões para controle societário	122
5.2 COMPRA E VENDA DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.....	123
5.2.1 Compra e venda de produtos de defesa	125
5.2.2 Preferência para empresas brasileiras.....	128
5.2.3 Aquisição de produtos para inovação.....	129
5.2.4 Compra de produtos para empresas exportadoras.....	130
5.2.5 Venda de bens novos para desenvolvimento de setores específicos.....	131
5.2.6 Conclusões para a interação de compra e venda de bens, produtos e serviços.....	131
5.3 ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	132

5.3.1 Conclusões para a interação de alienação de bens da Administração pública	133
5.4 INOVAÇÃO	133
5.4.1 Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica.	137
5.4.2 Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações das ICTs.....	138
5.4.3 Participação societária no capital.	139
5.4.4 Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação.	139
5.4.5 Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica para desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas ou privadas	140
5.4.6 Cessão sobre direitos sobre a criação.	141
5.4.7 Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura.....	141
5.4.8 Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária.	142
5.4.9 Fundos mútuos de investimento.....	143
5.4.10 Conclusões para a interação de inovação	144
5.5 EXPORTAÇÃO	145
5.5.1 Controle de bens para exportação	148
5.5.2 Garantia	152
5.5.3 Financiamento para exportação	154
5.5.4 Apoio governamental para a venda.....	157
5.5.5 Conclusões para a interação de exportação	158
5.6 PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL	159
5.6.1 Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade.....	161
5.6.2 Concessão de Registro de desenho industrial	163
5.6.3 Concessão de registro de marca	164

5.6.4 Repressão às falsas indicações geográficas	165
5.6.5 Repressão à concorrência desleal.....	166
5.6.6 Transferência de tecnologia e franquia	166
5.6.7 Suspensão de concessões.....	167
5.6.8 Conclusões para a interação de proteção à propriedade intelectual.....	167
5.7 IMPORTAÇÃO	168
5.7.1 Conclusão para a interação de importação:	171
5.8 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	172
5.8.1 Pagamento de salários e benefícios voltados para P&D	173
5.8.2 Conclusões para contratação de pessoal.....	173
5.9 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	174
5.9.1 Conclusão para interação de capacitação de recursos humanos	175
5.10 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	176
5.10.1 Legislação sobre produtos perigosos:.....	177
5.10.2 Conclusão para certificação de produtos	178
5.11 QUADRO DE CATEGORIAS DE INTERAÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS, ATORES E LEGISLAÇÃO	178
CONCLUSÕES	182
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	190
ANEXOS	202
ANEXO I.....	202
ANEXO II	237
ANEXO III	267
ANEXO IV	273
ANEXO V	294
ANEXO VI.....	303

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ABDI	AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
ABIN	AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA
ABNT	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
ABIMDE	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA
ABNT	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
AIAB	ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS AEROESPACIAIS DO BRASIL
APEX	AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES
BASA	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
BB	BANCO DO BRASIL SA
BLD	BASE INDUSTRIAL DE DEFESA
BNB	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
BNDES	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
BPB	BANCO POPULAR DO BRASIL S.A.
CAMEX	CÂMARA DO COMÉRCIO EXTERIOR
CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CBAER	CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
CC	CASA CIVIL
CECAFA	CENTRO DE CATALOGAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS
CEF	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CIBES	COMISSÕES INTERMINISTERIAIS DE CONTROLE DE BENS SENSÍVEIS
CMID	COMISSÃO MILITAR DA INDÚSTRIA DE DEFESA
CNEN	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
CMID	COMISSÃO MILITAR DA INDÚSTRIA DE DEFESA
CMN	CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CPAQ	CONVENÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DAS ARMAS QUÍMICAS
CNDI	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
CNI	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA
CNPq	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COMDEFESA	COMITÊ DA CADEIA PRODUTIVA DA DEFESA (2004-2007) DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA DE DEFESA (a partir de 2007)
COMISCEMEFA	COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO, METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E FOMENTO INDUSTRIAL
CONFAZ	CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
CREDN	COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL
CSNU	CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS
CTEx	CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO
C,T&I	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CTID	COMITÊ TÉCNICO DA INDÚSTRIA DE DEFESA
DCTA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
DEN	DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL
DITIB	DIVISÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA
END	ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA
FAT	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
FDA	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
FGPC	FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE
FGE	FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO
FGTS	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

FID	FÓRUM DA INDÚSTRIA DE DEFESA
FIESP	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
FINAME	AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL
FINEP	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
FNDCT	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
FNO	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE
FUNTEC	FUNDO TECNOLÓGICO
GATT	GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE
IHS	INFORMATION HANDLING SYSTEMS
INPI	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
INPI	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
INMETRO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
IFI	INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL
IPI	IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
IPqM	INSTITUTO DE PESQUISAS DA MARINHA
IT	INSTITUTOS TECNOLÓGICOS
MCTI	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ME	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MD	MINISTÉRIO DA DEFESA
MDIC	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
MP	MINISTÉRIO PÚBLICO
MPOG	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
MPMEs	MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
MRE	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
MTCR	MISSILE TECHNOLOGY CONTROL REGIME

NSG	NUCLEAR SUPPLIERS GROUP
OAC	ORGANISMO AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
OCP	ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS
OGU	ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
OTAN	ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DO ATLÂNTICO NORTE
OMC	ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO
PAC	PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
PACTI 1 e 2	POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL
PCICT	POLÍTICA DE COMPENSAÇÃO INDUSTRIAL, COMÉRCIAL E TECNOLÓGICA
PDP	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
	PLANO DE AÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PITCE	POLÍTICA INDUSTRIAL E DE COMÉRCIO EXTERIOR
PNID	POLÍTICA NACIONAL DA INDÚSTRIA DE DEFESA
PROGER	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
PRONABENS	PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO ESTADO-EMPRESA NA ÁREA DE BENS SENSÍVEIS
PRONATEC	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO À ESCOLA TÉCNICA
SBAC	SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
SAE	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
SELON	SECRETARIA DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA
SEBRAE	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
SENAI	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SINMETRO	SISTEMA NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
SIPRI	STOCKHOLM INTERNATIONAL PEACE RESEARCH INSTITUTE
SISCEMEFA	SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO, METROLOGIA,

	NORMALIZAÇÃO E. FOMENTO INDUSTRIAL DAS FORÇAS ARMADAS
TAL	TECHNOLOGY ALERT LIST
TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TNP	TRATADO DE NÃO PROLIFERAÇÃO NUCLEAR

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

O Brasil tem diligenciado para ampliar sua participação no cenário internacional, seja por meio da conquista de um assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), seja manifestando uma voz mais ativa nos foros onde são adotadas resoluções de importância mundial. Porém, para que possa vir a ser respeitado no concerto das nações, o país necessita dispor de um poder efetivo, compatível e reconhecido por essa mesma comunidade. Este poder possui várias dimensões, sendo as mais importantes a política, a econômica, a militar, a psicossocial, a industrial e a científica e tecnológica. Para aumentar a expressão militar de seu poder o país não dispõe de outra alternativa que não seja o fortalecimento de sua capacidade para conceber, desenvolver, produzir, e apoiar seus próprios produtos de defesa. Neste trabalho foi utilizado o conceito de Base Logística de Defesa - BLD (BRICK, 2011) que se propõem a representar essa capacidade:

Base Logística de Defesa é o agregado de capacitações, tecnológicas, materiais e humanas, necessário para desenvolver e sustentar a expressão militar do poder, mas também profundamente envolvido no desenvolvimento da capacidade e competitividade industrial do país como um todo.

A indústria de defesa é um dos principais componentes desse importante setor da economia nacional.

A BLD, além de ser objeto de políticas e estratégias, influi diretamente nas estratégias adotadas pelo país para implementar sua política de defesa e segurança, contribuindo para a imagem deste no cenário internacional, além de ser um poder dissuasório relevante. Ela atende às necessidades e demandas das Forças Armadas, sendo também fundamental para a competitividade do setor industrial e para o desenvolvimento nacional. É importante ressaltar que o segmento contempla inúmeros setores da produção de bens e serviços, como, por exemplo, o industrial de alta tecnologia, os de confecção, alimentação, comunicações, serviços de saúde, transporte e outros que têm relação direta ou indireta com o desenvolvimento de produtos de defesa.

O Brasil já dispôs, nas décadas de 1970 a 1990, de uma importante indústria de defesa que atendeu a muitas das necessidades das Forças Armadas e chegou a ocupar importante espaço na pauta de exportação do Brasil (AMARANTE, 2004), tendo logrado, também, alcançar a marca de 8º exportador mundial de produtos de defesa (*ibidem*). Entretanto, este segmento industrial sofreu uma grande retração a partir da década de 1990 (*ibidem*). Não se trata mais de questionar a relevância ou não de uma Base Industrial de Defesa nacional, visto

que a Política Nacional de Defesa - PND (BRASIL, 2005) e a Estratégia Nacional de Defesa – END (BRASIL, 2008) que contemplam o tema, a destacam como fator estratégico e fundamental para um Estado de proporções territoriais, econômicas, populacionais e de geopolítica como o Brasil.

Para que o incentivo à BID seja constante, o Ministro de Estado da Defesa aprovou a Portaria Normativa nº 899 (BRASIL, 2005a) onde estabeleceu a Política Nacional da Indústria de Defesa (PNID). Esta tem como objetivo geral o fortalecimento da Base Industrial de Defesa brasileira, para o qual concorrem sete objetivos específicos:

- I – Conscientização da sociedade em geral quanto à necessidade de o País dispor de uma forte Base Industrial de Defesa;
- II - Diminuição progressiva da dependência externa de produtos estratégicos de defesa, desenvolvendo-os e produzindo-os internamente;
- III - Redução da carga tributária incidente sobre a Base Industrial de Defesa, com especial atenção às distorções relativas aos produtos importados;
- IV - Ampliação da capacidade de aquisição de produtos estratégicos de defesa da indústria nacional pelas Forças Armadas;
- V - Melhoria da qualidade tecnológica dos produtos estratégicos de defesa;
- VI - Aumento da competitividade da Base Industrial de Defesa brasileira para expandir as exportações; e
- VII - Melhoria da capacidade de mobilização industrial na Base Industrial de Defesa.

Além da PND e da PNID, o Ministério da Defesa também definiu, por meio de portarias normativas, a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Defesa Nacional (BRASIL, 2004) e as Ações Estratégicas da Política Nacional da Indústria de Defesa (BRASIL, 2006), estabelecendo objetivos e diretrizes específicas.

As Ações Estratégicas da PNID (BRASIL, 2005a) têm como macro-objetivo o fortalecimento da Base Industrial de Defesa brasileira. No total são definidas 44 ações estratégicas.

A Indústria de Material de Defesa também está contemplada na Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP (BRASIL, 2008), sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). A PDP, que nomeia o setor como Complexo da Indústria de Defesa, aborda 32 áreas cujo objetivo é “recuperar e incentivar o crescimento da base industrial instalada, ampliando o fornecimento para as Forças Armadas

brasileiras e exportações” (BRASIL, 2008, pg54). A PDP prevê um investimento de R\$ 1,4 bilhão em modernização e PD&I para atingir os seguintes objetivos:

- 2010: elevar em 50% o fornecimento nacional nas compras de defesa;
- 2020: elevar em 80% o fornecimento nacional nas compras de defesa.

Sendo assim, o programa estabelece quatro metas:

- aumentar os investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- promover a isonomia tributária em relação a produtos: materiais importados;
- expandir a participação nos mercados interno e externo; e
- fortalecer a cadeia de fornecedores no Brasil.

Para vencer esses desafios a END define que será instituído para a indústria de material de defesa, “regime legal, regulatório e tributário especial” (BRASIL, 2008, pg35). A necessidade de uma regulação específica para o setor se dá por questões intrínsecas ao mercado de defesa que se caracteriza por:

- a) ser basicamente, do tipo monopsonico em que o estado é o principal cliente, contudo, dependente do mercado externo para sobreviver;
- b) depender muito de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, o que exige pesados investimentos nessas áreas, nem sempre com retorno garantido;
- c) é uma indústria estratégica para a segurança do país e, portanto, não pode ter o seu controle exercido por estrangeiros;
- d) a exportação de produtos de defesa é um importante instrumento de política exterior e, também, de equilíbrio econômico-financeiro para a própria indústria;
- e) produtos de defesa são submetidos a rígidos regimes de proteção e controle, tanto por questões de segurança interna, quanto por necessidade de cumprir obrigações internacionais assumidas voluntariamente pelo país;
- f) ser importante instrumento para modernização da indústria, aumentando sua competitividade e permitindo o uso de subsídios que, de outra forma, estariam expostos a sanções por organismos internacionais como a Organização Mundial do Comércio (OMC).

O que se pretende e se estuda agora é que as relações entre empresas produtoras de material de defesa, e entre elas e o Estado brasileiro, estejam alicerçadas em novos paradigmas, acompanhados por uma legislação própria, que estimule as empresas e atendam ao Estado, como é fundamental para assunto de tamanha complexidade. O MD, juntamente com demais Ministérios, organizou Projetos de Lei e Medidas Provisórias que englobam as diversas diretrizes apontadas pela END¹. Dentre eles encontra-se o Projeto de Lei que define Produto de Defesa, Produto Estratégico de Defesa, Empresa Estratégica de Defesa, entre outros. Segundo o General Elito, Secretário da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (Selom), “A Política Nacional de Ciência e Tecnologia, da Indústria de Defesa e de Ensino inclui uma série de projetos. Todas as metas da Estratégia (Estratégia Nacional de Defesa) já estão nesse documento. Não foram ainda publicadas e aprovadas e é isso que precisamos fazer”. Os Decretos já foram encaminhados para assinatura presidencial e os Projetos de Lei ao Congresso Nacional² para aprovação. A Câmara dos Deputados já consentiu nas alterações da Lei Complementar 97 que estabelece:

Art. 12. O orçamento do Ministério da Defesa contemplará as prioridades definidas pela Estratégia Nacional de Defesa, explicitadas na lei de diretrizes orçamentárias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 2010).

§ 2º A proposta orçamentária das Forças será elaborada em conjunto com o Ministério da Defesa, que a consolidará, obedecendo às prioridades estabelecidas na Estratégia Nacional de Defesa, explicitadas na lei de diretrizes orçamentárias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 2010)³.

A pesquisa em pauta estudou as principais fases do processo produtivo da indústria bélica nacional, desde a gênese até a venda, a legislação existente que atende a cada uma destas etapas. Não se pretende ser exaustivo sobre o assunto, mas examinar determinadas regulações que viabilizam a indústria produtora de material de defesa nacional.

¹ Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2010, em Brasília, com o General do Exército José Elito Carvalho Siqueira, à época Secretário da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (Selom) do Ministério da Defesa. “Está nas metas da Estratégia que o MD junto com outros Ministérios apresentarão ao sr. Presidente uma política nacional da indústria de Defesa, uma política nacional de ciência e tecnologia, uma política nacional de ensino de Defesa, um projeto de lei que coloca capacitações de produtos de Defesa. Então esses projetos o sr. Ministro está levando ao sr. Presidente para aprovação. Os Decretos ao sr. Presidente, para a assinatura presidencial, e os Projetos de Lei encaminhando ao Congresso Nacional”. Vide Anexo IV.

² *ibidem*.

³ BRASIL. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp97.htm>. Acesso em: 21 de julho de 2011.

1.1 OBJETIVOS:

1.1.1 Gerais:

Identificar as necessidades, em termos de regulação, para viabilizar a existência de uma Base Logística de Defesa e analisar a regulação existente atualmente no país, o seu impacto sobre a BLD nacional e os demais atores interessados no setor.

1.1.2 Específicos:

- a) Identificar as políticas relacionadas à BLD, seus objetivos, estratégias definidas e ações previstas para alcançá-las;
- b) Definir as atividades e interações necessárias para desenvolver as ações previstas para implementar as políticas para a BLD e a regulação que define as condições para atuação do setor público;
- c) Determinar os atores interessados e/ou afetados pela BLD, seus interesses principais, as interações existentes entre eles e as possíveis sinergias e conflitos que possam existir;
- d) Reconhecer quais são os aspectos da BLD (interação entre atores) que podem ser candidatos a alguma regulação por parte do Estado;
- e) Analisar a regulação em vigor no Brasil, se ela atende os objetivos definidos à BLD e a necessidade de regular conflitos e incentivar sinergias entre os atores;

1.2 JUSTIFICATIVA

O setor público só pode fazer aquilo que é prescrito em norma legal. Sendo assim, a implementação de políticas públicas que garantam a sustentabilidade de uma BLD requer uma regulação própria.

A BLD, por afetar muitos atores distintos, pode vir a envolver conflitos de interesses entre esses atores. Portanto, um problema importante a ser considerado é o da regulação. Esta, além de colimar a sua eficiência e eficácia, deve buscar equilibrar bônus e ônus para os atores envolvidos.

A BLD promove o país com os meios de defesa necessários em condições de pronto emprego e contribui para o seu desenvolvimento tecnológico, econômico e social, mas também é influenciada por interesses internos e externos. Por esse motivo, torna-se imprescindível conhecer o que os atores influenciados pelo tema almejam. De que maneira o atendimento, ou não acolhimento, desses pleitos afetam a indústria de material de defesa e criam desequilíbrios de ônus e bônus entre os atores.

Reconhecer esses interesses, estudando as ações de cada ator e sua relação cooperativa ou competitiva, torna-se fundamental. Nesse processo é imprescindível a observância de que não será possível satisfazer a todos os envolvidos. Portanto, o arcabouço regulatório é o instrumento disponível ao Estado para regular a interação entre os atores. É, também, o que organiza e equilibra os interesses de cada um.

Como uma formalidade prescritiva, é o arcabouço legal que irá definir o comportamento da indústria de defesa e do Estado brasileiro. Setor que necessita ter legislação própria, com tratamento diferenciado para muitos casos, como o incentivo para a pesquisa e o investimento em novas tecnologias, regulação para importação e exportação, capacidade produtiva, concorrência, incitamento, dentre outros. Torna-se, então, essencial reconhecer qual é o impacto dos diversos atores no funcionamento da BLD já que a regulação exercerá um papel fundamental na maneira como esta vai funcionar.

1.3 LIMITAÇÕES

A delimitação temporal que se impõe a esta pesquisa é observar a regulação que afeta a BLD e ainda está em vigor.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Setores complexos e multifacetados necessitam de uma regulação específica que atenda ao país naquilo que ele considera fundamental para o seu desenvolvimento, mas também que incentive as empresas inseridas no setor. Políticas industriais podem apoiar segmentos específicos da indústria, que contenham um valor nacional, e promulgam ações específicas para atendê-las (SANTOS,2002).

Política industrial compreende todas as medidas que dão uma orientação econômica através da intervenção na alocação de recursos ou na estrutura industrial de determinada indústria (*ibidem*).

Para a possível organização da pesquisa e elaboração do trabalho foram utilizadas duas teorias: a Teoria da Regulação (ou Escola Francesa da Regulação) e Teoria Institucional. A primeira é um pensamento de origem francês que nasceu na década de 1970, os chamados Anos de Ouro do capitalismo (BOYER, 2009). Ela explica a interferência do Estado onde ele considera possuir falhas de mercado que devam ser corrigidas ou reorganizadas para melhor atender às premissas delineadas pelo governo. A segunda teoria foi uma corrente idealizada pelo Economista norte-americano Douglass Cecil North (Prêmio Nobel de 1993). North argumenta que a organização econômica eficiente constitui a chave para o crescimento econômico e que, para tanto, ela implica no estabelecimento de arranjos institucionais. De acordo com o economista, as instituições são parte da confiança das pessoas em outros indivíduos, no mercado e no país. Elas asseguram determinado comportamento social daquela população e permite, com isso, consequências, se não de todo previsíveis, pelos menos ótimas (GALA, 2010).

1.5 METODOLOGIA

O presente trabalho envolveu uma pesquisa de natureza qualitativa e englobou algumas de suas formas: empírica, teórica e histórica, por se julgar que as três variações foram as mais propícias para se alcançar os resultados pretendidos. A pesquisa contou com fontes primárias, secundárias e terciárias, já que se baseou em entrevistas, artigos científicos, livros e documentos oficiais para melhor responder às hipóteses e questionamentos feitos. A pesquisa foi também exploratória e possibilitou a compreensão do objeto estudado.

Foi utilizada, parcialmente, na produção do estudo, a teoria de Análise Comparada que, dentre outras especificações, busca semelhanças e diferenças em determinadas políticas, envolvendo dois ou mais atores. Segundo Bobbio⁴, na visão da Ciência Política contemporânea, “Política comparada designa um método particular de análise — a comparação — no processo de verificação empírica das hipóteses, generalizações e teorias concernentes aos fenômeno político”.

⁴BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO Gianfranco; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1^a ed., 1998. Vol. 1: 674 p. (total: 1.330 p.) Vários Colaboradores. Obra em 2v.

A Análise Comparada não se limita a assumir uma única identidade, todavia, busca alcançar similaridades e diferenças entre os casos considerados cruciais. É possível misturar a teoria de Análise Comparada a outras teorias como forma de aprimorar, melhor embasar e chegar a resultados mais confiáveis para a pesquisa.

A pesquisa foi executada de acordo com o seguinte arcabouço de análise:

- a) Identificação das políticas públicas direcionadas à BLD assim como seus objetivos, as estratégias adotadas para alcançar esses objetivos e as ações previstas;
- b) Determinar as interações decorrentes das ações previstas para alcançar os objetivos das políticas e a regulação que autoriza e delimita a ação do Estado;
- c) Identificação de todos os atores interessados ou afetados (análise de documentação, bibliografia, entrevistas), o que possibilitou o reconhecimento das instituições, pessoas ou setores envolvidos com a BLD ou afetados por ela;
- d) Levantamento das necessidades e demandas de cada ator (análise de documentação, bibliografia, entrevistas), segundo o qual foi possível identificar a solicitação de cada um dos interessados nesse processo;
- e) Conhecimento das interações entre atores e os possíveis conflitos de interesse e sinergias (análise de documentação, bibliografia, entrevistas). Mediante conhecimento das necessidades dos envolvidos e/ou afetados na elaboração do marco regulatório foi possível identificar que matéria tende a colidir mediante interesses de cada setor e quais atores trabalham para a mesma finalidade, criando parcerias estratégicas que permitam o alcance de suas demandas;
- f) Identificação das interações com potencial para serem objeto de regulação pelo Estado. Com base em documentos, entrevistas e material bibliográfico, pôde-se elucidar que setores terão prioridades de regulação onde a definição destes será fundamental para alicerçar a BLD nacional;
- g) Legislação ainda em vigor para cobrir as necessidades da BLD (análise de documentos e entrevistas). Que regulação há no presente momento que permite o desenvolvimento da BLD sem a obrigação de uma regulação específica e que, portanto, não necessita ser alterada para que os objetivos propostos pela Estratégia Nacional de Defesa (END) se cumpram;

A pesquisa teve como base de análise as interações definidas no quadro abaixo. Elas serviram para examinar as relações de sinergia e conflito entre os atores, os objetivos e ações das políticas públicas elaboradas pelo governo federal para o funcionamento da BLD e identificar como a regulação existente as atende.

TIPO DE INTERAÇÃO	TIPOS DE INTERAÇÕES
Controle societário	➤ Aquisição de controle societário
Compras e venda de bens, produtos e serviços	➤ Compra e venda: público-privado
Alienação de bens da Administração Pública	➤ Cessão
Inovação	➤ Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos, incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica; ➤ Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações; ➤ Participação societária; ➤ Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação; ➤ Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas; ➤ Cessão de direitos sobre a criação; ➤ Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura; ➤ Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária; ➤ Fundos mútuos de investimento.
Exportação	➤ Exportação; ➤ Garantia;

	➤ Financiamento; ➤ Apoio governamental para a venda.
Proteção à propriedade intelectual	➤ Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade; ➤ Concessão de registro de desenho industrial; ➤ Concessão de registro de marca; ➤ Repressão às falsas indicações geográficas; e ➤ Repressão à concorrência desleal; ➤ Transferência de tecnologia e franquia ➤ Interesse da defesa nacional; ➤ Suspensão de concessões.
Importação	➤ Importação.
Contratação de pessoal	➤ Contrato de trabalho; ➤ Pagamento de salários e benefícios.
Capacitação de recursos humanos	➤ Contrato de prestação de serviço voltado para a capacitação de recursos humanos.
Certificação de produtos	➤ Certificação

1.6 ORGANIZAÇÃO DO TEXTO

✓ Capítulo 1

Apresenta os principais objetivos desta pesquisa, justificando a escolha do tema e impondo limitação temporal ao trabalho. O capítulo ainda apresenta sua fundamentação teórica assim como a metodologia utilizada.

✓ Capítulo 2

O referente capítulo foi elaborado com a intenção de apresentar ao leitor as principais definições dos conceitos utilizados. De maneira alguma ele tenta ser exaustivo, contudo procura deixar nítido a base em que se estabeleceu os assuntos discutidos na dissertação.

✓ Capítulo 3

Apresenta algumas das principais políticas públicas nacionais estabelecidas para o setor da defesa. A pesquisa destacou os objetivos, metas, estratégias e ações dessas políticas e observou quais os tipos de interações necessitam de algum tipo de regulação específica. O capítulo parte do princípio de que as políticas delineadas pelo governo federal determinam seus objetivos e que, a partir destes, é necessário a criação de um marco regulatório que torne possível colocar em práticas as ações definidas.

Este capítulo atende aos objetivos específicos de identificar as políticas públicas direcionadas à BLD assim como suas metas, as estratégias adotadas para alcançar essas diretrizes e as ações previstas, e ainda na determinação das interações decorrentes das ações previstas para alcançar os objetivos das políticas e a regulação que autoriza e delimita a ação do Estado.

✓ Capítulo 4

O principal objetivo do capítulo é reconhecer os atores afetados e/ou influenciados pela BLD. Em um segundo momento verificou-se os interesses de cada um e suas interações. Após essa análise partiu-se para a avaliação das sinergias e conflitos dos atores e quais destes necessitam de algum tipo de regulação para tornar viável a concepção da BLD. Obviamente se compreende que embates políticos não cessam apenas com regulamentação devendo ser a questão fonte de constante atenção quando se perceber um comportamento vicioso por parte dos atores.

O capítulo acolhe aos objetivos específicos de identificar os atores interessados ou afetados pela BLD e de reconhecer as necessidades de cada ator, onde com isso possibilitou-se conhecer demanda a de cada um dos interessados. Também buscou-se o entender as interações entre os atores e os possíveis conflitos de interesse e sinergias a partir do qual foi possível observar as necessidades dos envolvidos e/ou afetados na elaboração do marco regulatório. Mesmo o assunto podendo causar embates, visto os interesses de cada ator, também foi possível identificar quais atores se organizam em prol da mesma finalidade e estabelecem atividades conjuntas que possibilita o alcance de seus objetivos.

✓ Capítulo 5

Neste capítulo faz-se a análise da legislação atual que atende à BLD e em que medida ela atende ou não a viabilização de uma indústria de defesa nacional baseada nas delimitações

das políticas apresentadas no Capítulo 3. Foram selecionadas, com base nas interações entre os atores, as normas legais que abordam as referidas interações assim como quando se percebe que uma interação não tem uma regulação que a acolha é salientado a inexistência de um ato legal que torne exequível o funcionamento da BLD.

Como resultados, em atendimento ao delimitado nos objetivos específicos, têm-se a observação das interações com necessidade de regulação por parte do Estado, a análise da Legislação existente que afeta a BLD, as normas legais que não necessitam de alteração, as que precisam de mudança para se criar especificações que melhor organizem o setor, e os regulamentos que estão sendo elaboradas no momento pelos diversos Ministérios.

✓ Capítulo 6

Conclusões do trabalho.

CAPÍTULO 2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES BÁSICAS

Esta pesquisa se apropriou de alguns termos particulares ao tema e ao setor da defesa. Para melhor esclarecer alguns dos conceitos, elabora-se este capítulo com o objetivo de apresentar as definições utilizadas assim como os autores pesquisados.

A intenção não é ser exaustivo sobre os conceitos apresentados, mas deixar claro que definições norteiam a pesquisa realizada.

2.1. BASE LOGÍSTICA DE DEFESA (BLD)

Como apresentado no Capítulo 1, esta pesquisa adotou o conceito de Base Logística de Defesa por considerar que este atende melhor aos questionamentos levantados pelo trabalho.

Logística de Defesa se refere ao provimento de meios para compor as Forças Armadas e sustentar suas operações em quaisquer situações em que elas tenham que ser empregadas. (BRICK, 2011)

Base Logística de Defesa é o agregado de capacitações, tecnológicas, materiais e humanas, necessário para desenvolver e sustentar a expressão militar do poder, mas também profundamente envolvido no desenvolvimento da capacidade e competitividade industrial do país como um todo. (BRICK, 2011)

Entende-se que uma indústria de defesa, por ser complexa, não se fecha nela mesma, contudo, precisa estar alicerçada sob uma plataforma de investimento, capacitação e incentivos que ultrapassem a indústria, abarcando diversos setores da política e da economia.

Entretanto, outras designações tem sido usadas para caracterizar, no todo ou em parte, a Base Logística de Defesa. Economia de defesa, complexo industrial militar de defesa e base industrial de defesa são alguns desses termos.

De acordo com a Política Nacional de Defesa – PND (BRASIL, 2005), a Base Industrial de Defesa (BID) é definida como:

o conjunto das empresas privadas ou públicas, inclusive sociedades de economia mista, bem como organizações civis e militares, que participem de uma ou mais etapas de pesquisa, desenvolvimento, produção, distribuição e manutenção de produtos de defesa.

Cunha e Amarante (2011) definem Base Industrial de Defesa como compreendida de “base científica, tecnológica, industrial e logística” e ressalta que esta será sustentada pela

riqueza e diversidade da base nacional onde se deve dar atenção aos equipamentos das forças combatentes, com suporte econômico e tecnologias de domínio nacional.

Para se sustentar a BLD precisa estar amparada em um ambiente de ensino, pesquisa, desenvolvimento, infraestrutura, produção e apoio logístico (CUNHA e AMARANTE, 2011). Cada uma dessas etapas está alinhada a uma área que permita o funcionamento dessas etapas, a saber: universidades e institutos militares, centros tecnológicos, empresas de engenharia e infraestrutura, empresas e indústrias, e empresas de serviços, respectivamente (*ibidem*).

Sendo a BLD um sistema que tem um objetivo bem definido, ela deve ser analisada considerando todas as suas dimensões (BRICK, 2011):

- a) Finalidade – Promoção da defesa nacional a partir de meios necessários e adequados. Em um segundo momento, gerar competitividade industrial, seja interna ou externamente, com implicações na qualidade de vida da população por meio da geração de emprego e renda, acesso a novas tecnologias etc;
- b) Estrutura – Corresponde ao próprio sistema e sua infraestrutura industrial, científico-tecnológica, de inteligência, de apoio logístico, de mobilização e de financiamento de defesa;
- c) Dinâmica (ou Processo) – Diz respeito a como os elementos da estrutura funcionam entre si e com o ambiente externo. Além de leis de mercado e normas internacionais, a organização da BLD depende de um marco legal que organize o funcionamento do sistema, contribuindo assim para sua eficácia e eficiência;
- d) Ambiente Externo (ou Ecologia) – Outros elementos importantes para o resultado positivo do sistema e que não está incluído da estrutura. Faz alusão aos regimes internacionais de proteção e controle de tecnologias críticas e sensíveis e a alianças estratégicas elaboradas pelo país.

Ainda de acordo com Brick (2011), são sete os componentes que, interagindo entre si, constituem a BLD:

- a) infraestrutura industrial da defesa: empresas e organizações envolvidas no desenvolvimento e fabricação de produtos de defesa;

- b) infraestrutura científico-tecnológica da defesa: universidades, centros de pesquisa e empresas envolvidos na criação de conhecimentos científicos e tecnologias inovadoras com aplicação em produtos de defesa;
- c) infraestrutura de inteligência da defesa: instituições e pessoas envolvidas na coleta e análise de informações existentes no exterior sobre conhecimentos científicos e inovações tecnológicas com aplicação no desenvolvimento de produtos de defesa e em prospecção tecnológica com impacto em defesa;
- d) infraestrutura de financiamento da defesa: instituições e recursos financeiros dedicados ao financiamento de pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento de produtos inovadores com aplicação em defesa e, também, ao financiamento de vendas externas de produtos de defesa;
- e) infraestrutura de apoio logístico para garantir o aprestamento dos sistemas e produtos de defesa durante sua vida útil;
- f) infraestrutura para o planejamento e a mobilização de recursos empregados em atividades civis para a defesa; e
- g) o arcabouço regulatório da BLD.

O primeiro componente diz respeito à infraestrutura industrial propriamente dita: empresas dedicadas ao desenvolvimento e à fabricação de produtos com aplicação em defesa.

O segundo componente trata da infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação (C&TI). Esta, entretanto, não se resume à existente nas Forças Armadas. Ela deve englobar todo o complexo nacional, através de ações cooperativas, organização de redes temáticas, utilização compartilhada de laboratórios e outros mecanismos de interação. A participação da indústria nesses arranjos deve ser mandatória, objetivando-se a aceleração do processo de inovação.

Quanto ao terceiro componente, sua existência se justifica tendo em vista a dinâmica da evolução tecnológica, a qual torna imprescindível ser capaz de conhecer e/ou absorver a tecnologia atual para uso próprio, ou para criar contramedidas apropriadas. Adicionalmente, há que se ter capacidade de vislumbrar possíveis evoluções da tecnologia, através da aplicação de métodos de prospecção e avaliação tecnológica.

O quarto componente da BID se encarrega de uma função vital para a saúde de todo o sistema, qual seja o financiamento de suas atividades, as quais possuem características tão específicas. Sem financiamento governamental, não há Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para sustentar a inovação de produtos de defesa. Sem inovação, o sistema de defesa,

rapidamente, fica obsoleto e incapaz de enfrentar as novas ameaças que não cessam de evoluir. Portanto, a questão do financiamento da P&D para defesa merece uma atenção especial, dentro da estrutura nacional de C&TI.

A garantia da disponibilidade dos ativos de defesa durante sua vida útil é uma das funções logísticas de maior importância para todas as Forças Armadas. Ela é proporcionada por organizações de manutenção que podem ser orgânicas, mas, em muitos casos, também é proporcionada pelas próprias empresas industriais que fabricam os produtos de defesa.

Por maior que seja a infraestrutura industrial que alimenta o sistema de defesa de um país, em situações extremas ela pode não ser suficiente para atender às necessidades geradas por um conflito. Nesses casos o Estado procurará extrair dos recursos existentes no país os que têm aplicação imediata na guerra. A mobilização tem desempenhado um papel muito importante em todos os conflitos. Mas ela pode ser planejada à priori e muitos ativos previstos para uso civil podem concebidos de forma a facilitar e acelerar o seu remanejamento para o esforço de guerra. Os setores encarregados do planejamento e execução dessa mobilização também integram a Base Logística de Defesa.

Finalmente, o arcabouço legal subjacente é parte indissociável da BLD. Temas tais como regras para licitação, financiamento de P&D, financiamento de exportações, tratamento fiscal diferenciado, parcerias publico-privadas para defesa, entre outros, devem ser objeto de documentos normativos específicos para a BID.

Este arcabouço é que é o objeto dessa dissertação.

2.2 ATORES NA CIÊNCIA POLÍTICA

O processo de decisão das chamadas políticas públicas (que será definido mais à frente) é visto como o resultado de uma complexa interação política, social e econômica. Um elemento-chave nessa dinâmica é a intervenção de uma diversidade de atores - participantes das várias ações e negociações que determinam o conteúdo das políticas públicas - e mais tarde atuarão na supervisão e avaliação da sua implementação (CASEY, 1999). Assim como os atores governamentais ou institucionais - legisladores, partidos políticos, administrações etc -, há ainda outros tipos de atores não-institucionais. Sendo assim:

Atores são indivíduos e/ou grupos de pessoas que se organizam, na forma de partidos políticos, organizações populares, sindicatos, redes ou outros grupos, no âmbito local, nacional, regional ou global.

Comum a todos esses atores é que eles reagem a um ou vários dos processos da sociedade. Os atores querem mudar o estado das coisas ou parar formas de mudanças⁵.

Alford e Friedland (1985) classificam os atores nas seguintes categorias: burocráticos, corporativos, econômicos, de elite, político e subordinados. Com esta divisão, a definição para o termo ator não se modifica o que se altera é a posição deste no cenário a que está inserido sendo um ator formal – com função legal, administrativa e estatutária, como a administração direta e indireta do Estado –, ou informal, que se utiliza de mecanismos político, estratégico, tático, sendo formado pela opinião pública e grupos de interesse.

Os autores também diferenciam atores formais e informais a partir do vocabulário que estes utilizam para requerer suas demandas. Os formais se valem de palavras como preparar, recomendar, decidir, comunicar, apresentar, enviar, soletrar, checar, deter, apresentar, analisar, autorizar, recorrer, aprovar, vetar, passar, auditoria, emitir. Já os informais estão sujeitos a discutir, esperar, querer, considerar, concordar, desafiar, desencorajar, pedir, desejar, estimar, justificar.

Os atores farão de tudo para maximizar seus interesses. Eles fazem cálculos e estratégias a partir dos desejos, interesses e preocupações dos indivíduos e têm de trabalhar dentro de uma estrutura política, jurídica e administrativa (*ibidem*). Contudo, há forças externas e internas que pressionam os atores. Guerras, depressões, epidemias e distúrbios sociais mudam seus cálculos e estratégias. Internamente, existem os processos políticos que estão sob o controle, ou pelo menos sujeitos à influência, dos atores políticos (*ibidem*).

Com o intuito de maximizar seus interesses os atores poderão formar grupos e o poder de veto de cada um dos participantes pode ter efeito desestabilizador no alcance dos objetivos. Sendo assim, é comum os atores criarem regras, o que não garante seu cumprimento, porém serve de referência para a atuação do grupo já que sem cooperação os atores não podem realizar seus objetivos. Isso não quer dizer que a cooperação é uma tarefa fácil. Conflitos surgirão. Contudo será preciso considerar se o alcance das finalidades vale a pena a manutenção do grupo (KLIJN E KOPPENJAN, 2000).

O governo ocupa posição especial com relação aos outros atores. Ele detém recursos como orçamentos, pessoal, poderes especiais, acesso aos meios de comunicação, o monopólio do uso da força e legitimação democrática (*ibidem*). Por outro lado ele está sujeito a normas e regras que o impedem de fazer o que quiser. Como governo, seu comportamento deve ser

⁵ Fonte: Global Citizen. Søren Winther Lundby. Disponível em: <<http://globalcitizen.net/intro/?page=1953>>. Acesso em 06 de julho de 2011.

exemplar. Outra questão é que, para atingir seus próprios objetivos, ele necessita agir coordenadamente com outros atores, trabalhando com eficácia e eficiência com a aprovação da arena política, mas também da sociedade. E tudo sob o olhar da mídia (*ibidem*). Desse modo, enquanto o governo tem uma posição privilegiada, principalmente na obtenção de recursos, ele tem seus movimentos limitados devido a necessidade de prestação de contas à sociedade.

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS

2.3.1 Conceituação

Segundo Bobbio (1999) o termo política, na época moderna, tem se valido de expressões como "ciência do Estado", "doutrina do Estado", "ciência política", "filosofia política" etc, passando a ser comumente usado para indicar a atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a *pólis*, ou seja, o Estado”.

Para Klijn e Koppejan (2000) a política aparece como resultado da interação entre múltiplos atores. Por conta disso é tão difícil conectar interesses de características e definição tão dinâmicas quanto imprevisíveis.

Por Políticas Públicas Kilpatrick (2001) entende “como um sistema de leis, medidas de regulamentação, cursos de ação e prioridades de financiamento relativo a um determinado tópico promulgada por uma entidade governamental ou seus representantes”. De acordo com Pedone (1986) o tema Políticas Públicas poderia ser entendido como “o que os governos fazem, por que o fazem e que diferença faz a ação governamental para a sociedade e seus problemas”. Entende-se então que uma Política Pública envolva objetivos, estratégias e ações governamentais subdividindo-se em formação e formulação, processo decisório, implementação e avaliação (*ibidem*).

Há de se salientar que o termo na Europa e nos Estados Unidos tem definições distintas a partir do papel e atuação do Estado nessa política. Na Europa, o estudo de políticas públicas se dedicava mais à análise do Estado e suas instituições do que da produção dos governos. Nos EUA, a abordagem do tema nasce no mundo acadêmico e não prioriza as teorias do papel do Estado, mas vai direto aos estudos sobre a ação dos governos (SOUZA, 2006).

O campo de estudo das Políticas Públicas contou com quatro grandes fundadores: H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton (*ibidem*). Laswell criou a expressão *policy analysis* (análise de política pública), em 1930, conciliando o conhecimento científico/acadêmico e a ação empírica dos governos. Ele também queria permitir a interlocução entre cientistas sociais, grupos de interesse e governo. Simon cunhou o conceito de racionalidade limitada dos decisores públicos (*policy makers*) ressaltando, contudo, que por meio do conhecimento racional, essa limitação poderia ser minimizada. Para Simon, a racionalidade é sempre limitada devido a questões como assimetria de informação ou informação incompleta, necessidade de agilidade para a tomada de decisões e interesses dos atores. Todavia, a racionalidade viria com a criação de estruturas, conjunto de regras e incentivos que moldassem o comportamento dos atores na direção dos objetivos desejados, bloqueando com isso a busca por maximizar seus próprios interesses (*ibidem*).

Lindblom limitou a ênfase no racionalismo de Laswell e Simon sugeriu outras variáveis à formulação e à análise de políticas públicas, como as relações de poder e a correlação entre as diferentes fases do processo decisório que incorporariam questões como o papel das eleições, das burocracias, dos partidos e dos grupos de interesse. Easton definiu a política pública como um sistema, uma relação entre formulação, resultados e o ambiente e concorda com Simon quando este diz que as políticas públicas são influenciadas por partidos, pela mídia e por grupos de interesse, o que alteraria seus resultados e efeitos (*ibidem*).

2.3.2 Influência de outros campos de estudo

O estudo das Políticas Públicas utiliza conhecimentos de outros campos de estudo (PEDONE, 1986). Isso não altera o fato de as Políticas Públicas trabalharem a participação do Estado na formulação de ações e estratégias políticas formuladas ao bem público. Ao contrário, lhe confere um caráter abrangedor. Abaixo áreas que se apropriam do tema:

Administração Pública – Entende Políticas Públicas como as políticas delineadas pelo governo, e seu processo de decisão, passando pela atuação das instituições político-administrativas que tem responsabilidade na tomada de decisões e suas execuções. A participação da sociedade se faz mediante a necessidade de grupos representativos destas, sejam eles políticos ou não, com papel fundamental na formulação dos programas de governo.

Economia – Nesse caso o Estudo de Políticas Públicas é influenciado pela alocação de recursos, independente se escassos ou não, focando na análise sobre eficiência, justiça e equidade na utilização do bem público.

Finanças Públicas – Enquanto a área se debruça sobre a captação de recursos e dos dispêndios públicos, o Estudo de Políticas Públicas avalia a eficácia e eficiência empregadas no uso dos impostos e seus efeitos distributivos, redistributivos ou regressivos.

Ciência Política – Sendo esta “o campo do conhecimento que se envolve com o estudo de instituições e processos políticos”, como “as análises da Presidência da República, dos Partidos, do Congresso, das Eleições, da Burocracia, do Poder e das Elites” (*ibidem*), obviamente também se interessa pelo estudo das Políticas Públicas. A organização das instituições somada às práticas políticas interferem nas políticas públicas e seus resultados para com a sociedade. A Ciência Política se preocupa com resposta a questões que envolvem a ética e a filosofia política e traduzem questionamentos interessados na organização da sociedade tais quais: a) o que deveria o governo fazer? b) o que é justiça? c) como se distribuem recursos equitativamente? d) quais os elementos que constituem uma boa sociedade e o bom cidadão?

Sociologia – Nesse caso as políticas públicas perpassarão por análises sociais como distribuição de renda, elites, grupos sociais, pobreza e terão como objetivo a implementação de ações que atendam a mudanças sociais.

Política e Governo Comparado ou o Estudo de Áreas Mundiais – Analisa como diferentes “formações sociais” implementaram mudanças, parciais ou totais, e propuseram suas políticas a partir do reconhecimento de seus problemas. Dependendo do “ambiente cultural nacional” pode ser necessário a elaboração de políticas que alterem valores pré-estabelecidos para o atendimento de demandas sociais.

2.3.3 Atividades em Políticas Públicas

O desenrolar das atividades de Políticas Públicas podem ter diversas fases, ou etapas, dentro do processo político. Os modelos considerados racionais apresentam um processo

linear que começa com a identificação de um problema e termina com sua solução (ALFORD E FRIEDLAND, 1985). Contudo, os modelos atuais fazem referência a um processo mais dinâmico que não tem nem um começo nem um fim, mas funciona como um ciclo perpétuo de fases de interações entre os participantes: a) definição do problema e sua inclusão na agenda pública; b) formulação das alternativas de ação e tomada de decisão sobre eles; c) legitimação destas decisões; d) orçamento; e) implementação da(s) alternativa(s) escolhida(s); (f) avaliação das necessidades, e f) impacto da política pública (*ibidem*). Completado o ciclo, é norma a reavaliação de uma ou mais etapas para a identificação de problemas, novas necessidades, ajustes e respostas.

Concepção da Agenda

Muitos são os motivos que levam determinado tema a entrar na agenda pública fazendo-se necessário que o governo inicie a tomada de uma série de medidas de modo a atender/resolver determinada questão (*ibidem*). Uma dessas demandas pode ser por “resposta a uma crise (*ibidem*), onde a urgência, como um desastre natural ou qualquer situação inesperada necessite de uma ação rápida para sua solução. Outro motivo apontado por Pedone (1986) é o processo político. O interesse de determinado grupo partidário pode levá-lo a solicitar, quando não exigir, a resolução rápida de determinado problema e/ou conflito. Pode-se incluir aqui também a pressão de grupos sociais, que, por sua própria conta ou por meio de outros grupos, influenciam o governo para a tomada de decisões.

Um terceiro fato gerador da intervenção governamental seria o desdobramento de questões nascidas no seio do Executivo, Legislativo ou na Justiça Federal, Estadual ou Municipal (*ibidem*). Tal demanda tem solução demorada por envolver muitos atores, logo, diversos interesses, o que leva cada grupo a ter uma visão particular, e por vezes conflitante, sobre o assunto. Como todos não poderão ser atendidos ao mesmo tempo isso causa demora na ação, descontentamento e aumento da pressão política.

A “antecipação a problemas e conflitos latentes no horizonte de assuntos públicos” (*ibidem*) também levaria a uma tomada de decisão política como meio de se evitar uma crise. Nesse caso, Pedone (1986) cita a mídia como uma das responsáveis pela divulgação de determinado assunto e sua consequente exposição. E esta tende a ser influenciada pela opinião pública.

Formulação de Políticas Públicas

Parte das mais importantes nesse processo é a formulação de Políticas Públicas. É o momento onde o governo decide pela elaboração de políticas no meio Executivo, Legislativo e Judiciário podendo abarcar outras instituições, públicas ou privadas. A articulação envolve uma racionalidade econômica, uma racionalidade político-sistêmica e a formulação responsável de ações políticas (*ibidem*).

Nesse contexto se apresenta o processo decisório onde atores públicos e privados tentarão interferir/influenciar em vista de seus interesses na formação e formulação das Políticas Públicas. Podem ser formados grupos de pressão e a atuação de *lobistas* buscando maximizar os interesses do conjunto a que pertencem. E Pedone sentencia:

Decisões são tomadas de acordo com padrões de valor, um conjunto de princípios, reconhecidos explicitamente ou não. As decisões em políticas públicas são definitivamente a arena onde a sociedade mais claramente expõe os valores que definem a sua natureza. É na escolha entre valores conflitantes que se conhece o caráter de uma sociedade, como foi tratado por Calabresi e Bobbit⁶. Os objetivos, isto é, os fins e os valores representados por eles, estão umbelicalmente ligados ao processo decisório. Isso implica que valores são um componente fundamental no processo de políticas públicas.

Implementação

Após a resolução ou acomodação dos interesses que podem, e geralmente levam, muito tempo, parte-se para a implementação das políticas, onde tem-se a ação propriamente dita das estratégias delineadas com base nas formulações e decisões tomadas pelos grupos políticos e sociais, empresários, entidades sem fins lucrativos e uma série de outros atores (*ibidem*).

Por implementação em Políticas Públicas entende-se o que o que já está transformado em Lei. Contudo, a existência da Lei não garante que a discussão tenha se encerrado, ou seja, ainda podem existir pressões políticas contrárias às ações delineadas pelo governo. No Brasil é comumente conhecida a expressão “Lei que não pega”. Pedone (1986) completa informando que ações de Políticas Públicas precisam ter um orçamento definido e aprovado para ser considerado como tal e que, concluídas essas etapas, a aplicabilidade dos programas e sua finalização tornam-se a fase crucial. “Os problemas de implementação não se referem à falta de início das atividades do programa, mas à inabilidade em conseguir alcançar o que os programas se propunham realizar” (*ibidem*).

⁶ BOBBIT, Philip e Guido Calabresi. *Tragic Choices: the conflicts society confronts in the allocation of tragically scarce resources*. New York, W. W. Norton, 1978. pg. 17.

Políticas Públicas são muito mais do que determinações governamentais, são a aplicabilidade, com respeito e atendimento da legislação, às delimitações governamentais. Elas envolvem atores de diversas naturezas que, mesmo tendo-se encerrado as discussões e estando-se na fase da aplicabilidade em si das ações, tenderão a buscar suas demandas podendo conflitar com as dos demais. Administrar os interesses de cada grupo é a grande questão para que as políticas e estratégias não fiquem somente no discurso e no papel, mas façam parte efetivamente das políticas de Estado.

Avaliação

De acordo com Pedone (1986), objetivos e resultados de Políticas Públicas quase nunca conferem.

A constatação de resultados negativos na distribuição das políticas tem a capacidade de demonstrar o divórcio entre os objetivos dos programas públicos com as necessidades. É também proveniente da falta de previsão, a respeito dos detalhes técnicos de execução ao formular políticas.

O processo de formulação e implementação de uma Política Pública muitas vezes acontecem ao mesmo tempo, pois esta deve ser rotineiramente revisada e adequada às intempéries surgidas no dia a dia da implantação. Os objetivos não podem ser estáticos à medida que lida com atores diversos que se cruzam para a execução do trabalho. A rotina das ações é que mostrará o quanto as metas, diretrizes e estratégias estavam equivocadas, foram supervalorizadas e/ou se mostram ineficazes para se atingir o resultado proposto.

Ainda segundo Pedone (1986),

(...) a análise da implementação e de seus resultados deve sugerir: 1) quais possam ser as consequências não antecipadas como resultado da implementação; 2) como a implementação deve dar realismo aos objetivos das políticas públicas; 3) como a implementação pode focalizar-se nos problemas administrativos, que advêm das políticas públicas; 4) qual a necessidade de negociações com órgãos e programas que, possivelmente, estarão competindo ou duplicando a ação governamental.

Para a avaliação de Políticas Públicas sugere-se em três modelos de análise (*ibidem*). O primeiro deles, Modelo de Viabilidade Política, trata a questão da análise e avaliação como parte integrante do processo de viabilização das políticas governamentais (*ibidem*) sem se preocupar com as mudanças geradas para a sociedade daquela política. Ele não prevê desvios no meio do caminho, mas dá como certo de que a partir dos objetivos traçados e dos recursos garantidos, a finalidade será alcançada.

O segundo modelo, conhecido como Análise Sistemática, atenta apenas para os procedimentos que acontecem na burocracia, lidando com questões operacionais da ação das políticas (*ibidem*). Pode-se fazer reajustes à medida que a política vai avançando, mas o que garantiria sua eficácia são as “boas intenções” das instituições que as estabeleceram e a aceitação dos grupos de pressão internos e externos.

O terceiro modelo, Análise Crítica, trata da questão normativa das políticas públicas, de como a sua análise e sua avaliação abrangem questões substantivas e incluem a análise ética (*ibidem*). É uma análise a partir do efeito que a política causa no consumidor, como um estudo das consequências pode-se verificar o que cada grupo demanda e a partir da comparação saber se os valores estimados pela sociedade estão sendo atingidos pelas políticas elaboradas.

Impactos da Política Pública

Para a avaliação pós-comportamentalista, o estudo dos impactos se dá nos impactos observados na sociedade a partir da análise de como os recursos são distribuídos e que mudanças sociais e econômicas são observadas nos grupos aos quais as políticas foram destinadas.

Nos estudos de impacto das políticas públicas questionam-se as transformações propiciadas pelas políticas públicas nos grupos sociais, verificando como tais consequências puderam ser previstas ou não, foram diretas ou indiretas, trouxeram mudanças de comportamento ou de atitudes, ou mesmo se foram de curto ou longo prazo (*ibidem*).

Contudo, o processo de avaliação não estaria completo se não se levasse em conta as relações políticas e econômicas estabelecidas e que envolvem os diversos atores que participam do processo. Crenças e interesses conflitantes no gerenciamento, distintas unidades que coordenam o programa, mudança de pessoal e alterações internas e externas - como orçamento, pressão política e mudanças de governo -, levam as políticas adotadas a um patamar desconhecido onde o planejamento inicial sofre alterações e até mesmo pode ser paralisado (FARIA,2005).

2.4 TEORIAS DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO ESTADO

De acordo com a Ciência Política, são inúmeras as possibilidades de atuação governamental na esfera política e econômica. Para efeito deste trabalho, aborda-se as teorias consideradas balizadoras desta pesquisa e relevante nas definições das diretrizes delineadas pelo Estado como fundamentais na construção/consolidação de uma indústria de defesa.

2.4.1 Teoria Institucional

Corrente idealizada pelo Economista norte-americano Douglass Cecil North (Prêmio Nobel de 1993) argumenta que a organização econômica eficiente constitui a chave para o crescimento econômico e que, para tanto, ela implica no estabelecimento de arranjos institucionais. De acordo com o economista, as instituições são parte da confiança das pessoas em outros indivíduos, no mercado e no país. Elas asseguram determinado comportamento social daquela população e permite, com isso, consequências, se não de todo previsíveis, pelos menos ótimas (GALA, 2010).

Mas as instituições por si só não garantem o desenvolvimento. É necessário “um ambiente que envolva a ética do trabalho, a democratização do acesso aos recursos produtivos, o estímulo à inventividade, a independência dos diferentes corpos políticos, a valorização do conhecimento” (ABRAMOVAY, 2001) e sentencia: inovação, economias de escala, educação, acumulação de capital etc, não são causas do crescimento, eles são o crescimento.

A Teoria Institucional também procura fazer a relação de causa e efeito entre o crescimento de longo prazo por meio da formação e evolução de suas instituições. Um estudo de North sobre a produtividade da indústria de transporte oceânico do período de 1600 a 1850 encontrou como resultado que esse aumento se deveu muito mais às evoluções institucionais do que às mudanças na tecnologia de transporte. Ou seja, a evolução institucional se confirmou mais relevante do que a evolução tecnológica (GALA, 2010).

A partir da história de diversas civilizações ao longo do tempo - Egito, Grécia, Roma, Europa Feudal, Inglaterra, entre outras -, e do estudo de casos que ele considera bem sucedidas, como as economias do Ocidente, notadamente da Europa Ocidental e Estados Unidos, North vai construindo sua teoria e concluindo que o desempenho econômico das sociedades resultará sempre, em última análise, de suas dinâmicas institucionais (*ibidem*).

Para Douglass North, o desempenho econômico é função das instituições e, conseqüentemente, de sua evolução. As instituições limitam as interações humanas,

estruturando incentivos políticos, econômicos e sociais e agindo, inclusive, nos custos de transação.

Como as instituições são as regras do jogo, elas compreendem regras formais, informais e os mecanismos responsáveis pelo cumprimento destas regras. As organizações são os jogadores e são formadas por grupos de indivíduos dedicados a alguma atividade executada com determinado fim e frutos das limitações institucionais. Os agentes de mudança são os empresários, os que decidem nas organizações. As fontes de mudança são as oportunidades percebidas pelos agentes e estas oportunidades derivam de alterações no meio ambiente ou da aquisição de conhecimentos (LOPES, 2009).

Embora as instituições sejam formadas para reduzir as incertezas, isso não significa que os resultados serão sempre eficientes. A Racionalidade Instrumental, postulada pelos neoclássicos, pressupõe que os atores possuem todas as informações necessárias para a maximização de seus objetivos, porém, a Racionalidade Processual assume que os atores possuem informações incompletas – assimetria de informações. Com isso, o custo de uma transação decorre dos altos custos da informação e do fato de que as partes de uma transação detêm informações de forma assimétrica. Embora os atores criem instituições para estruturar as interações humanas, o resultado terá sempre uma certa medida de imperfeição nos mercados (*ibidem*).

Como as regras do jogo são diferentes entre as nações e as organizações são frutos das limitações institucionais, estas também diferem de país para país. Para um melhor desempenho econômico é necessário que haja estruturas institucionais que incentivem a criação de caminhos alternativos para os problemas. Além disso, o arcabouço institucional deve possuir uma eficiente capacidade de adaptação e deve oferecer incentivos claros, inequívocos e unidirecionais aos empresários e os empresários devem executar fielmente as intenções de seus representados.

O primeiro passo para o desenvolvimento é adquirir informação sobre o perfil da economia, a fim de identificar os custos de transação e produção, bem como as instituições responsáveis por tais custos. É também vital entender os modelos mentais usados pelos agentes. Estes modelos originam-se em parte da cultura, em parte das experiências adquiridas e em parte são aprendidos (*ibidem*).

Quando a Teoria Institucional prega a execução de regras formais, leis, para definir, delimitar e orientar as atividades do Estado e do empresariado, ela está, primeiro, confirmando a necessidade de uma regulação que ampare as atividades exercidas pelas instituições, sejam elas parte do Estado ou privadas, dando-lhes legitimidade para agir e poder

para cobrar. Se as transações são assimétricas e há risco de descompasso nas informações, proposital ou não, a regulação é a forma de o Estado garantir que a eficiência e a eficácia de suas ações sejam alcançadas. É nessa hora que entra a segunda parte da análise da questão: sendo a regulação a orientadora de um melhor caminho a seguir para se alcançar o resultado pretendido, isso significa que o Estado deve ter em mente metas, diretrizes e objetivos claros de onde quer chegar. Quando Lopes (2009) fala do arcabouço institucional, ele ao mesmo tempo nos remete para duas ações fundamentais para o desenvolvimento sustentável e maduro de país: saber onde se quer chegar - necessidade de uma política industrial -, saber como alcançar os objetivos delineados com a elaboração de um marco regulatório que permita e/ou restrinja certas operações. É sobre essas duas correntes que as sessões que se seguem irão abordar.

2.4.2 Teoria da Regulação

Conhecida também como Escola Francesa da Regulação, a teoria explica a interferência do Estado onde ele considera possuir falhas de mercado que devam ser corrigidas ou reorganizadas para melhor atender às premissas delineadas pelo governo. Dentre e essas falhas têm-se a assimetria de informação, a deficiência na concorrência, a deficiência na distribuição de bens, a insatisfação social e a instabilidade política (BOYER, 2004).

A Escola Francesa da Regulação surgiu após a ruptura de um vertiginoso crescimento da economia, principalmente norte-americana e europeia, na década de 1960. A internacionalização do sistema produtivo gerou um choque até então desconhecido o que criou profundo impacto na relação salarial, mas também na economia desses países. Para a Teoria da Regulação, cada crise é resultado de seu contexto histórico e das formas institucionais em vigor. A superação dessa crise exige um novo modo de regulação que supere as adversidades e direcione a economia num novo sentido, sob uma nova orientação. A própria definição de regulação não é definitiva sendo para Alain Lipietz (LIEPIETZ, 1998) “o modo pelo qual as relações sociais se reproduzem apesar de seu caráter conflitual”.

Assume-se também aqui a regulação como uma interferência ativa e consciente por parte do Estado, e de suas instituições, com a adequação de uma série de mecanismos que visem a obtenção de determinado objetivo no que esse Estado considera essencial aos seus interesses políticos, econômicos e sociais. Ao surgirem conflitos que não podem ser resolvidos com as instituições existentes naquele tempo histórico, é necessário redefinir o

papel de tais instituições, sendo a esfera política altamente mobilizada nesse processo. A Teoria da Regulação dá relevante importância às relações Estado/economia pois, seja como atuante em promover medidas regulatórias, seja como incitador da concorrência, a intervenção pública é fundamental. (BOYER, 2004).

Dentro dessa premissa, o modo de regulação é o conjunto de procedimentos e de comportamentos individuais e coletivos organizados a partir de ajustes implementados pelo Estado que visem modificar o comportamento dos atores a partir de uma série de procedimentos institucionais. A partir dessas mudanças nasce a possibilidade de um modo de regulação que altere a conjuntura vigente e produza uma nova relação estratégica entre os atores envolvidos na dinâmica do funcionamento do Estado. O modo de regulação possui três propriedades básicas (NASCIMENTO, 1993):

- i) reproduzir as relações sociais fundamentais através de um conjunto de formas institucionais determinadas;
- ii) sustentar e dirigir o regime de acumulação. Segundo Boyer (1943), “impacto das formas institucionais na distribuição da renda entre salário e lucro, e da compatibilidade do imperativo de valorização e de realização”;
- iii) assegurar a compatibilidade dinâmica de um conjunto de decisões descentralizadas.

A teoria regulacionista preza pela defesa da concorrência, imposição e controle de instrumentos e mecanismos de regulação e prevê cinco campos de interesses, ou estruturas que, interligadas, satisfazem a um quadro de análise focado em compromissos sociais por parte do Estado: a relação salarial, a concorrência, a moeda, o Estado e a inserção internacional. Um arcabouço regulatório para a BLD terá, necessariamente, uma grande especificidade no que diz respeito aos campos concorrência, Estado e inserção internacional.

O campo da concorrência situa a relação entre as empresas. Pode ser livre-concorrencial ou monopolista (concorrência administrada). Tendo em vista o reduzido mercado de defesa, principalmente no caso do Brasil, a manutenção de várias empresas em regime de concorrência para os mesmos produtos, pode ser economicamente inviável, tendo em vista o custo dessa alternativa. Neste caso, algum tipo de mecanismo de controle do desequilíbrio entre atores e incentivo à inovação, não baseado em concorrência, terá de ser concebido.

A adesão ao sistema internacional estabelece a forma de inserção no comércio

internacional, que pode ser na forma de livre-circulação (Divisão Internacional do Trabalho - DIT), ou através de acordos comerciais regulados pelos órgãos competentes (GATT, OMC). No caso da BLD, é praticamente descartada a inserção na forma de livre circulação, especialmente para produtos estratégicos e de alta tecnologia. Existem restrições internacionais a esse comércio, estabelecidas de forma unilateral por países, ou conjuntos de países, ou por acordos multilaterais sob chancela da ONU, além, é claro, do próprio interesse nacional. Por outro lado, é comum e factível o estabelecimento de parcerias estratégicas entre países visando a troca de tecnologias e/ou aumento de mercado para viabilizar economicamente as BLD nacionais.

Com relação ao campo Estado, que estabelece a forma de intervenção estatal, ela pode ser regulatória (Estado liberal) ou direta (Estado intervencionista).

Para a sustentação econômica da BLD, além de um arcabouço regulatório adequado, é fundamental que existam políticas voltadas para o investimento em CT&I e ao desenvolvimento, produção e aquisição regular de produtos de defesa. Se o fomento se der em somente uma dessas etapas, o processo tende a sofrer uma ruptura por conta da falta de condições financeiras para prosseguir. É preciso levar em conta que, como regra, a indústria de defesa é altamente dependente do Estado, necessitando de incentivos para sua maturação. Sendo o governo federal o principal cliente, é de se esperar que haja um orçamento anual permanente para este tipo de compra.

A teoria da Regulação, por meio da análise das crises advindas do capitalismo, no seu entender próprio desse sistema (BOYER, 2004), sem nenhuma conotação crítica no sentido negativo ou pejorativo do termo, fornece modalidades de atuação do Estado onde ele considera fundamental para o seu eficiente e eficaz funcionamento. A crise seria efeito de um processo temporal, não necessariamente pela constatação de uma imperfeição (*ibidem*). Cada economia tem a crise própria de sua estrutura, ou seja, ela é resultado de sua organização institucional e para cada modo de regulação haverá uma crise consequente desse modo.

Estando o capitalismo em permanente transformação, seja ela institucional ou tecnológica (*ibidem*), ele tende a despertar novas formas de interação e, à medida que o Estado se apropria de mecanismos para incitar determinado setor, este se torna objeto de constante adaptação. “Regulação e crise são as duas faces de uma mesma problemática” (*ibidem*).

Uma política industrial pressupõe medidas governamentais para o fortalecimento de determinado setor, ou setores, da economia. Ela envolve políticas de estruturação, reestruturação, aprimoramento e desenvolvimento das atividades econômicas e do processo de geração de riquezas (SUZIGAN e FURTADO, 2006). Como o mercado não é capaz, por si só, de arcar com todos os equilíbrios necessários à sua perfeita organização, faz-se necessário políticas que interfiram no relacionamento dos atores distribuindo e organizando suas relações (PEREIRA, 2004). A política industrial de origem neoclássica tem como função corrigir as chamadas falhas de mercado, ou seja, circunstâncias onde as peculiares dos mercados, afastando-se do modelo ideal, “não permitem que os preços desempenhem adequadamente suas funções de coordenação e transmissão de informações de modo socialmente ótimo” (*ibidem*). O motivo dessas falhas geralmente se deve à presença de externalidades; existência de poder de mercado e assimetria de informação. Em vista desse cenário, a intervenção do Estado pode ser eficiente na medida em que gera uma alocação ótima dos recursos (*ibidem*).

Devido à vastidão de estudos e doutrinas sobre política industrial, salienta-se que não se pretende ser exaustivo e examinar todas as teorias envolvidas no assunto, muito menos analisar a atuação do Brasil para essa questão. Almeja-se somente abordar o tema e referenciá-lo próximo ao contexto do objeto de estudo desta pesquisa, a BLD, e de que maneira o Brasil, de hoje, utiliza esta política como forma de alavancar o setor da defesa.

Formas de atuação

Uma política industrial bem definida permite a articulação e coordenação entre os atores para decisões fundamentais e críticas - como onde e como inovar - em um ambiente permeado de incertezas quantos aos resultados futuros de suas decisões. Dentre as possíveis medidas de políticas públicas delineadas pelo Estado podem-se apontar (DIEESE, 2005; PEREIRA, 2004):

- a) incentivos fiscais;
- b) financiamento;
- c) investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D);
- d) créditos subsidiados;
- e) intervenção direta do Estado no processo produtivo;
- f) parcerias público-privadas;

- g) criação de zonas francas e de processamento para exportação (ZPE), entre outros.
- h) regulação;
- i) política de compras.

Para Suzigan e Furtado (2006), a política industrial:

(...) é essencialmente um mecanismo de coordenação de ações estratégicas do governo e de empresas visando o desenvolvimento de atividades indutoras de mudança tecnológica ou a solução de problemas identificados por esses atores no setor produtivo da economia.

Esferas como do agronegócio e aeronaves - Embrapa e Embraer - são exemplos nacionais de atividades desenvolvidas por meio de uma política industrial. A indústria é obviamente o setor mais importante dessa política até por estar nela contida grande parte dos setores difusores de inovações e progresso técnico e ela ter a capacidade de irradiar seus avanços para outros setores da economia. Por isso, a parceria governo/empresa/entidades do setor privado se torna tão fundamental.

Ao primeiro, como ator incitador, gerador de políticas e administrador, compete a vontade da ação até porque toda política industrial é, antes de tudo, uma decisão política. “Política industrial é uma atitude, e só depois uma questão de técnica” (*ibidem*). Os demais, conhecedores das suas necessidades, oportunidades e entraves burocráticos, tendem, ao se confrontar com grandes incertezas quanto ao retorno esperado, não se dispor a correr riscos, freando com isso a possibilidade de avanço científico, tecnológico e produtivo. Contudo, a política industrial deve ser capaz de estimular a cooperação entre as empresas, principalmente na área de P&D, mas também facilitando a relação vendedor-comprador para troca de informações. Essas ações visam o aprendizado coletivo em um ambiente competitivo com estímulo do desenvolvimento e a propagação da inovação para aumento da eficiência econômica. (Pereira, 2004).

Mas toda política industrial tem seu custo e ela necessita apresentar à sociedade seus benefícios. Ainda citando Suzigan e Furtado (2006):

(...) ela precisa também saber mostrar seus efeitos indiretos, que muitas vezes ficam esquecidos: quanto da prosperidade do Vale do Paraíba resulta dos transbordamentos tecnológicos e humanos do ITA — Instituto Tecnológico da Aeronáutica e da Embraer?

Ações complementares à política industrial também podem se dar na área de comércio exterior e de tecnologia. A primeira pelo alto grau de circulação de mercadorias e serviços a que a globalização impõe e de sua importância para o relacionamento com outros países. Já a

tecnologia, seja de produto ou de processo produtivo, irá determinar a habilidade do país em expor seus produtos no comércio internacional, o que por sua vez irá interferir na política de exportação. “O desenvolvimento e a absorção de tecnologia compõem um dos pilares do desenvolvimento da indústria de um país. Daí sua importância para a política industrial” (DIEESE, 2005).

Para Pereira (2004), “O principal objetivo de uma política industrial é o de promover sistemas produtivos eficientes, capazes de acompanhar a dinâmica do progresso técnico internacional”. Outra argumentação seria a de que a política industrial é capaz de elevar exportações e substituir importações. O investimento no mercado externo torna ainda os produtos nacionais mais competitivos agregando valor e consolidando as marcas do país (SUZIGAN e FURTADO, 2006).

Quando o foco da política industrial está na inovação, outras articulações, como normas e regulamentações, necessitam ser examinadas (*ibidem*). São estes instrumentos que regulam os incentivos, organizam e sintonizam Estado e empresas no alcance de seus objetivos, dentre eles, desenvolvimento e competitividade. Os instrumentos podem abordar sistema de proteção, financiamento, promoção de exportações, incentivos fiscais, defesa da concorrência, lei de patentes e outros que, trabalhando conjuntamente, propiciarão uma estratégia de desenvolvimento. Por outro lado, como forma de impedir o poder econômico das grandes empresas, a regulação funciona como um organizador desde que sejam identificadas as assimetrias de informações (*ibidem*).

Mas uma política industrial é mais do que um esforço voltado para determinado setor que, num determinado momento, necessita ou merece mais apoio. Ela é eficaz quando o resultado positivo de suas atividades transborda para demais áreas como saúde, educação, emprego, renda e questões ambientais.

O desenvolvimento industrial e tecnológico precisa ser balizado por uma política definida, competente e lúcida que considere tanto o esforço de execução de atividades de pesquisa quanto a transferência de resultados para a sociedade (*ibidem*).

Esse exemplo abarca ainda a questão da produtividade. Quanto maior ela for, mais elevada se torna o padrão de vida de seus habitantes. “O crescimento da produtividade é a força que impulsiona o crescimento econômico e a elevação da renda *per capita* de um país, a produtividade numa economia é a chave por trás da noção de competitividade” (*ibidem*).

Sendo assim, o crescimento de um país e a elevação dos padrões de vida da sociedade estão intimamente ligados a um melhor nível de produtividade.

O crescimento constante da produtividade, em ritmo superior ao da população, nos níveis micro e macroeconômico, assegura melhoria de condições de vida às pessoas, desde que ocorra uma adequada distribuição de renda, só conseguida por meio de políticas fiscais efetivas. A busca pela maior produtividade nas organizações e nos países depende do conhecimento e, portanto, a disseminação deste é o pré-requisito básico para o sucesso (*ibidem*).

No exame de casos dos países desenvolvidos, as políticas industriais bem sucedidas sempre estiveram atreladas ao investimento e desenvolvimento científico e tecnológico. Nenhum país foi capaz de atingir um alto grau de desenvolvimento sem antes investir em C,T&I, visto que um está condicionado ao outro. Apenas como dois exemplos, no meio de inúmeros, cita-se que no final dos anos 1980 o orçamento do governo japonês para P&D era de 80%, reservados para projetos de colaboração tecnológica, e o da Comunidade Europeia, cerca de 60%, foram investidos na promoção das novas tecnologias genéricas (PEREIRA, 2004).

De acordo com Erber e Cassiolato (1997), pode-se agrupar em quatro as “visões” de desenvolvimento industrial adotadas pelos países em sua política industrial. Outras poderiam ser citadas, mas os autores resumem-se a estas por considerá-las mais completas e cobrir as principais políticas atuais.

a) Agenda neo-liberal radical

Cabe ao mercado responder às indústrias e ao Estado gerenciar o regime institucional e jurídico que favoreça a ação do mercado. Quando se der uma situação onde o mercado esteja impossibilitado por uma ação do regime, cabe ao Estado reformar o regime. Este tipo de visão pode tornar o Estado demasiado atrelado a interesses particulares.

b) Agenda neo-liberal reformista

Favorece a intervenção do Estado com o objetivo de compensar ou corrigir imperfeições. Contudo, essa intervenção deve ser temporária. Sanado o problema o mercado retoma sua preferência de ação.

c) Agenda neo-desenvolvimentista

Para esta visão, o mercado é apenas uma das formas pelas quais as sociedades capitalistas podem organizar suas relações econômicas. A ênfase está numa plataforma desenvolvimentista onde o Estado recupera sua estrutura industrial e tecnológica assim como seu papel no cenário internacional e a preocupação com a soberania nacional.

d) Visão social-democrata

Diferentemente das agendas anteriores onde a preocupação fundamental é econômica, nesta o foco está, principalmente, nas questões sociais. Áreas como saúde, transporte urbano, educação e infraestrutura básica para a população mais carente tem prioridade. Como o desemprego tende a atingir às camadas mais vulneráveis da população, justamente aquelas com carência de qualificação, a educação se torna um dos objetivos prioritários dessa política.

A concepção de uma política industrial passa pela formalização de regras legais que auxiliem seu funcionamento. Por sua vez, são as instituições, estatais, que tem o poder de definir que setores serão contemplados por uma política industrial, obviamente faz parte desse aspecto a vontade política para tal, e é a indústria, via seus empresários, que têm poder de barganha e negociação para constranger o governo a ceder aos seus interesses. Interesses, dito aqui sem nenhuma conotação pejorativa, mas como legítima atuação por parte do setor privado.

Sendo assim, percebe-se que as três teorias abordadas são na verdade um caminho cíclico a seguir, e de definição do que vem a ser o papel do Estado, formado por instituições que são, em última instância, representativas de uma sociedade. As teorias começam e terminam em si mesmas e são fundamentais para se entender o momento atual pelo qual passa o país de mais disponibilidade para se atender às questões que envolvem a consolidação de uma BLD nacional.

2.5 A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO BRASIL

Faz-se necessário elucidar para efeito deste trabalho, a organização política do Estado brasileiro e suas relações de hierarquia. Os Estados soberanos podem ser divididos entre unitários ou federativos. O Brasil adota o sistema Federativo dividindo-o em unidades autônomas, dotadas de auto-organização (Constituição própria), autogoverno (governo próprio que não é nomeado pelo poder central), autolegislação (a unidade autônoma pode editar suas próprias leis, dentro dos limites da Constituição Federal) e de auto-administração

(organiza e mantém atividades estatais próprias). No Brasil, os Estados membros da Federação “organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição”⁷.

Como Estado soberano, a República Federativa do Brasil compreende a União, Estados, Distrito Federal e Municípios que são as unidades da federação. Os deveres e obrigações de cada uma dessas entidades estão determinados na Constituição Federal que estabelece a estrutura do Estado nacional. União, Estados, Distrito Federal e Municípios são chamadas de pessoas jurídicas políticas. Como forma de organizar e subordinar os diversos atores envolvidos na administração pública, esta é dividida em Administração direta e indireta.

Administração Direta é o núcleo de cada Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal), que corresponde à própria pessoa jurídica política (União, Estado, Distrito Federal, Municípios) e seus órgãos. Nessa distribuição uma mesma pessoa jurídica pode abarcar diversos órgãos e possuir diversas atribuições desconcentradas. Dessa maneira, os órgãos administrativos possuem quadro de servidores, competência própria, estrutura e poderes funcionais, mas não possuem personalidade jurídica. A Administração Indireta é o conjunto de entidades vinculadas, geralmente, a um órgão da Administração Direta, Ministério ou Secretaria⁸. São elas⁹:

- a) autarquias;
- b) fundações públicas;

⁷BRASIL. Constituição Federal de 1988. Art. 25. Disponível em: www.planalto.gov.br/.../constituicao/constituicao.htm. Acesso em 09 de maio de 2011.

⁸BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Art. 4, II. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del0200.htm>>. Acesso em: 07 de maio de 2011.

⁹ BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Art. 5º. Para os fins desta lei, considera-se: I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada; II - empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criada por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito; III - sociedade de economia mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou a entidade da administração indireta. IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del0200.htm>>. Acesso em: 07 de maio de 2011.

- c) empresas públicas;
- d) sociedades de economia mista.

Compõem a Administração Pública Federal a Administração Direta e a Indireta da União. Da Administração Direta são Secretarias da Presidência da República: Casa Civil; Secretaria-Geral; Gabinete de Segurança Institucional; Secretaria de Comunicação Social; Secretaria de Assuntos Estratégicos; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Secretaria Especial de Portos.

Ainda sob a Administração Direta da União estão os 24 Ministérios. São eles: Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Cidades; Ciência e Tecnologias; Comunicações; Cultura; Defesa; Desenvolvimento Agrário; Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exteriores; Educação; Esporte; Fazenda; Integração Nacional; Justiça; Meio Ambiente; Minas e Energia; Planejamento, Orçamento e Gestão; Previdência Social; Relações Exteriores; Saúde; Trabalho e Emprego; Transportes; Turismo; Pesca e Aquicultura.

Da Administração Indireta tem-se os considerados serviços essenciais, como as agências reguladoras, de desenvolvimento regionais e de pesquisa¹⁰, o Sistema financeiro¹¹, as empresas Públicas¹², as Instituições de Ensino¹³, as Fundações¹⁴ e os Institutos¹⁵.

¹⁰ Agência de Desenvolvimento da Amazônia; Agência de Desenvolvimento do Nordeste; Agência Especial Brasileira; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional de Águas; Agência Nacional de Cinema; Agência Nacional de Petróleo.

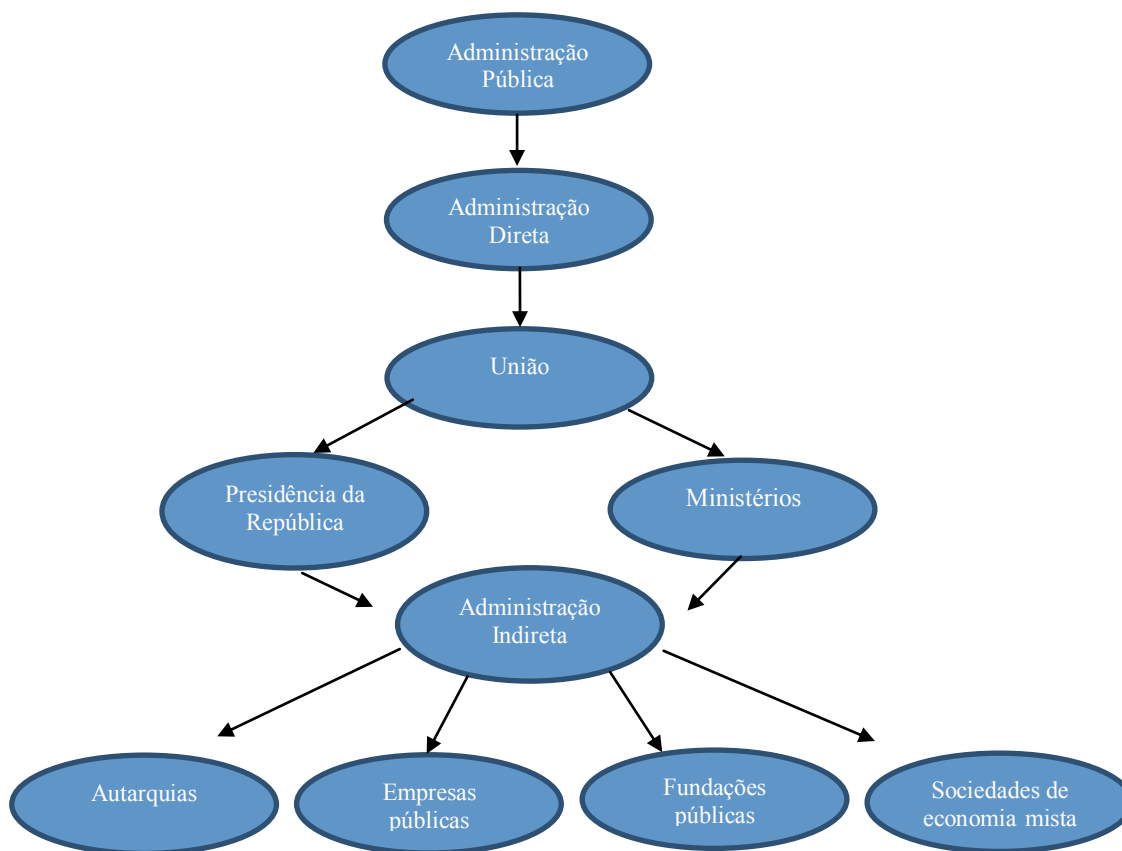
¹¹ Banco Central do Brasil; Banco da Amazônia; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil; Banco do Estado de Santa Catarina; Banco do Estado do Ceará; Banco do Estado do Maranhão; Banco do Estado do Piauí; Banco do Nordeste do Brasil; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Comando da Marinha e Caixa Econômica Federal.

¹² Casa da Moeda do Brasil; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais; Centrais Elétricas Brasileiras; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – Infraero; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa; Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – Geipot; Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre; Empresa gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos – Engea; Empresa Brasileira de Comunicação – Radiobras; Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

¹³ Escola de Administração Fazendária – Esaf; Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

¹⁴ Financiadora de Estudos e Projetos – Finep; Fundação Alexandre Gusmão; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes; Fundação Cultural Palmares; Fundação escola Nacional de Administração Pública; Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre; Fundação Habitacional do Exército – Pouplex; Fundação instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE; Fundação instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho –

Para visualização do que foi explanado acima, tem-se a seguinte estrutura:



2.5.1 Estados e Municípios

A Administração Pública dos Estados também é composta por uma supervisão direta, fazendo parte os órgãos integrados na estrutura administrativa do Governo do Estado e dos Secretários de Estado, e uma indireta, onde a criação de entidades desta Administração é de iniciativa privativa do Poder Executivo, seja Federal, Estadual ou Municipal.

A Administração Pública dos Municípios se mantém da mesma forma: Administração Direta, com órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e das Secretarias

Fundacentro; Fundação Nacional de Artes – Funarte; Fundação Nacional de Saúde – Funasa; Fundação Nacional do Índio – Funai; Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Fundação Osório.

¹⁵ Instituto Benjamin Constant; Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – Ibict; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos recursos Naturais renováveis – Ibama; Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur; Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Instituto Nacional de Propriedade Industrial – Inpi; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Nacional de Meteorologia; Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe; Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e Brasil Resseguros S/A – IRB.

Municipais, e Administração Indireta, com a criação de entidades da Administração indireta sendo também de competência privativa do Poder Executivo - Federal, Estadual ou Municipal.

Para melhor entendimento do que foi dito acima, torna-se necessário um comentário acerca da hierarquia da legislação brasileira assim como a definição dos diversos atos jurídicos.

2.5.2 Hierarquia da regulação brasileira¹⁶

A Constituição Federativa do Brasil é a Lei suprema que define, orienta e normatiza o ordenamento jurídico do país limitando o poder e organizando o Estado. Assegurando a autoridade máxima da Constituição adotou-se o Controle de Constitucionalidade que está diretamente ligado à idéia de supremacia da Constituição sobre os demais ordenamentos jurídicos. Sendo a Constituição brasileira rígida, se estabelece a superioridade da norma Magna em relação àquelas produzidas pelo Poder Legislativo e, em consequência, nenhum ato normativo pode modificar ou suprimir a Lei Fundamental. Por ser também escrita, temos a garantia de que a Constituição somente poderá ser alterada mediante processos, solenidades e exigências formais, os quais dão mais segurança às alterações do texto.

Com o Controle de Constitucionalidade Difuso, ou Aberto, reforça-se ainda mais o poder supremo da Carta Magna podendo somente o juiz ou o tribunal realizar análise sobre a compatibilidade entre o ordenamento jurídico e a Constituição Federal. Havendo incompatibilidade ou contradição entre a legislação e a Constituição, cabe ao magistrado a aplicabilidade deste último dado sua supremacia. No Brasil é função do Superior Tribunal Federal a competência para julgar e processar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual que deve ser apresentado pelo Procurador Geral da República. Já o Controle Concentrado, ou pela via de ação direta, foi estabelecido pela Constituição de 1920, criando o Tribunal Constitucional com exclusividade para o exercício do controle judicial de constitucionalidade.

Há algum tempo o ordenamento jurídico, que antes voltava-se para as relações privadas como o centro das atenções, despertou para a importância da Constituição como fundamento de validade no Direito Pátrio. Nesse contexto, passou-se a interpretar a

¹⁶ Fontes: < http://www.ibama.gov.br/recursos-florestais/wp-content/files/076-hierarquia_das_leis.pdf>; < <http://www.fnhrbs.com.br/site/glossario.asp>>; . Acesso em: 14 de maio de 2011.

Constituição à luz de determinados princípios, Nova Hermenêutica, que deve nortear os textos na missão de desvendar as normas Constitucionais como o princípio da proporcionalidade, o princípio da concretização da constituição e a pré-compreensão.

2.5.3 Constituição

No sistema federativo, impera a Constituição Federal, o estatuto legal básico responsável por guiar todos os ramos do Direito e anular as que com ela não estejam em harmonia. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ressalta dentre suas atribuições:

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
§ 1º - A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

As leis são normas e regras formadas pelo Poder Legislativo (Congresso Nacional), com a finalidade de nortear as relações sociais do país. “Ela é regra geral e permanente a que todos estão submetidos”¹⁷. Segundo o Art. 59, o processo legislativo abrange a seguinte elaboração:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

I - Emenda Constitucional

¹⁷ Fonte: Superior Tribunal Federal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=L&id=184>>. Acesso em: 14 de maio de 2011.

São leis que modificam parcialmente a constituição. Deve ter aprovação de 3/5 das duas casas do Congresso, em dois turnos. Não podem ser objeto de emenda constitucional (artigos 60º § 4º, I a IV) as chamadas "cláusulas pétreas", aquelas que se dizem respeito à federação, ao voto direto, secreto, universal e periódico, à separação de poderes e aos direitos e garantias individuais. As alterações do Texto Constitucional necessitam de procedimento diferenciado do empregado para a elaboração das demais espécies normativas.

II - Leis complementares

Situam-se em nível intermediário entre Constituição e Lei Ordinária já que são destinadas a complementar ou integrar a Constituição. A lei ordinária pode vir a regulamentar aspectos oriundo da lei complementar, mantendo-se para tal a predominância da lei complementar, de quorum superior. A lei complementar à Constituição requer maioria absoluta de votos nas duas casas do Congresso para aprovação. A lei complementar trata de matérias que o legislador constituinte pode derivar de uma regulamentação mais rígida e, em face de sua importância, exigiria, teoricamente, uma mais análise mais apurada para sua elaboração. Contudo, suas definições básicas já estão delineadas no texto da Constituição.

III - Leis ordinárias

Leis elaboradas pelo Congresso Nacional (na área federal), Assembléia Legislativa (estadual) ou pela Câmara dos Vereadores (municipal). A lei ordinária se refere à organização do poder judiciário e do ministério público, à nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais, planos plurianuais e orçamentos e a todo o direito material e processual, como os códigos civil, penal, tributário e respectivos processos. São atos normativos que visam à regulamentação de princípios destinados à regulação do entendimento social e à estruturação do Estado.

IV - Lei delegada

É um instrumento normativo elaborado pelo Presidente da República, a partir de delegação específica do Congresso (BRASIL, 1988, art. 68), contudo não pode legislar sobre atos de competência do Congresso, sobre matéria de lei complementar, nem sobre certas

matérias de lei ordinária. Tem o mesmo peso das leis ordinárias, diferindo apenas na forma de elaboração.

V - Medidas provisórias

Normas com força de lei sancionada pelo Presidente da República considerada em casos de relevância e urgência. Ela deve ser submetida ao Congresso não podendo ser aprovada por prazo decorrido nem produz efeitos em caso de rejeição. O tema foi inserido na Constituição de 1988 como forma de substituir, mas não alterar, o discutido decreto-lei, de 1964 que dava ao chefe do Executivo poderes que o seu antecessor (decreto-lei) oferecia. A Emenda Constitucional nº 32/2001 baliza as linhas gerais e as limitações do procedimento.

VI - Decretos legislativos

Tem a finalidade de regulamentar a lei propriamente dita ou completar uma lacuna do direito positivo (aplicado na prática), em virtude da falta de uma lei. São normalmente uma ferramenta do chefe do poder executivo para dar imediata efetividade para um desejo político da administração. São normas promulgadas pelo Congresso Nacional, sem necessitar de sanção presidencial. A resolução legislativa também é privativa do Congresso, ou de cada casa isoladamente como, por exemplo, a suspensão de lei declarada inconstitucional. Os atos normativos internos, produzidos pelo Legislativo, decorrem da competência exclusiva do Congresso Nacional como prevê o Art. 49 da Constituição. No sistema jurídico brasileiro, os decretos são atos administrativos da competência dos chefes dos poderes executivos – presidente, governadores e prefeitos. É frequentemente utilizado para fazer nomeações e regulamentações de leis (como para lhes dar cumprimento efetivo, por exemplo), entre outros.

VII - Resoluções

Normalmente são atos de natureza administrativa emitidos por autoridade ou órgão colegiado de qualquer dos três poderes. Faz parte de um processo legislativo federal com o objetivo de regular matéria do Congresso Nacional e de suas casas. As Resoluções não estão, em princípio, sujeitas a promulgação e a controle preventivo da constitucionalidade, com exceção das que aprovem acordos internacionais. São atos normativos internos elaborados

pelas Casas Legislativas no tratamento de matérias interna. Também utilizados para delegação legislativa nos termos do Art. 68 §2º.

Sendo assim, os atos Administrativos Normativos são determinações referentes à aplicação da lei e ao modo como ela será aplicada. Não podem contestar a lei, nem ir além dela, sob pena de serem considerados ilegais.

Para efeito deste trabalho, apresenta-se outras definições relevantes à pesquisa e que fazem parte da doutrina jurídica brasileira:

a) Projeto de Lei

Destinada a regular matéria inserida na competência normativa da União e pertinente às atribuições do Congresso Nacional, sujeitando-se, após aprovada, à sanção ou ao veto presidencial.

b) Portaria

Ato da administração pública que objetiva a eficiente orientação do serviço público. Como documento, pode emanar de qualquer autoridade pública e contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação de sua competência.

c) Minuta

Redação preliminar de um ato oficial.

d) Tratados e convenções internacionais

Situam-se no mesmo nível das leis ordinárias. Ao serem aprovados, pelo órgão legislativo e executivo, por decretos legislativos e promulgados por decreto do Presidente da República passam a integrar a legislação do país.

Portanto, para efeito de resumo, fica assim ordenada a hierarquia da legislação brasileira:



Alguns conselhos e comissões foram determinados para dispor quanto a criação, solução, estudos e proposições para a BLD. Abaixo dois dos principais no que se refere à indústria de defesa.

1. Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID)

Estabelecida por meio da Portaria nº 611/MD, de 12 de maio de 2005, CMID tem como atribuições:

- I - propor e coordenar os estudos relativos ao fomento às atividades de pesquisa, de desenvolvimento, de produção e de exportação de produtos de defesa;
- II - promover a integração dessas atividades;
- III - estabelecer um fluxo adequado de informações entre o Ministério da Defesa - MD e as entidades civis e governamentais envolvidas;
- IV - propor medidas com vistas a incentivar a capacitação dos recursos humanos necessários.

2. Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI)

Em 2005, sob o Decreto nº 5.353, foi criado o CNDI com o objetivo de recomendar ao Presidente da República “políticas nacionais e medidas específicas destinadas a promover o desenvolvimento industrial do país”. O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior preside o CNDI que é integrado ainda por mais doze ministros, o Presidente do

BNDES, representantes da iniciativa privada, dos trabalhadores e conduzido pelo Presidente da República. Nas metas do CNDI estão¹⁸:

I - subsidiar, mediante proposições submetidas à Presidência da República, a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento industrial, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia, de forma a atender, dentre outros:

- a) ao desenvolvimento e ao fomento da produção industrial;
- b) às atividades de infra-estrutura de apoio à produção e comercialização;
- c) à normatização de medidas que permitam maior competitividade das empresas que compõem o setor industrial;
- d) ao financiamento mais consistente e duradouro de atividades empreendedoras; e
- e) à manutenção, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de programas eficientes e sustentáveis de desenvolvimento industrial, de comércio exterior e de ciência e tecnologia;

II - propor metas e prioridades de governo referentes à Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), indicando os respectivos meios e recursos para atingi-las com as especificações de instrumentos;

III - propor estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação da PITCE, bem como a participação, no processo deliberativo, de agentes qualificados para formular políticas relacionadas com o desenvolvimento e o fomento industrial;

IV - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas desenvolvidos pelo poder público nas áreas de desenvolvimento industrial, comércio exterior e de ciência e tecnologia.

¹⁸ BRASIL. Decreto nº 5.353 de 24 de janeiro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5353.htm>. Acesso em: 28 de maio de 2011.

CAPÍTULO 3 POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DE GOVERNO RELACIONADOS À BLD

Este capítulo visa determinar e analisar as políticas de defesa, industriais e de C,T&I que interferem no desenvolvimento e no funcionamento da BLD nacional. O que se propõe aqui é conhecer e identificar os objetivos e as medidas que estão sendo tomadas pelo país viabilizam a manutenção e o crescimento planejado da indústria de defesa e quais são os entraves legais para que essas ações possam ser desenvolvidas.

Outro objetivo é identificar, tendo como base o quadro da seção 1.5 (Categorias e Interações) a legislação necessária ao desenvolvimento das ações governamentais destinadas a implementar as políticas estabelecidas na promoção da BLD brasileira.

Todos os objetivos, ações e estratégias relacionadas à BID e definidos nas políticas públicas estudadas estão disponíveis no Anexo I. Um resumo das principais medidas que envolvem a indústria de defesa, assim como seus mecanismos de financiamento, exportação, importação, ou seja, tudo o que diz respeito às demandas do setor, foram selecionados a partir das seguintes políticas analisadas:

- ✓ Política de Compensação Industrial, Comercial e Tecnológica PCICT (BRASIL, 2002);
- ✓ Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE (BRASIL, 2003);
- ✓ Diretriz das Exportações de Produtos de Defesa (BRASIL, 2004);
- ✓ Política de Defesa Nacional – PDN (BRASIL, 2005);
- ✓ Política Nacional da Indústria de Defesa – PNID (BRASIL, 2005);
- ✓ Estratégia Nacional de Defesa – END (BRASIL, 2008);
- ✓ Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP (BRASIL, 2008);
- ✓ Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação – PACTI 1 e 2 (BRASIL, 2007-2010; 2011-2014);
- ✓ Plano Brasil Maior (BRASIL, 2011-2014)

Objetivos das políticas relacionadas à BLD brasileira

A BLD é um importante instrumento utilizado para atender a diversos objetivos nacionais dentre eles os de Defesa e Segurança; de política externa, desenvolvimento econômico e

social, e competitividade industrial e comercial. Em vista das políticas estudadas e das delimitações que o país se impôs à construção de uma BLD nacional, assume-se como verdadeiros os objetivos apresentados a seguir por se considerar que eles estão identificados nas várias políticas industriais, de defesa e de C,T&I brasileiras dos últimos anos. Como forma de distinguir tais objetivos, optou-se por dividi-los em:

- ♥ Objetivos relacionados à sustentação da BLD;
- ♥ Objetivos relacionados à garantia de oferta de produtos de defesa, e
- ♥ Outros objetivos relacionados à garantia do bem estar social, desenvolvimento econômico, competitividade industrial e comercial.

Os primeiros objetivos são aqueles diretamente relacionados à manutenção do setor e indicam garantia de demanda, capacitação de pessoal e apoio à estrutura das instituições da BLD. Os segundos dizem respeito à própria BLD ser capaz de suprir os meios necessários às políticas de defesa e segurança. Os objetivos caracterizados como de bem estar social, desenvolvimento econômico, competitividade industrial e comercial ocorrem em decorrência dos outros dois tipos de objetivos.

3.1 OBJETIVOS RELACIONADOS À SUSTENTAÇÃO DA BLD

➤ Incentivo às exportações

A END estipula a alteração da legislação, por parte do Ministério da Fazenda, de modo a permitir garantias para contratos de exportação de produtos de defesa de grande vulto. A mudança na norma legal foi elaborada pela CC, MD, MF, MT, MDIC e SAE e encontra-se entre os Projetos de Lei a serem aprovados pelo Congresso Nacional.

Outra Política que visa a exportação é a PNID que tem como um dos seus objetivos estratégicos intensificar a competitividade da BLD como forma de se buscar a expansão dos produtos nacionais no mercado externo.

Para a PDP, o objetivo é “manter ou posicionar o sistema produtivo local entre os cinco maiores exportadores mundiais”. Para o alcance dessas medidas, trabalham conjuntamente MD, MRE, SEBRAE, APEX e INPI em programas de aprimoramento tecnológico e gestão, financiamento em parcerias internacionais e divulgação da marca Brasil no exterior. MD e INMETRO apoiam as certificações e homologações nacionais e

internacionais para gestão da qualidade, meio ambiente, relações de trabalho e de responsabilidade social enquanto APEX, MRE e SEBRAE buscam a participação das indústrias brasileiras em feiras nacionais e internacionais. Foram incorporadas na PDP novas medidas como adequar a legislação sobre exportação de produto de defesa e adaptar as certificações nacionais ao nível internacional.

O Plano Brasil Maior tem entre suas medidas principais a desoneração das exportações por meio da defesa comercial, financiamento e garantias para exportações e promoção comercial. Entre as ações voltadas para a exportação destacam-se:

- ♥ Fundo de natureza privada criado no BB;
- ♥ Seguro de crédito à exportação/FGE: sistema informatizado emissão de apólice online BB ou BNDES;
- ♥ Fundo de Garantia à Exportação;
- ♥ Adoção de estratégia de promoção comercial por produtos/serviços prioritários em mercados selecionados e adoção dos Mapas de Comex por Estado.

Essas e demais medidas estabelecidas visam reduzir o custo das exportações, criar novas fontes de recursos para financiamento à exportação das MPME, ampliar o acesso de pequenos exportadores ao seguro de crédito do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), previsibilidade e transparência para instituições financeiras e exportadores. Outras metas são: simplificar procedimentos e aumentar o número de beneficiários, viabilizar exportações para potenciais mercados de bens manufaturados e ampliar a diversificação as exportações brasileiras tanto em número de produto quanto por destino.

Para aumentar a exportação e atender às ações de políticas públicas delimitadas, o Brasil precisa apoiar a inovação e pôr em prática as interações dela dependentes, assim como fortalecer os instrumentos de proteção à propriedade intelectual por meio da concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade; concessão de registro de desenho industrial; concessão de registro de marca; repressão às falsas indicações geográficas; e repressão à concorrência desleal. Também estão diretamente ligados à exportação, normas para autorização, garantia, financiamento, apoio governamental para a venda e concessão de incentivos fiscais e tributários.

- Aumento da demanda governamental de produtos de defesa para as empresas nacionais por meio de compras governamentais

A END propõe a modificação da Lei 8.666 com concessão de regime jurídico e econômico especial para facilitar a aquisição governamental de produtos de defesa junto às firmas nacionais (BRASIL, END, pg.60). A medida foi discutida pela Casa Civil, MD, MDIC, MT, MPOG, SAE e aguarda aprovação do Congresso Nacional.

Tanto a PNID quanto a PDP estabelecem o aumento do poder de compra pelas Forças Armadas. Se em 2010 o objetivo era aumentar em 50% o abastecimento nacional nas compras de defesa, para 2020 essa porcentagem chega a 80%. Para atingir tal finalidade, MD e MJ trabalham para viabilizar o aparelhamento e modernização das FA e MDIC, MD, ABDI preveem a regulação das aquisições com estímulo das subcontratações de pequenas e médias empresas locais. Entretanto, esses percentuais podem não ser significativos se a base de comparação for muito baixa, como é o caso.

O primeiro PACTI também mencionava o apoio à inovação tecnológica de interesse da defesa por meio do incentivo que as compras governamentais gerariam. Outra demanda é que a aquisição por parte do governo possibilitará a absorção de pesquisadores na indústria brasileira.

Com foco na indústria e no comércio interno, o Plano Brasil Maior prevê aumento das compras governamentais e a margem de preferência de até 25% nos processos de licitação para produtos manufaturados e serviços nacionais. Essa ação regulamenta a Lei 12.349/2010 que prevê tais benefícios para o setor da Defesa.

A interação de compras e venda está diretamente ligada à meta nacional de aumentar a aquisição de produtos nacionais e a proteção da BLD por meio da concessão de incentivos.

- Redução da carga tributária

A END tem como proposta alterar a tributação sobre a indústria de defesa com incentivos e desoneração tributária quando da fabricação de produtos de interesse das FA. Estes tipos de incentivos foram elaborados pela CC, MD, MDIC, MF, MT, MPOG e SAE. No momento a Medida Provisória aguarda assinatura presidencial.

A PNID tem como meta a redução da carga tributária incidente sobre a BLD e chama atenção para aqueles impetrados aos produtos importados que, na grande parte das vezes, tem

tratamento tributário diferenciado, o que lhes confere vantagem econômica frente aos produtos nacionais.

O Plano Brasil Maior tem entre suas principais medidas a desoneração tributária e da folha de pagamentos. As metas são a redução do custo do investimento em capital fixo, a manutenção e geração de emprego e o estímulo à atividade produtiva. Nas ações do Plano chama-se atenção para:

- ♥ Redução gradual do prazo de devolução de créditos PIS-Pasep/Cofins sobre aquisição de bens de capital: de 12 meses para apropriação imediata;
- ♥ Desoneração da folha de pagamento: projeto piloto até 2012;
- ♥ Criação Novo Regime Automotivo;
- ♥ Incentivo tributário como contrapartida ao investimento, agregação de valor, emprego e inovação.

A redução da carga tributária incidente sobre as empresas e os produtos atende às interações de compra e venda, incentivo à importação, exportação e proteção da BLD. Sendo esta uma das principais queixas do empresariado, as políticas públicas mencionadas, mas principalmente o Plano Brasil Maior, oferece uma nova perspectiva para a indústria brasileira. Ainda que conte com algumas críticas, por não abarcar diversos outros setores¹⁹ na medida de desoneração da folha de pagamento, abre caminho para que o tema avance no sentido de contemplar outros campos do setor privado.

➤ Capacitação de recursos humanos

Obviamente que uma política pública voltada para a BLD não se faz sem a capacitação de recursos humanos. A END estabelece a formação de mão de obra especializada e direciona para uma política de investimento em pesquisadores. Ela também visa o financiamento de programas de pesquisa nas ICTs e Universidades com oferta de bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento em instituições internacionais à ciência aplicada, fundamental e especulativa.

¹⁹ O Plano Brasil Maior na meta de Desoneração da folha de pagamento beneficia somente os setores de confecções, calçados, móveis e software.

A PDP e o PACTI também mencionam a formação e a capacitação de recursos humanos, principalmente em áreas consideradas estratégicas para a defesa nacional. A PACTI fala ainda na busca de profissionais por meio de intercâmbio científico-tecnológico nas instituições militares voltadas para PD&I. Como mencionado pela END, será uma forma de incentivo o fornecimento de bolsas de estudos de mestrado e doutorado no país e no exterior. Estas estão disponíveis via CAPES e CNPq. A Política ainda determina a criação de vagas para cientistas, pesquisadores e o desenvolvimento de materiais e serviços.

A Política de Compensação Industrial, Comercial e Tecnológica - PACTI 2 (2011-2014) dá atenção especial ao tema e mais uma vez fala na formação de recursos humanos qualificados. De acordo com o ministro Aloizio Mercadante, o Programa Nacional de Acesso à Escola Técnica (Pronatec) é um relevante fomentador de mão de obra qualificada e o PACTI 2 privilegiará a formação de engenheiros.

O PACTI 2 tem entre seus objetivos a ampliação do mercado de trabalho via criação de novos postos de trabalho de alto nível tecnológico por meio da especialização e do aperfeiçoamento dos recursos humanos.

O recém criado Plano Brasil Maior tem entre seus desafios “Impulsionar a qualificação profissional de nível técnico e superior, particularmente em engenharias”. Com isso o documento criou três programas federais voltados para o ensino: o Pronatec; o Plano Nacional Pró-Engenharia; e Programa Ciência sem Fronteiras. Tem-se ainda o Programa BNDES Qualificação com apoio à expansão da capacidade de instituições privadas de ensino técnico e profissionalizante, onde a meta é o aumento do número de pessoal qualificado. O Senai/CNI estão ampliando e construindo novos centros de pesquisa com foco nas demandas da indústria nacional.

Com o alcance dos objetivos e ações delineadas aumenta-se a capacidade do país em estimular a inovação, dependente de mão de obra qualificada, e em um segundo momento cria-se condições para o aumento da empregabilidade com a contratação de pessoal especializado sem a qual a BLD não sobrevive.

3.2 OBJETIVOS RELACIONADOS À OFERTA DE PRODUTOS DE DEFESA

- Marcar posicionamento no cenário internacional

A PDN cita o interesse de capacitar o país para a participação no cenário internacional inserido em rodadas de negociação que aprimorem a capacidade do Brasil para este tipo de atuação. Aprovada pelo Decreto nº 5.484²⁰, a PDN dita a seguinte diretriz para o tema:

A Política de Defesa Nacional voltada, preponderantemente, para ameaças externas, é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de defesa e tem por finalidade estabelecer objetivos e diretrizes para o preparo e o emprego da capacitação nacional, com o envolvimento dos setores militar e civil, em todas as esferas do Poder Nacional. O Ministério da Defesa coordena as ações necessárias à Defesa Nacional.

A PDN também faz alusão ao envolvimento do Brasil nas missões de paz e humanitárias estabelecidas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Com o interesse do Brasil por uma vaga permanente no CSNU, o país deve dispor do grau adequado de poder inclusive nas dimensões militar, industrial e de CT&I.

Outra determinação dada pelo documento é a criação de parcerias com demais países para o desenvolvimento de tecnologias de interesse da defesa. A ênfase do desenvolvimento tecnológico passa ainda pelo estabelecimento da indústria de defesa via desenvolvimento regional, com foco na cooperação internacional, principalmente na América do Sul e África. É interesse do Brasil que parte da produção seja feita aqui e que haja transferência de tecnologia. Essa cooperação objetiva também a substituição da aquisição pela produção própria, diminuindo assim a dependência do exterior, como a divisão de custos e riscos.

A determinação do país em se colocar como um ator participativo nas negociações internacionais perpassa por uma série de medidas que crie e mantenha o desenvolvimento sustentável da indústria aliada a uma melhoria na qualidade de vida do cidadão com estímulo à capacitação, investimento na PD&I e mercado de trabalho. Sendo assim, todas as interações apresentadas no *Arcabouço de análise para as interações da BLD* (seção 1.5) tem relação direta, ou indireta, com este objetivo apresentado. O atendimento das interações do referido *Arcabouço de análise* mais a implantação das metas já previstas na PDN instituem o ambiente necessário para a inserção internacional do país.

- Desenvolvimento e fabricação de produtos de defesa baseados em tecnologias sob domínio de instituições nacionais

²⁰ BRASIL. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5484.htm>. Acesso em: 28 de maio de 2011.

O incentivo à inovação tem sido uma das grandes metas definida pelos governos haja visto as políticas já estabelecidas. A PND ressalta entre seus objetivos o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à melhora qualitativa da produção de materiais e serviços de interesse para a defesa. Para que isso aconteça, além do investimento em C,T&I, torna-se fundamental o relacionamento entre as ICTs, públicas e privadas, e as Universidades.

A END menciona a reestruturação da indústria de material de defesa desde que esta acolha as necessidades estratégicas das Forças Armadas e desenvolva inovação tecnológica. Isso possibilita a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia dual e de ponta, como exige o país de dar satisfação de teste e uso aos países exportadores, criando uma independência real, e não sujeita ao cerceamento tecnológico. Já como estratégia, a END estabelece o domínio nacional da tecnologia de interesse das FA sem cair no equívoco de se limitar a desenvolver a produção rotineira, mas dando prioridade às tecnologias independentes com possibilidade de parcerias entre empresas brasileiras e estrangeiras. A modernização tecnológica que o país pretende melhora a qualidade do que já está sendo feito aqui dentro, incorporando inovação e tecnologia dual.

Outra determinação da END é que o MD coordene a pesquisa avançada que está sendo realizadas nos Institutos da Marinha, Exército e Aeronáutica e em outras organizações subordinadas às FA. Essa resolução tem como objetivo criar um ambiente tecnológico integrado onde as Forças trabalhem cooperativamente em prol de um mesmo objetivo e não mais com dispersão de trabalho e recursos. Outro foco é em atividades de pesquisa conjunta entre as FA e as empresas privadas nacionais e as Universidades. Isso geraria um intercâmbio de informações e melhor utilização da mão de obra qualificada.

A PDP apresenta em seu relatório, emitido pela ABDI em 2010, que encontra-se em trâmite a atualização da Política da Indústria de Defesa que visa “capacitar a indústria nacional de produto de defesa para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa”. Em vista do desenrolar dessa medida, uma outra está sendo colocada em discussão: o fortalecimento da base de PD&I por meio do aumento da capacitação em áreas consideradas estratégicas. Para essa ação foi formado um grupo de trabalho que, coordenado pelo MDIC, envolve o MD, o MRE, a Casa Civil e as FA. O que se objetiva é a afirmação da Política de Compensação, Industrial, Comercial e Tecnológica com exigência de *offset*²¹. Paralelamente,

²¹ De acordo com a Política de compensação comercial, industrial e tecnológica (DCA 360-1, de 13 dez. 2005), *Offset* é: "Toda e qualquer prática compensatória acordada entre as partes, como condição para a importação de bens e/ou serviços, com a intenção de gerar benefícios de natureza comercial, industrial e tecnológica....." Conforme estabelece a DCA 360-1, "(...) esses benefícios poderão concretizar-se na forma de: co-produção, produção sob licença, produção subcontratada, investimento financeiro em capacitação da industrial e

desenvolve-se o Projeto de Lei que propõe incentivos para a indústria nacional que opere em área estratégica de defesa.

A PDP elabora objetivos que mantenham o ciclo de expansão industrial obtido pelo país nos últimos anos todavia agora com mais investimento e aumento da capacidade de inovação. Esse ciclo tende a gerar maior participação no mercado interno com progressiva robustez da cadeia de fornecedores. Para tal, nas metas da Política encontra-se diretrizes para o fortalecimento da PD&I onde, com a participação do MD, MCTI, MRE, MDIC e da SAE, estão atividades que deliberam sobre programas mobilizadores; o Centro Virtual de Coordenação e Desenvolvimento Tecnológico, articulado em rede, e a cooperação entre centros de P&D de empresas estrangeiras com as empresas nacionais.

Para o apoio técnico, parte importante das atividades de inovação, a PDP ressalta para a melhora na certificação e metrologia. Outros pontos são a promoção comercial, gestão da propriedade intelectual, capacitação empresarial e de recursos humanos, coordenação intragovernamental e articulação com o setor privado.

O Plano de Ação em Ciência Tecnologia e Inovação (PACTI / 2007-2010), responsável por criar ações de incentivo e investimento em inovação, também determinou como meta a consolidação da pesquisa científica com vista à promoção da inovação nas empresas e o desenvolvimento social. O PACTI apresentava entre suas diretrizes a ampliação do apoio à infraestrutura de pesquisa e ao desenvolvimento de inovação e de serviços tecnológicos das ICTs na área de defesa nacional. A meta era investir nos laboratórios e instalações das instituições que fazem parte do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse da Defesa Nacional (SisCTID). Outra meta era dar suporte à inclusão de pesquisadores na área de PD&I em empresas nacionais de material de defesa. O objetivo é promover no país as tecnologias de interesse da defesa com o investimento em recursos humanos e apoiar a ampliação de materiais, equipamentos e serviços de interesse da defesa em empresas brasileiras.

Já para o PACTI 2 (2011-2014) a competitividade é o foco de sua atuação onde o que se almeja é a geração de uma política de desenvolvimento que suscite a competitividade via ampliação da infraestrutura de pesquisa, do procedimento inovativo e na competência da produtividade do país.

A PNID também insere a melhoria da qualidade tecnológica das indústrias de defesa entre suas metas e a PITCE definiu diretrizes para o aumento e difusão da tecnologia de ponta. A Política cita como exemplo legal do incentivo governamental à inovação a Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), a Lei do Bem (Lei 11.196/2005) e a Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005) assim como a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia (Decreto 6.041/2007).

As interações diretamente ligadas ao interesse do país de desenvolver e fabricar, por meio das instituições nacionais, produtos de defesa com domínio de tecnologias, são o incentivo à inovação, a proteção da propriedade intelectual e a proteção de bens críticos. Todas cooperam para o aprimoramento de C,T&I brasileiro criando condições para que o país desenvolva seu próprios produtos e sistemas com vista à independência externa. O investimento em inovação é o principal alicerce para que o Brasil seja capaz de sustentar seu desenvolvimento tecnológico e não seja refém do cerceamento internacional que limita a produção como também a venda de produtos de defesa. Como define a PND é preciso “estimular a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a capacidade de produção de materiais e serviços de interesse para a defesa”.

➤ Fortalecimento das pequenas e médias empresas

Uma BLD capaz de fornecer material de defesa estratégico não se faz somente com grandes empresas, mas tem fundamental necessidade das pequenas e médias, as que dão suporte de componentes básicos para a produção. A PDP prevê o fortalecimento dessas empresas e colocou em suas metas mais investimento e expansão da exportação. Como nova medida a ser adotada, o governo se impôs a regulamentação das compras com estímulo à subcontratação das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) locais.

O PACTI 2 (2011-2014) segue a mesma linha de raciocínio e ressalta a necessidade do fortalecimento das micro e pequenas empresas com estímulo à inovação. Esta medida também poderia ser considerada um objetivo social já que estimula o pequeno e médio empresário. Ela lhes dá subsídios para sua manutenção e crescimento no mercado em face das empresas maiores que tendem a dominar o setor em vista de sua capacidade de produção.

O Plano Brasil Maior estabelece a concepção de um fundo de financiamento à exportação para MPME. O PROEX Financiamento, do Banco do Brasil, estará disponível para empresas que faturem até R\$ 60 milhões. Outra possibilidade de recurso é o seguro de crédito à exportação (FGE) do Banco do Brasil ou BNDES.

As interações de incentivo à inovação e à exportação estão ligadas ao objetivo de fortalecer as MPMEs. Com atenção governamental a estas interações, será possível alcançar a competitividade nacional, em vista da internacional, tornando o sistema eficaz e inovador. É preciso salientar que essas empresas são, em parte, responsáveis pelos componentes básicos e que sem incentivo governamental elas poderão ser prejudicadas pelo poder de competição das grandes empresas, que operam em conglomerados e/ou dispõem de mais recursos junto a fundos federais como BNDES, para citar um exemplo.

➤ Elemento suplementar de sustentação econômica da BLD

Como uma das metas da PDP também está a conquista de mercados conservando ou dispondo de um sistema produtivo eficiente. Obviamente que para concretizar tal objetivo a inovação brasileira deve estar à altura da concorrência externa. Para a PDP, essa ação tende a reduzir as importações, fortalecer a BLD brasileira e gerar competição entre as empresas nacionais. A PDP encara como um desafio a manutenção da produção industrial brasileira atual e prevê medidas para que esse cenário não se altere, pelo contrário, aumente sua produção com a preservação do Balanço de Pagamentos, aumento do investimento em PD&I e fortalecimento das pequenas e médias empresas.

Para tanto é necessário que as empresas produtoras de material de defesa se firmem no mercado nacional e abram espaço no internacional expandindo sua exportação e tornando-se, conseqüentemente, cada vez menos dependentes do Estado. Para que isso se concretize, entre as medidas da PDP estão o aumento da taxa de investimento e do dispêndio em P&D.

Outra ação governamental com vista ao fortalecimento e a busca de uma nova direção de desenvolvimento é a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE). Para a PITCE, ao se alcançar tecnologia de ponta o país aumentaria sua exportação e com isso haveria um transbordamento para outras áreas com crescimento sustentável, emprego, inclusão social, dentre outros.

A PNID prevê a produção e o desenvolvimento de produtos estratégicos da defesa para a redução das importações e sua conseqüente dependência externa. Como continuação da PDP, o governo lançou a Plano Brasil Maior que estabelece o estímulo à inovação. Uma das medidas é o incitamento da PD&I pelas empresas que poderão cobrar até 25% a mais do que os produtos importados caso invistam em pesquisa. A questão é saber se a indústria acolherá esse instrumento que, como medida de transbordamento, ainda beneficia a cooperação entre o

setor privado e público, com a possibilidade das empresas atuarem conjuntamente com as ICTs. Outra questão é que tal ferramenta amplia o poder de penetração das empresas nacionais no mercado interno.

Para se manter a indústria nacional deverá equilibrar um nível satisfatório de inovação, desenvolvimento e produção que atenda ao país estrategicamente. Portanto, a competição entre elas é um fator desejável. Este também é o foco do PACTI 2 (2011-2014) que estabelece a concorrência por meio da melhoria da infraestrutura de pesquisa e da competência produtiva das empresas.

A Política de Compensação Industrial, Comercial e Tecnológica (PCICE) tem entre suas metas o “incremento da nacionalização e a progressiva independência do mercado externo, no que diz respeito a produtos de defesa”. De acordo com o Cap. 15 da PCICE, as Forças Armadas e a SELOM²² devem ser informadas das negociações de contratos de importações com o objetivo de identificar aspectos de interesse comum e ampliar as possibilidades de fomento e fortalecimento de setores do interesse do MD. Os benefícios da compensação devem atender às FA nas áreas definidas: tecnologia, fabricação de materiais ou equipamentos, nacionalização da manutenção, treinamento de pessoal, exportação e incentivos financeiros à Indústria de Defesa Brasileira.

Com relação ao Plano Brasil Maior, nas medidas elaboradas pelo documento estão estímulos ao investimento e à inovação, com base em desonerações tributárias, financiamento ao investimento e à inovação e a criação do marco legal da inovação. Como metas de comércio exterior tem-se a desonerações das exportações, a defesa comercial, o financiamento e garantias para exportações e a promoção comercial.

As interações de incentivo à inovação, exportação, importação, contratação de pessoal e proteção da BLD estão intimamente ligadas à sustentação econômica da BLD já que sem elas torna-se impossível criar condições de pesquisa, desenvolvimento e produção para os materiais de defesa necessários do ponto de vista estratégico ao país.

➤ Financiamento para o setor (inovação e produção)

A END propõe alterações na legislação em vista de se apoiar o setor privado por meio de incentivos e desoneração tributária na fabricação de produto de defesa essencial às

²² Ressalta-se que à época da aprovação da PCICE ainda existia a SELOM, secretaria atualmente nomeada como SEPRODE.

FA. Outra mudança legal vista como necessária compete ao BNDES e tem relação com a linha de crédito especial. O objetivo é que produtos de defesa tenham condições similares às já oferecidas para outras atividades.

A PDN ressalta a necessidade da garantia de recursos, de modo a dar continuidade às pesquisas e desenvolvimentos sem interrupção dos programas. A PDP possui como uma de suas metas a ampliação da taxa de investimento com R\$ 1,4 bilhão em modernização e PD&I. MD, MCTI e BNDES trabalham na expansão e adaptação do financiamento para o setor por meio do aumento dos recursos não-reembolsáveis para inovação, P&D, formação de RH e oferecendo contrapartidas. Dentre os incentivos estão crédito e financiamento, capital de risco e incentivos fiscais.

Um dos objetivos do PACTI (2007-2010) era criar ações de incentivo para o investimento em inovação. O Plano investiu R\$ 41,2 bilhões em C,T&I e medidas fiscais-tributárias do MF, entre os anos de 2007 e 2010.

O que se espera das políticas públicas supracitadas é o aumento do apoio à inovação na aquisição e produção de bens de capital e/ou componentes e a redução do custo de capital de giro por meio de mais recursos e melhores condições de crédito. Outras medidas são os novos recursos disponíveis para FINEP e o BNDES, este com crédito pré-aprovado para planos de inovação empresas.

Com o fomento da inovação, cria-se base para a proteção da BLD. As três interações estão ligadas aos objetivos políticos ressaltados e contribuem para a maturidade do setor da defesa.

3.3 OBJETIVOS RELACIONADOS À GARANTIA DO BEM ESTAR SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL

- Manutenção do equilíbrio entre perdas e ganhos, ônus e bônus, entre todos os atores interessados ou afetados pela BLD

A END define uma série de medidas com a finalidade de buscar o equilíbrio das transações entre indústria de defesa e Estado. O principal, e que garantiria a distribuição de resultados satisfatórios para ambos os atores, é o estabelecimento de regime legal, regulatório e tributário especial. O objetivo é que as medidas resguardecam as empresas privadas de

material de defesa das pressões comerciais dispensando-as do processo de licitações e dos contingenciamentos orçamentários, o que garantirá a continuidade nas compras públicas. Para o Estado, a meta é ter presença decisória no setor privado por meio de *golden share*, por exemplo, ou dos licenciamentos regulatórios.

A produção por parte do setor público se dará quando o privado não for capaz de produzir, seja por questões de imediatismo ou carência tecnológica. Dessa maneira há distribuição da produção e as empresas estatais continuam seu processo de pesquisa junto às ICTs e às Universidades. Para o governo, outro instrumento para o fortalecimento do diálogo público e privado, foi a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), ambos previstos na PITCE.

Para que haja equilíbrio entre a atuação do país no fomento à BLD e a capacitação da indústria brasileira se faz necessária a equiparação de ações governamentais com contrapartidas do empresariado. Se por um lado o governo disponibiliza mais recursos para o investimento em inovação, o exemplo mais recente disso é o Plano Brasil Maior que aumentou recursos do BNDES, FINEP e Banco do Brasil, por outro lado as empresas precisam investir parte de seu capital.

Outro tipo de interação presente na manutenção do equilíbrio entre os atores é a exportação, com incentivo e redução da carga tributária, já definida por políticas anteriores e agora também pelo Brasil Maior. Como compensação o governo espera a criação de novos empregos para a continuação do desenvolvimento econômico e social do país. Nesse sentido, equilibrar ônus e bônus necessitará de comprometimento tanto do lado do governo quanto das empresas sem o qual não se construirá uma BLD eficiente.

- Garantia de que os produtos industriais sejam competitivos em relação ao mercado internacional, ou seja, que o sistema seja eficiente e inovador;

A END propõe em seus capítulos finais alterações em determinadas normas legais (que serão vistas mais à frente), como forma de apoiar o setor privado com incentivos e desoneração tributária para a exportação. A necessidade de se aumentar a competitividade da BLD é um dos objetivos da PNID para o fortalecimento da BLD brasileira. No mesmo sentido a Política de Compensação Industrial, Comercial e Tecnológica coordena as atividades que envolvem ferramentas *offset* para que esta traga benefícios ao desenvolvimento da tecnologia nacional.

A PITCE determinou diretrizes que incrementem a eficiência da atividade produtiva e incitem o crescimento da taxa de investimento e de poupança como fração do PIB. As metas são o investimento em tecnologias de ponta o que projeta o país no mercado internacional. A capacitação da inovação nas indústrias brasileiras é fundamental para que se atenda a essa necessidade de expansão das indústrias brasileiras. Ao percorrer o caminho do investimento em inovação, desenvolvimento de produtos de ponta e aumento da exportação, os frutos tendem a ser o crescimento sustentável do país.

A PDP também confere atenção a este objetivo quando alerta para a “sustentabilidade do atual ciclo de expansão industrial”. No desafio central da PDP está estabelecer e estabilizar a competitividade nacional em áreas estratégicas, de alta densidade tecnológica. Outra meta é a sustentabilidade do “atual ciclo de expansão industrial, ampliando a capacidade de oferta, preservando o vigor do Balanço de Pagamentos”. A PDP ainda estipula a capacitação das empresas nacionais para o desenvolvimento de programas que foquem na tecnologia e gestão. Para isso ela estabelece a necessidade de parcerias internacionais e busca a adequação de instrumentos como certificações e homologações nacionais e internacionais, gestão da qualidade, de meio ambiente, de relações de trabalho e de responsabilidade social. Atores como MD, MCTI, MRE, SEBRAE, APEX, INPI e SEBRAE estão envolvidos nesse processo que tem ainda como meta a criação de garantias para as exportações.

Sobre a promoção da participação do país em parcerias internacionais, o MD e o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) trabalham na concepção de um catálogo único padronizado pela OTAN. O empresariado brasileiro também tem sido motivado a participar de feiras nacionais e internacionais para divulgação da indústria nacional. O PACTI por sua vez, visa garantir o acesso às tecnologias de interesse da defesa tornado assim o país competitivo externamente.

O Plano Brasil Maior definiu o Marco Legal da Inovação e dentre as ações formuladas tem-se a extensão do Programa BNDES de Sustentação do Investimento (BNDES PSI) até dez/12, com base no orçamento de R\$ 75 bilhões, sob taxa de 4% a 8,7%. Essa medida vale para bens de capital, inovação e exportação. Outra atuação é por meio de novos setores e/ou programas como componentes e serviços técnicos especializados; equipamentos TICs; Proengenharia; Linha Inovação Produção. O impacto que se espera é a “ampliação do apoio à agregação de valor via inovação e aquisição/produção de bens de capital/componentes”.

Outra medida é o relançamento do Programa BNDES Revitaliza que contará com novas condições de financiamento ao investimento. O orçamento é de R\$ 6,7 bilhões com taxa fixa de 9% e prazos mais flexíveis para o projeto. A validade da medida é até dezembro

de 2012 e o que se espera é a redução do custo do investimento fomentando assim a indústria. Outra ação que envolve o BNDES é a ampliação dos programas setoriais com aumento do orçamento e condições de acesso Pro-P&G, Prosoft, Pro-Aeronáutica e Proplástico quando da sua renovação. A meta é estender os recursos para setores envolvidos no conhecimento. Como resultado da PDP, o Brasil Maior estabelece garantias para exportações como a instituição do Regime Reintegra que contará com restituição de “créditos residuais acumulados na cadeia produtiva em percentagem do valor exportado de manufaturados” objetivando-se a redução do custo das exportações. Outra medida é aumentar o ressarcimento de créditos aos exportadores para a obtenção da redução do custo das exportações.

Uma importante estratégia é o financiamento a ICTs privadas sem fins lucrativos. Com isso será possível a inclusão de projetos de entidades de ciência e tecnologia privadas na utilização dos incentivos da Lei do Bem. O país possui cerca de 100 entidades de C&T privadas que poderão ser beneficiadas duplicando assim o número de ICTs atendidas e beneficiadas pela Lei do Bem.

A inovação é a interação preponderante no objetivo de gerar produtos competitivos internacionalmente e atende à vontade política de garantir a concorrência dos produtos brasileiros com eficiência no mercado internacional. Com garantia da incitação da PD&I aumenta-se a margem de exportação e com isso protege-se a BLD já que o incentivo à inovação gera capacitação da indústria e possibilidade de competição.

➤ Manutenção e geração de vagas de trabalho

A PDP tem como estratégia de desenvolvimento a redução do desemprego com aumento dos empregos formais, crescimento da massa real de salários e redução das desigualdades. Apesar de não ser direcionado para esta meta, todas as diretrizes da PDP geram o incremento das vagas de trabalho.

Um dos principais e mais recentes planos no atendimento à demanda da geração e manutenção do emprego e renda é o Plano Brasil Maior. Dentre as ações do documento estão a desoneração da folha de pagamento, que pretende beneficiar o setor de software; a criação de novo Regime Automotivo, com incentivo tributário em contrapartida ao investimento, agregação de valor, emprego e inovação; o aumento das aquisições governamentais, onde institui-se preferência de até 25% nas licitação para produtos manufaturados e serviços nacionais, e acordo com bancos públicos para harmonização de políticas de financiamento.

Todas as outras políticas públicas, apresentadas no início do capítulo e objeto de análise da pesquisa, dizem respeito, mesmo que indiretamente, ao aumento da geração de emprego e renda. A BLD possui o mérito de ativar o efeito de transbordamento, onde iniciativas em determinada área tenderão a causar impacto em outra. Esse é também o caso da geração de emprego que visa, não somente o aumento das ofertas de trabalho, mas ainda unificar a relação qualificação da mão de obra, emprego e renda. A união das políticas públicas voltadas para a qualificação social e profissional contribuirão para a adequação entre as demandas do ambiente profissional, da sociedade e da oferta trabalho.

3.2 CONCLUSÕES

Como ilustração do que foi analisado, segue abaixo um quadro com os tipos de interações entre atores da BLD e as políticas públicas a que estas estão relacionadas. A seguir as interações e as políticas que as atendem.

TIPO DE INTERAÇÃO	POLÍTICAS PÚBLICAS
Controle societário	END
Compra e venda de bens, produtos e serviços	END; PNID; PDP; PACTI 1; Brasil Maior
Alienação de bens da Administração Pública	PDP
Inovação	PDN; END; PNID; PDP; PACTI 1 e 2; PITCE PCICT; Brasil Maior
Exportação	PDN; END; PDP; Brasil Maior
Proteção à propriedade intelectual	END; PDP; PND; PACTI 1 e 2; PITCE; PNID
Importação	END; PNID; PITCE; PDP; Brasil Maior
Contratação de pessoal	PDP; Brasil Maior
Capacitação de recursos humanos	Brasil Maior
Certificação de produtos	PNID; PITCE; Plano Brasil Maior

3.2.1 Compras e venda de bens, produtos e serviços

END: Propõe a modificação da Lei 8.666 com concessão de regime jurídico e econômico especial para facilitar a aquisição governamental de produtos de defesa junto às firmas nacionais.

PNID e PDP: Estabelecem o aumento do poder de compra pelas Forças Armadas em 80% até 2020.

PDP: Impôs a regulamentação das compras com estímulo à subcontratação das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) locais.

PACTI 1: Mencionava o apoio à inovação tecnológica de interesse da defesa por meio do incentivo que as compras governamentais gerariam.

Brasil Maior: Prevê aumento das compras governamentais e a margem de preferência de até 25% nos processos de licitação para produtos manufaturados e serviços nacionais. Essa ação regulamenta a Lei 12.349/2010 que prevê tais benefícios para o setor da Defesa.

3.2.2 Inovação

- Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos, incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica;

END: Menciona a reestruturação da indústria de material de defesa por meio da inovação tecnológica. Estabelece a necessidade do domínio nacional da tecnologia de interesse das FA com prioridade às tecnologias independentes e parcerias entre empresas brasileiras e estrangeiras. Determina que o MD coordene a pesquisa avançada que está sendo realizadas nos Institutos da Marinha, Exército e Aeronáutica, e em outras organizações subordinadas às FA, em prol de um mesmo objetivo e não mais com dispersão de trabalho e recursos.

PDP: Visa “capacitar a indústria nacional de produto de defesa para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa”. Outra medida é o fortalecimento da base de PD&I por meio do aumento da capacitação em áreas consideradas estratégicas. O objetivo é a afirmação da Política de Compensação, Industrial, Comercial e Tecnológica com

exigência de *offset*²³. Paralelamente, desenvolve-se o Projeto de Lei que propõe incentivos para a indústria nacional que opere em área estratégica de defesa. A PDP também elabora diretrizes para o fortalecimento da PD&I como atividades que deliberam sobre programas mobilizadores; o Centro Virtual de Coordenação e Desenvolvimento Tecnológico, articulado em rede, e a cooperação entre centros de P&D de empresas estrangeiras com as empresas nacionais.

PACTI 1 (2007-2010): Determinou como meta a consolidação da pesquisa científica com vista à promoção da inovação nas empresas e o desenvolvimento social. Apresentava entre suas diretrizes a ampliação do apoio à infraestrutura de pesquisa e ao desenvolvimento de inovação e de serviços tecnológicos das ICTs na área de defesa nacional. A meta era investir nos laboratórios e instalações das instituições que fazem parte do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse da Defesa Nacional (SisCTID).

- Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações;

END: Um dos focos é em atividades de pesquisa conjunta entre as FA, as empresas privadas nacionais e as Universidades.

PACTI 2 (2011-2014): Almeja é a geração de uma política de desenvolvimento que suscite a competitividade via ampliação da infraestrutura de pesquisa, do procedimento inovativo e na competência da produtividade do país.

- Participação societária;

Interação conta com norma legal definida pela Lei 10.973 (Lei de Inovação), Art. 19.

A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de

²³ De acordo com a Política de compensação comercial, industrial e tecnológica (DCA 360-1, de 13 dez. 2005), *Offset* é: "Toda e qualquer prática compensatória acordada entre as partes, como condição para a importação de bens e/ou serviços, com a intenção de gerar benefícios de natureza comercial, industrial e tecnológica....." Conforme estabelece a DCA 360-1, "(...) esses benefícios poderão concretizar-se na forma de: co-produção, produção sob licença, produção subcontratada, investimento financeiro em capacitação da industrial e tecnológica, transferência de tecnologia, treinamento de recursos humanos, contrapartida comercial, etc". Fonte: Instituto de Fomento e Coordenação Industrial. Disponível em: < http://www.ifi.cta.br/desenvolvimento-industrial_offset_noco-es-gerais.php>. Acesso em 10 de outubro de 2011.

infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

§ 1º As prioridades da política industrial e tecnológica nacional de que trata o caput deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

- Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação;

Interação regulada pela Lei 10.973 a partir da alteração do Art. 24 da Lei 8.666.

Art. 25. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 24.

XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

- Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;

PNID: Insere a melhoria da qualidade tecnológica das indústrias de defesa entre suas metas.

- Cessão de direitos sobre a criação;

Interação já estabelecida pela Lei 10.973:

Art. 11. A ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

- Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura;

Interação definida pelo Art. 19 da Lei 10.973

Art. 19. A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades.

- Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária;

PDN: Ressalta entre seus objetivos o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à melhora qualitativa da produção de materiais e serviços de interesse para a defesa. Estabelece a necessidade da garantia de recursos, de modo a dar continuidade às pesquisas e desenvolvimentos sem interrupção dos programas.

PITCE: Definiu diretrizes para o aumento e difusão da tecnologia de ponta. A Política cita como exemplo legal do incentivo governamental à inovação a Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), a Lei do Bem (Lei 11.196/2005) e a Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005) assim como a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia (Decreto 6.041/2007).

PDP: Uma de suas ações é o aumento da taxa de investimento e do dispêndio em P&D. Possui ainda como uma de suas metas a ampliação da taxa de investimento com R\$ 1,4 bilhão em modernização e a expansão e adaptação do financiamento para o setor por meio do aumento dos recursos não-reembolsáveis para inovação. Dentre os incentivos estão crédito e financiamento, capital de risco e incentivos fiscais.

Plano Brasil Maior: Entre suas medidas está o investimento na inovação com base em desonerações tributárias, financiamento ao investimento e à inovação e a criação do marco legal da inovação. Definiu o Marco Legal da Inovação e dentre as ações formuladas tem-se a extensão do Programa BNDES de Sustentação do Investimento (BNDES PSI) até dez/12, com base no orçamento de R\$ 75 bilhões, sob taxa de 4% a 8,7%. Outra atuação é por meio de novos setores e/ou programas como componentes e serviços técnicos especializados; equipamentos TICs; Proengenharia; Linha Inovação Produção. O impacto que se espera é a “ampliação do apoio à agregação de valor via inovação e aquisição/produção de bens de capital/componentes”.

As políticas apresentadas têm como meta aumentar o fomento da interação citada. A partir da aprovação das Leis 11.196 e 10.973 a FINEP criou o Programa de Subvenção Econômica à

Inovação Nacional para empresas brasileiras. O detalhamento da legislação é analisado no Capítulo 5.

- Fundos mútuos de investimento.

Interação já estabelecida pela Lei 10.973 (Lei de Inovação) Capítulo VI, Art. 23.

Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

3.3.3 Exportação:

- Exportação;

PITCE: Aumento da exportação por meio do desenvolvimento de tecnologia de ponta.

Plano Brasil Maior: O objetivo é reduzir o custo das exportações, criar novas fontes de recursos para financiamento à exportação das MPME, ampliar o acesso de pequenos exportadores ao seguro de crédito do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), previsibilidade e transparência para instituições financeiras e exportadores. Outras metas são: simplificar procedimentos e aumentar o número de beneficiários, viabilizar exportações para potenciais mercados de bens manufaturados e ampliar a diversificação as exportações brasileiras tanto em número de produto quanto por destino.

- Garantia;

END: Estabelece que a legislação voltada para o tema seja alterada, pelo Ministério da Fazenda, para permitir garantias para contratos de exportação de produtos de defesa de grande vulto.

Plano Brasil Maior: Tem como medidas principais a desoneração das exportações por meio da defesa comercial, financiamento e garantias para exportações e promoção comercial. Como metas de comércio exterior tem-se a desoneração das exportações, a defesa comercial, o financiamento e garantias para exportações e a promoção comercial. Estabelece ainda

garantias para exportações como a instituição do Regime Reintegra que contará com restituição de “créditos residuais acumulados na cadeia produtiva em percentagem do valor exportado de manufaturados” objetivando-se a redução do custo das exportações. Outra medida é aumentar o ressarcimento de créditos aos exportadores para a obtenção da redução do custo das exportações.

➤ Financiamento;

PDP: Estabelece a criação de programas de aprimoramento tecnológico e gestão, financiamento em parcerias internacionais e divulgação da marca Brasil no exterior. Foram incorporadas na PDP novas medidas como adequar a legislação sobre exportação de produto de defesa e adaptar as certificações nacionais ao nível internacional. Prevê o fortalecimento das pequenas e médias empresas com mais investimento e expansão da exportação.

Plano Brasil Maior: Entre as ações voltadas para o financiamento destacam-se:

- ♥ Fundo de natureza privada criado no BB;
- ♥ Seguro de crédito à exportação/FGE: sistema informatizado emissão de apólice online BB ou BNDES;
- ♥ Fundo de Garantia à Exportação;
- ♥ Adoção de estratégia de promoção comercial por produtos/serviços prioritários em mercados selecionados e adoção dos Mapas de Comex por Estado.

➤ Apoio governamental para a venda.

PNID: Almeja intensificar a competitividade da BID como forma de se buscar a expansão dos produtos nacionais no mercado externo.

Plano Brasil Maior: Tem entre suas medidas:

- a) desoneração das exportações,
- b) financiamento, garantias para exportações,
- c) promoção comercial,

- d) aumentar a chance de pequenos exportadores ao seguro de crédito do Fundo de Garantia à Exportação (FGE),
- e) desburocratizar procedimentos e elevar o número de beneficiários,
- f) viabilizar exportações para potenciais mercados de bens manufaturados,
- g) ampliar a diversificação as exportações brasileiras, desonerações das exportações,
- h) defesa comercial,
- i) criação do Regime Reintegra,
- j) aumentar o ressarcimento de créditos aos exportadores para a obtenção da redução do custo das exportações.

Entre as ações voltadas para a exportação destacam-se:

- ♥ Fundo de natureza privada criado no BB;
- ♥ Seguro de crédito à exportação/FGE: sistema informatizado emissão de apólice online BB ou BNDES;
- ♥ Fundo de Garantia à Exportação;
- ♥ Adoção de estratégia de promoção comercial por produtos/serviços prioritários em mercados selecionados e adoção dos Mapas de Comex por Estado.

3.3.4 Importação

PNID: Prevê a produção e o desenvolvimento de produtos estratégicos da defesa para a redução das importações e sua consequente dependência externa.

Plano Brasil Maior: Empresas nacionais que investem em pesquisa poderão cobrar até 25% a mais do que as estrangeiras.

PCICE: Tem entre suas metas o “incremento da nacionalização e a progressiva independência do mercado externo, no que diz respeito a produtos de defesa”. De acordo com o Cap. 15 da PCICE, as Forças Armadas e a SELOM²⁴ devem ser informadas das negociações de contratos de importações com o objetivo de identificar aspectos de interesse comum e

²⁴ Ressalta-se que à época da aprovação da PCICE ainda existia a SELOM, secretaria atualmente nomeada como SEPRODE.

ampliar as possibilidades de fomento e fortalecimento de setores do interesse do MD. Os benefícios da compensação devem atender às FA nas áreas definidas: tecnologia, fabricação de materiais ou equipamentos, nacionalização da manutenção, treinamento de pessoal, exportação e incentivos financeiros à Indústria de Defesa Brasileira.

3.3.5 Capacitação de recursos humanos

END: Estabelece a formação de mão de obra especializada e direciona para uma política de investimento em pesquisadores com o financiamento de bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento em instituições internacionais. Determina a criação de vagas para cientistas, pesquisadores e o desenvolvimento de materiais e serviços. Visa o financiamento de programas de pesquisa nas ICTs e Universidades com oferta de bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento em instituições internacionais à ciência aplicada, fundamental e especulativa.

PACTI 1 (2007-2010): Determinou o suporte à inclusão de pesquisadores na área de PD&I em empresas nacionais de material de defesa com o objetivo de promover no país as tecnologias de interesse da defesa com o investimento em recursos humanos.

PDP: Faz referência à formação e à capacitação de recursos humanos em áreas consideradas estratégicas para a defesa nacional e na busca de profissionais por meio de intercâmbio científico-tecnológico nas instituições militares voltadas para PD&I..

PACTI 2 (2011-2014): Privilegiará a formação de engenheiros.

Plano Brasil Maior: Programas voltados para a qualificação profissional de nível técnico e superior particularmente em engenharias. Três são os programas federais voltados para o ensino: o Pronatec; o Plano Nacional Pró-Engenharia; e Programa Ciência sem Fronteiras. Tem-se ainda o Programa BNDES Qualificação com apoio à expansão da capacidade de instituições privadas de ensino técnico e profissionalizante, onde a meta é o aumento do número de pessoal qualificado.

3.3.6 Outras interações

Controle societário

END: Estipula a presença decisória do Estado no setor privado por meio de *golden share* ou dos licenciamentos regulatórios.

Alienação de bens da Administração Pública

A interação não é tema de nenhuma das políticas públicas examinadas para o trabalho.

Certificação de produtos

PDP: Elabora iniciativas de apoio técnico como a melhora na certificação e metrologia.

Proteção à propriedade intelectual

PDP: Reestruturação do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI. A gestão da propriedade intelectual é uma das quatro categorias de instrumento de apoio técnico da política.

Contratação de pessoal

Plano Brasil Maior: Tem entre suas principais medidas a desoneração tributária e da folha de pagamentos onde a meta é a geração de emprego.

PACTI 2 (2011-2014): Estabelece a especialização e do aperfeiçoamento dos recursos humanos.

PDP: Tem como estratégia de desenvolvimento a redução do desemprego com aumento dos empregos formais, crescimento da massa real de salários e redução das desigualdades.

CAPÍTULO 4 INTERAÇÕES ENTRE ATORES NO CONTEXTO DA BLD

Atores e seus interesses

Inúmeros atores estão diretamente envolvidos com a Base Logística de Defesa. As relações entre esses atores podem ser naturalmente harmônicas e sinérgicas, ou podem gerar conflitos de interesses que requerem algum tipo de arbitragem ou regulação. Um ponto de partida fundamental para a identificação de aspectos que requerem regulação é justamente o conjunto de interações potencialmente conflituosas entre os atores. Portanto, identificar esses atores e seus interesses, assim como as relações entre eles, com especial atenção naquelas que envolvem conflitos potenciais, se constitui em etapa importante para a definição de um arcabouço regulatório para a BLD.

Os atores, direta e/ou indiretamente, envolvidos na BLD são:

- a) o Governo Federal – representado, principalmente, pela Casa Civil e os Ministérios da Defesa (MD); da Ciência e Tecnologia (MCTI); do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC); da Fazenda (MF); do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), das Relações Exteriores (MRE); da Justiça (MJ); do Trabalho e Emprego (MTE) e pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE);
- b) o Senado Federal;
- c) a Câmara dos Deputados;
- d) as empresas produtora de material de defesa e as suas associações patronais;
- e) as universidades e os institutos tecnológicos, envolvidos em ensino, pesquisa e inovação para defesa;
- f) os trabalhadores empregados, direta ou indiretamente, pelas instituições da BLD;
- g) os funcionários e outros agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente com o tema defesa;
- h) criador, inventor e/ou pessoa envolvida com a BLD;
- i) os demais cidadãos brasileiros e instituições brasileiras que competem por recursos públicos que podem ser usados para viabilizar a BLD;
- j) as instituições envolvidas no financiamento de C,T&I para defesa e exportação de produtos de defesa;
- k) as associações sindicais de trabalhadores com interesses ou afetados pela BLD;
- l) a mídia.

Demandas dos atores

Os três níveis de Governos – Federal, Estadual e Municipal – têm alguns interesses similares nas suas esferas de atuação: desenvolvimento igualitário e sustentável por meio de políticas públicas voltadas para o meio ambiente, investimento em C,T&I, promoção da educação, a renda (com distribuição equitativa) e a saúde. Todos estes aspectos somados representam qualidade de vida para os cidadãos. Outro setor de importância fundamental e estratégica, seja internamente, seja para determinar a maneira pela qual outros países nos veem, é a Segurança Pública. Esta deve ser exercida de maneira soberana, com qualidade de profissionais e recursos suficientes para materiais visando a melhor execução da missão. Cabe ao Governo Federal prezar pela Segurança e a Defesa do país criando um ambiente nacional favorável ao desenvolvimento do comércio - interno e externo -, e a busca de uma posição de destaque na geopolítica global.

O Governo Federal é quem, em última análise, define os objetivos que irão nortear o arcabouço regulatório. É necessário frisar também que, dentro da esfera governamental, há interesses individuais dos diversos atores (funcionários de carreira, políticos, agentes públicos inseridos por políticos) que atuam nessas instâncias. Nem sempre suas motivações ou interesses são os mesmos expressos pelas políticas públicas estabelecidas. Interesses pessoais ou corporativos têm de ser levados em consideração ao se analisar o papel dos atores.

Entre as 13 Diretrizes de Governo apresentadas no site da Presidência da República²⁵, a última faz menção à defesa da soberania nacional por meio de uma presença mais ativa e altiva do Brasil no mundo. Ela cita as cooperações BRIC, IBAS e G20 assim como “a diversificação do comércio exterior, expansão dos investimentos e a complementação produtiva”. Aborda o fortalecimento e a execução da nova política de defesa, em conformidade com a END, do reequipamento das Forças Armadas e da completa implantação do Ministério da Defesa iniciada no governo Lula.

Abaixo, os interesses de cada ator influenciado e/ou envolvido na BLD. Uma exposição completa sobre cada ator pode ser consultada no Anexo II.

- ✓ MD – Garantia da defesa nacional;
- ✓ MCTI – Inovação tecnológica;
- ✓ MDIC – Desenvolvimento econômico, da indústria e promoção das exportações;

²⁵ Disponível em: < <http://www.presidencia.gov.br/diretrizes-de-governo>>. Acesso em: 30 de maio de 2011.

- ✓ Min. da Justiça – Manutenção da lei e da ordem com justo julgamento dos atos;
- ✓ MF – Equilíbrio das contas públicas;
- ✓ MPOG – Desenvolvimento socioeconômico equilibrado entre entes federativos;
- ✓ MRE – Promoção do país no cenário internacional;
- ✓ MTE – Geração de emprego e renda;
- ✓ MEC – Educação de qualidade, capacitação profissional;
- ✓ SAE – Planejamento estratégico nacional;
- ✓ Congresso Nacional - Senado Federal e Câmara dos Deputados – Defesa de interesses eleitorais e regionais (Estados da União e bases eleitorais), segurança e o desenvolvimento igualitário do país;
- ✓ Empresas produtora de material de defesa e as suas associações patronais – Desenvolver, produzir e vender serviços e material de defesa, garantindo sobrevivência e lucro;
- ✓ Universidades e os ICTs – Formação de recursos humanos qualificados e desenvolvimento de CT&I, sobrevivência e garantia dos recursos necessários a suas atividades;
- ✓ Trabalhadores e Funcionários públicos – Emprego, condições de trabalho e renda;
- ✓ Instituições envolvidas no financiamento de C,T&I – Inovação tecnológica, desenvolvimento de tecnologia dual, aumento das exportações, sobrevivência e lucro;
- ✓ Associações sindicais de trabalhadores – Sobrevivência da instituição, recursos para desenvolver suas atividades, vantagens para seus membros e emprego, condições de trabalho e renda justa para os representados;
- ✓ Mídia – Sobrevivência, alcance de seus objetivos e lucro.
- ✓ Demais cidadãos brasileiros – Qualidade de vida (Segurança, saúde, cultura, lazer e renda).
- ✓ Demais instituições brasileiras – Sobrevivência e alcance de seus objetivos.

Interações

Cada um dos atores, formais ou informais, públicos ou privados, têm interesses particulares que podem, naturalmente, se chocar com os dos demais. Mesmo os Ministérios, amparados por uma visão política dos interesses do Estado, tendem de certa maneira a colidir em questões políticas e podem, em determinado momento, não possuírem a mesma

interpretação sobre as ações delineadas pelo governo. Dessa maneira a regulação, como forma de reduzir ou sanar os conflitos de interesses, é fundamental para o bom funcionamento da estrutura pública e privada do país.

Tendo como base os interesses dos atores analisados na seção anterior, foram definidas as sinergias e conflitos entre estes. Mediante as interações apresentadas no quadro da seção 1.5 –Interações e Tipos de Interação–, identificou-se as relações que podem surgir entre os atores da BLD.

Por serem muitas as possibilidades de interações entre os atores, não se pretende aqui ser exaustivo sobre o assunto, mas verificar de que maneira as interações entre os atores influenciam a BLD.

Conflitos e sinergias entre os atores

Nas seções que se seguem serão descritas e analisadas as interações entre os atores envolvidos e/ou influenciados pela BLD e apontados os possíveis conflitos de interesse e/ou sinergias.

4.1 CONTROLE SOCIETÁRIO

4.1.1 Aquisição de controle societário

Atores: Governo e empresas privadas

O interesse do governo nesta interação é a participação societária por meio de *golden share* com mais controle estatal para setores considerados estratégicos. Na sinergia com as empresas privadas está a criação de uma norma legal que permita controle sob o capital estrangeiro em empresas brasileiras e a boa administração da corporação com objetivos similares que permitam o alcance das metas estabelecidas, com lucro e crescimento. Quanto às empresas, seus principais interesses são a venda e o lucro. Dentre o conflito, pode-se citar a falta de um mesmo objetivo na gestão, gerado por interesses opostos.

No caso do controle governamental para a aquisição de empresas brasileiras para o capital internacional ressalta-se que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, os únicos segmentos que detém limite de capital internacional são as empresas jornalísticas e a de aviação. Quanto à primeira, o Artigo 222 proíbe os veículos com conteúdo jornalístico de serem controlados por empresas estrangeiras. Contudo, em 2002, o Congresso alterou a Constituição para permitir a participação de até 30% de capital estrangeiro nos meios de

comunicação. No caso da aviação, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica (Cbaer), o limite para a participação de capital estrangeiro é de 20%.

A Emenda Constitucional 6/9526, extinguiu da legislação a distinção entre as empresas nacionais de capital estrangeiro e as empresas nacionais cujo capital seja nacional. A Emenda revogou o artigo 171 da Constituição Federal que dava às instituições brasileiras privilégios. Sendo assim, a empresa estratégica de defesa adquirida com capital estrangeiro compete em igualdade com as empresas de capital nacional²⁷.

Há uma crítica por parte das indústrias quanto à aquisição de empresas brasileiras por grupos estrangeiros. Segundo artigo de Carlos Frederico Queiroz de Aguiar, vice-presidente da Abimde e presidente da empresa Condor de Tecnologias não Letais, a Fiesp, a Firjan e a Abimde receberam ao longo de 2010 delegações empresariais dos EUA, Canadá, Inglaterra, Alemanha, França, Itália, Israel, todos “oferecendo suas expertises”. Carlos Frederico ainda declarou: “No segmento industrial de Defesa, adianto ameaça adicional: a da desnacionalização.” (AGUIAR, 2010). E completa:

Pela Estratégia Nacional de Defesa, serão investidos US\$247 bilhões, até 2030, na modernização dos equipamentos da Marinha (US\$70 bilhões), Exército (US\$94 bilhões) e Aeronáutica (US\$83 bilhões). Não é, portanto, exagero estimar-se que haverá oportunidades que chegam a US\$700 bilhões. Onde mais se anuncia Eldorado semelhante?

A invasão bárbara que temos presenciado é como script de um filme conhecido, que começa com empresas internacionais se associando a brasileiras e, depois, assumindo o controle acionário. Segue-se, então, o epílogo dramático: após sorverem o que podem, elas se retiram do País com o qual jamais tiveram compromisso. Nossa Constituição não limita o capital estrangeiro no segmento da Defesa, apesar do seu caráter estratégico.

Outras questões que merecem destaque são eventuais conflitos quanto à administração da empresa que podem surgir quando Estado, por meio da *golden share*, e demais acionistas não estão alinhados quanto às políticas e ações da empresa.

²⁶BRASIL. Emenda Constitucional n. 6 de 15 de agosto de 1995. Disponível em: <<http://www.sefa.pa.gov.br/legisla/leg/Diversa/ConstEmendas/Emendas/EmendaConst%2006.htm>>. Acesso em: 15 de abril de 2010.

²⁷ A esse caso excetua-se as empresas jornalísticas e de aviação (BRASIL, Constituição Federal, 1988) onde o Artigo 222 proíbe os veículos com conteúdo jornalístico de serem controlados por empresas estrangeiras. Contudo, em 2002 o Congresso alterou a Constituição para permitir a participação de até 30% de capital estrangeiro nos meios de comunicação. No caso da aviação, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica (Cbaer), o limite para a participação de capital estrangeiro é de 20%. Fonte:

4.2 COMPRA E VENDA DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

Atores: Governo e Empresas privadas

O interesse do governo é o respeito às normas legais com cumprimento dos contratos, concorrência e aquisição a preço justo. Outros interesses gerais da Administração Pública²⁸ são qualidade, benefício, melhor preço, condição de pagamento favorável, imparcialidade, eficiência e economicidade (Análise Custo\Benefício). Quanto às empresas, almejam vender, lucrar e ter garantia de mercado. No caso das micro e pequenas empresas, estas demandam tratamento diferenciado das de médio e grande porte. Na sinergia entre os atores tem-se o desenvolvimento da empresa nacional com ações promocionais para o seu desenvolvimento. Nos conflitos que podem surgir na interação estão a produção sem inovação, com dependência do mercado externo, a acomodação das empresas sem investimento em pesquisa e formação de oligopólio. Outro embate que surge por parte da indústria é a não garantia de mercado para as empresas brasileiras e a alta contribuição tributária.

Os atores com interesses diretos na relação de compra e venda entre o setor público e o privado são os órgãos da Administração Direta da União, como os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Justiça, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, da Educação - por meio da CAPES -, e Ciência e Tecnologia - com o CNPq e a FINEP. Sobre estes últimos, o Art. 24 da Lei 8.666 (Lei de Licitação que será analisada mais à frente) ressalta que recursos concedidos pela CAPES, CNPq e FINEP, na aquisição de bens e insumos reservados à pesquisa científica e tecnológica são isentos de licitação.

O Legislativo também é um importante ator político na interação de compra e venda. O Congresso Nacional, para a dispensa de licitação (BRASIL, Lei 8.666, Art. 24), necessita aprovar a aquisição de bens nos termos dos acordos internacionais caso estes sejam vantajosos para o Poder Público. Outros atores burocráticos são o Tribunal de Contas da União (TCU), que auxilia o Legislativo na fiscalização das contas públicas, e o Ministério Público (MP) que atua, dentre outras funções, na aplicação das leis. Quanto ao TCU, este tem responsabilidade sobre o controle das despesas decorrentes de contratos e demais convenções. Fica o Tribunal de Contas, ou órgãos pertencentes do sistema de controle interno, encarregado de receber denúncias sobre irregularidades decorrentes do mau uso da Lei.

²⁸ BRASIL. Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Art.14 e 15.

Os Tribunais de Contas, e os demais órgãos do sistema de controle interno, podem pedir para apreciar cópia do edital de licitação devendo a Administração Pública providenciar alterações se assim se fizer necessário. Ao MP caberá a promoção da ação penal dos processos e procedimentos judiciais. Durante as contratações o órgão público poderá ser exigida alguma prestação de garantia (BRASIL, Lei 8.666, Art. 56). Entre elas uma poderá ser caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública. Contudo, o caução somente será aceito mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central. Cabe ao Ministério da Fazenda definir os valores econômicos. Já em caso de compras de “grande vulto” e alta complexidade técnica, o comprador poderá exigir “metodologia de execução” (BRASIL, Lei 8.666, Art.30). A medida tem como objetivo garantir a execução do que foi contratado de maneira que não prejudique a continuação do acordo.

Já as empresa anseiam vender, baixo custo de transação e garantia de mercado. A indústria, principalmente as do setor da defesa que atuam em um mercado monopsônico, buscam garantia de mercado e incentivo à exportação, questão que será examinada mais à frente. Dependendo do porte da empresa pode haver conflito de interesses visto que as micro e pequenas empresas almejam tratamento diferenciado pois justificam sua incapacidade de competição com as de médio e grande porte.

Ainda como atores gerais interessados na relação de compra e venda entre o setor público e o privado tem-se a Imprensa, que desempenha papel imprescindível em qualquer regime democrático, e os sindicatos dos trabalhadores. Quanto à Imprensa, além de seu caráter fiscalizador, toda licitação deve contar com a publicação de avisos no Diário Oficial da União e Estados assim como em jornal diário de grande circulação do Estado e, se houver, do Município. Já os sindicatos devem ser a voz do trabalhador, mediando interesses e pressionando por melhores condições de trabalho e renda.

A sociedade, citada via opinião pública, é a voz do cidadão em toda atividade que inclua a coisa pública e pode acompanhar os trâmites de uma licitação e “impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado” (BRASIL, Lei 8.666, Cap. 15). O Art. 101 ainda indica que qualquer pessoa pode ativar o MP para a apuração de atos ilícitos praticados pelos agentes envolvidos na Lei.

As empresas produtoras de materiais de defesa são grandes interessadas nessa relação de compra e venda já que sua sobrevivência depende dessa interação. Dentre as constantes demandas da indústria está a garantia de mercado já que a necessidade de adquirir produtos voltados para a segurança e defesa do país se dá pelo Estado. O principal e mais importante comprador é o próprio governo. Exportar é uma prerrogativa, e até uma necessidade

fundamental para a sobrevivência das empresas desse setor, mas não é a função primordial dessa indústria. A própria razão de ser e existir é abastecer o país dos equipamentos que ele considera fundamental para a manutenção de sua segurança e a utilização, em caso de necessidade, em sua defesa.

Outra questão é que como se trata de um mercado conduzido pelo imperativo da inovação, as empresas não se sentem à vontade para investir em pesquisa e desenvolvimento sem a devida garantia de mercado. Sem comprometimento por parte do governo federal de que haverá aquisição caso a indústria invista na PD&I e na produção, o empresariado fica temeroso quanto à contração de empréstimo. O que se percebe é que a relação investimento em inovação e venda de produtos de defesa é circular. Se não há garantia de mercado, não há investimento em P&D, logo não há equipamentos com alto valor agregado de que o país precisa, sendo assim não há venda.

O MD é o Ministério encarregado das compras governamentais de interesse da defesa. Como não há um orçamento impositivo, a relação de compra e venda entre o Ministério e as indústrias de defesa não mantém continuidade e está sujeita a interrupção, pois a cada ano há necessidade de se buscar verba para determinada aquisição. De acordo com o Comandante Davi Santiago de Macedo, Assessor para Assuntos de CT&I do MD²⁹:

(...) quando você desenvolve um produto em que não se tem a garantia que vai ser comprado, mas ele é estratégico para o país, qual é a empresa que vai colocar recurso dela nisso? (...) a maior dificuldade que está se encontrando na Política de Desenvolvimento Produtivo é essa garantia do governo. Quando você não tem a garantia de compra pelo governo, não se consegue manter a indústria voltada para aquilo que é estratégico para o país.

O General do Exército, José Elito Carvalho Siqueira, ex-Secretário Selom e atual Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), compartilha da mesma visão³⁰:

(...) as três Forças fizeram os seus planos que chamamos de equiparação e planejamento das Forças para 20 anos. São projetos grandes e importantes, como o projeto do submarino, dos helicópteros com a França, do Programa FX, das duas mil viaturas sob rodas para o Exército, dos radares, satélites, vigilância. (...) Hoje há um guia, uma rota e estamos justamente nesse ponto agora. Mas você tem de ter orçamento, previsão contínua de recursos, que são decisões políticas que precisam ser colocadas.

²⁹ Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2010, em Brasília, com o Comandante Davi Santiago de Macedo – Assessor para assuntos de CT&I para Defesa do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa. Vide Anexo III.

³⁰ Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2010, em Brasília, com o General do Exército José Elito Carvalho Siqueira, à época Secretário da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (Selom) do Ministério da Defesa. Vide Anexo IV.

Os conflitos existentes na interação de aquisição tende a se concentrar no MD e o MPOG. Enquanto o primeiro demanda recursos para viabilizar a reposição de materiais e produtos para as FA, mas também pretende adquirir produtos com alto valor agregado que dê condições aos militares brasileiros de possuírem produtos de qualidade equiparados aos das Forças estrangeiras, o segundo tenta conter os gastos, direcionado pelo Ministério da Fazenda.

Entre os possíveis embates entre a indústria de defesa e o MD está a descontinuação da fabricação de determinados produtos, ainda utilizados pelas FA; a falta de competição interna e externa; a assimetria de informação entre comprador e fornecedor, e a deficiência de planejamento de médio e longo prazo para o setor (demanda planejada) que não cria a rotina do fornecimento prejudicando ambas as partes.

Área bastante sensível ao empresariado nacional e que tem levantado bastante discussão é a de impostos. O governo federal tem buscado atuar nesse campo pela desoneração para a isonomia tributária. No MF, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) é o órgão responsável pela elaboração de políticas e normas ao exercício da competência tributária dos Estados e do Distrito Federal. Também colabora com o Conselho Monetário Nacional (CMN) na fixação da política de Dívida Pública Interna e Externa dos Estados e do Distrito Federal, e na orientação às instituições financeiras públicas estaduais. O Conselho tem representantes de cada Estado e Distrito Federal e um representante do Governo Federal, o Ministro de Estado da Fazenda.

Sob competência do Conselho³¹ estão:

Art. 3º - I - promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2º, inciso XII, alínea "g", do mesmo artigo e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

II - promover a celebração de atos visando o exercício das prerrogativas previstas nos artigos 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), como também sobre outras matérias de interesse dos Estados e do Distrito Federal;

III - sugerir medidas com vistas à simplificação e à harmonização de exigências legais;

IV - promover a gestão do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, para a coleta, elaboração e distribuição de dados básicos essenciais à formulação de políticas econômico-fiscais e ao aperfeiçoamento permanente das administrações tributárias;

V - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento da Administração Tributária e do Sistema Tributário Nacional como mecanismo de desenvolvimento econômico e social, nos aspectos de inter-relação da tributação federal e da estadual;

³¹ Aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12.12.97. Ministério da Fazenda. Conselho Nacional de Política Fazendária-Confaz. Regimento do Confaz. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Regimentos/Regimento%20CONFAZ%20-%20CV%20133-97%20.htm>. Acesso em: 25 de abril de 2010.

VI - colaborar com o Conselho Monetário Nacional na fixação da Política de Dívida Pública Interna e Externa dos Estados e Distrito Federal, para cumprimento da legislação pertinente e na orientação das instituições financeiras públicas estaduais, propiciando sua maior eficiência como suporte básico dos Governos Estaduais.

Outro fator que poderia ajudar as FA e criar demanda, o que aliás, já está sendo estudado, é a integração no suprimento de alguns materiais bélicos de uso comum das Forças Armadas. Mais integração nas compras militares permitiria, por exemplo, que as três Forças utilizassem armamentos iguais, com semelhante munição e, portanto, uma única grande compra e não mais a fragmentação de aquisição.

4.3 ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atores: Estado e empresas privadas

Entre os interesses do governo estão a venda ou cessão de espaços ociosos. Quanto às empresas, querem efetuar a aquisição dos imóveis a um valor abaixo do mercado que lhes confira algum lucro e vantagem. Na sinergia, o bom aproveitamento do bem público evita a depreciação do imóvel (conflito). No caso das empresas, ao comprarem imóveis da administração pública poderão ter alguma vantagem quanto ao preço e utilizá-los visando o aumento da produção. O que causaria conflito e o desinteresse da indústria são juros cobrados para a aquisição de empréstimo para compra de bens.

Muitos imóveis pertencentes ao governo federal estão ociosos e, pior, sofrendo deterioração pelo efeito do tempo. Estes poderiam ser alienados ou cedidos a universidades, ICTs e indústrias o que além de desonerar os cofres públicos dariam funcionalidade ao imóvel.

4.4 INCENTIVO À INOVAÇÃO

Os atores que podem estar diretamente envolvidos no incentivo à inovação, fornecendo ou recendo os incentivos, são: as agências de fomento públicas ou privadas, as organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, o criador (pesquisador que seja inventor), os núcleos de inovação tecnológica, as instituições de apoio e as entidades nacionais de direito privado sem fins

lucrativos, o pesquisador público, o inventor independente, as empresas nacionais, as ICTs, o dirigente, o pesquisador público (servidor, militar ou empregado público) ou independente, o professor e o tecnólogo³².

União, Estados, Distrito Federal e Municípios são atores políticos que estimulam e apoiam a inovação no ambiente produtivo. Dentre os Ministérios diretamente envolvidos tem-se o MEC, por meio das Instituições Federais de Ensino e dos Institutos Científicos e Tecnológicos; o MCTI, MD, MEC, MRE, este último quando da necessidade de interface com o ambiente internacional, e o MF operando com Comissão de Valores Mobiliários.

Abaixo a relação entre os atores a partir das interações definidas na seção 1.5 e suas interações de sinergia e conflitos.

4.4.1 Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos, incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica.

Atores: Empresas nacionais, ICTs, Organizações de direito privado sem fins lucrativos, redes e projetos internacionais.

A empresas têm como interesses desenvolver, produzir e vender serviços e materiais de defesa obtendo lucro. Em sua sinergia com as universidades, ICTs e empresas estrangeiras estão a demanda de recursos para pesquisa e infraestrutura, desenvolvimento e cooperação que lhes permitam a produção de produtos inovadores e com divisão de despesas e riscos. Quanto ao conflito, está a pesquisa sem garantia governamental de compra; a baixa demanda interna; a burocracia; o controle rígido sobre o desenvolvimento e a exportação, seja por cerceamento ou imposição governamental, e alta carga tributária. As micro e pequenas empresas demandam ainda garantia diferenciada das demais para inovação.

Quanto aos interesses das universidades e ICTs estão a garantia de recursos necessários à PD&I e demais projetos em andamento. Na sinergia com o governo, especificamente com o MCTI, está o investimento em pesquisa e infraestrutura e o conflito se dá justamente pela falta de recursos disponíveis para a pesquisa e o desenvolvimento. Para o MCTI, o interesse é a inovação tecnológica por parte das empresas, universidades e ICTs de preferência com cooperação tecnológica, considerada uma sinergia por ser vantajoso para

³² BRASIL. Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Art. 25

todos os atores envolvidos. Quanto ao conflito tem-se o desinteresse pela inovação; a preferência pelo uso de tecnologia estrangeira comprada, sem adicionar conteúdo brasileiro; a descontinuidade da pesquisa; pesquisar sem avançar para outras fases como o desenvolvimento; o desinteresse por integração com sistema nacional de inovação; baixa demanda interna; não ser capaz de produzir subsistemas sistemas recebendo do exterior módulos prontos e criando com isso uma dependência disfarçada do estrangeiro dificultando a fabricação local, e a exportação sem o controle externo.

O MD também é um importante ator nessa interação e entre os seus interesses pode-se citar a garantia da defesa nacional por meio da produção e inovação dos equipamentos. Na sinergia, principalmente com o MCTI, está a disponibilidade de recursos para pesquisa com foco na inovação; a produção nacional de equipamentos considerados fundamentais à defesa e o reconhecimento internacional das empresas brasileiras. Os conflitos que se apresentam são não possuir os equipamentos necessários as suas atividade militares; não possuir um orçamento impositivo; a venda de empresas brasileiras para o controle estrangeiro; abandono de fabricação de determinados produtos; restrições às aquisições de produtos; falta de planejamento de médio e longo prazo para o setor (demanda planejada); não ser capaz de produzir todos os componentes recebendo do exterior subsistemas e módulos prontos; descompasso de interesses entre a indústria bélica e o governo; vazamento de informações sigilosas; boicote e intromissão externa.

O MRE é o ministério responsável pelas relações bilaterais e multilaterais. Dentre suas funções está a coordenação e assinatura de tratados e parcerias quando do interesse de se criar um relacionamento internacional. Este também possui seus interesses quanto à interação apresentada. Como interesse tem-se a promoção dos produtos brasileiros no exterior. Quanto à sinergia, o reconhecimento da marca Brasil e a formação de parcerias bilaterais e multilaterais. Nos conflitos estão a falta de interesse das empresa brasileiras pelo mercado externo; a dependência das ações governamentais de promoção do país no exterior e qualidade dos produtos abaixo da média internacional.

Na cooperação técnica, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) é responsável por essas parcerias. O incentivo de alianças da indústria nacional com indústrias de outros países em projetos de desenvolvimento e produção de equipamentos militares como é o caso da parceria com a África do Sul no projeto A-Darter é um exemplo da interação entre o ambiente interno e externo. Isso cria um importante fator na busca pela economia de escala e a geração de novos empreendimentos com divisão de ônus e bônus.

As ICTs estão diretamente ligadas à pesquisa científica e o ministério diretamente relacionado a elas é o MCTI que deve ser atualizado, via ministérios ou instituições a que estejam subordinadas, quanto às políticas de propriedade intelectual da instituição; criações desenvolvidas no âmbito da instituição; proteções requeridas e concedidas; e contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados (BRASIL, Lei 10.793, Art. 17). Como as ICTs dependem de recursos para pesquisa, quando não há interesse em envolvê-las em projetos de PD&I, gera-se conflitos principalmente se se leva em conta a mão de obra qualificada à disposição nesses laboratórios.

Entre 2006 e 2008³³ elaborou-se a subvenção de projetos como desenvolvimento de aeronave de treinamento primário em fibra de carbono (projeto TX-C); prognóstico de sistema de comando de voo *fly-by-wire* e sistemas computacionais embarcados, dentre outros. Nesse sentido as relações de sinergia entre MRE e a indústria foram atendidas pois foi formulado ações de cooperação.

Diretamente subordinada ao MCTI está a FINEP que investe na inovação e como empresa pública financia a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias. Como empresa ela necessita de retorno do seu investimento e o não envolvimento dos pesquisadores é seu grande problema culminando com o desperdício de verba já autorizada pelo governo federal. A indústria de defesa pode se beneficiar do programa de Subvenção Econômica do MCTI que em 2009 disponibilizou R\$80 milhões para a área de Defesa Nacional e Segurança Pública. A FINEP preza pelo bom emprego dos recursos por ela liberados o que representa a eficiência de sua coordenação e fiscalização. Por outro lado, o desinteresse da indústria, a falta de compromisso com prazos e a descontinuidade dos projetos influenciam o desenvolvimento tecnológico nacional.

4.4.2 Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações;

Atores: MCTI, MDIC, MEC, empresas, ICTS e universidades

Entre os interesses e sinergias desses atores tem-se a cooperação de infraestrutura dos laboratórios que permite o aproveitamento de espaço e recursos humanos. Quanto aos conflitos, não usufruir dessas parcerias é o maior empecilho para que o país avance na direção do desenvolvimento da pesquisa com foco na inovação. A cooperação técnica com ICTs e

³³ Fonte: C,T&I para a Defesa Nacional

universidades também é motivo de interesse do MCTI e perpassa ministérios como da Educação, que almeja o avanço da capacitação educacional do país e o bom aproveitamento da infraestrutura de seus laboratórios, e MDIC, que tem como foco o crescimento econômico com promoção do desenvolvimento nacional onde a acomodação da indústria local e a falta de competitividade geram a paralisia da indústria brasileira. A preferência pelo uso de tecnologia estrangeira comprada, sem adicionar conteúdo brasileiro, mesmo com a possibilidade de parceria, garantidas pelas Leis 10.973, 11.196 e 8.666, que serão detalhadamente abordadas no Capítulo 5, leva o empresariado a perder grande chance de usufruir das políticas públicas voltadas para o setor. O desinteresse pela parceria público-privado, sem investimento em empreendimentos conjuntos, induz ao descompasso da integração do sistema nacional de inovação, atuando cada um em uma área quando poderiam operar num único caminho e objetivo. Esse descomprometimento e desacerto podem gerar pesquisas em áreas não consideradas como estratégicas pelo Estado.

Alguns conflitos podem surgir quando as empresas têm preferência por produzir com garantia de mercado, visando apenas a venda com lucro certo. Outra possibilidade é a produção sem foco na inovação o que deixa o país dependente de componentes externos que podem sofrer cerceamento tecnológico. Não ser capaz de produzir todos os componentes cria dependência de importação.

A criação do Programa de C,T&I para a Defesa Nacional, sob diretriz do PACTI, teve como consequência a Portaria Interministerial MCTI/MD nº 750, de 20 de novembro de 2007. O documento define a parceria entre os Ministérios citados na busca por soluções científico-tecnológicas e inovações que vão ao encontro das necessidades do Brasil pertinentes à defesa e ao desenvolvimento nacional. Nos objetivos da Portaria estão: dominar tecnologias que atendam às necessidades da Defesa Nacional; aprimorar a infra-estrutura de C&T de apoio a programas e projetos de interesses da Defesa Nacional; estimular a substituição de tecnologia e de produtos importados de interesses da Defesa Nacional por correspondentes nacionais competitivos; apoiar parcerias entre universidades, centros de excelência e a indústria para o desenvolvimento de novos produtos, tecnologias e serviços; implementar redes de laboratórios que atendam às necessidades da Defesa Nacional e elevar o nível de capacitação de recursos humanos.

4.4.3 Participação societária

Atores: Estado e as empresas privadas

Este tipo de interação é uma das formas de atuação do governo federal estabelecida pela Lei de Inovação para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores. A Lei informa que para efetuar essa medida será criado regulamento próprio e que a aprovação de projetos que dela se utilize compete ao órgão ou entidade concedente.

O conflito entre os interesses da indústria brasileira e a participação das empresas estrangeiras no país, seja por meio da aquisição de empresas ou participação societária, tende a acontecer, pois, não há limites na grande maioria dos casos, salvo como já mencionado os setores da aviação, petróleo e jornalistas, para a participação do capital estrangeiro.

4.4.4 Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação.

Atores: ICTs e empresas privadas

A interação se dá entre as ICTs e as empresas privadas que podem ter direito ao uso de exploração da inovação. Caso exista cláusula de exclusividade, esta deverá ser mencionada antes da publicação do edital para que não haja choque de interesses no ato do desenvolvimento da criação.

Podem surgir conflitos com relação a prazos para exploração do produto e quanto à transferência de tecnologia, mas essas situações devem ser analisadas caso a caso sob o risco de se cair na generalização.

4.4.5 Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas

Atores: ICTs, instituições públicas e privadas, MD, MEC, MCTI

Mais uma vez as interações que visam a cooperação se apresentam como uma das grandes conquistas para a indústria de defesa e o desenvolvimento tecnológico do país. Entre as sinergias entre os atores pode-se citar a utilização da infraestrutura laboratorial para pesquisa, já disponibilizadas pelas ICTs e instituições públicas e privadas. Diretamente envolvidos com esta atividade estão os Ministérios da Defesa, da Educação e da Ciência,

Tecnologia e Inovação. Estes são os principais responsáveis pelas unidades de pesquisa do país, sem contar com o setor privado, que também pode interagir nesse tipo de relação. Entre os conflitos apresentados estão a falta de interesse na parceria, carência de infraestrutura material e humana para a pesquisa e indisponibilidade de recursos para a pesquisa.

Uma das alternativas contempladas para o setor da defesa é a parceria da indústria nacional com os institutos militares e civis de pesquisa de ciência e tecnologia onde todos poderão unir esforços no desenvolvimento de produtos estratégicos para o país. Essas parcerias são interessantes do ponto de vista das ICTs que tem seus recursos humanos aproveitados, assim como a infraestrutura de seus laboratórios, e para as empresas que, do mesmo modo, tem acesso a equipamentos e pessoal qualificado.

Os conflitos podem acontecer quando não há clareza na relação entre esses dois atores principalmente ao que se refere a transferência e cessão da inovação tecnológica. Outra questão é o recurso empregado que, por falta deste, pode acontecer das pesquisas serem interrompidas ou paralisadas caso não haja uma política orientada para a organização de gastos que permita toda a concepção da pesquisa. Os recursos disponíveis para a pesquisa devem ser constante caso contrário corre-se o risco de se perder o que já foi desenvolvido por conta da burocracia governamental e da falta de comprometimento por parte do governo em manter determinadas políticas de PD&I, principalmente quando da troca do Poder Executivo.

4.4.6 Cessão de direitos sobre a criação

Atores: ICTs e criador

O interesse e a sinergia para esta interação é a própria pesquisa com o desenvolvimento de produtos inovadores. Os conflitos que podem existir seriam os com relação a prazo de uso da criação e outras questões ligadas a contrato de cessão. A Lei de Inovação autoriza que as ICTs repassem para o criador o direito de uso e responsabilidade por sua criação.

4.4.7 Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária:

Atores: MDIC, MCTI e as empresas

Os principais interesses e sinergias entre o MDIC e o MCTI é a pesquisa com foco na inovação tecnológica o que provocaria o desenvolvimento socioeconômico do país; a cooperação tecnológica e a disponibilidade de recursos para pesquisa. Dentre os conflitos que possam surgir tem-se o desinteresse das empresas pela inovação com preferência pelo uso de tecnologia estrangeira comprada e a descontinuidade da pesquisa. No lado das empresas, seus interesses são os recursos disponíveis por parte do MCTI, via FINEP, com a possibilidade de investimento na inovação o que geraria mais valor agregado para seus produtos e com a possibilidade da conquistas de novos mercados gerando lucro e competitividade, primeiro grande objetivo de toda empresa. Entre os conflitos, pode-se destacar burocracia pela contratação de empréstimos e falta de garantia de compra por parte do governo o que poderia levar as indústrias a não se interessarem tanto pela inovação de produtos e serviços.

Investimento a fundo perdido, ou não reembolsáveis, como faz a FINEP e o BNDES, são fundamentais para a etapa da pesquisa. Os financiamentos não-reembolsáveis da FINEP são repassados, principalmente, por meio dos Fundos Setoriais³⁴ de C,T&I e são destinados a instituições sem fins lucrativos, em áreas determinadas previamente pelos comitês gestores dos Fundos.

O apoio da FINEP engloba o ciclo de desenvolvimento científico e tecnológico: pesquisa básica, pesquisa aplicada, inovações e desenvolvimento de produtos, serviços e processos, contudo não contempla investimento à expansão da produção. Já o BNDES atua por meio do Fundo Tecnológico (FUNTEC) em projetos que estimulam o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação em áreas estratégicas para o país. Este também é um recurso não-reembolsável, porém destinados somente a ICTs e Instituições de Apoio.

FINEP e BNDES atendem ao fomento de diversas áreas privilegiando, por meio de seus fundos e programas, setores que consideram fundamentais para o desenvolvimento dos país estando seus recursos, inclusive os reembolsáveis, sujeitos a apreciação por parte de seus comitês gestores. Na FINEP tem-se ainda, além dos fundos setoriais, os projetos transversais, os editais de subvenção econômica à inovação e o programa Pró-Inova. Já o BNDES também atua por meio de suas linhas de inovação como Linha Capital Inovador (Foco na Empresa), Linha Inovação Produção e Linha Tecnológica (Foco no projeto), o já citado Fundo

³⁴ Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, criados a partir de 1999, são instrumentos de financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no País. A FINEP possui 16 Fundos Setoriais, sendo 14 relativos a setores específicos e dois transversais. Fonte: FINEP. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/fundos_setoriais/fundos_setoriais_ini.asp?codSessaoFundos=1>. Acesso em: 05 de outubro de 2011.

Tecnológico (FUNTEC) e o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações. Dentre os Programas tem-se o Pró-Aeronáutica, Pró-Engenharia, Profarma, Prosoft, Inovação, Protvd, Criatec e o Cartão BNDES.

Outro desafio para a BLD é a necessidade de investimento em modernização tecnológica de produto e processo. Para atender a essa demanda o BNDES atua por meio dos programas Pró-aeronáutico - Exportação e Empresa, voltado principalmente para micro, pequenas e médias empresas que tinham dificuldade em adquirir créditos -, do Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional (Modernmaq), do FINEM, com financiamento para empreendimentos com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões, e do FINAME, financiamento destinado à produção e aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional. Já a FINEP possui as Linhas de Financiamento, reembolsáveis e não-reembolsáveis, além das já citadas subvenção econômica (Lei 11.196/05 – Lei do Bem), capital de risco (INOVAR) e Chamadas Públicas com projetos cooperativos entre empresas e ICTs.

No fortalecimento industrial estão ainda o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) e seu subordinado, o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), que trabalham na garantia do desempenho, segurança e disponibilidade de produtos e sistemas aeroespaciais de interesse do Comando da Aeronáutica. O DCTA/IFI presta serviços nas áreas de normalização, metrologia, certificação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e coordenação industrial. Outros instrumentos são o INMETRO, no apoio da metrologia; o INPI, na gestão da propriedade intelectual; o MD, com o Instituto de Pesquisa da Marinha (IPQM); o Centro Tecnológico do Exército (Cetex) e outras ICTs, e o Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (Siscemefa).

Os recursos para incentivo à inovação são disponibilizados pela União, Estados³⁵, Distrito Federal e Municípios por meio de suas respectivas agências financiadoras oficiais, quais sejam: FINEP, CNPq, BNDES, Banco do Brasil, Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), Banco da Amazônia S.A. (BASA), Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo Constitucional do Norte (FNO), Orçamento Geral da União (OGU), Fundo de

³⁵ Agências Estaduais de Fomento: FACEPE (Pernambuco), FAPEAL (Alagoas), FAPEAM (Amazonas), FAPEG (Goiás), FAPEMA (Maranhão), FAPEMAT (Mato Grosso), FAPEMIG (Minas Gerais), FAPEPI (Piauí), FAPERGS (Rio Grande do Sul), FAPERJ (Rio de Janeiro), FAPERN (Rio Grande do Norte), FAPES (Espírito Santo), FAPESB (Bahia), FAPESC (Santa Catarina), FAPESP (São Paulo), FAPESPA (Pará), FAPESQ (Paraíba), FAPITEC (Sergipe), FUNCAP (Ceará), Fundação Araucária (Paraná), FUNDECT (Mato Grosso do Sul), FUNTAC (Acre). Fonte: <http://www.confap.org.br/fap.php?fap=17>

Desenvolvimento da Amazônia (FDA), Caixa Econômica Federal (CEF), BESC Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento (Bescredi), Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) e BB Banco Popular do Brasil S.A. (BPB).

Vale ressaltar que, como não podem captar recursos³⁶, as agências de fomento dependem de verbas orçamentárias dos Estados ou da União. Estas repassam recursos, principalmente, do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal (CEF)³⁷. Outra forma de incentivo é via agências de fomento privadas.

A falta de interesse das empresas em investir em pesquisa com inovação tecnológica é um dos principais problemas já que não viabiliza o projeto nacional de apoio à inovação. O descumprimento a prazos e dos contratos são outros exemplos de conflitos que podem surgir da interação. A acomodação quanto à importação de sistemas e módulos prontos paralisa a indústria brasileira, limita a concorrência e cria dependência do exterior. A cooperação, seja com Universidades, ICTs, entre o setor público e mesmo internacionais são meios possíveis de se avançar quanto ao desenvolvimento da pesquisa e da produção nacional.

4.4.8 Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura

³⁶ As agências de fomento têm como objeto social a concessão de financiamento de capital fixo e de giro associado a projetos na Unidade da Federação onde tenham sede. Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e estar sob o controle de Unidade da Federação, sendo que cada Unidade só pode constituir uma agência. Tais entidades têm status de instituição financeira, mas não podem captar recursos junto ao público, recorrer ao redesconto, ter conta de reserva no Banco Central, contratar depósitos interfinanceiros na qualidade de depositante ou de depositária e nem ter participação societária em outras instituições financeiras. De sua denominação social deve constar a expressão "Agência de Fomento" acrescida da indicação da Unidade da Federação Controladora. É vedada a sua transformação em qualquer outro tipo de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional. As agências de fomento devem constituir e manter, permanentemente, fundo de liquidez equivalente, no mínimo, a 10% do valor de suas obrigações, a ser integralmente aplicado em títulos públicos federais. (Resolução CMN 2.828, de 2001). Fonte: <http://www.bcb.gov.br/pre/composicao/af.asp>

³⁷ BRASIL. Resolução 3.757. Art. 2º. As agências de fomento podem empregar em suas atividades, além de recursos próprios, os provenientes de: I - fundos e programas oficiais; II - orçamentos federal, estaduais e municipais; III - organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimento; IV - captação de depósito interfinanceiro vinculado a operações de microfinanças (DIM). Parágrafo único. A agência de fomento, para captar recursos provenientes de organismos e instituições financeiras internacionais de desenvolvimento, nos termos do inciso III, deve deter, em pelo menos uma agência internacional avaliadora de risco, dentre aquelas de maior projeção, classificação de risco correspondente a grau de investimento ou, ao menos, igual àquela obtida pela União, nessa mesma agência. (NR) Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=109053747&method=detalharNormativo>>. Acesso em: 18/03/2011.

Atores: ICTs, instituições de apoio, empresas nacionais, internacionais e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, o dirigente, o pesquisador público, o professor, pesquisador independente, o tecnólogo, o criador e o inventor independente

Todos os atores têm interesses e sinergias comuns como a obtenção de recursos financeiros, matérias e de infraestrutura para suas pesquisas. Nos conflitos pode aparecer a burocracia para a obtenção de apoio assim como dificuldade na elaboração de cooperações tecnológica, principalmente as internacionais que demandam diversos tipos de ações estratégicas para se consolidarem. Outra questão é a falta de interesse nas parcerias o que colocaria a perder a chance das instituições trocarem informações, conhecimento e divisão de riscos.

São passíveis de receber apoio privado e público as ICTs e as instituições de apoio. Já as empresas nacionais, as internacionais e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, atuam por meio das redes e projetos de pesquisa tecnológica, incubadoras, núcleo de inovação tecnológica e parques tecnológicos. Entre as pessoas físicas podem requisitar apoio o dirigente, o pesquisador público³⁸ (servidor, militar ou empregado público)³⁹, o professor, pesquisador independente⁴⁰, o tecnólogo, o criador (pesquisador que seja inventor)⁴¹ e o inventor independente (não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação). Aqueles que estiverem atuando com as ICTs ficam proibidos de divulgar, noticiar ou publicar qualquer informação proveniente de sua participação em pesquisas sem prévia autorização das ICTs. (Art.12)

Quando se percebe a relação entre as indústrias de defesa e o MCTI, ambos têm interesse no financiamento de pesquisas para impor vantagem na competitividade com o mercado internacional, o desenvolvimento de produtos de defesa que atendam às necessidades nacionais em termos de eficácia e a produção de produtos com alto valor agregado. Outros objetivos são atender às demandas do mercado interno com a promoção da indústria bélica nacional com base na inovação e em tecnologias duais que satisfariam tanto à esfera militar quanto à civil.

Mais uma vez o embate pode se dar quando não há interesse, seja por parte das empresas ou das ICTs de se aproveitar o material humano e físico para a aplicação em

³⁸ BRASIL. Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Art. 14, 15.

³⁹ BRASIL. Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Art. 8º, 9º.

⁴⁰ BRASIL. Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Art. 22.

⁴¹ BRASIL. Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Art. 13.

pesquisa. A falta de proximidade entre a indústria, as universidades e as instituições de ensino e pesquisa é o que leva ao não conhecimento das parcerias possíveis e autorizadas por lei. Sem a pró-atividade por parte dos atores, perde-se muito em promoção do conhecimento principalmente se levarmos em conta o ambiente externo onde as universidades e as indústrias trabalham em constante parceria.

4.4.9 Fundos mútuos de investimento

Atores: Consórcio de investidores e empresas

O interesse e a sinergia apresentadas por ambos é o lucro. Os conflitos podem aparecer na tomada de algumas decisões que coloquem em risco a receita da empresa e seu funcionamento.

Um condomínio de investidores e a Comissão de Valores Mobiliários, órgão do Ministério da Fazenda, são os atores desta interação que permite o uso de recursos da poupança destinados à aplicação em títulos e/ou valores mobiliários. Os fundos são ainda fonte de recursos para investimento em capital permanente das empresas. Os fundos de investimento fora criados para fortalecer o financiamento de longo prazo por meio das instituições privadas e para reduzir a pressão sobre o orçamento público (JÚNIOR, 2003).

Os conflitos acontecem se há má administração da empresa e os investidores se sintam lesados por conta do mau uso do dinheiro aplicado.

4.5 EXPORTAÇÃO

A escassez de mercado externo, onde o fim de alguns conflitos, como a desintegração do Pacto de Varsóvia e o fim da Guerra do Golfo mais a redução de até 50% dos arsenais e efetivos da OTAN, provocaram excedentes de armamentos no mercado mundial. Este foi um dos grandes problemas enfrentados pelo mercado de armamentos principalmente a partir do meado da década de 1980 em diante. Por conta disso, os preços caíram consideravelmente afetando as indústrias brasileiras e suas exportações. Outra questão levantada à época foi a falta de garantia do governo brasileiro quanto ao cumprimento das negociações por parte da indústria (LOPES, 1994). Externamente, as empresas têm o apoio do governo de seus países e trabalham em parceria para a difusão e divulgação dos produtos no exterior.

Quanto à exportação de bens sensíveis, o país conta com legislação de controle das exportações de bens, tecnologias sensíveis e de serviços incluindo-se aí os de uso dual. As Comissões Interministeriais de Controle de Bens Sensíveis (Cibes) e para aplicação dos dispositivos da Convenção para a Proibição das Armas Químicas (Ciad-CPAQ) são os órgãos competentes para a execução das normas, sendo o MCTI é o órgão coordenador. Inserido na Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) tem-se ainda o Programa Nacional de Integração Estado-Empresa na Área de Bens Sensíveis (Pronabens) que orienta o empresariado acerca dos controles governamentais para a transferência de bens sensíveis e de serviços.

A promoção da marca Brasil realizada pelo MRE a partir de eventos internacionais é uma das medidas do governo federal na busca pelo aumento das exportações. O desinteresse das empresas em participar dessas feiras e congressos pode fazer não avançar a proposta brasileira de divulgação nos produtos brasileiros no exterior. Por outro lado, há de se levar em conta a forte concorrência no mercado externo onde as empresas sofrem pressões das multinacionais. A ajuda governamental nesse ponto é fundamental principalmente para a promoção de acordos bilaterais e multilaterais. Essa questão é de interesse do MPOG, MDIC e das empresas onde a promoção da indústria brasileira deve ser acompanhada de qualidade da produção. Isso leva ao desenvolvimento sócio e econômico do país e a novos mercados para as empresas brasileiras.

Do lado das empresas, elas querem ter garantias para exportação com redução da carga tributária. Contudo a pressão internacional dos tradicionais exportadores de equipamento bélico; a diminuição dos investimentos internos, principalmente se levarmos em conta aos realizados no exterior; a carência de instrumentos de minimização de risco (incluindo risco político) e de sólida relação política e a abertura ao diálogo bilateral que auxiliem na proteção dos investimentos no exterior e mais boicote externo são questões problemáticas e que limitam o poder de exportação. Nesse sentido cabe, como já foi dito, ao MRE, MDIC e MPOG traçarem ações que propiciem a parceria internacional.

Outro ponto é a qualidade da produção brasileira que deve estar afinada com as normas internacionais. A desatenção a essa regra pode limitar e fechar portas no exterior para os produtos brasileiros.

4.5.1 Financiamento para exportação

Atores: BNDES, empresas

O principal interesse do BNDES é o desenvolvimento da indústria, neste caso via exportação. Para as indústrias, estas almejam vender seus produtos expandindo seus mercados e para esse propósito muitas das vezes se valem de empréstimos junto ao BNDES. Na sinergia entre os dois atores está a captação de novos mercados para as empresas brasileiras.

Quanto aos conflitos que podem surgir lista-se a pressão internacional dos tradicionais exportadores de equipamento bélico; a diminuição dos investimentos internos em relação àqueles no exterior; carência de instrumentos de minimização de risco (incluindo risco político) e de sólida relação política e a abertura ao diálogo bilateral que auxilie na proteção dos investimentos no exterior; boicote externo e a falta de agregado tecnológico na produção brasileira em comparação ao padrão internacional.

A contratação de empréstimos do BNDES têm sido uma queixa constante dos empresários, principalmente os das pequenas e médias empresas e do setor de armas. Os primeiros por não terem toda a garantia exigida pelo Banco e o segundo porque que o BNDES não apoia este setor. As empresas de produtos de defesa têm encontrado sérias dificuldades para obtenção de financiamentos e aval para exportações⁴². Esse entrave cria nas empresas a falta de interesse em contrair recursos fazendo com que estas se desinteressem pelo mercado externo. Portanto normas e regulamentação específica para o setor ajudariam a neutralizar tais embates.

Sobre os impostos e contribuições, há taxação sobre o custo do produto e sobre o seu preço final já que estes são pagos na origem das aquisições, por meio dos insumos e, ao final, na emissão da nota fiscal de faturamento dos mesmos.

4.5.2 Apoio governamental para a venda e garantia

Atores: MD, MDIC, MF, empresas

Os interesses do MD são dispor de materiais e produtos que lhe permite atender aos objetivos de garantir a defesa e a segurança do país e possuir um complexo de defesa condizente às ambições do Brasil. Ao MDIC interessa o desenvolvimento da indústria o que levaria ao crescimento socioeconômico do país. O MF concede benefícios tributários com a

⁴² Seminário O Adensamento da Cadeia Produtiva da Indústria Aeronáutica. A Indústria de Defesa: Parte 1. Ministério da Defesa. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/seminario/aer_defesa1.pdf>. Acesso em 30 de maio de 2011.

finalidade de fornecer às empresas mecanismos de incitação às ações que elevem a pesquisa e o desenvolvimento de produtos inovadores e a produção. As empresas por seu lado demandam do governo garantia de que ao investirem em inovação haverá como contrapartida a compra governamental assim como garantia das exportações. Na sinergia entre os atores tem-se o desenvolvimento da indústria brasileira e da marca Brasil com manutenção dos mercados existentes, interna e externamente, e a conquista de novos.

Interessante para o país como um todo e especialmente ligado ao MD e MDIC é o incremento da indústria bélica, com o desenvolvimento de tecnologias duais, marcando presença no mercado externo. A exportação possibilita mais investimento em pesquisa melhorando a qualidade da produção nacional. A União, principalmente por meio do MF, executa e proporciona às indústrias a concessão de incentivos fiscais e regime especial de tributação para exportação de serviços de tecnologia. Como essa questão envolve legislação, ela será analisada no Capítulo 5.

4.6 PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

A pesquisa com foco na inovação é questão crucial para o país e tem sido citada pelas políticas públicas como um dos grandes objetivos nacionais. O papel do Estado na proteção dos investimentos em inovação é muito importante e é executado pelo INPI.

4.6.1 Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade

Atores: MDIC (INPI), MCTI, ICTs, universidades, empresas, criador, herdeiros (ou sucessores), cessionários

Ao INPI interessa a garantia à proteção da propriedade intelectual e a estabilidade jurídica. O MCTI se preocupa com a inovação tecnológica e o fortalecimento da indústria com proteção de suas inovações.

Entre as pessoas físicas, ao inventor (criador) interessa o reconhecimento por meio da obtenção de patente de sua criação. Aos seus herdeiros, sucessores e cessionários a Lei 9.279 lhes concede o direito a requerer patente sendo assim, o respeito à determinação legal é seu maior interesse e a burocracia ou falta de cumprimento da legislação seu maior conflito.

A sinergia apresentada entre todos os atores é a existência de um sistema de proteção que funcione adequadamente. O conflito entre INPI, ICTs e empresas é quanto ao prazo e custo da obtenção da patente.

A legislação existente ampara a propriedade intelectual por meio das solicitações de proteção. Contudo, cabe ao inventor independente e as empresas a solicitação de patente.

Interesse da defesa nacional

Atores: MD, ICTs, universidades e empresas

O pedido de patente de interesse da defesa pode gerar conflito entre o inventor o e governo já que a inovação deverá ser encaminhado à SAE para apreciação e sendo reconhecido como produto estratégico este deverá ser processado em caráter sigiloso e sem divulgação. De acordo com a Lei nº 9.279 “O depositante ou titular da patente será indenizado mediante comprovação dos benefícios que teria auferido pela exploração ou cessão” (BRASIL,1996).

4.6.2 Concessão de registro de desenho industrial

Atores: INPI e o criador contando também com seus herdeiros, sucessores e cessionários.

As sinergias e conflitos são as mesmas apresentadas acima.

4.6.3 Concessão de registro de marca

Atores: INPI, o criador, seus herdeiros, sucessores e cessionários.

As sinergias e conflitos são as mesmas apresentadas acima.

4.6.4 Repressão às falsas indicações geográficas

Atores: INPI e o criador contando também com seus herdeiros, sucessores, cessionários e a sociedade.

Nessa interação pode-se incluir também a sociedade de maneira geral que, com o cumprimento da legislação referente ao assunto, garantirá o conhecimento da procedência do

produto que se pretende adquirir. O interesse desses atores está protegido e garantido pela legislação que proíbe a utilização por terceiros do uso de produtos com falsas indicações geográficas. O conflito é a não fiscalização desses produtos que geram falsa informação a toda a sociedade.

4.6.5 Repressão à concorrência desleal

Atores: INPI e o criador contando também com seus herdeiros, sucessores, cessionários e a sociedade.

A sinergia apresentada pelos atores é o cumprimento da legislação que pune quem utilizar produtos protegidos sem a devida autorização. O conflito é a dificuldade em se sanar esse problema gerando prejuízo aos cofres públicos devido a falta de comprovação fiscal, ao consumidor que está sendo enganado por adquirir um produto que não é o desejado, e ao produtor que detém os direitos legais.

4.6.6 Transferência de tecnologia e franquia

Atores: INPI e o criador contando também com seus herdeiros, sucessores, cessionários e a sociedade.

A sinergia é a própria autorização da norma legal para se realizar o registro de contrato e o conflito pode acontecer por questões burocráticas que prejudicam a agilidade da interação.

4.6.7 Suspensão de concessões

Atores: INPI e o criador contando também com seus herdeiros, sucessores, cessionários e a sociedade.

A sinergia pode acontecer entre as empresas que se interessam em produzir o produto protegido e com a suspensão da patente teriam direito a produzi-lo. O conflito parte da empresa que possui direito sobre o uso e comercialização é a própria suspensão do registro ou

patente, mas a medida apenas tem efeito aos que descumprirem as regras estabelecidas pela Lei 12.270.

4.7 IMPORTAÇÃO

Atores: MD, MCTI, MF, MRE, empresas

O principal interesse do MD com relação à importação é a garantia de que o país terá condições de manter os equipamentos necessários à defesa nacional. Por parte do MCTI, seu interesse está na importação daqueles produtos que o Brasil ainda não consegue produzir ou não tem interesse, todavia, para o ministério, a substituição da importação por produtos produzidos pelo país é o foco de muitas de suas políticas industriais. O MF atua por meio de isenções fiscais e se interessa por auxiliar as empresas na importação dos bens que a indústria nacional não pode fabricar internamente. Com relação ao MRE, ele auxilia tratados e acordos internacionais assim como está atento aos bens e produtos que não podem ser adquiridos por conta da assinatura de acordos. Às empresas interessa a redução da carga tributária sob importação.

Os atores presentes nessa interação têm como sinergia a aquisição de produtos importados a preços compatíveis com os executados para outros mercados e não que as indústrias brasileiras paguem mais pelos mesmos produtos. Dentre os conflitos que podem surgir estão, por parte do MCTI, preferência da indústria pelo uso de tecnologia estrangeira comprada, sem adicionar conteúdo brasileiro criando dependência dos produtos importados; No que concerne ao MF, concessão de isenção fiscal que crie prejuízo aos cofres públicos, e no caso do MRE, o compromisso com relação a tratados e acordos internacionais que cerceiam a importação. No caso das empresas, os embates tendem a ocorrer pela redução da carga tributária, como já foi dito, e por conta dos acordos internacionais que controlam a importação. Vale lembrar que as empresas nacionais podem solicitar a redução dos impostos para produtos não fabricados no país.

Como muitos dos sistemas e subsistemas de produtos para a produção de componentes e produtos tem de ser importados seja porque não há desenvolvimento nacional, seja porque comprar de outro país é mais rentável do que produzir internamente. Contudo, isso pode levar às empresas à acomodação e ao desinteresse pelo investimento em pesquisa e inovação. Nesse contexto MCTI e MD podem conflitar com as empresas pois, como políticas

voltadas ao desenvolvimento da indústria, vide PDP e Brasil Maior, por exemplo, estão medidas que visam a substituição da importação. Somente a aquisição, sem interesse na produção acaba por colocar o país em posição desfavorável aos demais, sempre dependente de componentes externos.

Uma queixa constante das empresas são as altas cargas tributárias que as leva a aumentar o preço final. Se de um lado as indústrias demandam por menos impostos, por outro o Ministério da Fazenda oferece isenções a alguns setores da economia e casos especiais, como acontece com as pequenas e micro empresas (ver no Capítulo 5 sobre legislação). As indústrias de defesa têm pleiteado isenção fiscal e a END determina que algumas medidas nesse devem ser tomadas (BRASIL, END, pg. 70).

O Brasil é signatário de uma série de tratados internacionais que envolvem questões sobre bens sensíveis e controlados. O governo federal tem trabalhado conjuntamente com o MRE e MD nessa questão e algumas polêmicas e descontentamentos têm surgido. O Tratado de Não Proliferação Nuclear (TNP) assinado pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso em 1997 foi um dos que gerou insatisfação de um lado e simpatia de outro.

De um modo geral as FA não concordaram com a assinatura, pois esta limitaria ações do governo brasileiro no que se refere à pesquisa de componentes nucleares. Visto que o comprometimento do país na não proliferação está tratado na Constituição de 1988, muitos consideravam não ser necessária a assinatura do TNP. Chama-se atenção ainda pelo fato de que, quando da ratificação do Brasil para a TNP, o país já havia assinado o Tratado de Tlatelolco, em 1994, no México, que prevê o banimento das armas nucleares na América Latina e no Caribe.

De outro lado, principalmente do MRE, a assinatura do TNP teria conferido ao Brasil um comprometimento internacional e seria visto como uma posição favorável à diminuição dos artefatos atômicos até sua eliminação total, situação que os países que possuem a bomba atômica debatem desde o fim da Segunda Guerra.

Outro acordo assinado pelo Brasil foi o Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (*Missile Technology Control Regime* - MTCR). O país ainda faz parte do Grupo de Supridores Nucleares (*Nuclear Suppliers Group* - NSG) o que reafirma sua posição pacífica com relação a este assunto. Todavia, tratados e acordos podem ter intenções conflitantes, onde o cerceamento tecnológico não somente impede a produção como a aquisição. Especificamente sobre os Estados Unidos, este sancionou norma interna com restrições adicionais, como é o caso da *Technology Alert List* (TAL), produzida por seu Departamento de Estado.

Internamente o MD, mais especificamente o Exército, de acordo com o Art. 19 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, é o responsável por autorizar e fiscalizar a produção e o comércio dos produtos controlados: armas, munições, explosivos e outros materiais bélicos. O MCTI coordena a importação de materiais utilizáveis na fabricação de mísseis e armas nucleares, químicas e biológicas. Suas autarquias, a CNEN e o CNPq são, respectivamente, responsáveis por materiais radioativos e equipamentos geradores de radiação ionizante e bens destinados à pesquisa científica e tecnológica.

4.8 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Atores: MTE, Associações sindicais e empresas.

O interesse do MTE é a geração de emprego e renda. As associações sindicais lutam pelo aumento dos postos de trabalho, renda justa, ampliação dos benefícios para seus sindicalizados e segurança no trabalho para a prevenção de acidentes. Já as empresas querem mão de obra qualificada e menor taxaço do governo. Entre as sinergias existentes entre o MTE e os sindicatos está o aumento das vagas de emprego, contudo, os conflitos podem aparecer, e aí inclui-se também as empresas, com relação aos benefícios ao trabalhador. A reclamação do Ministério é pelo cumprimento das obrigações trabalhistas garantidas por leis e enquanto que o empresário considera esses custos onerosos demais. Quanto aos conflitos relacionados aos sindicatos estão a baixa remuneração, o desrespeito aos direitos do empregado e o descumprimento da CLT.

Nenhum país se mantém econômica e socialmente equilibrado com altos índices de desemprego. O desenvolvimento do Brasil está intimamente ligado à capacidade do país gerar emprego. Nesse sentido, a desoneração da folha de pagamentos e outras ações que estimulem a contratação de pessoal são indispensáveis. Investimento na capacitação, seja por conta de ações governamentais ou da própria iniciativa privada é questão fundamental para a manutenção de uma indústria de defesa. Apesar dessa questão ser avaliada em outra interação, ela tem relação direta com o mercado de trabalho e a abertura de novos postos.

4.8.1 Contrato de trabalho

Atores: MTE, Associações sindicais, empresas e trabalhadores.

Entre os interesses e sinergias do MTE e os sindicatos para este tipo de interação apresenta-se o cumprimento da norma legal. Os conflitos aparecem justamente quando a legislação não é cumprida e nas demissões, onde os sindicatos lutam por impedi-las e o Ministério passa a ter mais gastos por conta do seguro desemprego. Para as empresas, interessa a redução da contribuição social e mudanças nas regras da CLT que, segundo elas, oneram a empresa e impedem novas contratações.

O Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger) do MTE, implementados a partir de 1995, formula ações de política pública voltadas para combate ao desemprego, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, mediante concessão de crédito, com encargos financeiros reduzidos e prazos compatíveis com o retorno das atividades financiadas. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é a norma legal que rege as relações entre funcionário e empregador e, como lei, ela será analisada no Capítulo 5. Aqui pretende-se apenas fazer referências às constantes contradições geradas pela regulação que deixa muitos empresários insatisfeitos. De acordo com os empresários, devido aos altos encargos sociais, um empregado chega a custar o dobro de seu salário. Sem adentrar em questionamentos quanto a questão, que é desmentida por alguns pesquisadores⁴³, a realidade é que o Brasil é um dos países onde se paga mais contribuições sociais e impostos⁴⁴ o que limita a abertura de novos postos de trabalho.

4.8.2 Pagamento de salários e benefícios.

Atores: MTE, Associações sindicais, empresas e trabalhadores.

Mais uma vez as sinergias que se apresentam entre o MTE e os sindicatos é o respeito às regras da CLT e as demissões. As empresas, como dito acima, questionam os encargos trabalhistas relatando que com a diminuição destes, mais contratações poderiam ser feitas.

Programas e políticas têm sido formulados pelo governo federal, mas chama-se atenção para o mais recente Plano, o Brasil Maior, que tendo como meta a ampliação de vagas no mercado de trabalho estabeleceu a criação do Programa BNDES Qualificação; a desoneração da folha de pagamento (projeto piloto até 2012); aumento das compras

⁴³ Fonte: Quanto custa o trabalhador para as empresas no Brasil, levando em consideração os encargos sociais. Faculdade em Ciências Econômicas de São Paulo. Disponível em: www.milenio.com.br/siqueira/Trab.041.doc>. Acesso em: 28 de outubro de 2011.

⁴⁴ Fonte: Veja.com. Carga tributária. 2009. Disponível em: http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas_respostas/carga-tributaria/impostos-taxas-tributos-contribuicoes-pib-governo.shtml>. Acesso em: 28 de outubro de 2011.

governamentais, com a regulamentação da Lei 12.349/2010, e acordo com Bancos públicos para harmonização de políticas de financiamento.

4.9 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Atores: MEC, MCTI, empresas, sindicatos de trabalhadores

Os interesses e as sinergias apresentados por todos os atores são os mesmos: profissional especializado e capacitado regularmente para o melhor desempenho possível do trabalho o que gera desenvolvimento para indústria e para o país como um todo. O MEC trabalha por um sistema educacional de qualidade, que chegue a todas as crianças, jovens e adultos, enquanto o MCTI, por meio do CNPq, atua na formação continuada. Os conflitos aparecem com a falta da mão de obra qualificada, que retarda e impede a contratação, às vezes exigindo da indústria que busque o profissional fora do país. Para os sindicatos, os conflitos são gerados pelas demissões, por conta da baixa capacitação, e a demora para que o profissional se recoloca no mercado de trabalho.

A promoção da capacitação profissional de empresários, gerentes, quadros técnicos e agentes de comércio exterior; apoio a instituições brasileiras que oferecem às PMEs serviços técnicos especializados na área de metrologia, avaliação da conformidade de produtos, processos com as normas e regulamentos técnicos que condicionam o seu acesso aos mercados de destino, são demais maneiras de capacitar os profissionais para atuação na indústria de defesa.

O CNPq, agência do MCTI, se interessa pela pesquisa com foco na inovação e na formação de recursos humanos onde essa carência cria um fosso de pesquisadores. Há de se levar em conta também a competição do mercado externo que busca absorver mão de obra nacional. Isso gera dificuldade em se manter recurso humano qualificado dentro do país.

A falta de mão de obra especializada pode prejudicar o setor de defesa. A carência de engenheiros, por exemplo, já é uma realidade. Se as empresas precisarem buscar recursos humanos no exterior, isso não somente prejudica o acesso dos brasileiros ao mercado de trabalho como expõe o país a uma condição de incapacidade de formar seus profissionais. Outra situação é não ser capaz de qualificar quem já está no mercado de trabalho, mas cujos conhecimentos estão defasados. Principalmente na área tecnológica, é com muita rapidez que quase tudo se torna obsoleto. Não ser capaz de acompanhar essas mudanças que ocorrem nos países desenvolvidos é uma deficiência que o Brasil deve estar preparado para reverter.

A sustentação da BLD não será possível sem a capacitação continuada de recursos humanos e qualificação. Este é um assunto recorrente quando se trata da questão. A formação de técnicos, engenheiros e cientistas são indispensáveis para a manutenção de um Estado forte, capaz de gerar suas próprias tecnologias. Isso sem contar a formação de massa crítica e o desenvolvimento da sociedade como um todo.

A criação de vagas de trabalho, tratada acima, exige qualificação profissional. Se o Brasil não conseguir atender à demanda que se apresenta, como a falta de engenheiros (TELLES, 2009), por exemplo, correrá o risco de perder fôlego na competição por mercados e o ritmo de desenvolvimento por não ser capaz de formar mão de obra especializada.

4.10 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Atores: MDIC (INMETRO), MCTI, Empresas, CNI, SEBRAE, ABNT, ABEX

O interesse do MDIC é o desenvolvimento da indústria com qualidade da produção. Esse interesse envolve o INMETRO já que o órgão é responsável pela verificação e qualificação dos produtos. Ao MCTI interessa a garantia da qualidade da produção nacional e às empresas que o governo auxilie a indústria com procedimentos que ajudem ao empresário a melhorar seus produtos. CNI, SEBRAE, ABNT e ABEX são outros órgão que trabalham e auxiliam na qualificação dos produtos nacionais.

Os conflitos podem surgir se houver o desinteresse dos empresários em melhorar sua produção e buscar ajuda governamental, ou própria para isso. Por parte dos ministérios e órgãos governamentais, o conflito se dá caso as empresas não sejam capazes de atender aos padrões de qualificação recomendados. Por conta das empresas os embates acontecem se o sistema de metrologia nacional estiver fora dos padrões internacionais. Já para a CNI o conflito aparece pela falta de acesso ao mercado internacional; aumento da carga tributária, burocracia e exigências ambientais e no caso do SEBRAE pelo desinteresse do micro e pequeno empresário pela qualificação, a alta carga tributária e falta de garantia governamental. ABNT pode conflitar com os outros atores pela desatenção quanto às normas e recomendações técnicas e a ABEX por conta da qualidade inferior dos produtos nacionais frente aos internacionais.

Um sistema de metrologia desenvolvido coloca nossos produtos em padrões altamente confiáveis nacional e internacionalmente. O MDIC, via INMETRO, é o responsável

pela certificação de produtos ou serviços, sistemas de gestão e pessoas e tem ainda como competência gerir o Programas de Avaliação da Conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC. A avaliação feita pelo SBAC deve estar de acordo com as políticas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) e às normas internacionais.

Fora o INMETRO, outros atores como o MCTI, a CNI, o SEBRAE, a ABNT e a APEX trabalham com os conceitos de Metrologia, Avaliação da Conformidade e Normas Técnicas. Atender às exigências ambientais atuais, tanto no Brasil quanto no exterior, estar capacitado a ter seus produtos no nível dos apresentados por empresas internacionais e com respeito aos parâmetros técnicos são questões que, caso não estejam sendo cumpridas pela indústria brasileira podem prejudicar a colocação no mercado interno e externo.

A conformidade técnica das regras, sejam elas nacionais ou estrangeiras, promove a competitividade dos produtos brasileiros no mercado exterior. Sem o atendimento dessas normas a produção com qualidade não avança tornando os produtos nacionais aquém das necessidades do mercado.

CAPÍTULO 5 REGULAÇÃO BRASILEIRA QUE AFETA A BLD E SEUS ATORES

A análise da legislação brasileira para este trabalho foi feita sob o ponto de vista dos objetivos das Políticas Públicas, relacionadas no Capítulo 3, e das interações entre os atores, identificados no Capítulo 4.

O Capítulo 3 apresentou algumas das principais políticas industriais, de CT&I e de defesa que dizem respeito à BLD nacional. Com base nessas políticas foi feita a divisão dos objetivos entre os relacionados à sustentação da BLD; os relacionados à garantia de oferta de produtos de defesa, e os relacionados à garantia do bem estar social, desenvolvimento econômico, competitividade industrial e comercial. Depois verificou-se as interações, por parte dessas políticas, que necessitam de algum tipo de regulação.

No Capítulo 4 buscou-se conhecer os principais atores envolvidos e/ou afetados pela BLD e seus interesses diretos. Em vista desses interesses, foi possível verificar as interações existentes entre os atores e quais as possibilidades de sinergias e conflitos entre eles.

Apesar de a BLD não possuir uma legislação específica que a atenda, a legislação brasileira atual possui leis e decretos que afetam a problemática da indústria de defesa e o seu relacionamento com os atores interessados e/ou influenciados por ela.

Conforme as interações previstas no quadro da seção 1.5 –Interações e Tipos de Interações –, segue a legislação existente no país para os casos previstos.

5.1 CONTROLE SOCIETÁRIO

No Capítulo 3 foi identificado a necessidade de uma regulação que garanta o controle acionário de empresas e instituições da BLD brasileira.

No Capítulo 4 foram identificadas as seguintes sinergias e conflitos entre os atores envolvidos na interação:

Atores: Governo e empresas privadas

Sinergia: Legislação que permita controle sob o capital estrangeiro em empresas brasileiras e mais recursos para investimento.

Conflitos: Interesses opostos na gestão e controle sobre a participação das empresas de capital estrangeiro nas empresas brasileiras.

As normas legais que tratam do tema são:

- ♥ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ♥ Emenda Constitucional 6, de 15 de agosto de 1995;
- ♥ Emenda Constitucional 9, de 9 de novembro de 1995.

Uma questão muito discutida é a venda de empresas que desenvolvem produtos de defesa para o capital estrangeiro. A BLD se faz com estas empresas e, sem um instrumento capaz de coibir a inserção do capital estrangeiro internamente, logo o Brasil estará respaldando e investindo em empresas estrangeiras. Estas estão sediadas no Brasil, contudo, não possuem comprometimento total com a defesa do país, pois estão submetidas ao controle de outros Estados. Sem medidas de proteção para a indústria nacional de defesa, parte essencial da BLD estará comprometida.

Vale ressaltar a Emenda Constitucional 6/95⁴⁵, que eliminou da legislação qualquer diferenciação existente entre as empresas nacionais de capital estrangeiro e as empresas nacionais cujo capital seja nacional. A referida Emenda revogou o artigo 171 da Constituição Federal de 1988 que estabelecia a possibilidade de instituição de privilégios às empresas brasileiras de capital nacional. Sendo assim, tal prerrogativa não existe mais dando direito à empresa adquirida com capital estrangeiro de competir em igualdade por recursos oriundos de órgãos financiadores e à concessão de benefícios especiais para empresas consideradas estratégicas.

Como já citado no Capítulo 4, a Constituição Federal de 1988 limita apenas as empresas jornalísticas e as de aviação quanto ao investimento de capital internacional e flexibiliza o monopólio no setor de petróleo (Emenda Constitucional 9/95). No caso das empresas de comunicação, o Artigo 222 as proíbe de serem controlados por empresas estrangeiras. Todavia, em 2002, o Congresso modificou a Constituição para permitir a participação de até 30% de capital estrangeiro nos meios jornalísticos. Para a aviação, segundo o Código Brasileiro de Aeronáutica (Cbaer), o limite para a participação de capital estrangeiro é de 20%.

⁴⁵BRASIL. Emenda Constitucional n. 6 de 15 de agosto de 1995. Disponível em: <<http://www.sefa.pa.gov.br/legisla/leg/Diversa/ConstEmendas/Emendas/EmendaConst%2006.htm>>. Acesso em: 15 de abril de 2010.

5.1.1 Conclusões para controle societário

Apesar de o controle societário poder ser feito por meio da *golden share*, esta se refere a participação acionista do Estado quando é realizada a venda de uma empresa ou instituição do setor público. Ela não acontece sobre a venda de empresas privadas. Portanto, este mecanismo de controle, é incapaz de atender a todas as necessidades do país para assegurar o controle das empresas consideradas estratégicas para a área de defesa. Sendo assim, a chance que estas têm de serem adquiridas pelo capital internacional é grande e não há norma legal que impeça tal situação de acontecer.

A Medida Provisória que está sendo preparada não estabelece nenhum mecanismo de controle legal para a questão e não cita a *golden share* como medida de proteção, apesar da END fazer menção a tal mecanismo de proteção estipulando que o país institua “para a indústria nacional de material de defesa, regime legal, regulatório e tributário especial” onde um dos objetivos é a utilização de instrumentos de direito privado, como a *golden share*, por parte do poder público (BRASIL, END, pg. 26).

Sem o estabelecimento de normas legais que atendam esta questão, as empresas produtoras de material de defesa estarão sujeitas a serem adquiridas pelo capital estrangeiro e a BLD acabará por ser controlada por grandes conglomerados internacionais. Apenas como exemplo, de 1991 a 1999, nas indústrias difusoras de tecnologia - aeronáutica, automobilística, eletroeletrônica e química fina -, a participação do capital estrangeiro passou de 60,3% para 86,9%⁴⁶. A demanda dos empresários é que o governo estabeleça ações de controle sobre outras empresas caracterizadas como estratégicas para o país, como o setor da defesa. Nesse sentido, o Decreto que aguarda assinatura presidencial, e que definirá tanto empresas estratégicas quanto empresas produtoras de material de defesa, pode ser um avanço e permitir controle do governo na venda dessas indústrias para o capital internacional.

De acordo com a consultoria KPMG, de 1994 até 2000, cerca de 2100 empresas brasileiras foram vendidas e destas, quase 60% foram adquiridas por companhias internacionais. Só em 2000 os estrangeiros compraram 65% das empresas vendidas no Brasil com investimento de US\$ 25 bilhões. Na área de tecnologia da informação foram fechados 57 negócios. Em 2010 foram 726 operações, contra 454 em 2009, o que representa um aumento

⁴⁶ Fonte : Instituto de Economia da UFRJ , in FSP 22.10.2002 , p. Especial 8.

de 60%. Somente em Tecnologia da Informação foram 350 transações⁴⁷. E pior: muitos adquirem empresas nacionais apenas para fechá-las.

5.2 COMPRA E VENDA DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

No Capítulo 3 pode-se identificar a necessidade de norma legal que garanta a aquisição para as empresas inovadoras e que desenvolvem produtos de interesse da BLD.

No Capítulo 4 identificou-se as seguintes sinergias e conflitos:

Atores: Governo e empresas privadas

Sinergia: Desenvolvimento da empresa nacional e ações promocionais para o desenvolvimento da empresa nacional.

Conflito: Produtos sem inovação, dependência do mercado externo, acomodação das empresas sem investimento em pesquisa, formação de cartel. No caso das empresas, não possuir garantia de mercado e contribuição tributária.

As seguintes normas legais têm relação com a categoria de interação compra e venda:

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei 9.609, de 9 de fevereiro de 1998;
- Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- Lei 11.484, de 31 de maio de 2007;
- Portaria Normativa 899, de 19 de julho de 2005;
- Minuta, de 25 de novembro de 2008.

A Lei 8.666⁴⁸, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993) estabelece a relação de compra e venda entre o setor público e privado assim como menciona as regras e normas para contratação de obras, serviços, alienações, concessões, permissões e locações da

⁴⁷ Fonte: KPMG. Disponível em: < http://www.kpmg.com.br/publicacoes_fas.asp?ft=5&fx=16>. Acesso em 04 de outubro de 2011.

⁴⁸ BRASIL. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 22 de março de 2010.

Administração Pública. Para efeito desta análise tratar-se-á da relação de compras, objeto de interesse do presente estudo, e da alienação, em posterior seção.

A relação público - público não é contemplada pela Lei pois não precisa de licitação⁴⁹, salvo casos em que apesar de aparentemente público é regida pelo direito privado como as empresas de economia mista.

Na Lei 8.666, a igualdade de condições para a competitividade das empresas no que tange à imparcialidade da licitação é regida pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública (De acordo com a Emenda Constitucional n.º 19/98)⁵⁰. São eles: Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Publicidade e Princípio da Eficiência. Outros Princípios Constitucionais Explícitos são: Princípio da Licitação, Princípio da Prescritibilidade dos ilícitos administrativos, Princípio da Responsabilidade da Administração Pública, Princípio da Participação, Princípio da Autonomia Gerencial. Tem-se ainda os Princípios Constitucionais Implícitos: Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e Princípio da Autotutela, Princípio da Finalidade e Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.

Contudo a Lei 8.666 faz menção à diferenciação entre empresas de médio e grande porte versus as pequenas e micro. A aprovação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e inserida na 8.666, garante, em seu Art. 44: “Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. O artigo 33 da Lei 11.196, trata do pagamento de impostos e contribuições dessas empresas e altera a redação dos artigos 2º e 15 da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996⁵¹. Ela modifica os valores de definição das empresas elevando a receita bruta da microempresa para igual ou inferior a R\$ 240.000 e considera de pequeno porte quem tenha auferido no ano-calendário valor superior a R\$ 240.000 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00. A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é um exemplo de outra

⁴⁹ BRASIL. Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Art. 24, inciso VIII.

⁵⁰ Princípios Constitucionais da Administração Pública (De acordo com a Emenda Constitucional n.º 19/98). Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Publicidade, Princípio da Eficiência, e outros Princípios Constitucionais Explícitos como: Princípio da Licitação, Princípio da Prescritibilidade dos ilícitos administrativos, Princípio da Responsabilidade da Administração Pública, Princípio da Participação, Princípio da Autonomia Gerencial. Demais Princípios Constitucionais Implícitos: Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e Princípio da Autotutela, Princípio da Finalidade e Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade.

⁵¹ BRASIL. Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES). Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/ant2001/lei931796.htm>>. Acesso em: 19 de março de 2011.

regulação que fornece tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas⁵². Todavia tal assunto tem sido objeto de discussão⁵³ onde alguns especialistas apontam a inconstitucionalidade da Lei 123. Não convém aqui questionar tal assunto, por não se tratar deste o foco da presente análise, apenas cita-se a referida diferenciação que faz a 8.666.

O anseio por baixo custo de transações é outra questão complexa e que foge ao debate da Lei de Licitação. Devido à assimetria de informação, não existe mercado perfeito⁵⁴ logo a falta de segurança no mercado e nos contratos leva as empresas a acumular transações dispendiosas.

Cada vez mais as empresas brasileiras produtoras de material de defesa vêm alertando sobre a necessidade de uma baixa carga tributária (AGUIAR, 2011) que permita a competitividade justa com empresas estrangeiras. A Lei não contempla essa questão, contudo, no que concerne à indústria de defesa, essa é uma importante demanda inclusive citada pela Política Nacional da Indústria e Defesa (PNID), aprovada pela Portaria Normativa nº 899/MD, de 19 de julho de 2005, que prevê a “redução da carga tributária incidente sobre a BID, com especial atenção às distorções com relação aos produtos importados” e pela END (2008, pg33):

(...) configuram-se como principais vulnerabilidades da atual estrutura de defesa do País:

- dualidade de tratamento tributário entre o produto de defesa fabricado no País e o adquirido no exterior, com excessiva carga tributária incidente sobre o material nacional, favorecendo a opção pela importação.

5.2.1 Compra e venda de produtos de defesa

Apesar da Lei 8.666 em seu Artigo 24 regular a dispensa de licitação e contemplar áreas de interesse da defesa nacional, esta necessitará de adendos. A END determina que

⁵² BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nos 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁵³ Licitações a luz do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de pequeno porte - Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006. Publicado em: 10/04/2007. Disponível em: <<http://www.baddiniebaddini.com.br/parecer.asp?Ref=6>>. Acesso em: 29 de janeiro de 2011.

⁵⁴ Segundo Pondé (1996, p.), “os custos de transação nada mais são que o dispêndio de recursos econômicos para planejar, adaptar e monitorar as interações entre os agentes, garantindo que o cumprimento dos termos contratuais se faça de maneira satisfatória para as partes envolvidas e compatível com a sua funcionalidade econômica” // FAGUNDES, Jorge. Grupo de Regulação da Concorrência do Instituto de Economia da UFRJ. Economia Institucional: Custos de Transação e Impactos sobre Política de Defesa da Concorrência.

documentos complementares sejam produzidos como forma de criar o ambiente necessário a sua completa atuação. Dentre esses documentos estão alterações nas normas legais que preveem “modificações na Lei nº 8.666 e legislação complementar, possibilitando regime jurídico e econômico especial para compras de produtos de defesa junto às empresas nacionais”⁵⁵.

A Minuta de 25 de novembro de 2008 prevê a modificação da Lei 8.666 e define em seu Capítulo I:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais para a aquisição e a contratação de produtos estratégicos de defesa no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Minuta ainda define produto de defesa (PRODE), produtos estratégicos de defesa (PED) e empresa estratégica de defesa (EED):

Art. 2º Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I – produto de defesa (PRODE): todo serviço, informação, material e equipamento ou

material processado, necessário ao cumprimento das missões constitucionais atribuídas às Forças Armadas;

II – produto estratégico de defesa (PED): todo produto de defesa que pela peculiaridade de obtenção, desenvolvimento, produção, distribuição, armazenagem, manutenção ou emprego possa comprometer direta ou indiretamente a consecução de objetivos que digam respeito à defesa ou à segurança do país, assim estabelecido, de maneira inequívoca, na forma da regulamentação do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Defesa os procedimentos de atualização periódica;

III – empresa estratégica de defesa (EED): toda pessoa jurídica, privada ou pública,

inclusive sociedade de economia mista, reconhecida por órgão competente da estrutura do Ministério da Defesa como capaz de projetar, pesquisar, desenvolver e industrializar, no país, produto estratégico de defesa.

A Minuta do Projeto de Lei altera a Lei 8.666 no que se refere à aquisição e contratação de produtos estratégicos de defesa estipulando que:

Art. 4º A aquisição de PED será realizada junto às EED, dispensada nesses casos a vedação estabelecida no inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com prioridade para aquisição e contratação junto a empresa brasileira.

§ 1º A aquisição e a contratação de que tratam esta Lei, quando efetuadas no exterior,

deverão prever processos de transferência de tecnologia, bem como compensações comerciais e industriais para uma ou mais empresas da BLD, conforme estabelecido no Capítulo III desta Lei, ficando a gerência desse processo de compensação a cargo do Comando da Força Armada ou do órgão do Ministério da Defesa contratante.

⁵⁵ A totalidade das alterações e propostas de Lei determinadas pela END foram apresentadas na seção anterior.

O Art. 24 da Lei 8.666 assinala as observações para dispensa da licitação e faz referência direta aos casos de segurança e defesa. Ele estabelece que somente casos especiais estão sujeitos à dispensa de licitação. São medidas excepcionais.

Tal dispensa é tema controverso já que de um lado o governo garante a possibilidade de compra com a dispensa de licitação e do outro as Forças Armadas contestam sua eficiência informando que a medida gera burocracia e, conseqüentemente, atraso na execução do projeto.⁵⁶

Ainda de acordo com o Art. 24, as Forças Armadas tem dispensa garantida:

XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 desta Lei⁵⁷;

XIX - para compras de materiais, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto.

XXIX – na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força.

Contudo, a Lei 8.666, mesmo com as isenções de licitação descritas no Art. 24, ainda é passível de controvérsia. Em palestra organizada pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) sobre a “Perspectiva de Evolução do Marco Legal de Inovação e seus resultados” com Reinaldo Dias Ferraz de Souza, da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC) do MCTI, este foi questionado quanto à impossibilidade da Aeronáutica adquirir sua frota por conta da necessidade de licitação, assim como quanto à inviabilidade da reconstrução da plataforma de lançamento de Alcântara.

O representante do MCTI informou que o parágrafo XIX (apresentado acima) do Art. 24 dava permissão para a compra da frota. Apesar de não esclarecer quanto à reconstrução de

⁵⁶ Fonte: Fórum de Inovação. Aperfeiçoamento do marco legal de inovação. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Palestrante: Reinaldo Dias Ferraz de Souza – Coordenador Geral de Serviços Tecnológicos (MCTI). Brasília, 2009. Disponível em: <http://itv.cbpf.br/itv/flowplayer/example/player.asp?tocar=03_palestra_reinaldodiasferraz.flv>. Acesso em: 20 de dezembro de 2010.

⁵⁷ Modalidade convite até R\$150.000,00 reais

Alcântara, ele garantiu que a Lei é viável, mas sujeita a interpretações o que acaba por fazer surgir conflitos quando a mesma pode atender às exigência de casos especiais como se dá no setor da defesa⁵⁸.

É comum em um mercado como da Defesa incidir o monopólio bilateral, ou seja, onde existe um monopólio de oferta e um de demanda (mercado monopsônico). O Art. 25 da Lei 8.666 atenta para a dispensa de licitação no caso de “inviabilidade de competição” e abre precedente para a indústria de defesa. Neste caso, a Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa (ABIMDE) questiona às suas associadas quanto ao número de empresas produtoras ou fabricantes de determinado material. Caso não haja mais de uma companhia, atesta-se a exclusividade de produção. A comprovação de exclusividade declarada⁵⁹ pela referida Associação atende às especificações da Lei que exige:

(...) atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.⁶⁰

Contudo, sem o compromisso da aquisição por parte do Estado torna-se inviável o avanço do setor já que não há garantias para a indústria de que ao contrair recurso para a pesquisa, o produto será passível de compra. Como pesquisar, desenvolver e produzir sem se vislumbrar no horizonte um comprador?

5.2.2 Preferência para empresas brasileiras

Sobre a preferência para a empresa nacional em detrimento da empresa estrangeira, o Art. 3º da Lei 8.666 veda qualquer tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras. Há ressalvas para que, em igualdades de condições, se privilegie produtos produzidos no país ou prestados por empresas brasileiras. Todavia, como já citado, foi revogado o Art. 171 da Constituição Federal que instituía privilégios às empresas brasileiras de capital nacional.

⁵⁸ Disponível em: < <http://itv.cbpf.br/>>. Acesso em: 29 de dezembro de 2010.

⁵⁹ Ver anexo 1

⁶⁰ Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A Lei 8.666 faz ressalva com relação ao consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (Art. 33) informando que a liderança caberá nesse caso à empresa brasileira. O Art. 42, § 1º, ainda adverte que, em caso de concorrências de âmbito internacional, se o licitante estrangeiro tiver permissão de cotar preço em moeda estrangeira, o mesmo poderá ser feito pelo licitante brasileiro. O § 3º do mesmo artigo avisa que as garantias de pagamento oferecidas, tanto para empresas brasileiras quanto para as estrangeiras, serão as mesmas. O § 4º, quanto aos “fins de julgamento da licitação”, assegura o acréscimo dos mesmos gravames “conseqüentes dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda” às empresas estrangeiras.

5.2.3 Aquisição de produtos para inovação

Ator provedor: MF

Ator receptor: Empresas

A Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, conhecida como Lei do Bem, prevê incentivos fiscais para a compra na forma de deduções no Imposto de Renda e na Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL). Há também isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para as empresas que adquirirem equipamentos para P&D.

O artigo 43, Capítulo IX, estabelece que o Poder Executivo poderá reduzir a 0 (zero) e “restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta” sobre a venda de produtos químicos e farmacêuticos.

Ainda sobre a contribuição para o PIS/Pasep e a Confins, a Lei regula as bases das alíquotas para o produtor de nafta petroquímica⁶¹ em 1%. O disposto é válido para o produtor de etano, propano, butano e correntes gasosas de refinaria às indústrias que os empreguem na produção de eteno e propeno com finalidades industriais e comerciais.

A Lei 11.196 também dispõe sobre a isenção para pessoas jurídicas com a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de máquinas e equipamentos para P&D e depreciação acelerada desses bens. Nas instalações fixas e na aquisição de aparelhos,

⁶¹ Derivado de petróleo utilizado principalmente como matéria-prima da indústria petroquímica na produção de eteno e propeno, além de outras frações líquidas, como benzeno, tolueno e xilenos. Utilização: As matérias-primas derivadas da Nafta Petroquímica são utilizadas para: resinas termoplásticas, elastômeros, solventes e combustíveis. Disponível em: < <http://www.refinariariograndense.com.br/refinaria/produtos/nafta-petroquimica> >. Acesso em: 19 de março de 2011.

máquinas e equipamentos, destinados à projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, voltados a produtos, processos e sistemas regulamenta a Lei:

(...) poderão ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização (Art.20).

5.2.4 Compra de produtos para empresas exportadoras

Ator provedor: MF

Ator receptor: Empresas

A Lei 11.196 cria o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) desde que a exportação seja igual ou superior a 70% de sua receita bruta total de venda de bens e serviços (BRASIL, Lei 11.196, Capítulo II). Sob nova redação o RECAP suspende a exigência:

- I - da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de bens de capital, quando adquiridos por pessoa jurídica beneficiária desse regime para incorporação ao seu ativo imobilizado; e
- II - da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre bens de capital importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária desse regime para incorporação ao seu ativo imobilizado.

Será beneficiária do Recap a pessoa jurídica que, no ano-calendário anterior à adesão ao Recap, tiver tido exportação igual ou superior a 70% de sua receita bruta total de venda de bens e serviços (Capítulo II). Salienta-se que essa mesma porcentagem de exportação deverá ser assumida por dois anos após inserção no Recap. Caso a pessoa jurídica esteja em início de suas atividades e não tenha conseguido atingir os 70% exigidos de exportação, para se habilitar ao Recap ela deverá se comprometer a auferir essa porcentagem em exportação por um período de três anos. O Poder Executivo poderá reduzir a 60% a exigência de exportação. O condicionamento à adesão ao Recap se dá pela regularidade fiscal da pessoa jurídica nos tributos e contribuições da Receita Federal (Art.15). Mais uma vez esses benefícios não se aplicam aos optantes pelo Simples.

5.2.5 Venda de bens novos para desenvolvimento de setores específicos

Os Arts. 4º, 5º e 6º da Lei 11.169 estabelecem as isenções fiscais, no caso PIS/Pasep e Cofins, quando da venda de bens novos voltados para “o desenvolvimento, no País, de software e serviços de tecnologia da informação”, o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (Repes). Soma-se que, na compra desses mesmos bens sem similar nacional, fica suspenso o pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (Art.11). Máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos recebem a mesma isenção de contribuição nos casos de venda ou compra (Art.14).

A Lei ressalva, em seu Art. 7º, a necessidade de regularidade fiscal da pessoa jurídica para que esta esteja apta a aderir ao Repes, assim como no Art.23 adverte para a mesma comprovação de regularidade fiscal para usufruir dos benefícios fiscais e da subvenção especificados dos arts. 17 a 21 da Lei. Todavia, pessoa jurídica participante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – Simples não podem aderir ao Repes (Art. 10). No Art. 8º encontra-se a regulamentação para o cancelamento da adesão.

O artigo 43, Capítulo IX da mesma Lei, estabelece que o Poder Executivo poderá reduzir a 0 (zero) e “restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta” sobre a venda de produtos químicos e farmacêuticos. O Art. 50 aplica as diretrizes do Art. 14. da Lei 10.865⁶² e inclui a compra de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos para a “incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora”. Mas há de se observar a relação desses materiais que darão direito ao benefício visto que eles serão definidos em regulamento.

5.2.6 Conclusões para a interação de compra e venda de bens, produtos e serviços

A Lei 8.666 fornece aparato legal sobre a aquisição de produtos de defesa incluindo ainda casos especiais onde se faz a dispensa da licitação. Todavia, para atender a este

⁶² BRASIL. lei no 10.865, de 30 de abril de 2004. Capítulo VIII. Dos regimes aduaneiros especiais. Art. 14. As normas relativas à suspensão do pagamento do imposto de importação ou do IPI vinculado à importação, relativas aos regimes aduaneiros especiais, aplicam-se também às contribuições de que trata o art. 1º desta Lei. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/L10.865.htm#art14§1>. Acesso em: 19 de março de 2011.

mercado, se faz necessário uma norma legal específica que, primeiramente, defina o que o país entende como produtos estratégicos de defesa. Em segundo lugar, seja voltado para o setor já que, como dito acima, apesar de o Art. 24 contemplar as condições especiais para a BLD, ele não é suficiente para atender às especificações próprias deste segmento.

O Projeto de Lei que se encontra em elaboração prevê as definições para produtos de defesa e produtos estratégicos de defesa assim como estabelece normas especiais para compras, contratações e incentivo.

5.3 ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA⁶³

No Capítulo 3 não foi identificado nenhuma política pública, das examinadas por este trabalho, que fizessem menção ao tema.

No Capítulo 4 foi possível reconhecer os seguintes atores, sinergias e conflitos:

Atores: Setor público e privado

Sinergias: Venda ou cessão de espaços ociosos da administração pública.

Conflito: Desinteresse do setor privado pela aquisição em função dos juros cobrados para a contratação de empréstimo para compra de bens.

Legislação que regula a interação:

♥ Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Ator provedor: Estado

Ator receptor: Setor público e privado

De acordo com o inciso IV do Art. 6º, a Lei 8.666 considera “alienação toda transferência de domínio de bens a terceiros” sendo a venda, precisamente por meio de leilão, também considerada um tipo de alienação. A Lei concede à União, mediante interesse público previamente justificado, a alienação de bens da Administração Pública. Quando o bem se tratar de imóvel, no caso de alienação para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, caberá ao Legislativo autorizar tal procedimento. Para os demais,

⁶³ BRASIL. Lei 8666 - Capítulo I - das Disposições Gerais - Seção V – Das Alienações – Art. 17.

incluso as entidades paraestatais, a alienação estará sujeita a avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência (Art. 17)⁶⁴.

5.3.1 Conclusões para a interação de alienação de bens da Administração pública

A parceria público-privado, por meio de leilão, e a público-público, via cessão, poderia usufruir de imóveis e bens da Administração Pública como forma de reduzir gastos e aproveitar espaços ociosos para o uso de empresas da BLD. Por parte da União, são 571 imóveis sem serventia, de acordo com relatório do TCU⁶⁵. Muitos destes poderiam abrigar ICTs e núcleos de pesquisa o que ajudaria a desafogar custos e aumentar a estrutura de pesquisa do país.

5.4 INOVAÇÃO

⁶⁴ A esta norma exclui-se: a) dação em pagamento; b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009); c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei; d) investidura; e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (1) f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007); g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005); h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007); i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009); II - quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública; c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica; (2) d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente; e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades; f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe. BRASIL. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

⁶⁵ Fonte: Imóveis ociosos da União devem virar moradia. Agência Brasil. Rio Grande do Sul, quinta-feira, 18 de agosto de 2011. Disponível em: < <http://www.creci-rs.gov.br/index.asp?SECAO=18&SUBSECAO=10&EDITORIA=477>>. Acesso em 18 de agosto de 2011.

O Capítulo 3 percebeu-se que há no momento inúmeras políticas voltadas para esta interação contudo, não há uma política pública e/ou industrial direcionada exclusivamente para a inovação no setor da defesa.

No Capítulo 4 identificou-se os seguintes atores, sinergias e conflitos presentes na interação:

Atores: MCTI, MDIC, MRE, MD, MF, MTE, SAE, universidades e ICTs, empresas.

Sinergias entre todos os atores:

Inovação tecnológica; cooperação técnica; recursos para pesquisa; desenvolvimento econômico por meio da tecnologia dual e acesso a tecnologia de ponta; reconhecimento da marca Brasil, parcerias bilaterais e multilaterais; garantia da defesa nacional; recursos para pesquisa com foco na inovação; produção nacional de equipamentos considerados fundamentais à defesa; reconhecimento internacional das empresas brasileiras; bom aproveitamento dos recursos governamentais; recursos humanos qualificados; planejamento estratégico nacional com base em novas tecnologias; políticas que atendam as demandas nacionais; recursos para pesquisa e infraestrutura, desenvolvimento da indústria e cooperação entre as empresas, as universidades, ICTs e empresas estrangeiras.

Conflitos:

Ministério - empresas: Desinteresse pela inovação; preferência pelo uso de tecnologia estrangeira comprada, sem adicionar conteúdo brasileiro; descontinuidade da pesquisa; pesquisar sem avançar para outras fases como o desenvolvimento; desinteresse por integração com sistema nacional de inovação; baixa demanda interna; não ser capaz de produzir subsistemas sistemas recebendo do exterior módulos prontos e criando com isso uma dependência disfarçada do estrangeiro dificultando a fabricação local, e a exportação sem o controle externo; acomodação da indústria local; desinteresse pela exportação; falta de competitividade no mercado internacional; dependência das ações governamentais de promoção do país no exterior e qualidade dos produtos abaixo da média internacional; não possuir os equipamentos inerentes as suas atividade; não ter um orçamento impositivo; venda de empresas para controle estrangeiro; abandono de fabricação de determinados produtos; restrições a aquisições de produtos; falta de planejamento de médio e longo prazo para o setor (demanda planejada); descompasso de interesses entre a indústria bélica e o governo; vazamento de informações sigilosas; boicote e intromissão externa.

Por parte das empresas: pesquisa sem garantia de compra; baixa demanda interna; burocracia; controle rígido sobre o desenvolvimento e exportação, seja por cerceamento ou imposição governamental e alta carga tributária. As micro e pequenas empresas demandam garantia diferenciada das demais para inovação.

Ministério – Universidades e ICTs: Carência de mão de obra especializada; gastos onerosos, incapacidade de aplicação das políticas planejadas com prejuízo dos programas de médio e longo prazo; falta de recurso.

As seguintes normas legais estão relacionadas à categoria de interação Inovação:

- Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- Lei 9.279, de 14 de maio de 1996;
- Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005;

As políticas que tratam diretamente do tema de incentivo à inovação são a PND, a END, a PDP, o PACTI 1 e 2, a PNID e o Plano Brasil Maior. Como regulação que oriente esse objetivo, a Lei 11.196, (BRASIL, 2005)⁶⁶ estabelece, de forma automática, incentivos fiscais a empresas que realizem pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Dentre os benefícios incluem-se: deduções de Imposto de Renda e da Contribuição sobre o Lucro Líquido - CSLL de dispêndios efetuados em atividades de P&D; redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de máquinas e equipamentos para P&D, depreciação acelerada desses bens; amortização acelerada de bens intangíveis; redução do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre remessa ao exterior, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e isenção do Imposto de Renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior, destinada ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

⁶⁶ BRASIL. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera os Decretos nº 288, 70.235, no 2.287; as Leis nº 4.502, 8.212, 8.245, 8.387, 8.666, 8.981, 8.987, 8.989, 9.249, 9.250, 9.311, 9.317, 9.430, 9.718, 10.336, 10.438, 10.485, 10.637, 10.755, 10.833, 10.865, 10.925, 10.931, 11.033, 11.051, 11.053, 11.101, 11.128, e a Medida Provisória nº 2.199-14; revoga a Lei nº 8.661 e dispositivos das Leis nº 8.668, 8.981, 1995, 10.637, 10.755, 10.865, 10.931, e da Medida Provisória nº 2.158-35; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.htm>. Acesso em: 12 de abril de 2010.

Outra forma de incentivo são as subvenções econômicas autorizadas quando das contratações de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em empresas para realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, regulamentada pela Portaria MCTI nº 557⁶⁷. Também agentes e instrumentos utilizados no investimento em P&D são o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), na gestão de propriedade intelectual; o MD, na certificação e homologação de C&T, na promoção da P&D científico e tecnológico e o MCTI, com o programa aeroespacial.

Atendendo às diretrizes da Lei 10.973; a Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, em seu Capítulo III, dos artigos 17 a 26, estabelece os incentivos à inovação tecnológica⁶⁸. O artigo aplica-se inclusive aos dispêndios com pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica efetuados por universidades, instituição de pesquisa ou inventor independente. Como condição, a pessoa jurídica deve arcar com o risco empresarial, gestão e controle da utilização dos resultados dos dispêndios. De acordo com o artigo 19:

Sem prejuízo do disposto no art. 17 desta Lei, a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ, na forma do inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

A exclusão de dispêndios poderá chegar a 80% dependendo do número de empregados pesquisadores contratados. Outra forma de dedução se dá por meio de patente concedida. A soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa e/ou desenvolvimento de inovação tecnológica que poderão ser debitados pode chegar até a 20%.

A Lei 10.973, mais conhecida como Lei de Inovação, é a legislação diretamente relacionada ao incentivo governamental para o alcance do que ele considera necessário ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Em suas Disposições Preliminares o Art. 1º a Lei 10.973 institui:

(...) medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

⁶⁷ BRASIL. Portaria MCTI nº 557, de 30.08.2006. Disponível em: <<http://www.MCTI.gov.br/index.php/content/view/37905.html>>. Acesso em: 22 de setembro de 2010.

⁶⁸ A Lei em seu Art. 17 define como inovação tecnológica “a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”.

Por meio da Lei de Inovação o setor público age incitando a pesquisa e a inovação, tanto no ambiente público quanto no privado, desde que estes estejam comprometidos com a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias.

As seguintes interações relacionadas à inovação foram analisadas:

- a) Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica;
- b) Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações;
- c) Aquisição ou participação societária no capital;
- d) Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação;
- e) Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;
- f) Cessão de direitos sobre a criação;
- g) Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura;
- h) Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária;
- i) Fundos mútuos de investimento.

5.4.1 Alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos incluído-se redes e projetos internacionais de pesquisa tecnológica.

Atores provedores: União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e suas respectivas agências de fomento.

Atores receptores: Empresas brasileiras, estrangeiras e as ICTs.

De acordo com a Lei 10.973, as empresas brasileiras, estrangeiras e as ICTs podem atuar por meio de redes, projetos internacionais de pesquisa tecnológica, incubadoras e

parques tecnológicos. Cabe à União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, e suas respectivas agências de fomento, incitar a parceria e o desenvolvimento dos projetos (Art. 3º).

Segundo a Lei:

O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos (BRASIL, 10.973, Art. 3º, Parágrafo único).

Com base na Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994, os convênios e contratos dos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira, poderão ser estabelecidos tendo como fonte a FINEP - via FNDCT - e o CNPq. Estes fomentam a inovação e a pesquisa científica nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, e nas demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs⁶⁹. Tais acordos atendem também às dispensas de licitações contidas na Lei 8.666⁷⁰ que permite a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa”.

Um exemplo da viabilização de parceria internacional foi a assinatura do acordo bilateral entre Brasil e a África do Sul para o desenvolvimento do míssil A-Darter que estará totalmente operacional em 2015. O projeto, iniciado em 2006, conta com recursos dos dois países sendo a parte brasileira de R\$ 195 milhões, financiados pela FINEP⁷¹.

5.4.2 Compartilhar laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações das ICTs.

Ator provedor: ICTs

Ator receptor: microempresas, empresas de pequeno porte, organizações de direito privado sem fins lucrativos

Segundo a Lei de Inovação, as microempresas e empresas de pequeno porte voltadas para projetos de inovação tecnológica na aplicação de atividades de incubação podem fazer

⁶⁹ BRASIL. Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994. Art. 1º.

⁷⁰ BRASIL. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 24, Cap. XIII.

⁷¹ O armamento é um míssil de defesa ar-ar, de curto alcance e 5ª geração, capazes de realizar manobras para atingir alvos durante o voo, com sistema de detecção infravermelho. Fonte FINEP: Disponível em: <http://www.finep.gov.br/impressa/revista/edicao9/inovacao_em_pauta_9_defesa.pdf>. Acesso em: 08 de outubro de 2011.

uso dos laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações das ICTs desde que mediante remuneração e prazo determinado (Art. 4º). A Lei ainda estabelece que as agências de fomento devem estabelecer programas específicos (Art.21) assim como garantir “tratamento favorecido” às empresas de pequeno porte (Art.27).

As organizações de direito privado sem fins lucrativos terão o mesmo direito de compartilhamento “desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite”.

A criação de parceria para o compartilhamento de laboratórios poderia reduzir custos e contemplar a troca de experiências entre os atores envolvidos. Os recursos poderiam ser melhor destinados com ganho para a pesquisa com foco na inovação.

5.4.3 Participação societária no capital.

Atores provedores do investimento: União e suas entidades

Atores receptores do investimento: empresa privada

O Art. 5º, da Lei 10.973 permite à União, e suas entidades, a participação minoritária no capital da empresa privada para o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos que visem produtos ou processos inovadores. De acordo com a Lei, “A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação”.

Como já foi ressaltado na interação sobre controle societário, a END estabelece que uma das metas do poder pública é a utilização do direito de *golden share* (BRASIL, END, pg. 26).

5.4.4 Transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação.

Ator que transfere direito de uso: ICTs

Ator receptor do direito: empresas

Acordos entre as ICTs poderão presumir transferência de tecnologia e licenciamento de uso e exploração da inovação por elas próprias desenvolvidas. A cláusula de exclusividade

deverá ser antecedida da publicação do edital e caso não seja concedida a exclusividade ao receptor da tecnologia ou o licenciado, os contratos poderão ser consolidados diretamente. Ressalta-se que a empresa terá o direito de exploração suspenso, caso não faça a comercialização do produto em um prazo determinado, dando à ICT o direito de realizar um novo licenciamento (Lei de Inovação, Art. 6º).

Contudo, em caso de “exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional” deve observar-se o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996⁷².

Caso a transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida sejam de interesse público, eles serão efetuados a títulos não exclusivos.

Todavia, o Art. 7º determina que “A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida”.

5.4.5 Realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica para desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas ou privadas

Ator receptor/provedor: ICTs e instituições públicas e privadas

De acordo com a Lei de Inovação em seu Art. 9º, é facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo com instituições públicas e privadas. O contrato deverá especificar a “titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria”. Com isso fica assegurado aos signatários, por meio desta especificação, o direito ao licenciamento.

Sobre a propriedade intelectual e a participação nos resultados a Lei ainda diz:

(...) serão asseguradas desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

⁷²BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Art. 75, Capítulo IX Da patente de interesse da Defesa Nacional. “§ 3º A exploração e a cessão do pedido ou da patente de interesse da defesa nacional estão condicionadas à prévia autorização do órgão competente, assegurada indenização sempre que houver restrição dos direitos do depositante ou do titular. (Vide Decreto nº 2.553, de 1998)

Como exemplo desta interação tem-se o Projeto VANT⁷³ - Veículo Aéreo Não-Tripulado, desenvolvido conjuntamente entre o CTA, o CTEEx, o IPqM e a Avibras, empresa parceira industrial no projeto.

5.4.6 Cessão sobre direitos sobre a criação.

Ator que transfere direito de uso: ICTs

Ator receptor do direito: criador

O criador pode exercer, sob sua responsabilidade e em seu próprio nome, o direito sobre a criação. Fica autorizada à ICT ceder seus direitos desde que haja “manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso” (Lei 10.973, Art. 11).

5.4.7 Concessão de recursos humanos, materiais ou de infra-estrutura.

Atores provedores: União, ICT e agências de fomento.

Atores receptores: empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

Como forma de apoio às atividades de pesquisa e desenvolvimento, o Art. 19 da Lei de Inovação permite a União, as ICT e as agências de fomento estabelecer, na forma de concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa. Tal dispositivo busca atender à política industrial e tecnológica nacional.

Em maio deste ano, a Finep apresentou o documento “Sugestões para Alteração do Marco Legal para Integração dos Instrumentos de Apoio a Inovação no Brasil” onde sugere a alteração de algumas diretrizes do Marco Legal Regulatório do Sistema Nacional de C,T&I. São mais de dez recomendações de mudanças legislativa que buscam a garantia de mais

⁷³ O objetivo da pesquisa é dominar as tecnologias sensíveis utilizadas nos veículos aéreos não tripulados. Fonte: MCTI. Disponível em: < <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/73424.html>>. Acesso em: 08 de maio de 2011.

integração e eficácia em suas ações de aporte financeiro a projetos inovadores. São três os pilares básicos do documento: “revisão dos instrumentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) voltados a empresas, definição mais clara e ampla para mecanismos de financiamento que ainda possuem insegurança jurídica (como o de Subvenção Econômica) e uma orientação definitiva sobre a divisão orçamentária e a cooperação entre ICTs e empresas”⁷⁴.

5.4.8 Concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária.

Atores provedores: MTCTI, por meio da FINEP

Atores receptores: empresas brasileiras

Os canais para a concessão de recursos financeiros são a subvenção econômica (gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT), o financiamento ou a participação societária (Art. 19 da Lei de Inovação).

A partir da aprovação da Lei 10.973, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11/10/2005) e da Lei do Bem (Lei 11.196, de 21/11/2005, regulamentada pelo Decreto 5.798 de 07/07/2006), a FINEP criou o Programa de Subvenção Econômica à Inovação Nacional para empresas brasileiras. As áreas de atuação do programa se dividem em: Área 1: Tecnologias da Informação e Comunicação; Área 2: Energia; Área 3: Biotecnologia; Área 4: Saúde; Área 5: Defesa e Área 6: Desenvolvimento Social. Ressalta-se a existência de uma área exclusiva para a Defesa, contudo, o tema é também transversal sendo assim possível contrair recursos em mais de uma fonte⁷⁵. (EXPLICAR ISSO)

A subvenção econômica da Lei da Inovação é destinada à cobertura das despesas de custeio das atividades de inovação, incluindo pessoal, matérias primas, serviços de terceiros, patentes, e ainda despesas de conservação e adaptação de bens imóveis com destinação específica para inovação⁷⁶.

⁷⁴Fonte: FINEP. Vide Anexo V. Disponível em: http://www.Finep.gov.br/DCOM/propostas_de_alteracao_marco_legal_13abr2011.pdf. Acesso em: 01 de maio de 2011.

⁷⁵ Segundo entrevista realizada com Davi Santiago de Macedo, Assessor para assuntos de C,T&I para Defesa do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa. Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2010, em Brasília.

⁷⁶Fonte:http://www.Finep.gov.br/fundos_setoriais/subvencao_economica/documentos/manual_subvencao_2010.pdf

É importante ressaltar que o Programa de Subvenção Econômica à Inovação Nacional da FINEP prevê, da empresa beneficiária, o fornecimento de contrapartida (BRASIL, Lei 10.973, Art. 19). Esta varia de acordo com seu porte⁷⁷:

- Microempresa (faturamento igual ou inferior a R\$ 240 mil): 5% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Empresa de Pequeno Porte (faturamento superior a R\$ 240 mil e inferior ou igual a R\$ 2,4 milhões): 5% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Pequena Empresa (faturamento superior a R\$ 2,4 milhões e inferior ou igual a R\$ 10,5 milhões): 20% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Média Empresa (faturamento superior a R\$ 10,5 milhões e inferior ou igual a R\$ 60 milhões): 100% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.
- Grande Empresa (faturamento superior a R\$ 60 milhões): 200% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT.

De acordo com o Art. 20 da mesma Lei, outra forma de apoio se dá na contratação, por órgãos e entidades da administração pública, de empresas, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos. O acordo visa atividades de pesquisa e desenvolvimento, com risco tecnológico, “para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador”⁷⁸.

Uma das demandas das micro e pequenas empresas é quanto às garantias diferenciadas para inovação. Nesse sentido, O Art. 21 favorece essas empresas com a criação de programas específicos, atividades de estímulo à inovação e extensão tecnológica desempenhada pelas ICT.

5.4.9 Fundos mútuos de investimento.

Ator provedor: condomínio de investidores

Ator receptor: Empresas

A Lei de Inovação ainda permite o estabelecimento de fundos mútuos de investimento em empresas onde fique comprovado que a inovação é a atividade principal. A Comissão de

⁷⁷Fonte: http://www.Finep.gov.br/fundos_setoriais/subvencao_economica/documentos/subvencao_economica_2009_faq.pdf

⁷⁸ BRASIL. Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Art. 20.

Valores Mobiliários é o órgão responsável por ditar as normas complementares sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos.

Outras normas legais que regem esta interação são:

- Resolução 3.334, de 22.12.2005: altera e revoga disposições regulamentares e normas editadas pelo Banco Central do Brasil, relativas a fundos de investimento em decorrência da Lei 10.303, de 2001;
- Resolução 2.247, de 08.02.1996: dispõe sobre aplicação de recursos de capital estrangeiro em quotas de fundos mútuos de investimento em empresas emergentes;
- Circular 3.492, de 24.03.2010: estabelece condições para o registro dos investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais;
- Resolução 2.248, de 08.02.1996: dispõe sobre aplicação de recursos de capital estrangeiro em quotas de fundos de investimento imobiliário;
- Circular 3.492, de 24.03.2010: estabelece condições para o registro dos investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais.

5.4.10 Conclusões para a interação de inovação

O Brasil possui uma série de medidas legais, que incentivam a inovação, apesar destas não se darem com especificidade às indústrias produtoras de material de defesa. O MCT possui, principalmente por meio da FINEP, ações compatíveis às necessidades do setor, como os Fundos Setoriais e as Ações Transversais⁷⁹, que contemplam infraestrutura, setor aéreo, mineral, estímulo à Interação Universidade-Empresa, energia, espacial, dentre outros.

O MD estudou a possibilidade de incentivos específicos à área e o documento se encontra com a Presidente aguardando a assinatura⁸⁰. Uma norma legal que atenda ao tema deve conter regimes e financiamentos especiais para projetos de inovação. Nesse caso, apesar de analisado em outra seção, a questão da garantia de compra por parte do governo federal é

⁷⁹ Definidas em julho de 2004 pelo Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais, as Ações Transversais são programas estratégicos do MCT que têm ênfase na Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) do Governo Federal e utilizam recursos de diversos Fundos Setoriais simultaneamente. Foi decidido que cada Fundo contribuirá com 50% dos seus recursos para essas Ações. Fonte: FINEP. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/fundos_setoriais/acao_transversal/acao_transversal_ini.asp?codFundo=17>. Acesso em: 05 de outubro de 2011.

⁸⁰ Entrevista com o então Secretário da SELOM, General do Exército José Elito Carvalho Siqueira. Vide Anexo IV.

essencial para aguçar o interesse das empresas na inovação em especial à contração de empréstimos e financiamentos.

5.5 EXPORTAÇÃO

De acordo com a análise das políticas apresentadas no Capítulo 3 identificou-se uma série de ações para propiciar o aumento das exportações como incentivos tributários e garantias. Contudo, atenção deve ser dada à qualidade da produção brasileira para que se tenha o mesmo nível do padrão internacional.

No Capítulo 4, os atores, sinergias e conflitos apresentados foram:

Atores: MRE, MPOG, MDIC, empresas.

Sinergias:

Divulgação dos produtos brasileiros no cenário internacional; alavancar o mercado nacional e internacional de equipamentos militares; continuidade da pesquisa, desenvolvimento e produção buscando garantir o domínio e a manutenção do conhecimento adquirido; reforço da marca Brasil; divulgação de informações sobre oportunidades comerciais e de investimento com apoio às empresas brasileiras em busca de novos mercados e negócios bem como a participação de empresários em feiras e em outros eventos; cooperação tecnológica internacional e participação das empresas brasileiras no mercado externo; desenvolvimento sócio e econômico do país.

Conflitos:

MRE, MPOG, MDIC – Empresas: Acomodação e falta de interesse em exportar; passividade da indústria na exportação sem impacto socioeconômico para o país; presença no mercado externo dependente de ações políticas de governo; falta de produtos de qualidade em comparação ao padrão internacional; descompasso de interesses entre a indústria bélica e o governo; pressão internacional dos tradicionais exportadores de equipamento bélico;

MPOG, MDIC – Empresas: Diminuição dos investimentos internos, em relação àqueles no exterior; carência de instrumentos de minimização de risco (incluindo risco político)

MRE – Empresas: Falta de diálogo externo que auxiliem na proteção dos investimentos no exterior; boicote externo aos produtos brasileiros.

As normas legais que mencionam a categoria de interação Exportação são:

- ♥ Lei 6.453, de 17 de outubro de 1977;
- ♥ Lei 9.112, de 10 outubro de 1995;
- ♥ Lei 9.449, de 14 de março de 1997;
- ♥ Lei 9.531, de 10 de dezembro de 1997
- ♥ Lei 10.184, de 12 de fevereiro de 2001;
- ♥ Lei 10. 973, de 2 de dezembro de 2004;
- ♥ Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- ♥ Lei 11.254, de 27 de dezembro de 2005;
- ♥ Decreto 77.374, de 01 de abril de 1976.
- ♥ Decreto 1.861, de 15.04.1996;
- ♥ Decreto 3665, de 20 de novembro de 2000;
- ♥ Decreto 2.977, de 01 de março de 1999;
- ♥ Resolução CIBES nº 11, de 13 de março de 2008;
- ♥ Resolução nº 35, de agosto de 2007;
- ♥ Resolução CIBES nº 9, de 02 abril de 2007;
- ♥ Portaria SAE nº 61, de 12 de abril de 1996.
- ♥ Resolução das Nações Unidas 1.540, de 28 de abril de 2004;

O Brasil chegou a ficar entre os 10 maiores exportadores de armas do mundo entre as décadas de 1970 e 1990 (AMARANTE, 2004):

O final da década de 80 marcou o apogeu da base industrial de defesa brasileira. Naquele instante, o País atingiu a situação de 8o exportador mundial como consequência de políticas de fomento em P&D e fomento industrial muito bem planejadas e executadas nas décadas de 70 e 80. Naquela ocasião, mais de 90% dos meios que mobiliavam o Exército eram fabricados em território nacional.

Contudo, o fim da Guerra Fria e a consequente acumulação da produção nos países ricos, notadamente com mais condições de infiltra-se nos países ainda dependentes de importação de armamentos, mais questões políticas internas fizeram com que a indústria bélica nacional fosse desmantelada. Algumas empresas continuaram operando, como a

Ávibras, e a agora privada⁸¹, Embraer, enquanto outras fecharam suas portas, a exemplo da líder do mercado das décadas de 1980, a Engesa. Agora que o país se prepara para restabelecer sua BLD, medidas políticas estão sendo tomadas no sentido de capacitar a indústria nacional e sua capacidade de exportação.

A Lei 11.196 em seu Art.1º consolida os incentivos fiscais mencionados pela Lei 10.973/2004 – Lei da Inovação. Especialmente o Capítulo III, que será analisado mais à frente, fortalece o arcabouço legal que incentiva o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas brasileiras⁸².

A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica.

Ela ainda altera uma série de Decretos, Medidas Provisórias e dá outras providências⁸³. Dentre as diretrizes apontadas pela Lei, este artigo abordará o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (REPES) e o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP) por terem relação direta com o tema desta pesquisa. Estas medidas favorecem as empresas que demandam constantemente por redução e/ou isenção da carga tributária.

Pessoas jurídicas que tiveram seus projetos aprovados para a instalação, ampliação, modernização ou diversificação em setores da economia avaliados como fundamentais para o

⁸¹ O fundo de pensão PREVI (Banco do Brasil) e a Companhia Bozano detêm hoje 21,8% das suas ações com direito a voto e são os seus maiores acionistas individuais. Fonte: Portal Brasil. Disponível em: < <http://www.portalbrasil.net/embraer.htm>>. Acesso em: 08 de outubro de 2011.

⁸² Foram omitidos desta análise os artigos que não tem relação com a indústria da defesa.

⁸³ Altera o Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei no 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei no 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nos 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

desenvolvimento regional em áreas das extintas Sudene e Sudam terão apoio da Lei. A norma se refere aos bens adquiridos a partir de 2006 e se prorroga até 31 de dezembro de 2013.

Os tipos de incentivos são: depreciação acelerada para efeito de cálculo do imposto de renda e desconto dos créditos para contribuição para o PIS/Pasep e da Confins (Art.31). A redução é de 75% do imposto sobre a renda e adicionais, cálculo este feito com base no lucro da exportação. O prazo de fruição será de 10 anos (Art.32).

De acordo com a Lei nº 11.196, os incentivos fiscais acontecem na forma de deduções no Imposto de Renda e na Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL). Há também isenções do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para as empresas que adquirirem equipamentos para P&D. A Lei do Bem ainda aprova as subvenções financeiras por parte de órgãos governamentais de fomento à pesquisa e permite que as empresas que atuem em P&D contratem pesquisadores com mestrado ou doutorado para dedicação à inovação tecnológica.

Pessoas jurídicas que desenvolvam prestação de serviços de tecnologia da informação ou atividades de desenvolvimento de software estão habilitadas como beneficiárias da Lei. Contudo, para serem favorecidas pelo Repes, elas devem se comprometer a exportar 60% de sua receita bruta anual proveniente da venda de bens e serviços (Art.2º). Esse valor pode ser reduzido para 50% desde que aprovado pelo Poder Executivo.

Ainda em fase de aprovação, a Diretriz das Exportações de Produtos de Defesa visa instituir normas de controle das Operações de Exportações de Produtos de Defesa. O objetivo é garantir os compromissos internacionais e bilaterais firmados pelo Brasil, assim como as Diretrizes da Política de Defesa Nacional. O documento dará ao MD legitimidade legal para as transações de exportações e para a emissão de instruções para apoio às exportações.

5.5.1 Controle de bens para exportação

Ator provedor: União.

Ator receptor: Empresas exportadoras.

O controle de exportação foi estabelecido pela Lei 9.112, de 10 outubro de 1995, que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados. O MCTI trabalha em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e outros Ministérios, agências e órgãos relevantes. Ademais, o MCTI preside a Comissão Interministerial de Controle de Exportação de Bens Sensíveis (CIBES), importante órgão que estabelece as

diretrizes para as políticas de controle de exportações. A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), de acordo com o Decreto nº 3665, de 20 de novembro de 2000, é responsável por constituir regulamentações para a fiscalização de atividades, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército. Dentre as atividades da DFPC está a exportação de produtos controlados.

O Brasil possui um sistema para proteção e controle de bens sensíveis (Brick, 2009). Bens sensíveis, segundo a Lei 9112, são aqueles de uso na área nuclear, química, biológica e missilística, incluindo os bens de uso duplo previstos nas respectivas convenções, regimes ou tratados internacionais. Como bens de uso duplo entendem-se aqueles que podem ser empregados para finalidades bélicas, mesmo que tenham sido desenvolvidos para aplicações civis. Esses bens sensíveis e serviços diretamente vinculados estão classificados, quanto às suas naturezas, em quatro grandes áreas, ou seja, nuclear, química, biológica e missilística, de acordo com o tratamento específico que lhes é dado no plano internacional.

No que tange à proteção e controle de bens sensíveis, os principais regimes internacionais a que o Brasil aderiu são:

- a) Convenção para a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sua Destruição (CPAQ);
- b) Grupo de Supridores Nucleares (NSG)
- c) Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição (CPAB)
- d) Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR)
- e) Tratado de Não-Proliferação Nuclear (TNP)

A essas responsabilidades se somam as que derivam de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), relativas à não-proliferação, notadamente a Resolução 1540, em vigor desde 2004.

Os compromissos foram assumidos pelo Governo brasileiro sob a expectativa de que, participando dos grupos de países-membros dos regimes e oferecendo garantias efetivas de que não estaria contribuindo, direta ou indiretamente, com a produção de armas de destruição em massa, o Brasil viesse a ter facilitado seu comércio internacional nessas áreas sensíveis, essencial ao desenvolvimento econômico do país. Para atender a todos esses compromissos, o Brasil desenvolveu um sistema de proteção e controle, assentado por um amplo aparato legal e normativo..

Os principais instrumentos legais estão relacionados abaixo:

- ♥ Lei 9.112, de 10.10.1995. Dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados;
- ♥ Lei nº 6.453, de 17.10.1977. Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências;
- ♥ Portaria SAE nº 61, de 12 de abril de 1996. Divulga as Listas de Equipamento, Material e Tecnologia Nuclear, e de Equipamento e Material de Uso Duplo e Tecnologias a eles Relacionada, de Aplicação na Área Nuclear;
- ♥ Decreto nº 1.861, de 15.04.1996. Regulamenta a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, de que trata a Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995;
- ♥ Resolução CIBES nº 9, de 02.04.2007. Aprova as Orientações e Instruções para Emissão de Declaração de Uso/Usuário Final nas Importações de Bens Relacionados à Área Nuclear e Serviços Diretamente Vinculados;
- ♥ Decreto nº 2.977, de 01.03.1999. Promulga a Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, assinada em Paris, em 13 de janeiro de 1993;
- ♥ Lei nº 11.254, de 27.12.2005. Estabelece as sanções administrativas e penais em caso de realização de atividades proibidas pela Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes;
- ♥ Decreto nº 77.374, de 01.04.1976. Promulga a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de toxinas e sua Destruição;
- ♥ Resolução CIBES nº 11, de 13 de março de 2008. Aprova a atualização da Lista de Bens relacionados a Mísseis de serviços diretamente vinculados.

A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), de acordo com o Decreto nº 3665, de 20 de novembro de 2000, estabelece as normas fundamentais para a fiscalização das atividades, exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército. Demais atividades da DFPC é a fabricação, a recuperação, a

manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a exportação, a importação, o desembaraço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego de produtos controlados.

Em síntese, esse sistema está centrado no MCTI cujo titular é a Autoridade Nacional de Bens Sensíveis junto à CPAQ e à CPAB, ao NSG e ao MTCR. Ele está voltado basicamente para atender aos compromissos internacionais assumidos, notadamente a Resolução 1540 do CSNU, o MTCR e o NSG.

Além do MCTI e MRE, a CIBES é composta pelos ministérios da Justiça (MJ), da Defesa (MD), do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Fazenda (MF). A Coordenação-Geral de Bens Sensíveis (CGBE) é a Secretaria-Executiva da CIBES. Suas principais competências são: estabelecer critérios, procedimentos e mecanismos de controle das exportações de bens sensíveis; elaborar, atualizar e publicar listas de controle de bens sensíveis; e aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação de controle de exportações (Lei 9.112/95).

A CGBE é uma unidade administrativa integrante da estrutura da Assessoria de Assuntos Internacionais do MCTI (ASSIN). Divide-se em quatro Coordenações de Implementação, Acompanhamento e Controle: Área Química (COCQ); Área Biológica (COCB); Área Nuclear (COCN); e Área Missilística (COCM).

As principais atribuições da CGBE são o acompanhamento e implementação de convenções, regimes internacionais de não-proliferação de ADM, dos quais o Brasil é parte, e a implementação das políticas de controle de exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Cabe destacar a relevância do papel da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), órgão assessor do sistema, que atua na Inteligência de Estado. Ademais, a ABIN tem participação fundamental em dois programas importantes: o Programa Nacional de Integração Estado-Empresa na Área de Bens Sensíveis (Pronabens) e o Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível (PNPC).

O Pronabens é um programa governamental concebido e executado, conjuntamente, pela CGBE/MCTI e a ABIN. Seu foco principal é a realização de atividades de extensão para indústrias, centros de pesquisa, universidades e órgãos públicos cujas ações estejam, de alguma forma, relacionadas com bens sensíveis ou bens de uso duplo.

Entre seus objetivos pode-se destacar:

a) Orientar o empresariado sobre os controles governamentais na transferência de bens sensíveis e de serviços;

- b) Divulgar as listas de bens sensíveis; demonstrar a importância de trabalho conjunto Estado-empresa para a efetivação de negócios e possibilitar o cumprimento de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- c) Gerar condições para o estreitamento da relação Estado-empresa; detectar, antecipadamente, quaisquer iniciativas de transferência indevida de bens sensíveis;
- d) Aperfeiçoar os controles governamentais para a transferência de bens de uso dual e de tecnologias sensíveis.

O Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível – PNPC é um instrumento preventivo para a proteção e salvaguarda de conhecimentos sensíveis de interesse da sociedade e do Estado brasileiros. O Programa foi instituído pela ABIN a fim de exercer a sua atribuição institucional de “planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade”. A execução do PNPC está sob a responsabilidade do Departamento de Contra-Inteligência da ABIN.

Objetivos do PNPC são:

- a) Conscientizar os detentores de conhecimentos sensíveis nacionais sobre as ameaças a que estão sujeitos;
- b) Fomentar o desenvolvimento da cultura de proteção do conhecimento sensível, inclusive do conhecimento tradicional associado à biodiversidade brasileira;
- c) Apresentar medidas de proteção para esses conhecimentos e assessorar na sua implementação; e
- d) Interagir com órgãos governamentais e instituições nacionais detentores de conhecimentos sensíveis.

O PNPC destina-se às instituições nacionais, públicas ou privadas, que geram ou custodiam conhecimentos sensíveis para o Brasil.

5.5.2 Garantia

Garantia para exportação é uma queixa constante da indústria. Como forma de sanar essa demanda, em maio de 2010⁸⁴ o Governo Federal criou a Agência de Crédito à Exportação do Brasil S.A - EXIM Brasil e o Fundo Garantidor de Comércio Exterior (FGCE), que tem o BNDES como seu administrador. O BNDES-Exim é uma agência de crédito à exportação. Já o FGCE, de caráter privado, presta garantia às transações do Exim-Brasil. Instituições financeiras credenciadas fazem os financiamentos à exportação de bens e serviços nas seguintes modalidades⁸⁵:

- ♥ Pré-embarque: financia a produção nacional de bens a serem exportados em embarques específicos;
- ♥ Pré-embarque Ágil: fornece recursos à produção nacional de bens a serem exportados, associada a um Compromisso de Exportação, para um período de 6 a 12 meses;
- ♥ Pré-embarque Especial: financia a produção nacional de bens a serem exportados, sem vinculação com embarques específicos, mas com período pré-determinado para a sua efetivação;
- ♥ Pré-embarque Empresa Âncora: financiamento à comercialização de bens produzidos no Brasil, por micro, pequenas e médias empresas através de empresa exportadora (empresa âncora);
- ♥ Pré-embarque Automóveis: na fase pré-embarque, financia a produção destinada à exportação de automóveis de passeio;
- ♥ Pós-embarque: financia a comercialização de bens e serviços nacionais no exterior, por meio de refinanciamento ao exportador, ou através da modalidade buyer's credit. Os instrumentos de garantia utilizados são os mesmos oferecidos pelas agências de crédito à exportação. Ainda para facilitar o acesso ao crédito à exportação, encontram-se disponíveis:
- ♥ Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC (Fundo do Aval): destinado a facilitar o acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;

⁸⁴Governo cria EXIM Brasil como subsidiária do BNDES. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Sala_de_Imprensa/Noticias/2010/exportacao/20100505_Exim_Brasil.html. Acesso em: 29 de março de 2011.

⁸⁵Financiamento e Garantia às Exportações. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=1&menu=1021&refr=438>>. Acesso em: 24 de março de 2011.

- ♥ Seguro de Crédito à Exportação: possibilita a cobertura dos riscos comercial e político dos bens e serviços exportados. No Brasil, este instrumento é operado pela - Seguradora Brasileira de Créditos à Exportação - SBCE.

5.5.3 Financiamento para exportação

Ator provedor: Poder Executivo, BB, CAMEX, PGPC, BNDES, FINAME.

Ator receptor: Empresas exportadoras de bens ou serviços.

A Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2011, assinala sobre a possibilidade do Tesouro Nacional pactuar encargos financeiros compatíveis aos perpetrados no mercado internacional, para financiamento com recursos da Programação Especial das Operações Oficiais de Crédito⁸⁶, por meio Programa de Financiamento às Exportações – PROEX (Art.1º). A Lei nº 10.184:

Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.

Para demais operações de financiamento destinadas à exportação de bens e serviços não citados no Art. 1º, o Tesouro Nacional poderá atuar fornecendo equalização das taxas de juros compatíveis às utilizadas internacionalmente (Art.2º). O Art. 2º da mesma norma legal avisa que em financiamento e equalização voltadas para a exportação de bens e serviços nacionais, o Tesouro Nacional pode se valer de práticas internacionais já aceitas que estimulam projetos ou setores com acesso limitado a financiamento de mercado.

Coube à CAMEX⁸⁷ ditar as diretrizes da Lei (Art. 3º) e, atendendo a essa premissa, ela publicou, em agosto de 2007, a Resolução nº 35 que determinou o Programa de

⁸⁶ Conceitua-se como Operações Oficiais de Crédito (OOC) aquelas destinadas ao financiamento de ações que, por serem de interesse público, são custeadas com recursos do Tesouro Nacional. Essas operações têm como característica o fato de terem encargos financeiros diferenciados (a menor) daqueles praticados pelo mercado financeiro, envolvendo, em certos casos, subvenção econômica direta ou indireta. Disponível em: < <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/BGU/Arquivos/2000/Volume%20I/ParteII/4.8-AnProgEsp.pdf>. Acesso em: 26 de março de 2011.

⁸⁷ Órgão integrante do Conselho de Governo, tem por objetivo a formulação, adoção, implementação e a coordenação de políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. A Camex é integrada pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; que a preside, pelos Ministros Chefe da Casa Civil; das Relações Exteriores; da Fazenda; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em: < <http://www2.desenvolvimento.gov.br/sitio/camex/camex/competencia.php>>. Acesso em: 26 de março de 2011.

Financiamento às Exportações – PROEX, subdividido em PROEX-Financiamento e PROEX-Equalização. Mediante o exame de cada caso, o Programa é destinado ao financiamento e apoio de exportações brasileiras, projetos ou setores com limitado acesso ao financiamento de mercado.

O Banco do Brasil é o ator burocrático com responsabilidade exclusiva para atuar como gestor e agente financeiro da União. Importante ressaltar que, conforme o Art. 1º da Resolução nº35, o PROEX-Financiamento é voltado para micro, pequenas e médias empresas. As empresas de grande porte até poderão se valer do benefício, contudo, com limitada possibilidade de adesão. Já o PROEX-Financiamento apoiará a exportação brasileira de empresa de qualquer porte e os intermediários para este tipo de financiamento podem ser bancos múltiplos, comerciais, de investimento e de desenvolvimento, sediados no país ou no exterior, bem como do BNDES e da Corporação Andina de Fomento – CAF (BRASIL, Resolução nº 35, Art. 1º).

O Art. 4º da Lei 10.184 cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC) e altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997⁸⁸. O FGPC é ligado ao MDIC e administrado pelo BNDES. Seu objetivo é “prover recursos para garantir o risco das operações de financiamento realizadas pelo BNDES e FINAME ou por intermédio de instituições financeiras repassadoras” (Art. 4º). O dispositivo é destinado a microempresas, empresas de pequeno porte e médias empresas desde que “exportadoras ou fabricantes de insumos que integrem o processo produtivo, ou de montagem e de embalagem de mercadorias destinadas à exportação” (*ibidem*).

O patrimônio do FGPC é proveniente de recursos da União (40%) e de ações preferenciais nominativas de emissão da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras. Desde que com prévia autorização do Presidente da República, outras ações de propriedade da União poderão ser vinculadas ao Fundo (*ibidem*).

Sobre o regime aduaneiro especial, contido no art. 78 do Decreto-lei nº 37⁸⁹ o Art. 5º adverte:

(...) poderá ser aplicado na importação de matérias-primas, produtos intermediários e componentes destinados à fabricação, no País, de máquinas e equipamentos a serem fornecidos no mercado interno, em decorrência de licitação internacional contra

⁸⁸ BRASIL. Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997. Cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9531.htm>. Acesso em: 30 de março de 2011.

⁸⁹ BRASIL. Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966. Dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências. Capítulo III - Importações Vinculadas à Exportação, inciso II - suspensão do pagamento dos tributos sobre a importação de mercadoria a ser exportada após beneficiamento, ou destinada à fabricação, complementação ou acondicionamento de outra a ser exportada;

pagamento em moeda conversível proveniente de financiamento concedido por instituição financeira internacional, da qual o Brasil participe, ou por entidade governamental estrangeira ou, ainda, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com recursos captados no exterior.

O art. 6º da Lei 10.184 altera a art. 6º da Lei nº 9.449, e permite que a empresa que exportar seu próprio produto, dentre os estipulados no art. 1º da referida lei⁹⁰, por intermédio de uma empresa com sede no país, poderá transferir a essa empresa o valor da exportação líquida⁹¹ caso a exportação seja realizada por mesmo grupo econômico da segunda empresa ou à sociedade que ela esteja coligada. Ressalta-se que entre os produtos citados como passíveis do benefício estão veículos automotores dos quais se enquadram carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, embarcações e aeronaves.

O Art. 7º ressalta que o estabelecido no art. 55 da Lei nº 9.449:

Ficam reduzidos à metade os percentuais relacionados nos incisos I, II, III e V⁹² do art. 1º da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e nos incisos I, II e III⁹³ do art. 1º da Lei nº 9.449, de 14 de março de 1997

⁹⁰ BRASIL. Lei nº 9.449, de 14 de março de 1997. Art. 1º. Reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências. a) veículos automotores terrestres de passageiros e de uso misto de três rodas ou mais e jipes; b) caminhonetes, furgões, pick-ups e veículos automotores, de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias de capacidade máxima de carga não superior a quatro toneladas; c) veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga igual ou superior a quatro toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais e caminhões-tratores; d) tratores agrícolas e colheitadeiras; e) tratores, máquinas rodoviárias e de escavação e empilhadeiras; f) carroçarias para veículos automotores em geral; g) reboques e semi-reboques utilizados para o transporte de mercadorias; e h) partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos, destinados aos produtos relacionados nesta e nas alíneas anteriores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9449.htm#art6. Acesso em: 26 de março de 2011.

⁹¹ A exportação líquida por países - exportação menos importação. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Historico/Aduana/Balanca/2010/abril/principaispaíses.htm>. Acesso em: 26 de março de 2011.

⁹² BRASIL. Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997. Art. 1º. I - redução de cem por cento do imposto de importação incidente na importação de máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição; II - redução de noventa por cento do imposto de importação incidente na importação de matérias-primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos; III - redução de até cinquenta por cento do imposto de importação incidente na importação dos produtos relacionados nas alíneas "a" a "c" do § 1º deste artigo; V - redução de 45% do imposto sobre produtos industrializados incidente na aquisição de matérias-primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9440.htm>. Acesso em: 26 de março de 2011.

⁹³ BRASIL. Lei nº 9.449, de 14 de março de 1997. Art. 1º. I - redução de noventa por cento do imposto de importação incidente sobre máquinas, equipamentos, inclusive de testes, ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, bem como os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição; II - redução de até noventa por cento do imposto de importação incidente sobre matérias-primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos; e III - redução de até cinquenta por cento do imposto de importação incidente sobre os produtos relacionados nas alíneas "a" a "c" do § 1º deste artigo. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9449.htm#art6>. Acesso em: 26 de março de 2011.

Mas a norma não se aplica a partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos⁹⁴ que não sejam totalmente destinados à exportação.

A reclamação por parte das indústrias com relação a contração de empréstimos, como apresentado acima, está sendo em parte sanada pelo governo. Quanto ao BNDES fazer exigências maiores do que as empresas podem cumprir, como garantias e limite de crédito, políticas, como a Brasil Maior, têm sido elaboradas para se privilegiar alguns setores da economia.

5.5.4 Apoio governamental para a venda

Todas as normas legais apresentadas são formas de apoio governamental à exportação de produtos e serviços desenvolvidos no país. Todavia o governo federal, por meio de seus Ministérios, conta com outros projetos de incentivo:

- Portal do Exportador - Estruturado pelo MDIC disponibiliza de forma gratuita informações básicas sobre exportação, tais como principais termos, mecanismos, legislações, eventos e atividades que possam ajudar o empresário na busca por novos mercados;
- Aprendendo a exportar - Desenvolvido pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do MDIC possui informações administrativa, fiscal, cambial, de marketing, dentre outros, e visa atender, principalmente, as pequenas e médias empresas;
- BrazilTradeNet - Portal de promoção comercial do MRE tem como objetivo incentivar as exportações brasileiras e atrair investimento direto para o país;
- Estudos de Mercados - Também desenvolvido pelo MRE apresenta estudos de diversos mercados com informações básicas sobre países ou mercados integrados. Entre os dados apresentados estão o perfil sócio-político, de comércio exterior, economia e finanças, canais de distribuição e legislação;

⁹⁴ BRASIL. Lei nº 9.449, de 14 de março de 1997. Art. 1º. Alínea h. Partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos - acabados e semi-acabados - e pneumáticos, destinados a veículos automotores terrestres de passageiros e de uso misto de três rodas ou mais e jipes; caminhonetes, furgões, pick-ups e veículos automotores, de quatro rodas ou mais, para transporte de mercadorias de capacidade máxima de carga não superior a quatro toneladas; veículos automotores terrestres de transporte de mercadorias de capacidade de carga igual ou superior a quatro toneladas, veículos terrestres para transporte de dez pessoas ou mais e caminhões-tratores; tratores agrícolas e colheitadeiras; tratores, máquinas rodoviárias e de escavação e empilhadeiras; carroçarias para veículos automotores em geral; reboques e semi-reboques utilizados para o transporte de mercadorias.

- Programa de Apoio Tecnológico à Exportação (PROGEX) - Sob responsabilidade do MCTI e do MDIC, tem como finalidade dar apoio tecnológico às micro e pequenas empresas. O programa visa ainda a melhoria da qualidade e do processo produtivo, atendimento às normas técnicas, redução de custos, design, embalagens e superação de barreiras técnicas;
- Promoção e Visibilidade de Empresas Exportadoras - As empresas interessadas em exportar podem criar, gratuitamente, um site para divulgar seus produtos na Vitrine do Exportador, desenvolvida pelo MDIC, e na BTNshowroom, sob responsabilidade do MRE.

5.5.5 Conclusões para a interação de exportação

A legislação nacional não possui uma norma específica que contemple as empresas exportadoras de produtos de defesa. Uma Lei ou Medida Provisória para esta indústria induziria o empresariado a investir na exportação já que, apesar de o objetivo maior da BLD é estar voltada para atender às necessidades internas, esta não sobrevive sem o mercado externo. Sendo assim, um marco legal que atendesse a essa premissa consolidaria as empresas brasileiras e as colocaria com chance de competir no mercado externo.

A tabela abaixo relaciona, de acordo com dados do SIPRI⁹⁵ no período 2003-2007, os cinco maiores exportadores de armamentos. O Brasil aparece em 33º lugar:

Rank	Rank	Volume of exports (TIV)							% share,
2003–2007	2002–2006 ^a	Supplier	2003	2004	2005	2006	2007	03–07	2003–2007
1	1	USA	5 581	6 616	7 026	7 821	7 454	34 499	31
2	2	Russia	5 355	6 400	5 576	6 463	4 588	28 382	25
3	3	Germany	1 706	1 017	1 879	2 891	3 395	10 889	10
4	4	France	1 313	2 267	1 688	1 586	2 690	9 544	9
5	5	UK	624	1 143	871	978	1 151	4 766	4
30	33	Brazil	–	44	10	32	24	110	–

⁹⁵ Fonte: Stockholm International Peace Research Institute (SIPRI) Arms Transfers. Disponível em: <<http://www.sipri.org/yearbook/2008/files/SIPRIYB0807A.pdf>>. Acesso em: 05 de outubro de 2011.

Ainda de acordo com o SIPRI, entre as décadas de 1970 e 1990 o Brasil ocupava a 16^a posição ⁹⁶:

Rank 1970-1990	Rank 1969-1989	Supplier	1970-1990
1	1	USSR	296483
2	2	USA	259687
3	3	France	56081
4	4	UK	47120
5	5	Germany (FRG)	33017
16	16	Brazil	2239

5.6 PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

No Capítulo 3 as política públicas analisadas pelo trabalho se mostraram eficazes quanto à interação de proteção à propriedade intelectual. Na verdade, a obtenção de patentes é tarefa do inventor/criador e compete a este prezar por seu direito de usufruir da criação no Brasil e no exterior.

No Capítulo 4 identificou-se os seguintes atores, sinergias e conflitos para a interação:

Atores: MDIC (INPI), MCTI, ICTs, universidades e empresas

Sinergias: Desenvolvimento econômico e da indústria por meio da pesquisa e obtenção de patentes; pesquisa voltada para a inovação de processos e produtos; cooperação entre as empresas, as ICTs e as Universidades com aproveitamento de mão de obra e infraestrutura.

Conflitos:

MDIC (INPI), MCTI – Empresas: Desinteresse pela pesquisa com foco na inovação; baixo registro de patentes; necessidade de especialistas técnicos para o setor de metrologia; quebra de patentes e custo para patentear em diversos países.

⁹⁶ Tendência indicativa de valor (TIV) das exportações de armas a partir dos 50 maiores exportadores entre 1970 e 1990. Produzido em 8 de outubro de 2011. Valores expresso em EUA \$ m. Disponível em: <http://armstrade.sipri.org/armstrade/html/export_toplist.php>. Acesso em: 08 de outubro de 2010.

ICTs, universidades e empresas: Falta de interlocução entre os três atores para o incremento da cooperação tecnológica.

As normais legais que tratam da interação são e foram analisadas nesse trabalho foram:

- ♥ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ♥ Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- ♥ Lei 9.279, de 14 de maio de 1996;
- ♥ Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998;
- ♥ Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- ♥ Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- ♥ Lei 12.270, de 24 de junho de 2010;

Além dessas, foram identificadas e consultadas os seguintes instrumentos legais:

- ♥ Lei 11.484, de 31 de maio de 2007;
- ♥ Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- ♥ Decreto 3.201, de 6 de outubro de 1999;
- ♥ Decreto de 21, de agosto de 2001;
- ♥ Decreto 5.244, de 14 de outubro de 2004.

O Brasil possui um marco legal específico para a questão da propriedade intelectual. Dentre eles cita-se primeiramente a Constituição Federal⁹⁷ onde em seu Capítulo I a Lei define:

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Outro instrumento que protege a propriedade intelectual é o Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)⁹⁸, onde em seus capítulos I - Dos crimes contra a

⁹⁷ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 30 de março de 2011.

propriedade intelectual e II - Dos crimes contra o privilégio de invenção, aplicam-se as medidas punitivas.

As Leis 10.973 e 11.196, que também tratam da proteção à propriedade intelectual, serão analisadas exclusivamente em outro capítulo. Portanto, não serão mencionadas na análise desta seção.

Ressalta-se que não há intenção de ser exaustiva sobre o assunto, contudo averiguar, no tocante ao interesse da indústria de defesa, de que forma tal indústria está amparada legalmente na questão da propriedade intelectual.

A Lei 9.279 de propriedade industrial assegura em seu Art. 1º a concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade; a concessão de registro de desenho industrial; a concessão de registro de marca; a repressão às falsas indicações geográficas; e a repressão à concorrência desleal. A Lei aplica-se ainda ao pedido de patente ou de registro proveniente do exterior e depositado no País por quem tenha proteção assegurada por tratado ou convenção em vigor no Brasil; e aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade de direitos iguais ou equivalentes (Art. 3º).

A Lei⁹⁹ estabelece em seu artigo 6º:

Os autores de invenção suscetível de utilização industrial terão o direito de obter patente que lhes garanta a propriedade e o uso exclusivo da mesma invenção, de acordo com as condições estabelecidas neste Código.

Parágrafo único. Consideram-se autores, além dos inventores, os seus sucessores, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

5.6.1 Concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade

Ator provedor: Estado

Ator receptor: inventor, herdeiros, ou seus sucessores, e cessionário.

Segundo a Lei 9.279, poderá requerer a patente, o próprio inventor, seus herdeiros ou seus sucessores, cessionário ou ainda a quem a lei, o contrato de trabalho ou prestação de

⁹⁸ BRASIL. Código Penal. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103275/codigo-penal-decreto-lei-2848-40>>. Acesso em: 30 de março de 2011.

⁹⁹ BRASIL. A Lei nº 9.279⁹⁹, de 14 de maio de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 30 de março de 2011.

serviço determinarem. Caso se trate de uma invenção ou novo modelo feito por mais de uma pessoa, parte ou todas poderão requerer (Art.6º). Contudo, se duas ou mais pessoas produzirem a mesma inovação, independentemente, a patente cabe ao que comprovar depósito do pedido de patente mais antigo (Art.7º). Ressalta-se que segundo a Lei:

Art. 8º É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Art. 9º É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

A Lei garante prioridade ao pedido de patente depositado em país, ou organização internacional, que mantenha acordo com o Brasil (Art.16).

O Capítulo IX, Da Patente de interesse da Defesa Nacional, Art. 75, adverte que os pedidos de patente originários do Brasil cujo interesse se alie à área da defesa não estão contemplados na Lei 9.279. O tema é objeto do Decreto 2.553, 16 de abril de 1998, que será analisada mais adiante. De acordo com o Art. 75, caberá ao INPI encaminhar o pedido ao órgão competente do Poder Executivo que, num prazo de 60 dias, examinará o pedido de sigilo. O mesmo artigo determina que fica proibido pedido de patente no exterior para objeto de interesse da defesa nacional, assim como sua divulgação, sem autorização do órgão competente. Do mesmo modo, exploração e/ou cessão do pedido ou da patente, ficam condicionados à prévia autorização.

A Lei garante ao depositante do pedido ou titular de patente de invenção a possibilidade de requerer certificado de adição. O documento protege os aperfeiçoamentos ou os desenvolvimentos realizados no objeto mesmo que o aprimoramento em si não se incluía num conceito inventivo (Art. 76). O certificado terá a mesma data de vigência do pedido de patente (Art. 77).

Sobre a extinção da patente e a possibilidade do objeto cair em domínio público, o Art. 78 apresenta os seguintes motivos:

I - pela expiração do prazo de vigência;

II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros;

III - pela caducidade;

IV - pela falta de pagamento da retribuição anual, nos prazos previstos no § 2º do art. 84 e no art. 87;

V - pela inobservância do disposto no art. 217¹⁰⁰.

O Art. 80 ainda assegura que a patente perderá a validade, de ofício ou requerimento, após dois anos da concessão da primeira licença compulsória caso o prazo não tenha sido “suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo motivos justificáveis”.

Todavia, caso o depositante ou titular requerer, dentro do período de três meses, a restauração do pedido de patente, a mesma poderá ser restaurada mediante retribuição específica (Art. 87).

Os artigos 88 a 93 estabelecem as definições de procedimento para as invenções ou modelos criados por empregados ou prestadores de serviço. Ela determina que as invenções ou modelos pertencem exclusivamente ao empregador, quando oriundo de contrato de trabalho realizado no Brasil e desde que tal invenção resulte da função para qual o empregado foi contratado (Art. 88). O assunto é regulamentado pelo Decreto 2.553, de 16 de abril de 1998, a ser examinado mais adiante.

Interesse da defesa nacional

O Decreto 2.553 regulamenta os arts. 75 e 88 a 93 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e define ter a SAE competência para analisar os pedidos de patente de interesses da defesa nacional assim como autorizar sua divulgação. A manifestação das análises pode se dar por iniciativa própria ou por meio de pedido do INPI (Art. 1º).

5.6.2 Concessão de Registro de desenho industrial

Ator provedor: Estado

Ator receptor: inventor, herdeiros, ou seus sucessores, e cessionário.

O prazo para vigorar o registro é de 10 anos, contados a partir da data do depósito, e poderá ser prorrogado por três anos sucessivos a cada cinco anos (BRASIL, Lei 9.279 Art.108).

¹⁰⁰ BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Art. 217. A pessoa domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

Quanto a sua extinção, a Lei ressalta que o registro perde validade pela expiração do prazo de vigência; pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros; pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120¹⁰¹; ou pela inobservância do disposto no art. 217¹⁰² (Art.119).

5.6.3 Concessão de registro de marca

Ator provedor: Estado

Ator receptor: inventor, herdeiros, ou seus sucessores, e cessionário.

A Lei 9.279 considera suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, desde que não sejam considerados proibições legais (Art. 122). Mesmo sem depósito ou registro no Brasil, marca reconhecida em seu ramo de atividade, balizado no art. 6º *bis* (I), da Convenção da União de Paris para Proteção da Propriedade Industrial, tem proteção especial. (Art. 126).

Assim como nas demais concessões, ao pedido de registro de marca depositado em país que possua acordo com o Brasil ou em organização internacional, será assegurado direito de prioridade (Art. 127).

A Lei determina que pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou de direito privado podem solicitar registro de marca (Art. 128) tendo seu uso exclusivo garantido em todo o território nacional (Art. 129). Entretanto, pessoas de direito privado somente poderão requisitar registro de marca desde que tenha relação com seu ramo de atividade, diretamente ou por meio de empresas que “controlem direta ou indiretamente, declarando, no próprio requerimento, esta condição, sob as penas da lei”. Para o pedido de registro de marca coletiva, esta somente poderá feito por pessoa jurídica representante de coletividade, sendo legalmente aceito que exerça atividade distinta da de seus pares. Para finalizar, somente pessoa sem

¹⁰¹ BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada. § 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição. § 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido formulado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 180 (cento e oitenta) dias subseqüentes, mediante o pagamento de retribuição adicional. Art. 120 O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito. § 1º O pagamento do segundo quinquênio será feito durante o 5º (quinto) ano da vigência do registro. § 2º O pagamento dos demais quinquênios será apresentado junto com o pedido de prorrogação a que se refere o art. 108. § 3º O pagamento dos quinquênios poderá ainda ser efetuado dentro dos 6 (seis) meses subseqüentes ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento de retribuição adicional.

¹⁰² BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Art. 217. A pessoa domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

interesse comercial ou industrial direto no produto ou serviço atestado poderá pedir o registro de certificação. A Lei considera para o registro de marca “os sinais distintos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais” (Art.122).

O prazo do registro é de 10 anos e prorrogável por períodos iguais e sucessivos (Art. 133).

Sua extinção está sujeita quando (Art. 142):

I - expira do prazo de vigência;

II - renúncia, que poderá ser total ou parcial em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca;

III - caducidade; ou

IV - inobservância do disposto no art. 217.

Marca registrada no Brasil e considerada de alto renome terá proteção especial (Art. 125) assim como marca notoriamente conhecida em seu ramo de atividade, conforme art. 6º *bis* (I), da Convenção da União de Paris para Proteção da Propriedade Industrial, estando ou não previamente depositada ou registrada no país (Art. 126). Será concedida prioridade ao pedido de registro de marca depositado em país com acordo com o Brasil, ou organização internacional, que produza efeito de depósito nacional (Art. 127).

O titular da marca tem assegurado o direito ceder seu registro ou pedido de registro; licenciar seu uso e zelar pela sua integridade material ou reputação (Art. 130) e o prazo vigorará por um período de 10 anos, estendidos por períodos iguais ou sucessivos (Art. 133).

5.6.4 Repressão às falsas indicações geográficas

Ator provedor: Estado

Ator receptor: inventor, herdeiros, ou seus sucessores, e cessionário.

Está sujeito à detenção, de um a três meses, ou multa, quem fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que apresente falsa indicação geográfica (BRASIL, Lei 9.279, Art. 192) assim como utilizar em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como "tipo", "espécie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressaltando a verdadeira

procedência do produto (Art. 193). A mesma pena vale para quem se aproveitar de marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer outra forma que indique procedência falsa, para vender ou expor à venda produto com esses sinais (Art. 194).

5.6.5 Repressão à concorrência desleal

Ator provedor: Estado

Ator receptor: inventor, herdeiros, ou seus sucessores, e cessionário.

Segundo a Lei 9.279, a pena de detenção de três meses a um ano, ou multa, aplica-se a quem cometer crime contra patente de invenção ou de modelo de utilidade fabricando, sem autorização do titular; produto que seja objeto de patente ou, também sem prévia autorização do titular, usar meio ou processo que seja objeto de patente de invenção (Art. 183). Ainda é considerado crime quem:

I - exporta, vende, expõe ou oferece à venda, tem em estoque, oculta ou recebe, para utilização com fins econômicos, produto fabricado com violação de patente de invenção ou de modelo de utilidade, ou obtido por meio ou processo patenteado; ou

II - importa produto que seja objeto de patente de invenção ou de modelo de utilidade ou obtido por meio ou processo patenteado no País, para os fins previstos no inciso anterior, e que não tenha sido colocado no mercado externo diretamente pelo titular da patente ou com seu consentimento.

Como também:

Art. 185. Fornecer componente de um produto patenteado, ou material ou equipamento para realizar um processo patenteado, desde que a aplicação final do componente, material ou equipamento induza, necessariamente, à exploração do objeto da patente.

A Lei traz outras ressalvas contra uso indevido do objeto patenteado sendo a penalidade a detenção de três meses a um ano, ou multa¹⁰³.

5.6.6 Transferência de tecnologia e franquia

¹⁰³ BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Arts. 187 a 195. Demais penalidades são apresentadas dos arts. 196 a 210.

Cabe ao INPI fazer o registro dos contratos que tratem sobre transferência de tecnologia, contratos de franquia e similares (BRASIL, Lei 9.279, Art. 211).

5.6.7 Suspensão de concessões

A Lei 12.270, de 24 de junho de 2010 estabelece sobre as medidas de suspensão de concessões dos direitos de propriedade intelectual. Ressalta-se que a norma vale para casos de descumprimento de obrigações do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio (OMC).

De acordo com o Art. 3º:

Na aplicação desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - suspensão de direitos de propriedade intelectual;
- II - limitação de direitos de propriedade intelectual;
- III - alteração de medidas para a aplicação de normas de proteção de direitos de propriedade intelectual;
- IV - alteração de medidas para obtenção e manutenção de direitos de propriedade intelectual;
- V - bloqueio temporário de remessa de royalties ou remuneração relativa ao exercício de direitos de propriedade intelectual; e
- VI - aplicação de direitos de natureza comercial sobre a remuneração do titular de direitos de propriedade intelectual.

Dentre as penalidades previstas estão a apreensão de exemplares; a suspensão da comunicação ao público; a suspensão da comercialização; ou multa de até cem vezes o valor do registro.

5.6.8 Conclusões para a interação de proteção à propriedade intelectual

Quanto à propriedade intelectual o Brasil possui diversas normas legais que atendam a essa interação. Todavia, uma legislação específica para tão complexo assunto quanto a pesquisa e inovação de produtos de defesa merecem regulamentação específica. O Decreto 2.553, que atende a Lei 9.279 e regulamento sobre o “caráter sigiloso dos processos de pedido de patente originários do Brasil, cujo objeto seja de interesse da defesa nacional” obviamente é somente o primeiro passo para a criação de um marco legal para a defesa.

Como exemplo da urgente necessidade de uma normal legal que atenda à produção bélica, tem-se como exemplo que as pequenas e médias empresas (PMEs) representaram 75%

das exportações brasileiras em 2008. De acordo com a pesquisadora do INPI Luciana Goulart¹⁰⁴:

(...) a competitividade do mercado global exige a proteção dos ativos de propriedade intelectual, como marcas, patentes e desenhos industriais. Sem isso, as PMEs ficam à mercê dos “sócios indesejados”, os concorrentes, que copiam produtos nos países em que eles não estão protegidos.

Sendo assim, apesar de o Brasil possuir uma série de Leis e Decretos relativos ao tema, atenção maior deve ser dada para que as empresas não saiam prejudicadas, principalmente caso se leve em conta, o alto valor agregado de um produto de defesa. Outro fator é que mesmo nas empresas de maior porte apenas 5% delas usam patentes¹⁰⁵. Isso demonstra uma falta de seriedade e comprometimento do empresariado nessa questão.

O MDIC, MPOG e MCTI têm interesses diretos na pesquisa com foco na inovação e por vezes reclama da falta de interesse dos empresários em fomentarem a inovação em suas empresas. Outro ponto é a possibilidade de cooperação com universidades e ICTs para o aproveitamento de recurso humano e infraestrutura. Ações como esta têm o amparo de legislação, como a Lei do Bem e de Inovação, mas precisam contar com a vontade do empresário, de buscar os laboratórios e das universidades e institutos tecnológicos de se aproximar mais do setor privado.

5.7 IMPORTAÇÃO

No Capítulo 3 identificou-se que as políticas públicas definidas para o setor da indústria de defesa almejam a substituição da importação pela produção nacional. Todavia, nenhum país é capaz, e tem interesse, de fabricar todos os componentes e subsistemas, sendo assim, há de se fomentar a produção com o equilíbrio das importações.

De acordo com o Capítulo 4, são esses os atores, sinergias e conflitos apresentados nesta interação:

Interação entre os atores, sinergias e conflitos:

MD – Interesse: Garantia da defesa nacional. Sinergia: Redução da carga tributária. Conflitos: Importação por parte das indústrias sem intenção de investir em pesquisar para produzir nacionalmente.

¹⁰⁴ Fonte: INPI. Disponível em: < <http://www.inpi.gov.br/noticias/falta-de-protecao-ameaca-as-exportacoes-brasileiras-1/?searchterm=indústria de defesa>>. Acesso em: 08 de outubro de 2011.

¹⁰⁵ *Ibidem*.

MCTI – Interesse: Pesquisa com inovação. Substituição da importação. Conflitos: Preferência da indústria pelo uso de tecnologia estrangeira comprada, sem adicionar conteúdo brasileiro e não ser capaz de produzir os componentes adquirindo do exterior subsistemas e módulos prontos, criando assim uma dependência disfarçada do estrangeiro.

MF – Interesse: Equilíbrio das contas públicas. Sinergia: Redução da carga tributária para alguns setores. Conflitos: Concessão de isenção fiscal que crie prejuízo aos cofres públicos.

MRE – Interesse: Acordos e relacionamento bilateral e multilateral. Sinergia: Substituição da importação pela produção nacional e redução da carga tributária. Conflitos: Tratados e acordos internacionais que cerceiam a importação.

Empresas – Interesse: Venda, lucro e isenção fiscal. Sinergia: Redução da carga tributária sobre a importação. Conflito: Tratados internacionais que limitam a importação.

As normas legais que tratam do tema são as seguintes:

- ♥ Lei 9.112, de 10 de outubro de 1995;
- ♥ Lei 10.865, de 30 de abril de 2004;
- ♥ Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- ♥ Portaria SAE nº 61.

A Lei 11.196, nos arts. 4º, 5º e 6º estabelecem as isenções fiscais, no caso PIS/Pasep, PIS/Pasep-Importação, Cofins e Cofins-Importação, quando da importação de bens novos voltados para “o desenvolvimento, no País, de software e serviços de tecnologia da informação”. Soma-se que, na importação desses mesmos bens sem similar nacional, fica suspenso o pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (Art.11). Máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos recebem a mesma isenção de contribuição nos casos de venda ou importação (Art.14).

A Lei ressalva, em seu Art. 7º, a necessidade de regularidade fiscal da pessoa jurídica para que esta esteja apta a aderir ao Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação (Repes), assim como no Art.23 adverte para a mesma comprovação de regularidade fiscal para usufruir dos benefícios fiscais e da subvenção especificados dos arts. 17 a 21 da Lei. Todavia, pessoa jurídica participante do

Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples¹⁰⁶) não pode aderir ao Repes (Art. 10).

O Art. 50 aplica as diretrizes do Art. 14. da Lei 10.865¹⁰⁷ e inclui a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos para a “incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora”. Mas há de se observar a relação desses materiais que darão direito ao benefício visto que eles serão definidos em regulamento.

Algumas das medidas apresentadas visam a substituição das importações, política há muito defendida pelo país, mas que por vezes não encontra contra-partida por parte do empresariado como demanda o MPOG, MDIC e o MCTI. A falta de interesse na concorrência interna acaba sendo um limitador para o governo e gera acomodação nas empresas que exigem redução da carga tributária mas nem sempre isso se reflete na promoção de atividades de pesquisa e inovação.

Importação de produtos químicos e farmacêuticos

O artigo 43, Capítulo IX, da Lei 11.169, estabelece que o Poder Executivo poderá reduzir a 0 (zero) e a “restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta” sobre a venda de produtos químicos e farmacêuticos. O Art. 50 aplica as diretrizes do Art. 14. da Lei 10.865¹⁰⁸ e inclui a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos para a “incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora”. Mas há de se observar a relação desses materiais que darão direito ao benefício visto que eles serão definidos em regulamento.

¹⁰⁶ Fonte: SEBRAE. O SIMPLES está em vigor desde 1.º de janeiro de 1997. Consiste no pagamento unificado dos seguintes impostos e contribuições: IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, INSS Patronal e IPI (se for contribuinte do IPI). 2. A inscrição no SIMPLES dispensa a pessoa jurídica do pagamento das contribuições instituídas pela União, como as destinadas ao SESC, ao SESI, ao SENAI, ao SENAC, ao SEBRAE, e seus congêneres, bem como as relativas ao salário-educação e à Contribuição Sindical Patronal. 3. O SIMPLES poderá incluir o ICMS e/ou o ISS devido por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, desde que o Estado e/ou o Município em que esteja estabelecida venha aderir ao SIMPLES mediante convênio. Disponível em: < [http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/18764576F8BA66EF03256D520059A21F/\\$File/25_1_arquiv_o_simples.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/18764576F8BA66EF03256D520059A21F/$File/25_1_arquiv_o_simples.pdf)>. Acesso em: 30 de outubro de 2011.

¹⁰⁷ BRASIL. lei no 10.865, de 30 de abril de 2004. Capítulo VIII. Dos regimes aduaneiros especiais. Art. 14. As normas relativas à suspensão do pagamento do imposto de importação ou do IPI vinculado à importação, relativas aos regimes aduaneiros especiais, aplicam-se também às contribuições de que trata o art. 1º desta Lei. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/L10.865.htm#art14§1>. Acesso em: 19 de março de 2011.

¹⁰⁸ BRASIL. lei no 10.865, de 30 de abril de 2004. Capítulo VIII. Dos regimes aduaneiros especiais. Art. 14. As normas relativas à suspensão do pagamento do imposto de importação ou do IPI vinculado à importação, relativas aos regimes aduaneiros especiais, aplicam-se também às contribuições de que trata o art. 1º desta Lei. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/Lei/L10.865.htm#art14§1>. Acesso em: 19 de março de 2011.

Ainda sobre a contribuição para o PIS/Pasep e a Confins, a Lei regula as bases das alíquotas para o importador de nafta petroquímica¹⁰⁹ em 4,6%. O disposto é válido para o importador de etano, propano, butano e correntes gasosas de refinaria às indústrias que os empreguem na produção de eteno e propeno com finalidades industriais e comerciais.

Importação de bens controlados

A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), de acordo com o Decreto nº 3665, de 20 de novembro de 2000, estabelece as normas fundamentais para a fiscalização das atividades, exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, que envolvam produtos controlados pelo Exército. Demais atividades da DFPC são a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, o uso esportivo, o colecionamento, a importação, o desembaraço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o tráfego de produtos controlados.

5.7.1 Conclusão para a interação de importação:

Apesar de o país possuir uma série de normas legais para a questão, a principal reclamação por parte do empresário é quanto ao alto valor da taxas de importação. O risco Brasil também influencia nessa negociação e com isso as empresas acabam repassando as despesas para o usuário final. Sob a alegação de estímulo a criação de empregos e equilíbrio da balança comercial, o governo lança ainda mão do aumento do IPI. Tal atitude gera muita discussão e descontentamento muitas vezes desestimulando a P&D.

Para a BLD, a redução, a isenção de tributos e/ou regime especial de tributação para indústrias produtoras de material de defesa seria um incentivo à demanda interna de restabelecer o setor e reequipar as FA. A taxa dos impostos sobre o custo do produto e sobre o seu preço final, saldados na ato da compra por meio dos insumos e ao final na emissão da nota fiscal de faturamento é outra reclamação constante por parte dos empresários.

¹⁰⁹ Derivado de petróleo utilizado principalmente como matéria-prima da indústria petroquímica na produção de eteno e propeno, além de outras frações líquidas, como benzeno, tolueno e xilenos. Utilização: As matérias-primas derivadas da Nafta Petroquímica são utilizadas para: resinas termoplásticas, elastômeros, solventes e combustíveis. Disponível em: < <http://www.refinariariograndense.com.br/refinaria/produtos/nafta-petroquimica> >. Acesso em: 19 de março de 2011.

5.8 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

No Capítulo 3 foi identificado a necessidade de desoneração da carga tributária com o objetivo de geração de emprego.

No Capítulo 4 constatou-se os seguintes atores, sinergias e interações contidas nessa interação:

Atores: MTE, Associações sindicais, empresas, empregados.

Sinergias: Criação de novas vagas de trabalho e manutenção das atuais.

Conflitos:

MTE, Associações sindicais e empregados: Demissões, salários não compatíveis com a média do mercado.

Empresas: Alta taxa tributária.

As legislações referentes a esta categoria de interação são:

- ♥ Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005;
- ♥ Decreto 2.553, de 16 de abril de 1998;
- ♥ Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).
- ♥ Portaria MCTI 557, de 30 de agosto de 2006;

A principal legislação referente à contratação de pessoal é o Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, segundo o Art. 1º, “estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho”.

De acordo com a Lei 11.196, a União fica autorizada a subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores e empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro. O valor chega a 60% para pessoas jurídicas que atuem na área das extintas Sudene e Sudam e até 40% nas demais regiões (Art. 21).

Todas as isenções mencionadas passarão por controle contábil realizado em contas específicas. Somente será aceito a dedução de pagamento de pessoas físicas ou jurídicas se estes forem feitos a residentes e domiciliados no país (Art.22). O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas dispostas dos arts. 17 a 21, assim como uso irregular dos incentivos, provoca perda dos benefícios. Nesse caso, o valor dos tributos não recolhidos,

acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, de acordo com a legislação tributária, deverá ser recolhido (Art. 24).

A Portaria MCTI nº 557 oferece outra forma de incentivo por meio das subvenções econômicas autorizadas quando das contratações de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em empresas para realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

5.8.1 Pagamento de salários e benefícios voltados para P&D

Ator Provedor: ICTs

Ator receptor: criador

A Lei 10.973 em seu Art. 13 garante ao criador participação mínima de 5% e máxima de 1/3 “nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor”. Membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico poderão dispor dos mesmos benefícios.

É facultado ao pesquisador público colaborador de ICT se afastar de seu local habitual de trabalho (Art. 14), mas ressalta-se que as atividades desenvolvidas por este devem ser compatíveis com o de sua instituição de origem. A Lei ainda determina que:

(...) são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

O Decreto 2.553 garante ao servidor da Administração Pública direta, indireta ou fundacional que desenvolver inovação, aperfeiçoamento ou modelo de utilidade e desenho industrial, garantia, durante vigência da patente ou do registro, “premiação de parcela do valor das vantagens auferidas pelo órgão ou entidade com a exploração da patente ou do registro” (Art. 3º).

5.8.2 Conclusões para contratação de pessoal

Uma das grandes questões ainda existente é quanto às altas taxas tributárias pagas pelas empresas na contratação de funcionários. A questão dos impostos no país tem sido motivo de muitas discussões há muitos anos, todavia ela ainda carece de ações que favoreçam a criação de mais vagas de trabalho. A Lei 11.196 fala da subvenção da remuneração com pesquisadores voltados para a área de inovação e a Lei 10.973 da remuneração do criador/inventor. Contudo, o setor da defesa engloba muitos outros profissionais e, como dito acima, a questão tributária permanece sendo um assunto que necessita de atenção para que o setor seja impulsionado a contratar.

5.9 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Capítulo 3 identificou o interesse do governo e das empresas na formação de engenheiros assim como na profissionalização especializada em outras áreas. Outra meta é a concessão de bolsas de doutorado e pós-doutorado para pesquisadores em instituições internacionais voltadas ao ensino da ciência aplicada, fundamental e especulativa. Bolsa de mestrado também serão oferecidas. Outra intenção do governo é a criação de vagas para cientistas e pesquisadores.

No Capítulo 4 os seguintes atores, sinergias e conflitos foram estabelecidos:

Atores: MEC, MCTI, empresas, Sindicatos, empresas e empregados.

Sinergias: Políticas voltadas para a formação especializada com foco nas engenharias, capacitação de mão de obra.

Conflitos:

Empresas: Falta de profissionais para o setor da defesa o que leva ao empresário a contratar profissional de outro país ou sem a especialização adequada para o cumprimento de suas atividades

MEC, MCTI, empresas, Sindicatos, empresas e empregados: Capacitação.

As normais legais que dizem respeito à interação são:

♥ Lei 1.310, de 15 de janeiro 1951;

♥ Decreto 29.741, 11 de julho de 1951;

♥ Decreto 86.791, de 28 de dezembro de 1981;

♥ Portaria 91, de 04 de agosto de 2010.

A Capes, criada a partir do Decreto 29.741, é a Agência Executiva do MEC junto ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia. Ela é ainda responsável pela elaboração do Plano Nacional de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob o Decreto nº 86.791 de 1981, coordenando a elaboração, avaliação, acompanhamento e coordenação das atividades relacionadas ao ensino superior. Sob sua responsabilidade está:

(...) assegurar a existência de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados que visam ao desenvolvimento do país.

Já o CNPq, Lei 1.310, ligado ao MCTI fomenta a pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos para a pesquisa no país.

Cada área profissional tem sua respectiva legislação e atua pela melhoria do ensino e infraestrutura com condições dignas para a educação continuada, para a pesquisa e a atuação do futuro profissional. Como exemplo, cita-se a Portaria nº 91, de 04 de agosto de 2010, que aprova novo Material de Procedimentos para execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural. O MTE também atua na capacitação profissional de jovens e adultos agindo ora por regiões, ora por grupos sociais, ou até mesmo por raça, como é o caso do Planseq Afro-descendente.

5.9.1 Conclusão para interação de capacitação de recursos humanos

A capacitação de recursos humanos é um desafio para qualquer país. Sem essa medida, compromete-se o desenvolvimento econômico e social e perde-se oportunidades. No Brasil, a falta de engenheiros já é considerado um problema. O governo federal lançou medidas de incentivo à formação da carreira, como o PACTI 2 que cria programas de formação de recursos humanos com ênfase na engenharia. Contudo, seu impacto somente será sentido daqui a dois anos, para técnicos em engenharia, e cinco anos, para formação universitária. Todavia, o profissional que se anseia é aquele capacitado a lidar com novas tecnologias. Nesse caso, a espera por um profissional que atenda às necessidades da indústria de defesa pode ser maior.

A solução das indústrias tem sido a capacitação de seus próprios profissionais, investindo em quem sai da graduação, com programas de Especialização, ou mesmo lançando cursos de graduação. Exemplos são a Embraer e a Helibras¹¹⁰. Na Embraer, que já formou mais de mil profissionais, o investimento neste tipo de ação cresceu de R\$ 2,8 milhões em 2010 para R\$ 6,7 milhões em 2011. A empresa investe em novas turmas de Especialização em parceria com o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

Já a Helibras precisa contratar 500 empregados até 2012, o dobro do que possui no momento. Muito dessa necessidade advém da encomenda de produção de 50 helicópteros EC-725 - um contrato de € 1,847 bilhão – e que envolve um processo gradual de transferência de tecnologia. Para que a formação de mão de obra se concretize, a Eurocopter, empresa fabricante de helicópteros civis, firmou acordos entre a Helibras, a Universidade Federal de Itajubá (Unifei) e uma universidade francesa para a troca de conhecimentos e treinamento.

O caminho para a capacitação de recursos humanos tem feito um caminho inverso onde as empresas solicitam às universidades e ICTs que ampliem suas vagas e/ou criem novos cursos de capacitação. Esse procedimento pode ser considerado ótimo a longo prazo, mas não altera o quadro de vazio de empregados qualificados no presente momento.

As empresas têm reclamado quanto a falta de profissionais especializados no mercado e demandam políticas públicas que tenham como objetivo sanar esse problema. O Plano Brasil Maior, como já mencionado no Capítulo 3, promoverá a formação de engenheiros. Contudo, outras carreiras também precisam de estímulo como físicos, químicos e pesquisadores de uma maneira geral para atuarem em laboratórios e, principalmente, serem capazes de manusear equipamentos sofisticados por conta da sua tecnologia agregada.

5.10 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

No Capítulo 3 verificou-se a existência de legislação voltada para essa interação contudo é preciso mais investimento em metrologia com a capacitação de mão de obra técnica.

No Capítulo 4 estabelece-se a interação entre os atores, sinergias e conflitos apresentados abaixo:

¹¹⁰ Fonte: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo (SEESP). Disponível em: <<http://www.seesp.org.br/site/cotidiano/1474-faltam-profissionais-para-atuar-na-industria-de-defesa.html>>. Acesso em: 10 de outubro de 2011.

Atores: INMETRO, empresas e pesquisador.

Sinergias: Qualificação dos produtos.

Conflitos: Baixa qualificação da produção nacional em comparação com a do estrangeiro. Carência de profissionais para o sistema de metrologia.

As legislações diretamente ligadas a essa interação são:

- ♥ Portaria Normativa 777/MD, de 31 de maio de 2007;
- ♥ Portaria do INMETRO 326, de 11 de dezembro de 2006;
- ♥ Portaria do INMETRO 250 de 16 de outubro de 2006.

O INMETRO é o órgão que responde ao Programa de Avaliação da Conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), a implantar avaliação da conformidade de produtos, processos, serviços e pessoal, em consonância com as políticas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro) e às práticas internacionais. O Organismo de Certificação de Produtos (OCP) é o reconhecimento formal por um organismo de acreditação de que um instrumento de avaliação da conformidade, laboratório, organismo de certificação ou organismos de inspeção, atende aos pré-requisitos definidos e comprova competência para desempenhar suas atividades. A Organização Internacional para Padronização (ISSO) é um órgão internacional que congrega entidades para o estudo e estabelecimento de normas.

O MD criou a Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial (Comiscemefa), formada por especialistas das FA, e disponibilizou para o seu uso, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da *Information Handling Systems* (IHS), cujos acessos estão sendo coordenados pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN) do Comando da Marinha, pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEX) e pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

5.10.1 Legislação sobre produtos perigosos:

A legislação brasileira que aborda a certificação do transporte terrestre de produtos perigosos está fundamentada nas legislações internacionais tais como:

- ♥ IMDG-Code, amdt 31-04, IMO, London, 2004
- ♥ ADR 2005, UN, Geneva, 2004
- ♥ Orange Book, 14th edition, UN, New York, 2005
- ♥ DGR, 47th edition, IATA, Montreal, 2006

Para atender a essa certificação, o INMETRO possui as seguintes Portarias:

- ♥ Portaria do INMETRO Nº 326 de 11.12.2006 Regulamenta a resolução 420 e determina entre outras disposições, a certificação compulsória de embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos cuja massa não ultrapasse 400 kg ou 450 l. (nota: esta portaria revoga a portaria Nº10 de 24.01.2006);
- ♥ Portaria do INMETRO Nº 250 de 16.10.2006 Regulamenta a resolução 420 e determina entre outras disposições, a certificação compulsória de IBC (contentores intermediários para graneis) utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos.

5.10.2 Conclusão para certificação de produtos

A certificação de produtos é o último passo de uma atividade que envolva pesquisa, desenvolvimento e produção. Sendo assim, ao não se investir nas etapas anteriores perde-se a oportunidade de avançar em direção à equipamentos com agregação tecnológica e no consequente aumento do número de patentes, exigência constante do MDIC, por meio do INPI e INMETRO e do MCTI. Como consequência, a produção nacional não consegue competir no mercado externo impossibilitando que os produtos nacionais concorram internacionalmente e alcancem novos mercados de venda.

5.11 QUADRO DE CATEGORIAS DE INTERAÇÕES, POLÍTICAS PÚBLICAS, ATORES E LEGISLAÇÃO

INTERAÇÃO	POLÍTICAS PÚBLICAS	ATORES	NORMAS LEGAIS
Controle societário	END (<i>golden share</i>)	Setores públicos e privados	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Emenda Constitucional 6, de 15 de agosto de

			1995; Emenda Constitucional 9, de 9 de novembro de 1995.
Compra e venda de bens, produtos e serviços	END; PNID; PACTI 1 PDP; Plano Brasil Maior	MD Indústrias públicas e privadas ICTs	Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 9.609, de 9 de fevereiro de 1998; Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; Lei 11.484, de 31 de maio de 2007; Portaria Normativa 899, de 19 de julho de 2005; Minuta, de 25 de novembro de 2008.
Alienação de bens da Administração Pública	PDP	Setores público e privado	Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
Inovação	PDN; END; PNID; PDP; PACTI 1 e 2; PITCE; PCICT; Plano Brasil Maior	MCTI MDIC MF Indústrias públicas e privadas ICTs	Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Lei 9.279 de 14 de maio de 1996; Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004; Lei 11.196 de 21 de novembro de 2005.
Exportação	PDN; END; PDP; Plano Brasil Maior	MRE MDIC MCTI Receita Federal Indústrias públicas e privadas	Lei 6.453, de 17 de outubro de 1977; Lei 9.112, de 10 outubro de 1995; Lei 9.449, de 14 de março de 1997; Lei 9.531, de 10 de dezembro de 1997; Lei 10.184, de 12 de fevereiro de 2001; Lei 10. 973, de 2 de dezembro de 2004; Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; Lei 11.254, de 27 de dezembro de 2005; Decreto 77.374, de 01 de abril de 1976; Decreto 1.861, de 15.04.1996; Decreto 3665, de 20 de novembro de 2000; Decreto 2.977, de 01 de março de 1999; Resolução CIBES nº 11, de 13 de março de 2008;

			Resolução nº 35, de agosto de 2007; Resolução CIBES nº 9, de 02 abril de 2007; Portaria SAE nº 61, de 12 de abril de 1996; Resolução das Nações Unidas 1.540, de 28 de abril de 2004.
Proteção à propriedade intelectual	END; PDP; PND; PACTI 1 e 2; PITCE; PNID	INMETRO Indústrias públicas e privadas ICTs	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004; Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; Lei 11.484, de 31 de maio de 2007; Lei 12.270, de 24 de junho de 2010; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Decreto 3.201, de 6 de outubro de 1999; Decreto de 21 de agosto de 2001; Decreto 5.244, de 14 de outubro de 2004.
Importação	END; PNID; PITCE; PDP; Plano Brasil Maior	MRE MDIC MCTI Indústrias públicas e privadas	Lei 9.112, de 10 de outubro de 1995; Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; Lei 10. 865, de 30 de abril de 2004; Portaria SAE nº 61.
Contratação de pessoal	PDP; Plano Brasil Maior	MTE Sindicatos Indústria públicas e privadas ICTs	Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; Decreto 2.553, de 16 de abril de 1998; Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
Capacitação de recursos humanos	Plano Brasil Maior	MEC MTE MDIC MPOG Indústrias públicas e privadas	Portaria MCTI 557, de 30 de agosto de 2006. Lei 1.310, de 15 de janeiro 1951; Decreto 29.741, 11 de julho de 1951; Decreto 86.791, de 28 de dezembro de 1981; Portaria 91, de 04 de agosto de 2010.

Certificação de produtos	PNID; PITCE; Plano Brasil Maior	INMETRO Indústrias públicas e privadas ICTs	Portaria Normativa 777/MD, de 31 de maio de 2007; Portaria do INMETRO 326, de 11 de dezembro de 2006; Portaria do INMETRO 250 de 16 de outubro de 2006.
--------------------------	---------------------------------	---	---

CONCLUSÕES

A partir das interações e tipos de interações apresentadas pelo trabalho, examinou-se as políticas públicas voltadas para a BLD seus objetivos, estratégias definidas e ações previstas para alcançá-las. A interação de Compras e venda de bens, produtos e serviços precisa de ajustes legais para que atenda ao setor da defesa. Embora ela seja amparada por uma legislação específica, de acordo com a END a Lei 8.666 deverá ser modificada para abrigar a concessão de regime jurídico e econômico especial para facilitar a aquisição governamental de produtos de defesa junto às firmas nacionais. Por concessão de regime jurídico entende-se, também, a isenção de licitação para as empresas produtoras de produtos estratégicos para a defesa. Como contra-partida para a isenção, o governo poderia atuar nas empresas privadas por meio de *golden share*. Essa possibilidade será analisada mais à frente quando se fizer menção à interação de Controle societário.

O primeiro passo para que a Lei 8.666 atenda à BLD é a própria definição de produtos estratégicos de defesa. A partir disso, será possível desburocratizar a aquisição de produtos de defesa para as FA. No momento uma Medida Provisória aguarda assinatura presidencial onde, entre a definição para produtos de defesa, se prevê incentivos fiscais e normas especiais para compra e contratação de produtos estratégicos de defesa. Sendo assim, como já reconhecido pela END, a Lei 8.666 não é suficiente e não atende às especificidades do setor da defesa. Esta MP é apenas o primeiro passo para a formação de uma regulação específica para a BLD, seja tendo como foco a relação compra de bens e produtos ou qualquer outra interação presente na relação Estado e os demais envolvidos na logística de defesa. Ressalta-se que o tema é questão que merece atenção constante. Ainda que se estabeleça uma regulação, esta deverá ter sua aplicabilidade avaliada regularmente e caso se perceba um ambiente vicioso por parte de algum ator deverá ser alterada e/ou complementada.

Verificou-se que alguns tipos de interações voltadas para a Inovação já estão amparadas legalmente como é o caso da Inovação por meio da participação societária; a transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação; a cessão de direitos sobre a criação; a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura e os fundos mútuos de investimento. Os demais tipos de interação - alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação entre empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos; compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações; realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e

desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas – estão inseridos como objetivos das seguintes políticas: PDN, END, PNID, PDP, PACTI 1 e 2, PITCE, PCICT, Plano Brasil Maior. Todas as políticas apresentadas precisam ser reguladas. Elas dão mais suporte incitativo à indústria de defesa, muito dependente da inovação, e facilitam a formulação de cooperação e parcerias. A questão que se apresenta não é a falta de regulação que atenda à Inovação, mas a carência de uma regulação específica para o setor. A MP mencionada acima também atenderá a esta questão fornecendo incentivos às indústrias que investirem em PD&I de interesse da defesa. Este é um grande passo já que estará focado nos produtos inovadores e nos considerados estratégicos para o país. Pontos positivos da Lei 10.973, que trata dos incentivos à inovação, são a possibilidade de compartilhamento de laboratórios das ICTs e a cooperação tecnológica internacional. Contudo, o primeiro caso tem limitações quanto ao seu alcance. A Lei fornece o incentivo de compartilhar laboratório com as ICTs apenas para as empresas de pequeno porte e as organizações sem fins lucrativos. Neste caso as empresas de médio e grande porte estão excluídas da relação de uso de laboratórios das ICTs. Quanto à cooperação internacional, um exemplo de parceria já consolidada é com a África do Sul para a pesquisa e desenvolvimento do míssil ar-ar.

Todavia, a grande questão é a formação de parcerias entre as empresas e as ICTs e/ou as Universidades nacionais, um relevante avanço para a PD&I. Paralelamente, as empresas precisam se interessar pelo desenvolvimento de pesquisas inovativas. A necessidade nesse caso não é uma regulação que permita a cooperação tecnológica, ela já existe, mas criar o interesse das partes envolvidas nessa parceria. Um dos caminhos poderia ser o apoio das agências de fomento, FINEP especialmente, para atividades de pré-produção tais como registro de patentes e certificação de produtos. A FINEP faz seu investimento apenas até o desenvolvimento do produto, que se entende pela criação do protótipo. Outra questão é que as Universidades ou ICTs que pesquisam e desenvolvem um produto não podem repassar o mesmo à iniciativa privada para que esta os produza. Nesse caso pára-se na fase da pesquisa, depois de todo investimento financeiro feito, e não se avança para a produção, etapa em que o equipamento e/ou sistema seria finalmente colocado no mercado gerando lucro e possibilidade de se verificar suas falhas, pontos fortes e necessidades de melhoria. Nesse caso, há necessidade de uma regulação que permita às empresas privadas adquirir plantas piloto e ativos para processos produtivos desenvolvidos ou adquiridos pelos centros de pesquisa do país adquiridos por financiamentos públicos e avançar para a produção em grande escala.

Quanto à Exportação, considera-se que as políticas analisadas - PDN; END; PDP; Plano Brasil Maior - atendem à interação. Apesar de o mercado interno ser o principal cliente

das empresas envolvidas com o setor da defesa, a formulação de políticas que auxiliem o empresariado na exportação de seus produtos é de grande relevância. Como, obviamente, o Brasil não tem condições de adquirir toda a produção, nenhum país tem, a exportação é questão fundamental para que as empresas se mantenham. Ou seja, essas indústrias são dependentes do poder de compra do Estado mas sem exportar elas também não sobrevivem. Mais uma vez a questão não é a falta de legislação que atenda ao tema, mas uma regulação específica para o setor da defesa. Com o estabelecimento de regulamentação que contemple as indústrias de defesa impelindo-as a exportar poder-se-ia criar um ambiente fomentador de iniciativas empresariais que viabilizassem, aumentasse e mantivesse as exportações.

A Importação é outra interação a ser considerada pela BLD. Dentre as políticas públicas que a atende tem-se a PNID, que prevê a produção e o desenvolvimento de produtos estratégicos da defesa para a redução das importações, e sua consequente dependência externa e o Plano Brasil Maior, que permite às empresas nacionais, que investem em pesquisa cobrar até 25% a mais do que as estrangeiras. Esta possibilidade é uma medida de proteção à produção nacional e vai ao encontro das demandas da indústria que há muito tempo cobravam ações protecionistas. Outra reclamação por parte do empresário é o alto valor das taxas de importação. Para a BLD, a redução, a isenção de tributos e/ou regime especial de tributação para indústrias produtoras de material de defesa seria um incentivo à demanda interna de restabelecer o setor e reequipar as FA. A maior questão nessa interação é justamente a substituição da importação pela produção de produtos brasileiros para a defesa. Obviamente que não é de interesse do Brasil, nem de qualquer outro país, produzir todos os materiais necessários ao setor da defesa. Todavia, somente focar na importação como recurso mais fácil e disponível limita o setor, não incentiva a produção interna e não capacita o país com novas tecnologias. Mais do que uma legislação em si, é preciso uma mudança de consciência quanto ao tema.

A Capacitação de recursos humanos também está presente nas políticas analisadas: PACT 1, PDP e Brasil Maior. A partir de agora a implementação das políticas estabelecidas é a principal ação para que o país colha, nos próximos anos, os frutos de suas investidas. A avaliação final do resultado da capacitação profissional nacional a partir das políticas públicas citadas é assunto a ser tratado no futuro. A questão aqui não é somente legislação, mas uma mudança de atuação onde a capacitação se torne uma constante e a especialização seja reconhecida, tanto pelo Estado quanto pelas empresas, como uma necessidade ao futuro do país. A falta de engenheiros prejudica o setor da defesa, mas outros profissionais, como pesquisadores, por exemplo, também limitam a indústria produtora de material de defesa e

esta, interessada em pesquisar e desenvolver, muitas vezes tem de recorrer ao mercado externo na busca de profissionais. Todavia, caminho inverso também ocorre e por falta de mercado de trabalho muito profissionais optam por vagas no exterior. Como forma de alterar esses cenário empresas como a Embraer e a Helibras estão formando seus profissionais.

Quanto ao Controle societário, a END determina a participação do Estado no setor privado por meio de *golden share* ou dos licenciamentos regulatórios. Estas medidas se mostram insuficiente pois não atendem ao setor privado como um todo, no caso da *golden share*, e por outro lado pode gerar instabilidade já que os empresários podem não querer ter o Estado interferindo em suas decisões. Como já foi citado, o controle societário poderia ser uma contra-partida formulada para que as empresas da BLD sejam isentas de licitação. Essa questão pode gerar muita discussão, contudo, não há ainda uma definição para o tema.

A Alienação de bens da Administração Pública não é tema de nenhuma das políticas públicas examinadas para o trabalho. Já a Certificação de produtos tem seus interesses atendidos pela PDP, com ações para apoio técnico e a melhora na certificação e metrologia. Sobre a Proteção à propriedade intelectual, a PDP visa a reestruturação do INPI, esta sim uma demanda já que a demora para obtenção de patente e registro é um reclamação recorrente. Finalmente, a interação Contratação de pessoal tem medidas formuladas pela PDP, o PACTI 2 e o Plano Brasil Maior. A criação de vagas de trabalho são frequentemente apontadas como uma necessidade por parte do país e obviamente afeta a BLD. Quanto às normas legais não se percebe problemas referente à interação.

A pesquisa também identificou os atores interessados e/ou afetados pela BLD, seus principais interesses, as interações existentes e as possíveis sinergias e conflitos que possam existir. Os atores participantes da BLD são a Administração direta e indireta da União compostas pela Presidência da República e os Ministérios (Administração direta) e as autarquias, as empresas públicas, as fundações e a sociedade de economia mista (Administração indireta). Quanto ao setor privado e demais interessados tem-se: as empresas produtora de material de defesa e as suas associações patronais; as universidades e os institutos tecnológicos, envolvidos em ensino, pesquisa e inovação para defesa; os trabalhadores; os funcionários e outros agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente com o tema defesa; o criador e seus herdeiros. Compõem também a lista de interessados os demais cidadãos brasileiros e instituições brasileiras que competem por recursos públicos que podem ser usados para viabilizar a BLD; as instituições envolvidas no financiamento de C,T&I para defesa e exportação de produtos de defesa; as associações sindicais de trabalhadores com interesses ou afetados pela BLD e a mídia.

Cada um deles tem a necessidade de atender às suas demandas e podem, por vezes, entrar em conflito com outros. Os atores pertencentes aos níveis de governo são os responsáveis por criar políticas públicas capazes de atender aos anseios dos outros atores, notadamente os do setor privado, das economias mistas e daqueles que, mesmo pertencente ao setor público, dependem de diretrizes e financiamentos governamentais para se organizar e funcionar como é o caso das Universidades e das ICTs. Outros atores têm as suas prioridades na defesa dos interesses do grupo de que fazem parte e trabalham para atendê-los, como é o caso das associações, sindicatos e demais instituições de classe. A mídia percebe a movimentação desses atores e age como uma fiscalizadora das ações estatais e privadas.

Como o assunto já foi examinado, faz-se aqui apenas menção aos interesses principais de cada ator. Ao MD interessa a garantia da defesa nacional; ao MCTI a Inovação tecnológica; ao MDIC o desenvolvimento econômico, da indústria e promoção das exportações; ao Min. da Justiça a manutenção da lei e da ordem com justo julgamento dos atos e ao MF o equilíbrio das contas públicas. O MPOG se preocupa com o desenvolvimento socioeconômico equilibrado entre entes federativos; o MRE com a promoção do país no cenário internacional; o MTE com a geração de emprego e renda; o MEC com a educação de qualidade, capacitação profissional e a SAE com o planejamento estratégico nacional.

O Congresso Nacional - Senado Federal e Câmara dos Deputados tem seus interesses na defesa de suas regiões eleitorais na segurança e no desenvolvimento igualitário do país. As empresas produtoras de material de defesa e as suas associações patronais almejam desenvolver, produzir e vender serviços e material de defesa, garantindo sobrevivência e lucro. As Universidades e os ICTs trabalham na formação de recursos humanos qualificados e desenvolvimento de CT&I, sobrevivência e garantia dos recursos necessários a suas atividades. Quanto aos trabalhadores e funcionários públicos, estes querem a garantia de seus postos de trabalho, criação de novas vagas, condições de trabalho e renda. As Instituições envolvidas no financiamento de C,T&I tem como sua principal função e meta a inovação tecnológica, desenvolvimento de tecnologia dual, aumento das exportações, sobrevivência e lucro.

As associações sindicais de trabalhadores se interessam pela sobrevivência da instituição, com recursos para desenvolver suas atividades, vantagens para seus membros e emprego, condições de trabalho e renda justa para os representados; a mídia almeja o alcance de seus objetivos e lucro. Todos os cidadãos brasileiros querem melhoria na qualidade de vida, com garantia de segurança, saúde, cultura, lazer e renda e as demais instituições brasileiras têm interesse em sua sobrevivência com alcance de seus objetivos.

Das interações analisadas, relação de compra e venda entre o governo e as indústrias de defesa é questão fundamental. Todavia não há para o MD, como para outros Ministérios como o da Educação, por exemplo, um orçamento impositivo que permita às FA um planejamento anual do gasto com defesa. Nesse sentido, um orçamento definido para o MD possibilitaria a compra planejada e a garantia de que o material utilizado pelas FA não ficaria obsoleto. Para as indústrias, isso geraria confiança para continuar produzindo e investindo. Outro conflito que envolve o MD é a continuidade da pesquisa, ou falta dela, desenvolvida em seus Centros. O submarino nuclear é um arquétipo do que acontece com a PD&I desenvolvida nas ICTs das FA: descontinuidade da pesquisa o que leva a mais gasto de recursos e atraso tecnológico.

A falta de um orçamento impositivo pode ser o responsável por gerar outro conflito: o desinteresse das indústrias pela pesquisa com foco na inovação. Sem a garantia de mercado há um receio das empresas em investir na PD&I principalmente levando-se em conta que para tal investimento há de se fazer, na maior parte das vezes, empréstimos de órgão como o BNDES. A falta de garantia de compra por parte do governo, seja com um orçamento planejado ao MD, seja com garantia direta do governo federal gera insegurança na indústria e, sendo assim, não há BLD que se sustente.

Outro conflito que se chama atenção é a contratação de empréstimos. É constante a reclamação dos empresários de que as exigências do BNDES não favorecem às empresas pois as garantias pedidas pelo órgão estariam acima das possibilidades das indústrias.

Quanto à legislação brasileira atual, esta atende, em parte, às necessidades normativas e jurídicas da BLD. Todavia ela não garante especificidade para casos considerados característicos do setor e estratégicos para o país. O Brasil, por não possuir normas legais elaboradas tendo como foco principal a BLD, está em falta com as demandas apresentadas e, portanto, não acolhe as necessidades de um complexo de defesa.

O Controle societário, este pode ser exercido por meio da *golden share* (medida que contempla somente para o controle do Estado sobre as empresas que foram privatizadas) ou licenciamentos regulatórios. A *golden share* não atende às necessidades do país para garantir sob domínio brasileiro o controle das empresas consideradas estratégicas para o setor da defesa. Dentre os documentos que estão sendo elaborados e fazem parte das diretrizes já formuladas pela END, não há menção à medida de proteção às empresas brasileiras. As normas atuais para garantir o controle societário de empresas por brasileiros amparam apenas as empresas de aviação, as jornalística e as de extração de petróleo deixando a empresas produtoras de material de defesa, consideradas estratégicas para o país, passíveis de serem

vendidas ao capital estrangeiro. Quanto aos licenciamentos regulatórios, ainda há necessidade de regulamentação por parte do Estado.

Na interação Compra e venda de bens, produtos e serviços a principal lei que ampara a relação é a 8.666. Como já explanado, a END estipula algumas alterações da norma legal para que se facilite a compra de produtos de defesa e se defina os atores e casos de isenção de licitação. Apesar de em seu artigo 24 ela amparar a isenção de licitação para produtos de defesa, ela não estabelece uma definição do que sejam esses produtos o que causa falta de clareza na aplicabilidade da Lei. A mesma norma legal não trata da aquisição de material de defesa como uma questão estratégica para o país, fruto de uma diretriz de política pública. Ela vê o assunto mais como forma de abastecimento das necessidades básicas das FA e regula a compra para casos em que o país esteja em momento de crise. Nesse sentido, o governo federal pretende aprovar Decretos e Medidas Provisórias que estejam atentas às questões levantadas.

Quanto à Alienação de bens da administração pública, também tratada pela Lei 8.666, o interesse do setor da defesa poderia se dar no que se refere à parceria público-privado, por meio de leilão, e público-público com a cessão de imóveis e bens da Administração Pública. A análise que se faz é que imóveis e bens ociosos e que oneram os cofres públicos seriam melhor aproveitados se leiloados ou cedidos à empresas, ICTs e/ou universidades.

A Inovação é uma importantes interação para o setor da defesa e é responsável por muitos tipos de relações entre os atores envolvidos o que demanda legislação. O trabalho cita algumas e analisa como elas são foco de políticas públicas e estão sustentadas pela legislação. As leis mais relevantes para o assunto são a Lei 10.973 (Lei de Inovação) e a 11.196 (Lei do Bem).

Na interação sobre proteção à Propriedade Intelectual uma série de leis contempla o tema. Para a obtenção de patente para produtos de interesse da defesa cabe à SAE analisar o pedido e permitir ou não a exploração da inovação. Considera-se nesse caso que a legislação atende ao setor.

O incentivo à criação de empregos é um tema recorrente e antigo a toda a indústria nacional. Na interação Contratação de pessoal percebe-se que os problemas são os mesmos recorrentes às empresas de outros setores e que se há legislação que regule o tema, a grande questão são medidas de desoneração da folha de pagamento.

Quanto à interação de Capacitação de recursos humanos percebe-se um problema crônico do país onde a falta de uma base educacional se reflete na formação do profissional. Há norma legal para o tema onde cada órgão da Administração direta e indireta regulamenta

de acordo com suas necessidades. Entretanto a questão é mais de base, passando pela educação fundamental e média, o que interfere na habilitação do profissional.

No caso da Certificação de produtos, as Portarias 777 do MD e as 326 e 250 do INMETRO são responsáveis pela definição de suas diretrizes. Outras atendem aos produtos considerados perigosos onde o Brasil fundamenta a questão com base em legislações internacionais como a ADR 2005, UN, Geneva, 2004, a Orange Book, 14th edition, UN, New York, 2005, dentre outros citadas no trabalho.

Uma importante interação que não foi fruto de análise desta pesquisa, mas que merece ser citada e avaliada posteriormente é a relação entre o Poder Executivo e o Legislativo na aprovação do orçamento para a Defesa e as Leis de orçamento que atingem toda a viabilização de uma BLD. A relação entre esses dois atores é marcada por interesses onde a demanda de cada um acaba por interferir na eficácia e eficiência do que o país espera alcançar com sua Base Logística de Defesa.

Para finalizar, a END determina uma série de alterações legais e o estabelecimento, em alguns casos, de uma regulação específica para o atendimento da BLD. Para melhor análise do sistema de defesa brasileiro faz-se necessário a execução das diretrizes apresentadas pela END e a observação de como elas se manifestam no dia a dia. Essa tarefa deve ser objeto de um estudo futuro.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Livros:

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO Gianfranco; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998. Vol. 1: 674 p. (total: 1.330 p.) Vários Colaboradores. Obra em 2v.

BOYER, Robert. Teoria da Regulação. Os fundamentos. São Paulo, Ed. Estação Liberdade, 2009, 156 pgs.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. Quinhentos Anos de Periferia. 2 ed. Porto Alegre/Rio de Janeiro: Ed. Universidade UFRGS/Contraponto, 2001. 166 p.

LOPES, Roberto. Rede de Intrigas: Os bastidores do fracasso da indústria bélica no Brasil. Rio de Janeiro, 1994. Ed.: Record. 360pgs.

KIRAT, Thierry; BAYON, Denis; BLANC, Hélène. Maîtriser les coûts des programmes d'armement: Une analyse comparative de la réglementation des marchés industriels d'armement en France, au Royaume-Uni et aux Etats-Unis. Paris: Ministère de la Defense. La documentation Française, 2003. 348 p.

PINHEIRO, Armando; SADDI, Jairo. Direito, Economia e Mercado. Rio de Janeiro. Ed. Campus, 2005. 588 p.

Artigos:

ABRAMOVAY, R. Desenvolvimento e instituições: a importância da explicação histórica, em Razões e Ficções do Desenvolvimento, Arbix, Zilbovicius e Abramovay (orgs.), Editora Unesp-Edusp, São Paulo, 2001.

AGUIAR, Carlos Frederico de Queiroz. Invasões bárbaras. O Globo - 29/12/2010. Disponível em: <<http://www.inest.uff.br/attachments/article/117/Invasões%20Bárbaras%20-%20O%20Globo%20-%2029DEZ2011.pdf>>. Acesso em 14 de agosto de 2011.

_____, Carlos Frederico de Queiroz. Nacional até quando? Correio Brasiliense de 12/01/2011 in INEST. Disponível em: http://www.inest.uff.br/index.php?option=com_content&view=article&id=120:nacional-ate-quando&catid=3:industria&Itemid=79. Acesso em: 01 de fevereiro de 2011.

ALFORD, Robert e FRIEDLAND, Roger. Powers of theory- capitalism, the State, and Democracy. Cambridge University Press. 1985.

BALL, Nicole. Managing the military budgeting process: Integrating the Defense Sector into Government-Wide Processes. University of Maryland, 2002. Disponível em: <

http://www.sipri.org/research/armaments/milex/publications/other_publ/ball>. Acesso em: 15 ago. 2009.

BAERT, Patrick. Algumas limitações das explicações da Escolha Racional na Ciência Política e na Sociologia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 12, n. 35, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69091997000300005&script=sci_abstract>. Acesso em: 28 de março de 2010.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO Gianfranco; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998. Vol. 1: 674 p. (total: 1.330 p.) Vários Colaboradores. Obra em 2v.

BRANDI, Humberto S., SOUZA, Taynah L. Metrologia: Pilar da Inovação. 2010. Seminário temático 6 – O Brasil no Mundo. 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Informação (CNCTI) – Ministério da Ciência e Tecnologia. Disponível em: <cnci4.cgee.org.br/index.php/banco.../171-metrologia-pilar-da-inovacao>. Acesso em 09 de maio de 2011.

BRICK, Eduardo Siqueira. O Brasil e a proteção e o controle de bens sensíveis, III Enabed, Londrina, 2009. Disponível em: <<http://www.abed-defesa.org/page4/page5/page27/page33/page33.html>>. Acesso: 25 de junho de 2010.

_____. Base Logística de Defesa: Conceituação, Composição e Dinâmica de Funcionamento. Seminário de Logística de Defesa. V Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa. 2011. Disponível em: <<http://www.inest.uff.br/attachments/article/72/Base%20Log%C3%ADstica%20de%20Defesa.pdf>>. Acesso: 25 de agosto de 2010

CARVALHO, Cícero Péricles. Teoria da Regulação e a crise do modelo fordista. In XVI Encontro Nacional de Economia sob o tema Dilemas do Desenvolvimento Brasileiro. Instituto de Economia da Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em: <http://www.sep.org.br/artigo/4_congresso_old/ivcongresso85.pdf>. Acesso em: 22 de março de 2010.

CASEY, John. Non-Government Organizations as Policy. The Case of Immigration Policies in Spain. Doctoral Thesis. Departament de Ciència Política i de Dret Públic Universitat Autònoma de Barcelona. 1999. Disponível em: <http://www.baruch.cuny.edu/spa/facultystaff/facultydirectory/documents/DoctoralThesisComplete_NonGovtOrgsasPolicyActors.pdf>. Acesso em: 06 de julho de 2011.

CREUZ, Luís Rodolfo Cruz. Capital estrangeiro na empresa brasileira. *Gazeta Mercantil/Legal & Jurisprudência*, pg. 1. Disponível em:<<http://www.cv.adv.br/Artigos/09%20-%20GM%2024082004%20Capital%20estrangeiro%20na%20empresa%20brasileira.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2010.

CUNHA, Marcílio Boavista da; AMARANTE, José Carlos Albano do. O Livro Branco e a Base de Defesa. In: *Revista da Escola de Guerra Naval*, Rio de Janeiro, v. 17, no 1, 2011. p.

172.

DAGNINO, Renato. A Política De Defesa Brasileira. Nem racionalismo, nem incrementalismo. São Paulo; Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 24, n. 70, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092009000200004>. Acesso em: 20 jan. 2010.

DIEESE. Política Industrial no Brasil: O que é a nova Política Industrial. Nota Técnica. n° 11, 2005. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatecPoliticaindustrial.pdf>. Acesso em: 14 de maio de 2011.

ERBER, Fabio e CASSIOLATO, José Eduardo. Política Industrial: teoria e prática no Brasil e na OCDE. Revista de Economia Política, vol. 17, no 2 (66), 1997. Disponível em: < >. Acesso em: 15 de maio de 2011.

ERIKSSON, Anders, MATTIAS, Axelson, HARTLEY, Keith, MASON, Mike, STENÉRUS Ann-Sofie e TRYBUS, Martin. Study on the effects of offsets on the Development of a European Defence Industry and Market. European Defence Agency, 2007. Disponível em: < <http://www.eda.europa.eu/documents.aspx>>. Acesso em: 08 jul. 2009.

FAGUNDES, Jorge. Custos de Transação e Impactos sobre Política de Defesa da Concorrência. In Grupo de Regulação da Concorrência do Instituto de Economia da UFRJ. Economia Institucional. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/grc/pdfs/custos_de_transacao_e_impactos_sobre_politica_de_defesa_d_a_concorrencia.pdf>. Acesso em: 29 de janeiro de 2011.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. A Política da Avaliação de Políticas Públicas. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 20, 2005. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v20n59/a07v2059.pdf>>. Acesso em: 13 de julho de 2011.

FEREJOHN, John; PASQUINO, Pasquale. A Teoria da Escolha Racional na Ciência Política: Conceitos de racionalidade em teoria política. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 16 n. 45, 2001. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092001000100001&script=sci_arttext>. Acesso em: 28 de março de 2010.

FIANI, Ronaldo. Teoria da Regulação Econômica: Estado Atual e Perspectivas Futuras. In: O Grupo de Regulação da Concorrência do Instituto de Economia da UFRJ, 1998. Disponível em: < <http://www.ie.ufrj.br/grc/>>. Acesso em: 24 de janeiro de 2010.

FRANCHINI, Alinne Alvim; CASTRO, Gilmar Pinheiro Cunha. A Teoria da Regulação: Uma Revisão. In: Revista Eletrônica de Economia, n 4, 2004. Disponível em: <http://www.viannajr.edu.br/revista/eco/doc/artigo_40002.pdf>. Acesso em: 28 de janeiro de 2010.

GALA, Paulo. A Teoria Institucional de Douglass North Revista de Economia Política, vol. 23, nº 2 (90), abril-junho/2003. Disponível em: <http://www.rep.org.br/pdf/90-6.pdf>. Acesso em: 09 de setembro de 2010.

_____. A Retórica na Economia Institucional de Douglass North. *Revista de Economia Política*, vol. 23, nº 2 (90), abril-junho/2003. Disponível em: <http://www.rep.org.br/pdf/90-8.pdf>. Acesso em: 11 de setembro de 2010

_____. e REGO, José Márcio (org.) A história do pensamento econômico como teoria e retórica: ensaios sobre Metodologia em economia. Ed. 34. 1 edição, 2003.

HANKS, Christopher H., AXELBAND, Elliot I., LINDSAY, Shuna, MALIK, Mohammed Rehan, STEELE, Brett D. Reexamining Military Acquisition Reform. Are we there yet? RAND Corporation Arroyo Center, 2005. Disponível em: <http://www.rand.org/pubs/monographs/2005/RAND_MG291.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2009.

JÚNIOR, Antonio José Alves. A expansão da indústria nos anos 1990 e perspectivas para o futuro. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). 2003. Disponível em: <<http://www.eclac.org/publicaciones/xml/2/24502/LCBRS143AntoJoseAlvesJr.pdf>>. Acesso em: 26 de outubro de 2011.

KIRAT, Thierry. Reflexions sur les marches publics de la defense. Université de Paris Dauphine, 2005. Disponível em: <<http://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00004465/en/>>. Acesso em: 10 jul. 2009.

KILPATRICK, Dean G. Definitions of Public Policy and the Law. Medical University of South Carolina. 2001. Disponível em: <http://www.musc.edu/vawprevention/policy/definition.shtml>. Acesso em: 02 de julho de 2011.

KLIJN, Erik-Hans, KOPPEJAN, Joop F. M. Public Management and Policy Networks. Foundations of a network approach to governance. 2000. Disponível em: <<http://www.esterkaufman.com.ar/sitios/kaufman/publicaciones/Klijn.htm>>. Acesso em: 02 de julho de 2011.

LIPIETZ, Alain. De L'Althusserisme a la "Theorie de la Regulation" in Interventions au Forum The Althusserian Legacy, setembro 1998. Disponível em: <>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2010.

LONGO, Waldimir Pirró e MOREIRA, William de Souza. Contornando o cerceamento tecnológico. III Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED), junho, 2009. Acesso em: 11 de maio de 2010.

LOPES, Rafael. Custos de Transação, Instituições e Desempenho Econômico. Douglass C. North. Universidade Federal de São Carlos. 2009. Disponível em: <<http://www.dep.ufscar.br/blog/iod/wp-content/uploads/2009/12/6-NORTH.pdf>>. Acesso em: 05 de agosto de 2010.

LUNDMARK, Martin. To be or not to be. The integration and the non-integration of the French defence industry. Swedish Defence Research Agency. Defence Analysis. Stockholm. 2004. Disponível em: <http://www.frstrategie.org/barreCompetences/DEFind/FOI_R1291.pdf>. Acesso em: 03 set. 2009.

MAHONEY, James e RUESCHEMEYER, Dietrich. *Comparative Historical Analysis in the Social Sciences*. Cambridge University Press, 2003. Disponível em: <http://bilder.buecher.de/zusatz/24/24724/24724327_lese_1.pdf>. Acesso em 13 de fevereiro de 2010.

MASSON, Hélène. *L'industrie de défense française à la croisée des chemins Industries de défense et actionnariat public: une singularité française. Partie 1*. In: Fondation pour la recherche stratégique, 2007. Disponível em: <http://www.frstrategie.org/barreCompetences/DEFind/ASM2007_masson.pdf> . Acesso em: 24 de janeiro de 2010.

MASSON, Hélène; MARGUIN, Jean; MEUNIER, Maurice. *Analyse comparative des approches de prospective technologique*. Fondation pour la recherche stratégique, Paris, 2004. Disponível em: <http://www.frstrategie.org/barreCompetences/DEFind/APT_RapFinal_8721.pdf>. Acesso em: 13 de dezembro de 2009.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Notas a respeito da Escola Francesa da Regulação. *Revista de Economia Política*, v. 3, n. 20 (50), 1993. Disponível em: <<http://www.rep.org.br/pdf/50-7.pdf>>. Acesso em: 09 de maio de 2010.

PAULIN, Cedric. Importations d'armement et perceptions publiques le cas français. In: Renaud Bellais (dir.), *Economie et Défense. Nouvelles frontières entre Etats et marchés*, Paris, Descartes & Cie, 2005, pp. 161-184. Disponível em: <http://www.frstrategie.org/barreCompetences/DEFind/Importations_armement_perceptions_publicues.pdf>. Acesso em: 05 de dezembro de 2009.

PIRRÓ E LONGO, Waldimir; MOREIRA, William de Sousa. Contornando o cerceamento tecnológico. Artigo apresentado no III Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED), realizado na Universidade Estadual de Londrina (UEL - Londrina-PR), no período de 28 a 31 de julho de 2009. Disponível em: <www.uel.br/pos/mesthis/abed/anais/WaldimirPirroLongo.doc>. Acesso em: 21 de agosto de 2010.

PEDONE, Luiz. Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). *Curso de Receitas Públicas*. 2003.

_____. *Formulação, Implementação e Avaliação de Políticas Públicas 4*. Centro de Formação do Servidor Público (Funcep). Atualização para dirigentes e gerentes da área pública. Programa de atualização para dirigentes e de ensino a distância gerentes da área pública, I. 1986.

PEREIRA, Prof. Dr. José Matias. Política industrial e tecnológica e desenvolvimento in Observatorio de la Economía Latinoamericana. nº 28, 2004. Disponível em: <<http://www.eumed.net/cursecon/ecolat/>>. Acesso em: 14 de maio de 2011.

PINTO, Helder Queiroz; FIANI, Ronaldo. *Regulação Econômica*. Separata de: KUPFER, David; HASENCLEVER, Lia (org.) *Economia Industrial*. 1 ed. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 2002. 680 p. Cap. 22, p.515-543.

PROENÇA JR., Domício; DINIZ, Eugenio. Considerações sobre uma Política de Defesa do Brasil. In: Revista Parcerias Estratégicas, v. 11, n 23, 2006. Disponível em: <http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/viewFile/5/5>. Acesso: em 18 fev. 2010.

_____; Domício; DINIZ, Eugenio. Os caminhos de marte: sobre a guerra, na paz e a defesa do Brasil. In: Escola de Guerra Naval. Leituras complementares de Estratégia Área III – Política e Estratégia (Publicação Didática). Marinha do Brasil. Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: <<http://www.egn.mar.mil.br/areaIII/leiturasComplementaresEstrategia.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2010.

SANTOS, Hermílio. Grupos de interesse e redes de políticas públicas. Uma análise da formulação de política industrial. Civitas in Revista de Ciências Sociais Ano 2, nº 1, junho 2002. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/95/1676>>. Acesso em: 26 de janeiro de 2011.

SANTOS, Selma Regina Simões. A Nova Economia Institucional. Universidade Federal de São Carlos e Faculdades Integradas Claretianas de Rio Claro, 2009.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias n.16 Porto Alegre, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 13 de junho de 2011.

SUZIGAN, Wilson; FURTADO, João. Política Industrial e Desenvolvimento. Revista de Economia Política, vol. 26, nº 2 (102), pp. 163-185, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rep/v26n2/a01v26n2.pdf>>. Acesso em: 19 de maio de 2011.

TELLES, Márcia. Brasil sofre com a falta de engenheiros. Revista Inovação em pauta, nº6. FINEP. Rio de Janeiro. 2009. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/imprensa/revista/edicao6/inovacao_em_pauta_6_educacao.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2011.

TORJMAN, Sherri. What is Policy?. Caledon Institute of Social Policy. Ottawa, Ontario, Canada. Disponível em: <http://www.caledoninst.org/Publications/PDF/544ENG.pdf>. Acesso em: 02 de julho de 2011.

Seminários:

CORTÊS, Luiz Coelho (Org.). Investimentos na indústria brasileira de produtos de defesa. In: Relatório do Simpósio Investimentos na Indústria Brasileira de produtos de Defesa. Centro de Estudos Estratégicos do Exército. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.eme.eb.mil.br/Rel%20Simp%20Invest%20Bras%20Prod%20Def%20Jul%2007.pdf>. Acesso em: 27 out. 2009.

CUNHA, Gen-de-Brig. Cássio Rodrigues. Indústria de Defesa. In: Ciclo de Debates Reflexão sobre a atualização do pensamento brasileiro em matéria de defesa e segurança, 2004. Disponível em: <<http://www.ecsbdefesa.com.br/defesa/arq/Art%2056.htm>>. Acesso em: 14 de set. 2009.

GONÇALVES, Coronel B. Relacionamento com a Base Industrial de Defesa – Políticas e Orientações. In: Simpósio Indústria Nacional de Defesa, 2º, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.egn.mar.mil.br/areaII/2007/simposios/indNacDef/indNacDef.htm>. Acesso em: 07 de out. 2009.

LETRA, Cel. José Álvaro. Ganhos de Tecnologia no desenvolvimento de Mísseis: A experiência da Mectron. In: Simpósio Indústria Nacional de Defesa, 2º, 2006, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.egn.mar.mil.br/areaII/2007/simposios/indNacDef/indNacDef.htm>>. Acesso em: 19 nov. 2009.

SILVA, Antônio de Pádua Barbosa. A Base Industrial de Defesa e a sua contribuição para a Defesa Nacional. In Encontro Nacional de Estudos Estratégicos, 4, 2007, Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www.egn.mar.mil.br/viEnee/palestras/aberturaEnee.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2009.

SOUZA, Reinaldo Dias Ferraz de. Fórum de inovação das estatais. Aperfeiçoamento do Marco Legal da Inovação. Coordenador Geral de Serviços Tecnológicos (MCTI). Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília, 06 de maio de 2009. Disponível em: < www.planejamento.gov.br/.../dest/Forum_Inovacao_Estatais.pps>. Acesso em: 21 de dezembro de 2010.

TEIXEIRA, CF (IM) Luiz. Competitividade Atual da Indústria Bélica Brasileira. In: Simpósio Indústria Nacional de Defesa, 2º, 2007, Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www.egn.mar.mil.br/areaII/2007/simposios/indNacDef/indNacDef.htm> >. Acesso em: 14 de set. 2009.

Hemerografia:

ERRÁZURIZ, Hernán Felipe. Brasil: mucho que aprender. El Mercurio. Chile, 12 set. 2009. Disponível em: < <http://chile-hoy.blogspot.com>>. Acesso em: 15 dez. 2009.

PEREIRA, Merval. A indústria bélica. O Globo. Rio de Janeiro, 15 set. 2009. Disponível em: < <http://www.eceme.ensino.eb.br>>. Acesso em: 20 nov. 2009.

Entrevistas:

Ministério da Defesa. Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa (SELOM). Entrevista com o General José Elito Carvalho Siqueira – Secretário. Realizada em: 23 fev. 2010.

Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) – Entrevista com o Coronel Orlando Vieira de Almeida – Assessor Especial. Realizada em: 24 fev. 2010.

Ministério da Defesa. Departamento de Ciência e Tecnologia. Entrevista com o Almirante Davi Santiago de Macedo. Gerente e assessor para assuntos de C, T &I para Defesa. Realizada em: 23 fev. 2010.

Câmara dos Deputados. Entrevista com o Deputado Federal Raul Jungmann. Membro da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN). Realizada em: 23 fev. 2010.

Ministério da Ciência e Tecnologia. Entrevista com Priscila Koeller. Assessora da Secretaria-Executiva. Realizada em: 24 fev. 2010.

Documentos:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto de 1995. Altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 9 de novembro de 1995. Dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.609, de 9 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD; altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

BRASIL. Portaria Normativa nº 899, de 19 de julho de 2005. Aprova a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares no âmbito do Ministério da Defesa.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

BRASIL. Lei nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências

BRASIL. Lei nº 6.453, de 17 de outubro de 1977. Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.112, de 10 outubro de 1995. Dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

BRASIL. Lei nº 9.449, de 14 de março de 1997. Reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997. Cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007. Dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB.

BRASIL. Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001. Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.254, de 27 de dezembro de 2005. Estabelece as sanções administrativas e penais em caso de realização de atividades proibidas pela Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo (CPAQ).

BRASIL. Decreto nº 77.374, de 01 de abril de 1976. Promulga a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de toxinas e sua Destruição.

BRASIL. Decreto nº 1861, de 15.04.1996. Regulamenta a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados, de que trata a Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995.

BRASIL. Decreto nº 3665, de 20 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

BRASIL. Decreto nº 2977, de 01 de março de 1999. Promulga a Convenção Internacional Sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e Sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes No Mundo, Assinada em Paris, em 13 de Janeiro de 1993.

BRASIL. Resolução CIBES nº 11, de 13 de março de 2008. Aprova a atualização da Lista de Bens relacionados a Mísseis de serviços diretamente vinculados

BRASIL. Resolução nº 35, de agosto de 2007. O Conselho de ministros da Câmara de Comércio Exterior, conforme o deliberado em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2007, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 2o do Decreto no 4.732, de 10 de junho de 2003

no art. 3º da Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, resolve: Art. 1º Determinar as seguintes diretrizes para a utilização do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX

BRASIL. Resolução CIBES nº 9, de 02 abril de 2007. Aprova as Orientações e Instruções para Emissão de Declaração de Uso/Usuário Final nas Importações de Bens Relacionados à Área Nuclear e Serviços Diretamente Vinculados

BRASIL. Portaria SAE nº 61, de 12 de abril de 1996; Divulga as Listas de Equipamento, Material e Tecnologia Nuclear, e de Equipamento e Material de Uso Duplo e Tecnologias a eles Relacionada, de Aplicação na Área Nuclear.

BRASIL. Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010. Dispõe sobre medidas de suspensão de concessões ou outras obrigações do País relativas aos direitos de propriedade intelectual e outros, em casos de descumprimento de obrigações do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código penal Brasileiro.

BRASIL. Decreto nº 3201, de 6 de outubro de 1999. Dispõe sobre a concessão, de ofício, de licença compulsória nos casos de emergência nacional e de interesse público de que trata o art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

BRASIL. Decreto de 21 de agosto de 2001. Cria, no âmbito da CAMEX - Câmara de Comércio Exterior, o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual, disciplina sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 5.244, de 14 de outubro de 2004. Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004. Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998. Regulamenta os arts. 75 e 88 a 93 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

BRASIL. Portaria MCTI nº 557, de 30 de agosto de 2006. Designa a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) para concessão da subvenção econômica de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto nº 5.798, de 07.06.2006.

BRASIL. Lei nº 1310, de 15 de janeiro 1951. Cria o Conselho Nacional de Pesquisas e da Outras Providências.

BRASIL. Decreto nº 29.741, 11 de julho de 1951. Institui uma Comissão para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior.

BRASIL. Decreto nº 86.791, de 28 de dezembro de 1981. Decreto 86.791, de 28 de dezembro de 1981;

BRASIL. Portaria nº 91, de 04 de agosto de 2010. Aprova nova versão do Manual de Procedimentos para execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural. Portaria Normativa 777/MD, de 31 de maio de 2007;

BRASIL. Portaria do INMETRO nº 326, de 11 de dezembro de 2006. Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

BRASIL. Portaria do INMETRO nº 250 de 16 de outubro de 2006. Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

BRASIL. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

BRASIL. Portaria Normativa nº 1.317/MD, de 4 de novembro de 2004. Aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Defesa Nacional.

BRASIL. Portaria nº 611/MD, de 12 de maio de 2005. Instituída a Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID).

BRASIL. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Aprova a Política de Defesa Nacional, e dá outras providências.

BRASIL. Portaria Normativa nº 899/MD, de 19 de julho de 2005. Aprova a Política Nacional da Indústria de Defesa (PNID).

BRASIL. Portaria Normativa nº 586/MD, de 24 de abril de 2006. Aprova as Ações Estratégicas da Política Nacional da Indústria de Defesa.

BRASIL. Decreto nº. 6.703/MD, 18 de dezembro 2008. Aprova a Estratégia Nacional de Defesa e dá outras providências.

BRASIL. Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº. 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para determinar a apreciação periódica pelo Congresso Nacional da Política de Defesa Nacional, da Estratégia de Defesa Nacional e do Livro Branco da Defesa Nacional.

Resolução das Nações Unidas 1.540, de 28 de abril de 2004. Adotada pelo Conselho de Segurança na sua 4956.^a sessão, a 28 de Abril de 2004.

ANEXOS

ANEXO I

I. Políticas de Defesa

➤ Política de Defesa Nacional (PDN)

Renovada em 2005 durante o governo Luis Inácio Lula da Silva e aprovada no mesmo ano pelo Decreto nº 5.484¹¹¹, de acordo com o próprio documento, tem a seguinte definição:

A Política de Defesa Nacional voltada, preponderantemente, para ameaças externas, é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de defesa e tem por finalidade estabelecer objetivos e diretrizes para o preparo e o emprego da capacitação nacional, com o envolvimento dos setores militar e civil, em todas as esferas do Poder Nacional. O Ministério da Defesa coordena as ações necessárias à Defesa Nacional.

A PDN possui os seguintes objetivos ligados à BLD:

- a) a garantia da soberania, do patrimônio nacional e da integridade territorial; a defesa dos interesses nacionais e das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior;
- b) a contribuição para a preservação da coesão e unidade nacionais;
- c) a contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacionais; e a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais.

Como suas diretrizes estratégicas a PDN defende:

- I. manter forças estratégicas em condições de emprego imediato, para a solução de conflitos;
- II. dispor de meios militares com capacidade de salvaguardar as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior;

¹¹¹ BRASIL. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5484.htm>. Acesso em: 28 de maio de 2011.

- III. aperfeiçoar a capacidade de comando e controle e do sistema de inteligência dos órgãos envolvidos na Defesa Nacional;
- IV. aprimorar a vigilância, o controle e a defesa das fronteiras, das águas jurisdicionais e do espaço aéreo do Brasil;
- V. garantir recursos suficientes e contínuos que proporcionem condições efetivas de preparo e emprego das Forças Armadas e demais órgãos envolvidos na Defesa Nacional, em consonância com a estatura político-estratégica do País;
- VI. implantar o Sistema Nacional de Mobilização e aprimorar a logística militar;
- VII. dispor de estrutura capaz de contribuir para a prevenção de atos terroristas e de conduzir operações de contra-terrorismo;
- VIII. aperfeiçoar os dispositivos e procedimentos de segurança que reduzam a vulnerabilidade dos sistemas relacionados à Defesa Nacional contra ataques cibernéticos e, se for o caso, permitam seu pronto restabelecimento;
- IX. fortalecer a infra-estrutura de valor estratégico para a Defesa Nacional, prioritariamente a de transporte, energia e comunicações;
- X. incentivar a conscientização da sociedade para os assuntos de Defesa Nacional;
- XI. estimular a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a capacidade de produção de materiais e serviços de interesse para a defesa;
- XII. intensificar o intercâmbio das Forças Armadas entre si e com as universidades, instituições de pesquisa e indústrias, nas áreas de interesse de defesa;
- XIII. contribuir ativamente para o fortalecimento, a expansão e a consolidação da integração regional com ênfase no desenvolvimento da base industrial de defesa;
- XIV. dispor de capacidade de projeção de poder, visando à eventual participação em operações estabelecidas ou autorizadas pelo Conselho de Segurança da ONU;
- XV. criar novas parcerias com países que possam contribuir para o desenvolvimento de tecnologias de interesse da defesa;
- XVI. participar de missões de paz e ações humanitárias, de acordo com os interesses nacionais;

A principal diferença desta versão para a de 1996, governo Fernando Henrique Cardoso, foi a inclusão do conceito de segurança conforme os padrões da ONU e da OEA, a visão de segurança coletiva e cooperativa.

➤ Estratégia Nacional de Defesa (END)

Em 17 de dezembro de 2008 a Estratégia Nacional de Defesa, sob responsabilidade do Ministro da Defesa, Nelson Jobim, e do então Ministro Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Roberto Mangabeira Unger, foi apresentada ao Presidente da República. A proposta, atendia ao Decreto Presidencial de 6 de setembro de 2007, que criou o Comitê Ministerial. Tal Comitê era presidido pelo Ministro de Estado da Defesa, coordenado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos e integrado pelos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Ciência e Tecnologia, assistidos pelos Comandantes da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e seus principais assessores. O documento também contou com a participação de especialistas, representantes de diversos órgãos públicos e privados, bem como cidadãos de reconhecido saber no campo da Defesa. Com o objetivo de traçar ações estratégicas de médio e longo prazo, a END possui três focos estruturantes:

- a) Reorganização das Forças Armadas, com a “redefinição do papel do Ministério da Defesa e a enumeração de diretrizes estratégicas relativas a cada uma das Forças, com a especificação da relação que deve prevalecer entre elas e o papel de três setores decisivos para a defesa nacional: o cibernético, o espacial e o nuclear”;
- b) Reestruturação da indústria brasileira de material de defesa, com o objetivo de “assegurar que o atendimento das necessidades de equipamento das Forças Armadas apóie-se em tecnologias sob domínio nacional”;
- c) Política de composição dos efetivos das Forças Armadas onde “discute-se a composição dos efetivos militares, com sua consequência sobre o futuro do Serviço Militar Obrigatório”.

Todas as políticas e documentos apresentados na seção anterior definem a política industrial a ser defendida para o Brasil assim como criam uma coordenação que viabilize o cumprimento de tais políticas.

Baseado no que foi delimitado acima, a Estratégia Nacional de Defesa é documento mais importante para o setor da defesa e age, diretamente, posicionando-se para o genuíno desenvolvimento de uma BLD nacional. Em suas prescrições para a Indústria de Material de Defesa percebe-se a obrigação de conjugar esforços governamentais para a aceleração do

alcance das necessidades da Defesa Nacional. Sendo assim, segue abaixo as orientações dadas pela própria END (2008) para o setor:

1. O Ministério da Defesa, ouvidos os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, deverá propor modificações na legislação referente ao regime jurídico e econômico especial para compras de produtos de defesa junto às empresas nacionais, com propostas de modificação da Lei nº 8.666, de junho de 1993.
2. O Ministério da Defesa, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia e com a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, deverá propor modificações na legislação referente à tributação incidente sobre a indústria nacional de material de defesa, por meio da criação de regime jurídico especial que viabilize incentivos e desoneração tributária à iniciativa privada na fabricação de produto de defesa prioritário para as Forças Armadas e para a exportação.
3. O Ministério da Defesa, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia, e a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, deverá propor modificações na legislação referente à linha de crédito especial, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para os produtos de defesa, similar às já concedidas para outras atividades.
4. O Ministério da Defesa, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia e com a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, deverá propor modificações na legislação referente à viabilização, por parte do Ministério da Fazenda, de procedimentos de garantias para contratos de exportação de produto de defesa de grande vulto, em

consonância com o Decreto Lei nº 1.418, de 03 de setembro de 1975, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao final, o documento apresenta uma série de ações estratégicas a serem realizadas visando o desenvolvimento da indústria de defesa. Dentre os atos apresentados salienta-se:

- a) Modificações da Lei nº 8.666 e legislação complementar, possibilitando regime jurídico e econômico especial para compras de produtos de defesa junto às empresas nacionais, a serem discutidos entre a Casa Civil (CC), MD, MDIC, MT, MPOG e SAE;
- b) Proposta de modificações na legislação referente à tributação incidente sobre a indústria nacional de defesa, por meio da criação de regime jurídico especial que viabilize incentivos e desoneração tributária à iniciativa privada na fabricação de produto de defesa prioritário para as Forças Armadas, elaborados pela CC, MD, MDIC, MF, MT, MPOG e SAE;
- c) Proposta de modificações na legislação referente à viabilização, por parte do Ministério da Fazenda, de procedimentos de garantias para contratos de exportação de produto de defesa de grande vulto (CC, MD, MF, MT, MDIC e SAE);
- d) Propostas de alterações na LCP 97, na LCP 117 e na Lei nº 9.299, para adequá-las à Estratégia Nacional de Defesa (CC e MD).

Para a promoção da indústria de material de defesa, a END considera que a relação entre C,T&I na área de defesa fortalece-se com a PDP que busca aumentar os investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação; promover isonomia tributária em relação a produtos/materiais importados; expandir a participação nos mercados interno e externo e fortalecer a cadeia de fornecedores no Brasil. Outras ações designadas são a ampliação das compras nacionais; a expansão e adequação do financiamento; a promoção das vendas e capacitação de empresas brasileiras e o fortalecimento da base de PD&I.

Na avaliação dos projetos apoiados, uma coordenação do MD, MCTI e MDIC, se levará em conta o cumprimento e adequação das ações estratégicas descritas que atendem à demanda pública; a utilização de uso comum pelas Forças, o uso dual e as tecnologias e

subprodutos tecnológicos de emprego civil. Atenta-se ainda para o índice de nacionalização; o potencial exportador; a presença de matéria-prima crítica dependente de importação e o potencial de embargo internacional.

Para o satisfatório alcance dos projetos definidos pela END para a indústria de defesa, cita-se mais uma vez o documento para conhecer e reconhecer os desafios e as propostas governamentais. Sob o título “A reorganização da indústria nacional de material de defesa: desenvolvimento tecnológico independente”, a END apresenta da seguinte maneira sua visão e metas para o setor:

1. A defesa do Brasil requer a reorganização da indústria nacional de material de defesa, de acordo com as seguintes diretrizes:

a. Dar prioridade ao desenvolvimento de capacitações tecnológicas independentes;

Essa meta condicionará as parcerias com países e empresas estrangeiras ao desenvolvimento progressivo de pesquisa e de produção no País.

b. Subordinar as considerações comerciais aos imperativos estratégicos;

Isso importa em organizar o regime legal, regulatório e tributário da indústria nacional de material de defesa para que reflita tal subordinação.

c. Evitar que a indústria nacional de material de defesa polarize-se entre pesquisa avançada e produção rotineira;

Deve-se cuidar para que a pesquisa de vanguarda sirva à produção de vanguarda;

d. Usar o desenvolvimento de tecnologias de defesa como foco para o desenvolvimento de capacitações operacionais. Isso implica buscar a modernização permanente das plataformas, seja pela reavaliação à luz da experiência operacional, seja pela incorporação de melhorias provindas do desenvolvimento tecnológico.

2. Estabelecer-se-á, para a indústria nacional de material de defesa, regime legal, regulatório e tributário especial. Tal regime resguardará as empresas privadas de material de defesa das pressões do imediatismo mercantil ao eximi-las do regime geral de licitações; as protegerá contra o risco dos contingenciamentos orçamentários e assegurará a continuidade nas compras públicas. Em contrapartida, o Estado ganhará poderes especiais sobre as empresas privadas, para além das fronteiras da autoridade regulatória geral. Esses poderes serão exercidos quer por meio de instrumentos de direito privado, como a “golden share”, quer por meio de instrumentos de direito público, como os licenciamentos regulatórios.

3. O componente estatal da indústria de material de defesa terá por vocação produzir o que o setor privado não possa projetar e fabricar, a curto e médio prazo, de maneira rentável. Atuará, portanto, no teto, e não no piso tecnológico. Manterá estreito vínculo com os centros avançados de pesquisa das próprias Forças Armadas e das instituições acadêmicas brasileiras.
4. O Estado ajudará a conquistar clientela estrangeira para a indústria nacional de material de defesa. Entretanto, a continuidade da produção deve ser organizada para não depender da conquista ou da continuidade de tal clientela. Portanto, o Estado reconhecerá que em muitas linhas de produção, aquela indústria terá de operar em sistema de “custo mais margem” e, por conseguinte, sob intenso escrutínio regulatório.
5. O futuro das capacitações tecnológicas nacionais de defesa depende mais da formação de recursos humanos do que do desenvolvimento de aparato industrial. Daí a primazia da política de formação de cientistas, em ciência aplicada e básica, já abordada no tratamento dos setores espacial, cibernético e nuclear.
6. No esforço de reorganizar a indústria nacional de material de defesa, buscar-se-á parcerias com outros países, com o objetivo de desenvolver a capacitação tecnológica nacional, de modo a reduzir progressivamente a compra de serviços e de produtos acabados no exterior. A esses interlocutores estrangeiros, o Brasil deixará sempre claro que pretende ser parceiro, não cliente ou comprador. O País está mais interessado em parcerias que fortaleçam suas capacitações independentes do que na compra de produtos e serviços acabados. Tais parcerias devem contemplar, em princípio, que parte substancial da pesquisa e da fabricação seja desenvolvida no Brasil e ganharão relevo maior quando forem expressão de associações estratégicas abrangentes.
7. Estabelecer-se-á, no Ministério da Defesa, uma Secretaria de Produtos de Defesa. O Secretário será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Defesa. Caberá ao Secretário executar as diretrizes fixadas pelo Ministro da Defesa e, com base nelas, formular e dirigir a política de compras de produtos de defesa, inclusive armamentos, munições, meios de transporte e de comunicações, fardamentos e materiais de uso individual e coletivo, empregados nas atividades operacionais. O Ministro da Defesa delegará aos órgãos das três Forças poderes para executarem a política formulada pela Secretaria quanto a

encomendas e compras de produtos específicos de sua área, sujeita tal execução à avaliação permanente pelo Ministério.

O que se pretende é implantar, no mais breve período, uma política centralizada de compras produtos de defesa capaz de:

- a. otimizar o dispêndio de recursos;
- b. assegurar que as compras obedeçam às diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa e de sua elaboração, ao longo do tempo; e
- c. garantir, nas decisões de compra, a primazia do compromisso com o desenvolvimento das capacitações tecnológicas nacionais em produtos de defesa.

8. A Secretaria responsável pela área de Ciência e Tecnologia no Ministério da Defesa deverá ter, entre as suas atribuições, a de coordenar a pesquisa avançada em tecnologias de defesa que se realize nos Institutos de pesquisa da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, bem como em outras organizações subordinadas às Forças Armadas.

O objetivo será implementar uma política tecnológica integrada, que evite duplicação; compartilhe quadros, idéias e recursos; e prime por construir elos entre pesquisa e produção, sem perder contato com avanços em ciências básicas. Para assegurar a consecução desses objetivos, a Secretaria fará com que muitos projetos de pesquisa sejam realizados conjuntamente pelas instituições de tecnologia avançada das três Forças Armadas. Alguns desses projetos conjuntos poderão ser organizados com personalidade própria, seja como empresas de propósitos específicos, seja sob outras formas jurídicas. Os projetos serão escolhidos e avaliados não só pelo seu potencial produtivo próximo, mas também por sua fecundidade tecnológica: sua utilidade como fonte de inspiração e de capacitação para iniciativas análogas.

9. Resguardados os interesses de segurança do Estado quanto ao acesso a informações, serão estimuladas iniciativas conjuntas entre organizações de pesquisa das Forças Armadas, instituições acadêmicas nacionais e empresas privadas brasileiras. O objetivo será fomentar o desenvolvimento de um complexo militar-universitário-empresarial capaz de atuar na fronteira de tecnologias que terão quase sempre utilidade dual, militar e civil.

Em vista dessas diretrizes, a END considera três setores como estratégicos e essenciais para a defesa nacional - o espacial, o cibernético e o nuclear. Sendo assim, as determinações apresentadas abaixo fornecem a ação do governo para os setores¹¹²:

1. Nos três setores, as parcerias com outros países e as compras de produtos e serviços no exterior devem ser compatibilizadas com o objetivo de assegurar espectro abrangente de capacitações e de tecnologias sob domínio nacional.

2. No setor espacial, as prioridades são as seguintes:

- a. Projetar e fabricar veículos lançadores de satélites e desenvolver tecnologias de guiamento remoto, sobretudo sistemas inerciais e tecnologias de propulsão líquida;
- b. Projetar e fabricar satélites, sobretudo os geoestacionários, para telecomunicações e os destinados ao sensoriamento remoto de alta resolução, multiespectral e desenvolver tecnologias de controle de altitude dos satélites;
- c. Desenvolver tecnologias de comunicações, comando e controle a partir de satélites, com as forças terrestres, aéreas e marítimas, inclusive submarinas, para que elas se capacitem a operar em rede e a se orientar por informações deles recebidas; e d. Desenvolver tecnologia de determinação de coordenadas geográficas a partir de satélites.

3. As capacitações cibernéticas se destinarão ao mais amplo espectro de usos industriais, educativos e militares. Incluirão, como parte prioritária, as tecnologias de comunicação entre todos os contingentes das Forças Armadas de modo a assegurar sua capacidade para atuar em rede. Contemplarão o poder de comunicação entre os contingentes das Forças Armadas e os veículos espaciais. No setor cibernético, será constituída organização encarregada de desenvolver a capacitação cibernética nos campos industrial e militar.

4. O setor nuclear tem valor estratégico. Transcende, por sua natureza, a divisão entre desenvolvimento e defesa. Por imperativo constitucional e por tratado internacional, privou-se o Brasil da faculdade de empregar a energia nuclear para qualquer fim que não seja pacífico. Fê-lo sob várias premissas, das quais a mais importante foi o progressivo desarmamento nuclear das potências nucleares. Nenhum país é mais atuante do que o Brasil na causa do

¹¹² BRASIL. END, 2005, p. 24. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. Disponível em: http://www.fab.mil.br/portal/defesa/estrategia_defesa_nacional_portugues.pdf. Acesso em: 30 de maio de 2011.

desarmamento nuclear. Entretanto o Brasil, ao proibir a si mesmo o acesso ao armamento nuclear, não se deve despojar da tecnologia nuclear. Deve, pelo contrário, desenvolvê-la, inclusive por meio das seguintes iniciativas:

- a. Completar, no que diz respeito ao programa de submarino de propulsão nuclear, a nacionalização completa e o desenvolvimento em escala industrial do ciclo do combustível (inclusive a gaseificação e o enriquecimento) e da tecnologia da construção de reatores, para uso exclusivo do Brasil;
- b. Acelerar o mapeamento, a prospecção e o aproveitamento das jazidas de urânio;
- c. Desenvolver o potencial de projetar e construir termelétricas nucleares, com tecnologias e capacitações que acabem sob domínio nacional, ainda que desenvolvidas por meio de parcerias com Estados e empresas estrangeiras. Empregar a energia nuclear criteriosamente, e sujeitá-la aos mais rigorosos controles de segurança e de proteção do meio-ambiente, como forma de estabilizar a matriz energética nacional, ajustando as variações no suprimento de energias renováveis, sobretudo a energia de origem hidrelétrica; e
- d. Aumentar a capacidade de usar a energia nuclear em amplo espectro de atividades. O Brasil zelarà por manter abertas as vias de acesso ao desenvolvimento de suas tecnologias de energia nuclear. Não aderirá a acréscimos ao Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares destinados a ampliar as restrições do Tratado sem que as potências nucleares tenham avançado na premissa central do Tratado: seu próprio desarmamento nuclear.

5. A primeira prioridade do Estado na política dos três setores estratégicos será a formação de recursos humanos nas ciências relevantes. Para tanto, ajudará a financiar os programas de pesquisa e de formação nas universidades brasileiras e nos centros nacionais de pesquisa e aumentará a oferta de bolsas de doutoramento e de pós-doutoramento nas instituições internacionais pertinentes. Essa política de apoio não se limitará à ciência aplicada, de emprego tecnológico imediato. Beneficiará, também, a ciência fundamental e especulativa.

➤ Política Nacional da Indústria de Defesa (PNDI)

Ainda em 2005, aprovada pela Portaria Normativa nº 899/MD, de 19 de julho de 2005, definiu-se a Política Nacional da Indústria de Defesa que direciona seus esforços para o fortalecimento da BLD brasileira, para a qual concorrem sete objetivos específicos:

- a) Conscientização da sociedade em geral quanto à necessidade de o País dispor de uma forte BLD;
- b) Diminuição progressiva da dependência externa em produtos estratégicos de defesa, desenvolvendo-os e produzindo-os internamente;
- c) Redução da carga tributária incidente sobre a BLD, com especial atenção às distorções com relação aos produtos importados;
- d) Ampliação da capacidade de aquisição de produtos de defesa da indústria nacional pelas Forças Armadas;
- e) Melhoria da qualidade tecnológica dos produtos estratégicos de defesa;
- f) Aumento da competitividade da BLD brasileira para expandir as exportações;
- g) Melhoria da capacidade de mobilização industrial na BLD.

II. Política Industrial

➤ Política de Compensação Industrial, Comercial e Tecnológica

Aprovada pela Portaria Normativa nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002, a política, além de coordenar as atividades que envolvem a utilização da ferramenta *Offset*, tem os seguintes objetivos:

- I - promoção do crescimento dos níveis tecnológico e qualitativo das indústrias de defesa, com a modernização dos métodos e processos de produção e aquisição de novas tecnologias, visando ao estado da arte;
- II - fomento e fortalecimento dos setores de interesse do Ministério da Defesa, criando condições para o aperfeiçoamento das indústrias de defesa e da sua base tecnológica, visando a aumentar suas cargas de trabalho e também a permitir a competitividade no mercado internacional;
- III - ampliação do mercado de trabalho, mediante a criação de novas oportunidades de emprego de alto nível tecnológico, através da especialização e do aperfeiçoamento dos recursos humanos dos setores de interesse;
- IV - obtenção de recursos externos, de toda ordem, diretos e indiretos, para elevar a capacitação industrial e tecnológica dos setores de interesse da área de defesa; e

V - incremento da nacionalização e a progressiva independência do mercado externo, no que diz respeito a produtos de defesa.

Como forma de se atingir as metas apresentadas acima, o documento elabora as seguintes estratégias:

I - utilizar o poder de compra e o poder concedente das Forças Armadas para a negociação de práticas compensatórias, baseadas nas significativas importações do setor de produtos de defesa;

II - interagir com outras organizações governamentais, buscando apoio para o fomento à Indústria de Defesa Brasileira;

III - estabelecer os setores prioritários para o recebimento dos benefícios decorrentes das práticas compensatórias;

IV - utilizar os mecanismos de coordenação e articulação que viabilizem o planejamento consensual das compensações entre as Organizações Militares, as empresas e as entidades representativas do parque industrial de produtos de defesa, com especial atenção para as questões de natureza tecnológica;

V - atuar, em consonância com a Comissão Militar da Indústria de Defesa - CMID, visando a manter o estímulo continuado à Indústria de Defesa Brasileira, conscientizando, assessorando, fomentando o seu desenvolvimento e abrindo a possibilidade de sua participação competitiva nas oportunidades comerciais, industriais e tecnológicas decorrentes da implementação desta Política; e

VI - caracterizar o instrumento básico de ação desta Política na forma de acordos de compensação específicos entre as Forças Armadas e o fornecedor estrangeiro, com acompanhamento da Secretaria de Logística e Mobilização - SELOM, do Ministério da Defesa.

Segundo o Art. 4º é de competência dos Comandos das Forças Armadas a responsabilidade pelas seguintes orientações gerenciais:

I - desenvolver competências e capacidades necessárias para a gestão da Política de Compensação nos níveis adequados da estrutura organizacional da respectiva Força;

II - aprimorar, permanentemente, a execução e o controle das atividades relativas à Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica;

III - promover efetiva coordenação no sentido da utilização eficaz do poder de compra da respectiva Força;

IV - proporcionar agilidade às decisões relativas à elaboração dos acordos de compensação; e

V - contribuir, dentro de suas competências, para criar condições complementares à capacitação das empresas do setor de defesa.

De acordo com o Cap. 15, as Forças Armadas e a SELOM (agora SEPROD) devem ser informadas das negociações de contratos de importações com o objetivo de identificar aspectos de interesse comum e ampliar as possibilidades de fomento e fortalecimento de setores do interesse do MD. Como a SELOM foi substituída pela SEPROD, as ações citadas pela Lei serão assumidas pela secretaria recém criada pelo MD.

Os benefícios da compensação devem atender às FA nas áreas definidas abaixo:

I - tecnologia;

II - fabricação de materiais ou equipamentos;

III - nacionalização da manutenção;

IV - treinamento de pessoal;

V - exportação; e

VI - incentivos financeiros à Indústria de Defesa Brasileira.

➤ Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

Em novembro de 2003 foi formulada a PITCE onde o objetivo era formular uma nova trajetória de desenvolvimento, internos e externos, para o país. A PITCE definiu diretrizes que “aumentam a eficiência da atividade produtiva e estimulam o aumento da taxa de investimento e de poupança como fração do PIB (BRASIL, 2003)”. Tais orientações apontam para metas focadas no incremento e propagação de tecnologias de ponta o que, por sua vez, melhoram o nível da competição no comércio internacional com vista ao “aumento da eficiência da estrutura produtiva, da capacidade de inovação das empresas brasileiras e expansão das exportações”. Para a PITCE, essa política cria estímulos em setores onde o Brasil tem capacidade, e necessidade, de desenvolver vantagens competitivas. Na visão de seus organizadores, os frutos das ações transbordam para o crescimento sustentável do país, para a geração de emprego e inclusão social, conforme prevêm as diretrizes do documento Orientação Estratégica de Governo do ano de 2003.

Desde que a PITCE foi lançada, um grupo de iniciativas foi posta em ação para que se atendessem às diretrizes da Política. Nos avanços obtidos desde então pode citar:

a) a edificação do moderno marco legal, formado pela Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), pela Lei do Bem (Lei 11.196/2005), pela Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005) e pela Política de Desenvolvimento da Biotecnologia (Decreto 6.041/2007), com base no qual se criaram condições favoráveis à promoção da inovação no País;

b) a construção de uma engenharia institucional apta a dar coerência às ações propostas e fortalecer o diálogo entre o setor público e o setor privado, com a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial – CNDI, e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI;

c) os avanços logrados no âmbito dos processos relacionados ao registro de propriedade intelectual, para o que contribuiu, notadamente, a reestruturação do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI;

d) e a criação de programas de financiamento específicos, pelo BNDES, para alguns dos setores estratégicos definidos pela PITCE, como o Profarma e o Prosoft.

O caminho que se pretende agora é a continuação desses avanços com amplo apoio à formação de capital e à inovação ambos com a finalidade de sustentar o crescimento à longo prazo. De acordo com a ABDI, “é necessário conferir maior potência à Política Industrial, por meio da ampliação da sua abrangência, do aprofundamento das ações já iniciadas e da consolidação da capacidade de desenhar, implementar e avaliar políticas públicas”. E esse é justamente o objetivo da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP).

➤ Política de Desenvolvimento Industrial (PDP)

Em 2007, uma parceria com os ministérios da Defesa (MD), do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência e Tecnologia (MCTI) deu-se início à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP). A Coordenação Geral da PDP cabe ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que contará com o suporte de uma Secretaria-Executiva, formada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, BNDES e Ministério da Fazenda. O objetivo era habilitar as empresas para criar potencialidade do aumento das compras governamentais visando reduzir as importações e ampliar as exportações. O fortalecimento da Base Industrial da Defesa depende da satisfatória

competência de competição das indústrias brasileiras e da sustentabilidade desse complexo. Um exame das empresas fornecedoras para as Forças Armadas gerou um mapeamento da base industrial de defesa atual.

No desafio central da PDP está a sustentabilidade do atual ciclo de expansão industrial brasileiros, ampliando a capacidade de oferta, preservando o vigor do Balanço de Pagamentos, elevação da capacidade de inovação com aumento do investimento em PD&I e fortalecimento das médias e pequenas empresas (MPEs), a expansão da participação nos mercados interno e externo e o fortalecimento da cadeia de fornecedores no Brasil. Como metas, ao ser lançada a PDP se impôs o aumento da taxa de investimento, a ampliação da participação das exportações brasileiras no comércio mundial, elevação do dispêndio em P&D e a ampliação de número de MPEs exportadoras.

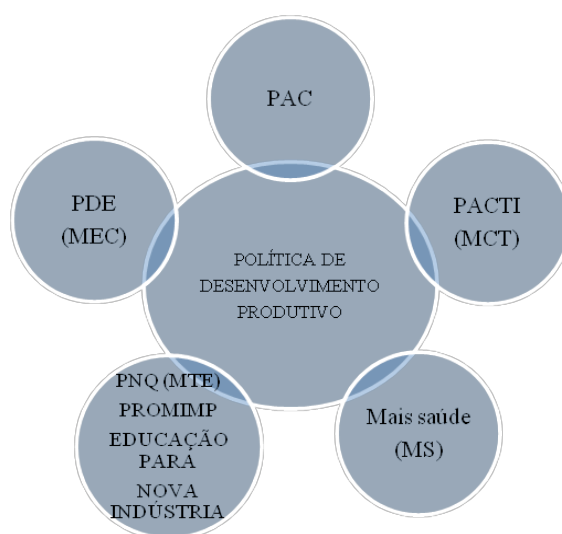
O objetivo da PDP é promover a competitividade de longo prazo da economia brasileira, consolidando a confiança na capacidade de crescer, com uma maior integração dos instrumentos de política existentes, fortalecimento da coordenação entre instituições de governo e aprofundamento da articulação com o setor privado¹¹³.

São considerados objetivos estratégicos da PDP:

- ♥ Liderança Mundial: manter ou posicionar sistema produtivo ou empresa brasileira entre 5 *players* mundiais;
- ♥ Conquista de Mercados: manter ou posicionar sistema produtivo local entre 5 maiores exportadores mundiais;
- ♥ Focalização: construir e consolidar competitividade em áreas estratégicas, de alta densidade tecnológica;
- ♥ Diferenciação: posicionar empresas e marcas brasileiras entre as 5 principais em seu mercado de atuação e
- ♥ Ampliação do Acesso: ampliar acesso da população a bens e serviços básicos para a qualidade de vida.

É importante salientar que a PDP perpassa e interage com outras políticas públicas em atuação:

¹¹³ BRASIL. PDP. Disponível em: < http://www.pdp.gov.br/paginas/conheca_pdp.aspx?path=Conheça a PDP>. Acesso em: 28 de maio de 2011.



A Política ainda conta com ações focadas em segmentos específicos como os Programas: Ações Sistêmicas, Destaques Estratégicos, Consolidar e Expandir a Liderança, Mobilizadores em Áreas Estratégicas e Fortalecimento para a Competitividade. Dentre de cada um destes existem as áreas a serem trabalhadas e desenvolvidas. Para efeito da Política, os programas abordam 25 setores dentre os quais estão diretamente ligados à BLD: tecnologias de informação e comunicação; energia nuclear; complexo industrial da defesa; nanotecnologia; biotecnologia; complexo automotivo; bens de capital; complexo de serviços; indústria naval e de cabotagem; biodiesel; plásticos; complexo aeronáutico; petróleo, gás natural e petroquímica; bioetanol; mineração; siderurgia.

Para efeito desta pesquisa cita-se somente o Programa Mobilizadores em Áreas Estratégicas onde o Complexo Industrial de Defesa está inserido e tem como objetivo. Nos objetivos apresentados estão a recuperação e o incentivo do crescimento da base industrial instalada, ampliando o fornecimento para as Forças Armadas Brasileiras, o emprego dual e as exportações. Como metas tem-se:

- ♥ Investir R\$ 1,4 bilhão em modernização e PD&I;
- ♥ 2010: elevar em 50% o fornecimento nacional nas compras de defesa;
- ♥ 2020: elevar em 80% o fornecimento nacional nas compras de defesa.

Nos desafios apresentados o projeto previa o aumento dos investimentos em PD&I; a promoção da isonomia tributária em relação aos produtos/materiais importados; a expansão da participação nos mercados interno e externo e o fortalecimento da cadeia de fornecedores no Brasil.

Apresenta-se abaixo, um quadro com metas, desafios e atores responsáveis pelas áreas defendidas pela Política como fundamentais para o desenvolvimento nacional:

Ações	Diretrizes para construção de medidas	Resp.
Ampliação de compras nacionais	♥ Ampliar compras governamentais, sobretudo no aparelhamento e modernização das Forças Armadas e Órgãos de Segurança, de equipamentos nacionais.	MD Min. Justiça
	♥ Regularizar compras governamentais estimulando subcontratação de MPME's locais em aquisições governamentais	ABDI MDIC MD
Expansão e adequação do financiamento	♥ Ampliar recursos não-reembolsáveis para inovação, P&D e formação de RH ♥ Apoiar a indústria de defesa nacional no oferecimento de contrapartidas e garantias nas exportações	MD BNDES FINEP MCTI
Promoção das vendas e capacitação de Empresas Brasileiras	♥ Desenvolver programas para capacitação tecnológica e gestão ♥ Financiamento para participação em parcerias internacionais ♥ Criar programa para gestão de canais de distribuição e manutenção para fortalecer marcas brasileiras no exterior	MD/MRE SEBRAE/APEX INPI
	♥ Apoiar certificações e homologações nacionais e internacionais, gestão da qualidade, de meio ambiente, de relações de trabalho e de responsabilidade social	MD INMETRO
	♥ Fortalecer a participação em feiras e conferências nacionais e internacionais	APEX/MRE/SEBRAE
Fortalecimento da base de PD&I	♥ Criar Grupo de Trabalho para definir programas mobilizadores, priorizando áreas estratégicas para PD&I ♥ Criar Centro Virtual de Coordenação e Desenvolvimento Tecnológico, articulado em rede ♥ Atrair atividades e centros de P&D de empresas transnacionais para o Brasil, em cooperação com empresas nacionais	MD MCTI MRE Sec. Longo Prazo MDIC

Somando-se ao já delineado acima, tem-se ainda no plano governamental, quatro categorias de instrumentos voltados para a PDP:

♥ Instrumentos de incentivo: crédito e financiamento, capital de risco e incentivos fiscais;

♥ Poder de compra governamental: compras da administração direta e de empresas estatais;

- ♥ Instrumentos de regulação: técnica, sanitária, econômica, concorrencial e
- ♥ Apoio técnico: certificação e metrologia, promoção comercial, gestão da propriedade intelectual, capacitação empresarial e de recursos humanos, coordenação intragovernamental e articulação com o setor privado.

Três níveis de ação para a PDP

As quatro macrometas delineadas pela PDP envolvem as três esferas governamental, Federal, Estadual e Municipal, e a iniciativa privada. Para que as macrometas sejam atingidas, o governo entendeu que ações sistêmicas, estruturantes e estratégicas deveriam ser conduzidas e compartilhadas. Para tal, são quatro as categorias de instrumentos disponíveis:

- a) incentivos,
- b) poder de compra do estado,
- c) regulação e
- d) apoio técnico.

Todos esses instrumentos tiveram, de 2008 a 2010, apoio do MDIC e BNDES no valor de R\$ 210,4 bilhões para indústria e serviços. Já o Programa de Apoio à Capacitação Tecnológica da Indústria (PACTI), do MCTI, investiu R\$ 41,2 bilhões em C,T&I e medidas fiscais-tributárias do MF, entre os anos de 2007 e 2010.

Como prestação de contas de 2010, apresenta-se abaixo o relatório emitido pela própria ABDI¹¹⁴ para o ano de 2010:

- Conclusão das atividades afetas à elaboração de Projeto de Lei sobre compras de produtos de defesa, que estabelece regime jurídico, regulatório e tributário especiais, bem como contrapartidas tecnológicas, comerciais e industriais nas aquisições de produtos e serviços no exterior. Esse Projeto de Lei busca incrementar a participação da indústria nacional no fornecimento de produtos de defesa para as FFAA.
- Início das atividades referentes ao desenvolvimento do Radar SABER M 200.

¹¹⁴ Fonte: ABDI. Disponível em: <http://www.pdp.gov.br/Relatorios%20de%20Programas/Defesa.pdf>. Acesso em 08 de junho de 2011.

- Aprovação pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI) e Financiadora de Projetos (FINEP) dos recursos necessários ao desenvolvimento, em 2010, dos projetos priorizados pelas FFAA.
- Em andamento o trabalho de atualização da Política da Indústria de Defesa que tem por objetivo capacitar a indústria nacional de produto de defesa para que conquiste autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa.

Com base no Relatório de Acompanhamento Complexo Industrial de Defesa de Junho de 2010, segue-se as finalidades alcançadas e as novas ações a serem trabalhadas visto que, no desenvolvimento de um programa, muitas vezes faz-se a necessária adequação de outros atores e/ou mecanismo para o perfeito atendimento das metas definidas¹¹⁵.

Ampliação de compras nacionais.

Medida nova: ampliar as compras governamentais de produtos de defesa na base industrial do País.

- Prosseguem as atividades de desenvolvimento dos seis projetos das FFAA em parceria com empresas nacionais e suporte financeiro da FINEP e BNDES. Esses projetos têm como objetivo principal o atendimento das necessidades operacionais das FA brasileiras e secundariamente o mercado externo;
- A proposta de regulamentação do art.28 da Lei 11.727/08 apresentada pelo MD à SRF permanece sob análise naquele órgão;

Com a construção da Agenda de Ação do Programa, foram definidas quatro ações e construídas nove medidas novas. Assim, o Programa do Complexo da Indústria de Defesa totaliza quatro ações e nove medidas.

- Foi encaminhado o Projeto de Lei estabelecendo normas especiais para as compras e contratações de produtos e sistemas de defesa, ou do seu desenvolvimento e dispendo sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa;
- Foi publicado no Diário Oficial da União nº 123, do dia 30 de junho de 2010, a Portaria Normativa 1.065/MD, de 28 de junho de 2010, a qual dispõe sobre a Diretriz para a coordenação de programas e projetos comuns às Forças Armadas, com foco em projetos relevantes para o contexto da Política de Desenvolvimento Produtivo, conforme discriminado a seguir:

¹¹⁵ Fonte: ABDI. Disponível em: <http://www.pdp.gov.br/Relatorios%20de%20Programas/Defesa.pdf>. Acesso em 08 de junho de 2011.

- ♥ Veículos Aéreos Não Tripulado;
- ♥ Mísseis;
- ♥ Blindados;
- ♥ Helicópteros;
- ♥ Equipamentos de Visão Noturna;
- ♥ Armas portáteis;
- ♥ Armas leves; e
- ♥ Simuladores.

Observação: Estima-se que esta iniciativa resultará em incremento de compras de fornecedores nacionais, bem como maior sinergia entre as Instituições Científicas e Tecnológicas Militares e a cadeia produtiva de defesa.

Medida nova: Regularizar compras governamentais estimulando a subcontratação de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) locais em aquisições governamentais.

- Será encaminhado, em curto prazo, um Projeto de Lei estabelecendo normas especiais para as compras e contratações de produtos e sistemas de defesa, ou do seu desenvolvimento, o qual estabelece regime jurídico, regulatório e tributário especiais, bem como contrapartidas tecnológicas, comerciais e industriais nas aquisições de produtos e serviços no exterior, promovendo, nestes casos, a participação de empresas nacionais; e
- Encontra-se no âmbito do Poder Legislativo uma proposta de alteração da Lei Complementar n.º 97, de 9 de junho de 1999, a qual, dentre outros temas, amplia as competências do Ministério da Defesa para formular a política e as diretrizes referentes a produtos de defesa. Essa propositura determina a criação da Secretaria de Produtos de Defesa, órgão que será responsável pela condução de uma política de compras com foco na racionalização e no planejamento das compras governamentais na área de defesa.

Expansão e adequação do financiamento.

Medida nova: ampliar recursos reembolsáveis e não reembolsáveis para PD&I e Formação de RH.

- Dois projetos do Comando do Exército estão próximos ao início da industrialização. Um desses projetos é o Radar Saber M-60 que começará a ser produzido ainda este ano em São

Paulo e o outro se refere à Viatura Blindada Transporte de Pessoal – Média de Rodas, cujo primeiro protótipo iniciará seus testes em outubro de 2010, havendo um contrato para compra de 2.044 unidades, a partir de 2012.

- Os Termos de Referência que estão previstos para os desenvolvimentos do Radar SABER M-200 e da Viatura Blindada de Reconhecimento, que são continuidade do SABER M60 e da VBTP, respectivamente, já estão aprovados pelo MCTI e encaminhados à FINEP, aguardando a apresentação dos projetos pelas ICT responsáveis;
- O financiamento do projeto de instalação de uma linha de produção semiindustrial, no CTMSP, para a produção de válvulas TWT, com tecnologia de microondas de potência, encontra-se em trâmite no BNDES, com previsão de apoio pelo FUNTEC;
- O financiamento, pelo BNDES, do projeto de instalação de uma linha de produção semi-industrial de Fibra de Carbono, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), já está em fase final de aprovação e com apoio do FUNTEC;
- Foram aprovados pelo MCTI os recursos necessários à continuidade do desenvolvimento do projeto A-DARTER, para o ano de 2010, por meio da FINEP, dando o suporte para o bom andamento do referido desenvolvimento;
- Está em fase de avaliação, pela FINEP, o projeto de implantação da rede de laboratórios e serviços tecnológicos, dentro do Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC), para o Complexo Industrial de Defesa, coordenado pelos laboratórios representantes na rede do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP);
- Existem desafios a serem vencidos no que se refere a instrumentos de garantia aceitos pelas Instituições Financeiras como compromisso de compra de produtos de defesa pelos órgãos do Governo Federal, com vistas a viabilizar o financiamento de infraestrutura para a produção.
- Os cortes orçamentários ocorridos no setor de defesa impactaram os objetivos desta ação.

Medida nova: apoiar a indústria de defesa nacional no oferecimento de contrapartidas e garantias nas exportações.

-As garantias à exportação já têm sido atendidas, parcialmente, pela Lei 9.818/99, artigo 5, inciso I, contudo é necessário prover suporte as operações de bens de consumo e de serviços com prazo superior a 4 (quatro) anos e buscar a redução dos prazos para concessão de garantias. Essa questão também é tratada no âmbito do Projeto de Lei, de iniciativa do MD, que estabelece normas especiais para as compras e as contratações de produtos e de sistemas de defesa.

- Concluídos os trabalhos de elaboração de Projeto de Lei estabelecendo normas especiais para as compras e contratações de produtos e sistemas de defesa, ou do seu desenvolvimento, o qual estabelece incentivos para exportação de produtos de defesa.

Ação: promoção das vendas e capacitação de empresas brasileiras.

Medida nova: Promover a participação da Base Industrial de Defesa do País em parcerias internacionais.

- Atuação do MD e das FFAA em acordos de *offset* e na elaboração de política de *offset* junto ao Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio (MDIC).
- Na estrutura do Ministério da Defesa (MD), o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) executa atividades de catalogação militar que consiste na inclusão dos produtos de defesa de procedência nacional no catálogo único padronizado pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), da qual o Brasil é signatário. A catalogação tem contribuído para a consecução da Medida da seguinte forma:

- ♥ a catalogação tem como objetivo o uso de uma linguagem comum compreendida por todos, facilitando o diálogo entre os técnicos e usuários, assim como, o relacionamento entre indústria nacional, governo e indústrias estrangeiras.
- ♥ a ampliação da base de itens de procedência nacional catalogados no CECAFA proporciona uma visibilidade internacional para a indústria de defesa brasileira. Deste modo, estimula o incremento da nacionalização de itens importados e fomenta a exportação de produtos do complexo industrial de defesa seja na área militar ou civil (dualidade).
- ♥ o MD em parceria com a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) vem desenvolvendo o Sistema Gerencial de Dados de Catalogação Parametrizado (SGDC-P), com base nas características dos melhores aplicativos de catalogação existentes atualmente, o qual permitirá maior eficácia ao trabalho realizado pelo CECAFA.
- Está em curso o Plano de Ação 2009-2010 do Conselho de Defesa Sul-Americano, que prevê trabalhos para a integração produtiva dos países da União das Nações Sul-Americanas – UNASUL, especialmente no segmento da defesa.
- Realização de visitas técnicas (EUA e China) para prospecção de potenciais parcerias com vistas à capacitação da BLD nos setores considerados estratégicos.

Medida nova: adequar a legislação sobre exportação de produto de defesa.

- Encontra-se em fase final de elaboração a Política e as Diretrizes para exportação de produtos de defesa, em coordenação com o Ministério de Relações Exteriores (MRE); e
- Concluída a elaboração de Projeto de Lei que estabelece normas especiais para as compras e contratações de produtos e sistemas de defesa, ou do seu desenvolvimento, o qual traz incentivos à exportação.

Medida nova: apoiar a adequação das certificações nacionais ao nível internacional.

- Foi remetido ao Congresso Nacional um projeto de reestruturação organizacional do Ministério da Defesa, em que um Departamento de Tecnologia Industrial Básica (Avaliação da Conformidade, Metrologia, Regulamentação e Normalização Técnicas) será contemplado dentro de uma nova Secretaria de Produtos de Defesa. Estima-se que o início das atividades do Departamento em escopo contribuirá para o fomento de exportações em função da adoção de normas aceitas internacionalmente.
- Grupo de Trabalho do MD estabeleceu os padrões para o funcionamento de novo Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das FFAA (SISCEMEFA), tendo sido adquirido inclusive todo mobiliário para o seu perfeito funcionamento. Aguarda-se a reestruturação do MD para que o SISCEMEFA passe a funcionar no âmbito do novo Departamento de Tecnologia Industrial Básica.

Medida nova: fortalecer a participação em feiras e conferências nacionais e internacionais

- A END tem sido divulgada no País e no exterior, por representantes do MD, com ênfase nos aspectos ligados à reestruturação da indústria de defesa brasileira;
- Representantes do MD têm participado de feiras e conferências internacionais com foco no apoio e divulgação de empresas brasileiras;
- O MD participa ativamente na coordenação, execução e promoção das atividades afetas à feira denominada *Latin America Aerospace and Defence* (LAAD), especializada em produtos de defesa e que ocorre a cada dois anos na cidade do Rio de Janeiro. Atualmente estão em andamento os preparativos para a LAAD de 2011 (abril);
- Está em fase final de elaboração uma Portaria do MD que estabelece parâmetros para a participação ativa dos adidos de defesa no exterior no apoio e divulgação da indústria nacional.

Fortalecimento da base de PD&I.

Medida nova: ampliar a capacitação nacional nas áreas estratégicas de interesse da defesa.

- Constituído grupo de trabalho, coordenado pelo MDIC, com a participação de representantes do MD, MRE, Casa Civil e Forças Armadas, para o estabelecimento de política para as Compensações Tecnológica, Industrial e Comercial (*Offset*), quando o Brasil se posicionar como ofertante e demandante;
- Em coordenação com o MDIC (Secex), foi promovido um evento intragoverno, no dia 18 de maio de 2010, para nivelar os conhecimentos sobre o tema Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial;- Em 25 e 26 de maio de 2010, foi promovido o Workshop Offset do Projeto KC-390 pelo Comando da Aeronáutica em São José dos Campos, quando empresas tiveram a oportunidade de conhecer o projeto, as Políticas do setor de defesa para a compensação tecnológica, industrial e comercial e os possíveis fornecedores para a EMBRAER;
- Os acordos de *offset* para os contratos a serem concluídos e em curso estão sob a coordenação das Forças Armadas. No Comando da Aeronáutica estão em andamento os seguintes projetos: modernização da aeronave A-1 (AMX), VC-X (Airbus Presidencial), Modernização do F-5 BR, Aeronave de Patrulha P-3, Aeronave de Transporte CL-X (Casa 295 – Amazonas), Helicópteros EC-725 - H-XBR, Aeronave de Caça F-X2 e a aeronave de carga - KC-390; - No Comando da Marinha destaca-se o início das tratativas referentes às contrapartidas de transferência de tecnologia para a construção de submarino nuclear no País;
- O Projeto de Lei que estabelece normas especiais para as compras e as contratações de produtos e de sistemas de defesa, a ser encaminhado em breve, também estabelece incentivos para empresas nacionais que atuem em áreas estratégicas de defesa.

Plano Brasil Maior (2011-2014)

Lançado em 2 de agosto de 2011, o Plano fornece as diretrizes política, industrial, tecnológica, de serviços e de comércio exterior com estímulo à inovação e à produção nacional. Como meta, tem-se o aumento da competitividade da indústria nos mercados interno e externo, visando o desenvolvimento econômico e social do país. O documento firma novas ações a partir dos avanços da a Política industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE (BRASIL, 2003-2007) e da Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP (2008-2010).

As ações traçadas pelo documento são transversais e setoriais onde a primeira estabelece o aumento da eficiência produtiva da economia como um todo e a segunda trata da

formulação e implementação de programas e projetos. Um Comitê Gestor é responsável por aprovar os programas do Plano, metas, indicadores, acompanhar e supervisionar a implementação do Plano, solucionar pendências, analisar resultados, e propor ajustes necessários. Compõem o Comitê o MDIC, responsável pela coordenação, a Casa Civil, o MF, o MPOG e o MCTI.

Empresas nacionais que investirem em tecnologia poderão cobrar até 25% a mais do que produtos importados. Outra estratégia será o poder de compra por parte do governo onde o setor público será autorizado a fazer aquisição sem a necessidade de licitação de bens tecnológicos desenvolvidos nacionalmente, notadamente nas áreas de fármacos, defesa e software. Para que essas medidas sejam possíveis, o governo revisará a Lei de Informática, a Lei do Bem, Lei de Inovação e a legislação sobre semicondutores.

Como alvos especiais do governo estão o fornecimento de softwares aos órgãos públicos, equipamentos de saúde, remédios, vacinas e equipamento de defesa - com possibilidade de se incluir até o setor de têxteis, onde a incorporação de novas tecnologias na confecção de uniformes para as Forças Armadas também seria levada em conta. Mudanças tributárias também deverão ser feitas e complementadas por medidas de crédito e pelo apoio de mecanismos de proteção contra a concorrência dos importados¹¹⁶.

Entre as medidas elaboradas pelo Brasil Maior estão:

- ♥ Desoneração dos investimentos e das exportações;
- ♥ Ampliação e simplificação do financiamento ao investimento e às exportações;
- ♥ Aumento de recursos para inovação;
- ♥ Aperfeiçoamento do marco regulatório da inovação;
- ♥ Estímulos ao crescimento de pequenos e micronegócios;
- ♥ Fortalecimento da defesa comercial;
- ♥ Criação de regimes especiais para agregação de valor e de tecnologia nas cadeias produtivas;
- ♥ Regulamentação da lei de compras governamentais para estimular a produção e a inovação no país.

¹¹⁶ Fonte: Valor. União usará compras para estimular inovação. Sergio Leo. 07 de junho de 2011. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/uniao-usara-compras-para-estimular-inovacao/55708/>. Acesso em 08 de junho de 2011.

Como desafios a enfrentar estão:

- ♥ O progresso tecnológico da indústria de transformação;
- ♥ Combater os efeitos da “guerra cambial” e das incertezas do cenário internacional;
- ♥ Enfrentar o acirramento da concorrência internacional nos mercados doméstico e externo;
- ♥ Aceleração do investimento em infraestrutura física;
- ♥ Impulsionar a qualificação profissional de nível técnico e superior, particularmente em engenharias.

A política é permeada por diretrizes estruturante onde se prevêem:

- ✓ Ampliação e Criação de Novas Competências tecnológicas e de negócios:

Incentivo a atividades e empresas com potencial para ingressar em mercados dinâmicos e com elevadas oportunidades tecnológicas e uso do poder de compra do setor público para criar negócios intensivos em conhecimento e escala.

- ✓ Desenvolvimento das Cadeias de Suprimento em Energias:

Aproveitamento de oportunidades ambientais e de negócios na área de energia, para que o país ocupe lugar privilegiado entre os maiores fornecedores mundiais de energia e de tecnologias, bens de capital e serviços associados. as prioridades abrangem oportunidades identificadas em petróleo e gás e em energias renováveis, como etanol, eólica, solar e carvão vegetal.

- ✓ Diversificação das Exportações (mercados e produtos) e Internacionalização Corporativa, com foco nos seguintes objetivos:

- ♥ Promoção de produtos manufaturados de tecnologias intermediárias e de fronteira intensivos em conhecimento;
- ♥ Aprofundamento do esforço de internacionalização de empresas via diferenciação de produtos e agregação de valor;
- ♥ Enraizamento de empresas estrangeiras e estímulo à instalação de centros de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no país.

- ✓ Consolidação de competências na economia do conhecimento natural:

Utilização dos avanços proporcionados pela economia do conhecimento para ampliar o conteúdo científico e tecnológico dos setores intensivos em recursos naturais, permitindo que o país aproveite as vantagens na produção de commodities para avançar na diferenciação de produtos.

- ✓ Fortalecimento das cadeias produtivas:

Enfrentamento do processo de substituição da produção nacional em setores industriais intensamente atingidos pela concorrência das importações e aumento da eficiência produtiva das empresas nacionais, aumentar a agregação de valor no próprio país e coibir práticas desleais de competição.

- ✓ Ampliação e Criação de Novas Competências tecnológicas e de negócios:

Incentivo a atividades e empresas com potencial para ingressar em mercados dinâmicos e com elevadas oportunidades tecnológicas e uso do poder de compra do setor público para criar negócios intensivos em conhecimento e escala.

- ✓ Desenvolvimento das Cadeias de Suprimento em Energias:

Aproveitamento de oportunidades ambientais e de negócios na área de energia, para que o país ocupe lugar privilegiado entre os maiores fornecedores mundiais de energia e de tecnologias, bens de capital e serviços associados. as prioridades abrangem oportunidades identificadas em petróleo e gás e em energias renováveis, como etanol, eólica, solar e carvão vegetal.

- ✓ Diversificação das Exportações (mercados e produtos) e internacionalização corporativa, com foco nos seguintes objetivos:
 - ♥ Promoção de produtos manufaturados de tecnologias intermediárias e de fronteira intensivos em conhecimento;
 - ♥ Aprofundamento do esforço de internacionalização de empresas via diferenciação de produtos e agregação de valor;

- ♥ Enraizamento de empresas estrangeiras e estímulo à instalação de centros de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) no país.

- ✓ Consolidação de Competências na Economia do Conhecimento natural:

Utilização dos avanços proporcionados pela economia do conhecimento para ampliar o conteúdo científico e tecnológico dos setores intensivos em recursos naturais, permitindo que o país aproveite as vantagens na produção de commodities para avançar na diferenciação de produtos.

- ✓ Competitividade de Pequenos Negócios:

Apoio ao Microempreendedor Individual (MEI) e às Micro e Pequenas Empresas (MPEs) por meio da ampliação do acesso ao crédito para capital de giro e investimento e preferência local nas compras públicas.

São considerados objetivos estratégicos do Plano Brasil Maior:

- ✓ Desenvolvimento Sustentável

Inovar e investir para ampliar a competitividade, sustentar o crescimento e melhorar a qualidade de vida.

- ✓ Ampliação de Mercados

Diversificar as exportações e promover a internacionalização das empresas brasileiras;

Elevar participação nacional nos mercados de tecnologias, bens e serviços para energias.

- ✓ Adensamento Produtivo e Tecnológico das Cadeias de Valor

Elevar participação dos setores intensivos em conhecimento PIB ;

Fortalecer as micro, pequenas e médias empresas.

- ✓ Criação e fortalecimento de competências críticas

Ampliar o investimento fixo;

Elevar dispêndio empresarial em P&D;

Aumentar qualificação de RH.

Uma série de medidas e ações foram definidas para atender aos objetivos do Plano. As que estão diretamente ligadas à BLD são:

- ✓ Instituição do Regime Reintegra com o objetivo de reduzir do custo das exportações
- ♥ Devolução de créditos residuais acumulados na cadeia produtiva em percentagem do valor exportado de manufaturados.
- ✓ Ampliação do ressarcimento de créditos aos exportadores também visando a redução do custo das exportações
- ♥ Dar celeridade aos pedidos de ressarcimento de R\$ 19 bilhões;
- ♥ A partir de out/2011 empresas com escrituração fiscal digital terão processamento automático dos pedidos, com pagamento em 60 dias;
- ♥ Escrituração fiscal digital obrigatória para todas as empresas a partir de mar/2012
- ✓ Criação de Fundo de Financiamento à Exportação de MPME - PROEX FINANCIAMENTO:
- ♥ Fundo de natureza privada criado no BB;
- ♥ Empresas: faturamento até R\$ 60 milhões;
- ♥ União é principal cotista (aporte inicial);
- ♥ Outras instituições poderão ser cotistas;
- ♥ Alimentado com os retornos futuros do PROEX Financiamento;
- ♥ Aprovação na alçada do BB

Seguro de crédito à exportação/FGE: sistema informatizado emissão de apólice online BB ou BNDES

- ✓ Enquadramento automático PROEX Equalização
- ♥ Definição de *spreads* (diferença entre o preço de compra (procura) e venda (oferta) da mesma ação, título ou transação monetária) de referência que terão aprovação automática nas exportações de bens e serviços;
- ♥ Empresas com faturamento de R\$ 60 a R\$ 600 milhões continuarão com condições de financiamento equiparadas ao PROEX Financiamento;

- ✓ FGE: limite rotativo instituições financeiras -países de maior risco
- ♥ Fundo de Garantia à Exportação;
- ♥ Limite de US\$ 50 milhões ano;
- ♥ Pagamento do financiamento abre saldo para novas operações;
- ♥ Exportação de bens manufaturados.

- ✓ Estratégia Nacional de Exportações
- ♥ Adoção de estratégia de promoção comercial por produtos/serviços prioritários em mercados selecionados e adoção dos Mapas de Comex por Estado;

- ✓ Desoneração da folha de pagamento: projeto piloto até 2012
- ♥ Setor beneficiado: Software;
- ♥ Pagamento será transferido para o faturamento;
- ♥ Impacto neutro sobre a Previdência Social;
- ♥ Comitê tripartite de acompanhamento: governo, sindicatos e setor privado.

- ✓ Criação Novo Regime Automotivo
- ♥ Incentivo tributário como contrapartida ao investimento, agregação de valor, emprego e inovação;
- ♥ Assegurado os regimes regionais e acordo do Mercosul

- ✓ Compras Governamentais Regulamentação da Lei 12.349/2010
- ♥ Institui margem de preferência de até 25% nos processos de licitação para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras;
- ♥ Foco no setor da Defesa;

- ✓ Acordo Bancos Públicos: harmonização políticas de financiamento
- ♥ Harmonização das condições de financiamento dos bancos públicos com recursos da União (FAT, Fundos Constitucionais, recursos do tesouro).

III. Política de C,T&I

- Plano de Ação em Ciência Tecnologia e Inovação (PACTI / 2007-2010)

O Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional é uma política pública que integra o conjunto de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Dentre outras ações, o PACTI, política do MCTI, é responsável por criar mecanismos de incentivo em investimento em inovação. Ela tem articulação direta com a PDP para o investimento em inovação, principalmente por parte do setor empresarial. Instrumentos de financiamento do PACTI se fazem por meio da Finep e BNDES. Outro importante mecanismo é o Sistema Brasileiro de Tecnologia (Sibratec)¹¹⁷.

A PACTI atende diretamente às prioridades da atual Política Nacional de C,T&I, quais sejam:

- a) expandir, integrar, modernizar e consolidar o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação (SNCTI), atuando em articulação com os governos estaduais para ampliar a base científica e tecnológica nacional;
- b) atuar de maneira decisiva para acelerar o desenvolvimento de um ambiente favorável à inovação nas empresas, fortalecendo a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE);
- c) fortalecer as atividades de pesquisa e inovação em áreas estratégicas para a soberania do País, em especial energia, aeroespacial, segurança pública, defesa nacional e Amazônia; e
- d) promover a popularização e o ensino de ciências, a universalização do acesso aos bens gerados pela ciência, e a difusão de tecnologias para a melhoria das condições de vida da população.

O PACT conta com o apoio de outros ministérios, estados, federações e municípios. Trata-se de um plano ambicioso que, pela sua amplitude, não contará apenas com recursos do MCTI e de suas agências. Iniciativas conjuntas serão fortalecidas com outros ministérios, estados da federação, municípios e com o setor empresarial e demais órgãos governamentais como BNDES e de economia mista, a Petrobras. O foco do PACT é investimento e inovação para fazer o país crescer. Com base nessa estratégia, ele se divide em quatro prioridades essenciais que se subdividem em áreas de interesses:

I - Expansão e Consolidação do Sistema Nacional de C,T&I

¹¹⁷ Fonte: MCTI. Disponível em: < <http://www.MCTI.gov.br/index.php/content/view/325089.html>>. Acesso em: 11 de junho de 2011.

1. Consolidação Institucional do Sistema Nacional de C,T&I
2. Formação de Recursos Humanos para C,T&I
3. Infra-estrutura e Fomento da Pesquisa Científica e Tecnológica

II - Promoção da Inovação Tecnológica nas Empresas

1. Apoio à Inovação Tecnológica nas Empresas
2. Tecnologia para a Inovação nas Empresas
3. Incentivo à Criação e à Consolidação de Empresas Intensivas em Tecnologia

III - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas

1. Áreas Portadoras de Futuro: Biotecnologia e Nanotecnologia
2. Tecnologias da Informação e Comunicação
3. Biocombustíveis
4. Energia Elétrica, Hidrogênio e Energias Renováveis
5. Petróleo, Gás e Carvão Mineral
6. Meteorologia e Mudanças Climáticas
7. Programa Espacial
8. Programa Nuclear
9. Defesa Nacional e Segurança Pública

IV - C,T&I para o Desenvolvimento Social

1. Popularização da C,T&I e Melhoria do Ensino de Ciências
2. Tecnologias para o Desenvolvimento Social

Para o exame desta pesquisa abordaremos o Programa C,T&I para a Defesa Nacional cujo objetivo é a promoção da pesquisa e do desenvolvimento de tecnologias de interesse da Segurança Nacional, com incentivo à relação de atores públicos e privados, essencialmente, em áreas como de sistemas inerciais e outros sistemas de navegação, de materiais estratégicos, de sistemas avançados de geração de energia e de propulsão, de sistemas de informações de interesse da Defesa, de integração de sistemas de Defesa, de sistemas de defesa química, biológica e nuclear, de sistemas autônomos de defesa e de sistemas de detecção.

Como atividades planejadas para o PACTI 2007-2010 tem-se:

- a) Ampliar o apoio à infra-estrutura de pesquisa, desenvolvimento, inovação e de serviços tecnológicos de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) na área de Defesa Nacional. O aprimoramento da infra-estrutura de C,T&I de apoio a programas e projetos de interesse da Defesa Nacional ocorrerá pelo estabelecimento de um processo orgânico de investimento nos laboratórios e demais instalações das instituições que integram o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse da Defesa Nacional (SisCTID), pela implementação de redes de laboratórios e pela busca da certificação desses laboratórios;
- b) incentivar a formação, a qualificação e a capacitação de recursos humanos em áreas estratégicas da defesa nacional e a fixação de formados no país e de pesquisadores estrangeiros de ponta em áreas prementes de PD&I de interesse da defesa nacional, Defesa Nacional e Segurança Pública além de apoiar ativamente a incorporação de pesquisadores na área de PD&I em empresas nacionais de material de defesa. Buscar-se-á a elevação do nível de capacitação de recursos humanos, constantemente, por meio do intercâmbio científico-tecnológico das instituições militares de PD&I com instituições no Brasil e no exterior, que possam permitir o acesso do País às tecnologias de interesse da Defesa Nacional, pela priorização da capacitação de recursos humanos em tecnologias e áreas de desenvolvimento de programas e projetos de interesse da Defesa Nacional;
- c) apoiar a inovação tecnológica de interesse da defesa nacional, em empresas nacionais e incentivá-la por intermédio da promoção de compras governamentais. A criação de um ambiente fomentador de competitividade no âmbito da indústria nacional de materiais e serviços de interesse da Defesa será obtido pelo estímulo à substituição de tecnologias e produtos importados por correspondentes nacionais competitivos, pelo incentivo à criação de centros de excelência, pela implementação de uma política de proteção do conhecimento e de propriedade industrial e pelo incentivo ao registro de patentes, bem como pela inserção da C,T&I de interesse da defesa no contexto da cadeia produtiva nacional.

Nas ações de financiamento para atividades de C,T&I haverá parceria do MD, recursos dos fundos setoriais e outros agentes, tanto públicos quanto privados. Na execução da pesquisa, organizações militares, institutos e universidades são atores importantes que, conjuntamente com centros militares e da indústria atuam na pesquisa e desenvolvimento.

Entre as metas do PACTI do período 2007-2010 tinha-se:

- a) Desenvolvimento de sistemas computacionais completos, robustos e dedicados à operacionalidade dos meios nacionais de Defesa;
- b) Desenvolvimento de tecnologia para dotar o País da capacidade de sensoriar remotamente qualquer área do território nacional, a qualquer instante do dia ou da noite, e em qualquer condição meteorológica;
- c) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas;
- d) Desenvolver tecnologia que permita, à Defesa Nacional, o conhecimento do ambiente da atmosfera, das águas e da superfície terrestre onde poderão desenvolver-se ações militares, bem como da propagação de sinais de quaisquer tipos nestes ambientes;
- e) Apoiar o desenvolvimento, a fabricação e o emprego de propelentes e explosivos de alto desempenho ou destinados a aplicações espaciais;
- f) Desenvolver a capacidade de ter veículos navegando precisamente, segundo trajetórias pré-definidas, de maneira controlada ou autônoma;
- g) Conceber, desenvolver e construir estruturas resistentes e eficientes para diversas aplicações materiais;
- h) Apoiar a concepção, desenvolvimento e fabricação de sensores de qualquer tipo;
- i) Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções energéticas móveis, de natureza nuclear, para aplicação em regiões desprovidas de infra-estrutura;
- j) Apoiar o desenvolvimento de tecnologias voltadas para o aumento da capacidade nacional de desenvolver ações de caráter eminentemente defensivo, corretivo e de sobrevivência em um cenário envolvendo acidentes de origem química, biológica ou nuclear;
- k) Desenvolver a capacidade nacional de integrar a operação de dois ou mais sistemas de qualquer tipo, de forma a alcançar-se na operação conjunta uma maior eficiência e sinergia das potencialidades de cada Sistema individualmente considerado;
- l) Desenvolver, no País, a capacidade para conceber, desenvolver, produzir e operar veículos que possam navegar de maneira pré-programada e autônoma, reagindo de maneira inteligente a mudanças de cenários em tempo real;
- m) Apoiar a reforma, a modernização e o desenvolvimento de ações de credenciamento, especificação e validação, visando dotar a rede de laboratórios demais instalações que integram o SisCTID de condições necessárias para alcançar seus objetivos institucionais;

- n) Disponibilizar bolsas de estudo para mestrado e doutorado, no País e no exterior, em áreas de interesse da Defesa Nacional, por intermédio de atuação junto ao MEC, CAPES e CNPq;
- o) Criar vagas adicionais para cientistas e pesquisadores estrangeiros, em áreas de ponta de interesse da Defesa Nacional, por intermédio de atuação junto aos órgãos federais responsáveis;
- p) Apoiar o desenvolvimento de materiais, equipamentos e serviços de interesse da Defesa em empresas brasileiras; e
- q) Absorver pesquisadores na indústria nacional na PD&I de interesse da Defesa, por intermédio de encomendas tecnológicas e compras governamentais.

Recursos (R\$ milhões)					
Origem	2007	2008	2009	2010	Total
MCTI/FNDCT	23,30	28,00	33,60	40,30	125,20
MD/outras ações PPA	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Total	48,30	53,00	58,60	65,30	225,20

Competitividade é o foco do PACTI 2 (2011-2014)

A segunda fase do Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação (2011-2014)¹¹⁸ volta-se para uma política de desenvolvimento que gere competitividade por meio da expansão na infraestrutura de pesquisa, no processo inovativo e na capacidade produtiva do país. Outra preocupação do PACT 2 é a formação de recursos humanos qualificados. Segundo ministro do MCTI Aloizio Mercadante¹¹⁹, o Programa Nacional de Acesso à Escola Técnica (Pronatec), é uma das ferramentas consideradas importantes para a criação de mão de obra qualificada, contudo, o PACTI 2 dará ênfase à formação de engenheiros, com um plano específico para a área. Ainda de acordo com o ministro, entre os méritos do PACT e o resultado alcançado está o estímulo à inovação empresarial e o fortalecimento das micro e pequenas empresas.

¹¹⁸ Fonte: MCTI. Disponível em: < <http://www.MCTI.gov.br/index.php/content/view/330284.html> >. Acesso em: 11 de junho de 2011.

¹¹⁹ Fórum de Desenvolvimento Econômico. 16/03/2011. Disponível em: <<http://www.MCTI.gov.br/index.php/content/view/329929.html>>. Acesso em: 10 de junho de 2011.

ANEXO II

Interesse dos atores envolvidos e/ou influenciados pela BLD

Casa Civil¹²⁰

Órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo que, no caso do Brasil, possui *status* de ministério. Dentre as competências da pasta está o assessoramento direto ao Presidente da República e a coordenação de programas de governo. Outra função é a responsabilidade de avaliar as proposições presidenciais que serão encaminhadas ao Poder Legislativo. Nas atribuições da Casa Civil estão:

I - assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo;

II - verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;

III - avaliação e monitoramento da ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Presidente da República;

IV - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

V - publicação e preservação dos atos oficiais;

VI - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República;

VII - avaliação da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VIII - execução das atividades de apoio necessárias ao exercício da competência do Conselho Superior de Cinema (Concine) e do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia (Consipam);

IX - operacionalização do Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam); e

¹²⁰ Fonte: Casa Civil. Disponível em: < http://www.casacivil.gov.br/camaras/camaras_set/pol_gestpublica>. Acesso em: 24 de junho de 2011.

X - execução das políticas de certificados e normas técnicas e operacionais, aprovadas pelo Comitê Gestor da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Fazem ainda parte da Casa Civi Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalhos. Abaixo relação dos que estão diretamente ligados à BLD:

I. Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Comércio Exterior (CAMEX)

Formada pelos Ministros de Estado:

- ♥ do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que o preside;
- ♥ das Relações Exteriores;
- ♥ da Fazenda;
- ♥ da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- ♥ do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ♥ Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

É responsável pela formulação, adoção, implementação e coordenação de políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. No caso específico da BLD, tem atribuição quanto às políticas de incentivo à exportação, conforme será analisado mais à frente.

b) Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Tem a seguinte composição:

- ♥ Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que a preside;
- ♥ Chefe da Casa Civil da Presidência da República;
- ♥ da Justiça;
- ♥ da Defesa;
- ♥ das Relações Exteriores;
- ♥ do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ♥ do Meio Ambiente.

Participam das reuniões, como convidados e em caráter permanente, os comandantes:

- ♥ da Marinha;
- ♥ do Exército;
- ♥ da Aeronáutica.

Formula políticas públicas e diretrizes de matérias relacionadas com a área das relações exteriores e defesa nacional do Governo Federal. Tem responsabilidade em aprovar e promover a articulação e acompanhamento da implementação dos programas e ações estabelecidos, quando o assunto envolva mais de um Ministério, inclusive aquelas pertinentes a cooperação internacional em assuntos de segurança e defesa; integração fronteiriça; populações indígenas; direitos humanos; operações de paz; narcotráfico e a outros delitos de configuração internacional; imigração; e atividade de inteligência. Ainda é de competência da câmara o acompanhamento diário e o exame de fatos relevantes que possam oferecer danos à estabilidade institucional do país.

c) Câmara de Políticas de Gestão Pública

Compõe-se dos seguintes Ministros de Estado:

- ♥ Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que a presidirá;
- ♥ do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ♥ da Fazenda;
- ♥ do Trabalho e Emprego;
- ♥ de Estado da Defesa;
- ♥ de Estado da Previdência Social;
- ♥ Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;
- ♥ Chefe do Controle e da Transparência;
- ♥ Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Como atribuições está a formulação de políticas para a administração pública federal, a coordenação e articulação de sua implementação, visando o aumento dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão pública e dos serviços prestados à sociedade.

Grupos de Trabalho:

Grupo de trabalho da lei geral de micro empresas e empresas de pequeno porte.

Formado por representantes pelos seguintes órgãos:

- ♥ Casa Civil da Presidência da República, que o coordena;
- ♥ Ministério da Fazenda;
- ♥ Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- ♥ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ♥ Ministério do Trabalho e Emprego;
- ♥ Ministério da Justiça;
- ♥ Ministério da Previdência e Assistência Social;
- ♥ Ministério da Ciência e Tecnologia;
- ♥ Ministério das Relações Exteriores;
- ♥ Câmara de Comércio Exterior;

Tem a função de elaborar propostas de Lei sobre as normas gerais relativas ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. Este GT não está formalizado tendo sido articulado pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Os Ministérios

Tendo como fonte a definição dos próprios Ministérios quanto às suas metas, missão e objetivos, apresenta-se abaixo o interesse de cada Ministério onde, com base nas diretrizes apresentadas pelo próprio Governo Federal, tem-se a visão exata dos interesses defendidos por estes no dia-a-dia de sua conduta política.

Alguns Ministérios possuem agências que respondem por políticas governamentais direcionadas como, por exemplo é o caso do CNPq ligado ao MCTI. Faz-se essa colocação para esclarecer que tais agências, e suas subordinações, também foram citadas.

➤ Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI)¹²¹

¹²¹ Fonte: Ministério da Ciência e Tecnologia. Disponível em: <<http://www.MCTI.gov.br/index.php/content/view/105.html?execview=>>>. Acesso em: 13 de abril de 2011.

Criado pelo Decreto 91.146, em 15 de março de 1985, sua área de competência está estabelecida no Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006. Como órgão da administração direta, o MCTI tem como foco os seguintes assuntos: política nacional de pesquisa científica, tecnológica e inovação; planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades da ciência e tecnologia; política de desenvolvimento de informática e automação; política nacional de biossegurança; política espacial; política nuclear e controle da exportação de bens e serviços sensíveis.

Com a incorporação da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e suas unidades de pesquisa, o MCTI passou a coordenar o trabalho de execução dos programas e ações que consolidam a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. O objetivo é transformar o setor em componente estratégico do desenvolvimento econômico e social do país, contribuindo para que seus benefícios sejam distribuídos de forma justa a toda a sociedade.

Ainda compõem o sistema MCTI o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE); a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); a Agência Espacial Brasileira (AEB); 19 unidades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação; e quatro empresas estatais: Indústrias Nucleares Brasileiras (INB); Nuclebras Equipamentos Pesados (Nuclep); Alcântara Cyclone Space (ACS) e Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada (Ceitec).

Controle de Bens Sensíveis

Uma preocupação para o MCTI é a identificação de bens sensíveis tanto que têm sido implementados treinamentos na forma de cursos para a capacitação dos agentes públicos envolvidos no controle e fiscalização, como exportação e importação, de bens e tecnologias sensíveis.

A coordenação geral de bens sensíveis é da Assessoria de Assuntos Internacionais do MCTI. O órgão acompanha a implementação da política de controles de exportação e importações e as convenções, regimes ou tratados internacionais nas áreas do desarmamento e da não-proliferação de Armas de Destruição em Massa. A classificação desses bens atende à Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, e dividem-se em uso na área nuclear, química, biológica e missilística. Inclui-se aí também os bens de uso duplo, ou seja, que podem ter intenções de uso bélico mesmo tendo sido desenvolvidos para aplicações civis.

Pesquisas estratégicas para a defesa

Dentre as atividades do MCTI para a C,T&I, tem-se a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Áreas Estratégicas onde a linha de ação Defesa Nacional e Segurança Pública

contempla a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias já delineadas pela Política Nacional de Defesa e de interesse da segurança pública. Tal apoio se dá via valorização da infraestrutura de pesquisa das instituições científicas e tecnológicas; capacitação de recursos humanos; e incentivo à inovação em empresas nacionais.

FINEP¹²²

Tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do país por meio do fomento público à ciência, tecnologia e inovação nas empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas. A FINEP atua em todo o processo da inovação, focalizando as ações estratégicas, estruturantes e de impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Internacionalmente a FINEP possui convênio com entidades internacionais como o Centro para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (CDTI), da Espanha; a OSÉO, da França e com a DFG e a Fraunhofer, da Alemanha.

Dentre as iniciativas de C,T&I em parceria com empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), salienta-se o desenvolvimento do avião Tucano da Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer) e inúmeros projetos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e de universidades. Especificamente sobre a Embraer, a FINEP possui o Fundo Setorial CT-AERO com o intuito de estimular investimentos em P&D visando garantir a da empresa competitividade nos mercados interno e externo. Por meio da aptidão científica e tecnológica na área de engenharia aeronáutica, eletrônica e mecânica, se dá a difusão de novas tecnologias com renovação tecnológica e aumento do interesse de investimentos externos.

Nos últimos 10 anos a FINEP investiu mais de R\$ 1 bilhão em pesquisas tecnológicas que vão desde a aeronave Falcão, da Avibrás, aos mísseis da Mectron. Dentre os principais projetos apoiados estão:

- a) Veículo Aéreo Não-Tripulado (VANT), desenvolvido conjuntamente com o Centro Técnico Aeroespacial (CTA), Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM) e a Avibrás. O objetivo do projeto é o domínio das tecnologias sensíveis empregadas em veículos com este tipo de autonomia por meio do desenvolvimento do Sistema de Navegação e Controle (SNC);

¹²²

Fonte: FINEP. Disponível em: <
http://www.Finep.gov.br/o_que_e_a_Finep/a_empresa.asp?codSessaoOqueeFINEP=2> . Acesso em: 16 de abril de 2011.

- b) Projeto A-Darter, míssil ar-ar de quinta geração, de guia infravermelho, pesquisado em parceria com a África do Sul e que estará em atividade no ano de 2015. Envolvidos no projeto estão a FAB, com o Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DEPED) e o Centro Técnico Aeroespacial, e indústrias como MECTRON, Ávibras e Opto Eletrônica. No lado sul-africano, está a empresa Denel Aerospace Systems. O míssil equipará o Saab Gripen da África do Sul e o F-5 do Brasil.
- c) Projeto Viatura Blindada de Transporte Pessoal Média de Rodas da IVECO (VBTP-MR;2008 – 2011), que abrange desde o desenvolvimento da blindagem até a fabricação do lote piloto, coopera na formação de cadeias fornecedoras, na promoção de inovações tecnológicas e envolve tecnologias duais. Somente o Exército deve demandar de 400 a 1000 unidades;
- d) Radar Saber (2006-2009), envolvendo diferentes modalidades: Saber X60, Saber M60 e Saber M200, desenvolvidos em três fases já iniciadas, abrangendo a defesa aérea de baixa e média altura, as áreas críticas e de vigilância e as aéreas em fronteiras e controle de tráfego. O Radar é uma parceria do Centro Tecnológico do Exército com a OrbiSat.

Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)¹²³

Autarquia federal criada em 10 de outubro de 1956 e vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia é um órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e fiscalização, estabelecendo normas e regulamentos em radioproteção. Também licencia, fiscaliza e controla a atividade nuclear no Brasil e desenvolve pesquisas na utilização de técnicas nucleares em benefício da população. A missão da CNEN é garantir o uso seguro e pacífico da energia nuclear.

Suas áreas de atuação são a de Radioproteção e Segurança Nuclear, a de Pesquisa e Desenvolvimento e a área de Gestão Institucional.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq¹²⁴

¹²³ Fonte: CNEN. Disponível em: < <http://www.cnen.gov.br/acnen/atividades.asp>>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

¹²⁴ Fonte: CNPq. Disponível em: <http://www.cnpq.br/cnpq/index.htm>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

Como agência, o CNPq é destinado ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa.

O CNPq também auxilia com diversas modalidades de bolsas de estudos aos alunos do ensino médio, graduação, pós-graduação, recém-doutores e pesquisadores que podem ser individuais, no país e no exterior, ou por quota. Há ainda o auxílio à pesquisa que podem variar entre subsídio a publicações científicas, apoio à capacitação de pesquisadores por meio de intercâmbios científicos ou promoção e atendimento a reuniões e congressos científicos.

Os seguintes programas estão subordinados à agência e fazem parte do rol de incentivos determinados a fomentar a pesquisa e a inovação científica:

- a) Cooperação Internacional RHAE;
- b) Autorização para Coleta e Pesquisa por Estrangeiros (Expedição Científica);
- c) Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais – PROSET;
- d) Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT;
- e) PIBIC;
- f) Fundos Setoriais;
- g) PIBITI;
- h) PRONEX PIBIC - Ensino Médio;
- i) Importações para Pesquisa;
- j) PIBIC Ações Afirmativas - Projeto Piloto;
- k) PADCT;
- l) Institutos do Milênio.

Agência Espacial Brasileira (AEB)¹²⁵

Criada em 10 de fevereiro de 1994 como a responsável por formular e coordenar a política espacial brasileira, como autarquia federal promove a autonomia do setor espacial. As atividades de pesquisa espacial, desenvolvimento e lançamento de satélites e foguetes contam com um conjunto de instalações e equipamentos de solo. Eles são a infra-estrutura indispensável para os lançamentos, assim como os laboratórios especializados de fabricação, testes e integração, centros de rastreamento e controle, estações de recepção, tratamento e disseminação dos dados fornecidos pelos satélites.

¹²⁵ Fonte: AEB. Disponível em: < <http://www.aeb.gov.br/indexx.php?secao=sobre>>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

Instituída pelo Decreto n.º 1.332, de 8 de dezembro de 1994, a Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (Pndae), se constitui de objetivos e diretrizes voltados para programas e projetos nacionais relativos à área espacial. Destaca-se Programa Nacional de Atividades Espaciais (Pnae) já que seu desenvolvimento se dá de forma descentralizada na esfera do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (Sindae). A AEB, o órgão central do Sindae, é responsável por coordenar a formulação as propostas de revisão da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais e de atualização do Pnae, assim como realizar e seguir as ações do Programa.

O Programa Espacial Brasileiro tem como suporte o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe/MCTI) e o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA). Este último é responsável pelo Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), pelo Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e pelo Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI).

➤ Ministério da Defesa (MD)¹²⁶

O Ministério da Defesa está incumbido de exercer a direção superior das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica. Outra atividade é o estabelecimento de políticas ligadas à Defesa e à Segurança do país, caso da Política de Defesa Nacional (PDN), atualizada em julho de 2005. Criado em 10 de junho de 1999, o MD é o principal articulador de ações que envolvam mais de uma Força Singular.

Dentre outros assuntos sob sua alçada estão as operações militares; o orçamento de defesa; política e estratégia militares e o serviço militar. A estrutura do MD é composta pelo Estado-Maior de Defesa (EMD); a Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI); a Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM); a Secretaria de Organização Institucional (SEORI); e a Secretaria de Estudos e de Cooperação (SEC).

Em 2000, o Decreto nº 3.569, de 18 de agosto, criou a Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia (COMASSE) “mediante a transformação da Comissão Assessora de Assuntos Científicos e Tecnológicos das Forças Armadas”. A função da Comissão é assessorar o Ministro nas definições e coordenações dos assuntos referentes à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse comum às Forças Armadas. A Constituem o órgão representantes, titular e suplente, do MD, que terá sua presidência, do

¹²⁶ Fonte: Ministério da Defesa. Disponível em: < <https://www.defesa.gov.br/index.php/o-que-e-o-md.html> >. Acesso em: 14 de abril de 2011.

MDIC, MPOG, MC, MCTI, do Comando da Forças Armadas. A COMASSE tem como objetivos:

- I - acompanhamento da execução da Política de Ciência e Tecnologia para a Defesa;
- II - proposição de metas e prioridades do Ministério da Defesa (MD) para a área de Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional; e
- III - avaliação e otimização permanente da gestão do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Defesa Nacional.

Para o ano de 2011, o Ministério da Defesa teve de fazer um corte de R\$ 4,024 bilhões de seu orçamento, cerca de 26,5% em relação ao valor total de R\$ 15,165 bilhões previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). O Ministro informou no início do ano que o corte não afeta o Projeto FX-2, correspondente à compra de novos caças para a Força Aérea Brasileira. Segundo o Ministro, os efeitos financeiros e orçamentários da compra das aeronaves somente terão consequências no orçamento de 2012 ou 2013¹²⁷.

➤ Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)¹²⁸

O MDIC foi criado pela Medida Provisória nº 1.911-8, de 29/07/1999 (DOU 30/07/1999) e tem como área de competência a política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços; a propriedade intelectual e transferência de tecnologia; a metrologia, normalização e qualidade industrial; políticas de comércio exterior; regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao comércio exterior; aplicação dos mecanismos de defesa comercial participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior; formulação da política de apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato e a execução das atividades de registro do comércio.

Como missão a ser desenvolvida pelo Ministério está a construção de um Brasil competitivo, justo e rico em oportunidades, em parceria com setores produtivos, através de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população.

Estão vinculadas ao MDIC o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO); o Banco

¹²⁷Fonte: MPOG. Disponível em: < https://www.portalsof.planejamento.gov.br/portal/clipping/20110216_3/?searchterm=defesa >. Acesso em: 01 de junho de 2011.

¹²⁸ Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=1&menu=1680>. Acesso em: 13 de abril de 2011.

Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

Conduzida ao longo de 2007-2008 por determinação do Presidente da República, o Plano de Desenvolvimento Produtivo (PDP), é uma importante política elaborada e coordenada pelo MDIC, que tem apoio de uma Secretaria-Executiva, constituída pela ABDI, BNDES e Ministério da Fazenda. Mais sobre o tema será detalhado no Capítulo 3.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI¹²⁹

Como uma autarquia federal, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), a Lei de Software (Lei nº 9.609/98) e a Lei nº 11.484/07, o INPI é responsável por:

- a) registros de Marcas;
- b) concessão de Patentes;
- c) averbação de Contratos de Transferência de Tecnologia e de Franquia empresarial;
- d) registros de Programas de Computador;
- e) registros de Desenho Industrial;
- f) registros de Indicações Geográficas;
- g) registros de Topografia de circuitos integrados.

Como missão, o Instituto se esforça para “criar um sistema de Propriedade Intelectual que estimule a inovação, promova a competitividade e favoreça os desenvolvimentos tecnológico, econômico e social e ser um dos institutos de Propriedade Intelectual de referência no mundo, no que tange à eficiência e à qualidade dos seus diversos serviços”.

Proteção às tecnologias de Defesa¹³⁰

De acordo com o presidente do INPI, Jorge Ávila, o sistema de propriedade industrial no Brasil “ainda é incipiente quando comparada ao desenvolvimento tecnológico do País e no seguimento de Defesa o panorama não é diferente”. As Forças Armadas não protegem suas inovações. No ranking mundial dos maiores depositantes de patentes de 1969 a 2008, a

¹²⁹ Fonte: INPI. Disponível em: < <http://www.inpi.gov.br/menu-esquerdo/instituto>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

¹³⁰ Fonte: INPI. Disponível em: < <http://www.inpi.gov.br/noticias/protecao-as-tecnologias-de-defesa-e-discutida-no-ime/?searchterm=defesa>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

Marinha dos Estados Unidos está em 23º lugar, com 14.477 pedidos e o Exército americano em 40º, com 8.611 solicitações. A Nasa vem em 70º e a Força Aérea americana em 78º.

As tecnologias desenvolvidas pela Forças Armadas são para uso específico, englobando armas, munições e instalações, e para uso dual. Exemplos disso são as tecnologia dos jatos ERJ 145 e BEM 145, fabricados pela Embraer e o reator nuclear em desenvolvimento pela Marinha para o futuro submarino e que poderá ser utilizado também para utilização em usinas nucleares.

Ainda de acordo com o presidente do INPI, se faz urgente a assimilação da propriedade intelectual à estratégia das empresas de defesa. Para tal, é fundamental capacitar os pesquisadores das Forças Armadas, envolvido em pesquisa e desenvolvimento, da importância de terem seus produtos patenteados para que os mesmos não sejam divulgados antes de depositados no INPI.

Gestão em Propriedade Intelectual¹³¹

Como forma de tentar sanar esta deficiência, em maio deste ano um acordo de Cooperação Técnica entre o INPI, o DCTA, o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), promoveu o Curso Avançado de Gestão em Propriedade Intelectual. O curso se destinou a gestores de tecnologia, gerentes de projetos de P&D e pesquisadores que desenvolvem tecnologia passível de proteção por direitos de propriedade intelectual, atuantes nos institutos do DCTA. Instrutores do INPI, da CNEN e da FINEP ministraram o programa. Como objetivo estava apresentar um panorama dos contratos de transferência e licenciamento de tecnologia, os incentivos fiscais vigentes, a seriedade da utilização de financiamentos para o desenvolvimento de novas tecnologias e as estratégias para elaboração de estudos de prospecção tecnológica. O acordo prevê ainda uma oficina de redação de patentes e a concretização de programas de orientação presencial do Centro de Documentação e Informação (CEDIN/INPI), intercâmbio de pós graduação, confecção de relatórios de estudos de prospecção, monitoramento e/ou mapeamento tecnológico nas áreas de defesa.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)¹³²

Empresa pública federal é o principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia nas dimensões social,

¹³¹ Fonte: DCTA. Disponível em: < <http://www.cta.br/noticias/estrutura.php?id=206>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

¹³²Fonte: BNDES. Disponível em: < http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/A_Empresa/>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

regional e ambiental. Na sua missão está promover o desenvolvimento sustentável e competitivo da economia brasileira, com geração de emprego e redução das desigualdades sociais e regionais. O Banco atua no fomento e no apoio ao crescimento de uma estrutura produtiva diversificada, integrada, dinâmica, inclusiva, sustentável e competitiva. Para a instituição, a inovação é o motor do desenvolvimento competitivo e sustentável. Como projeto de futuro está a promoção da sustentabilidade socioambiental e a diminuição das desigualdades no espaço nacional e na sociedade brasileira.

Desde a sua fundação, em 1952, o BNDES atua no apoio à agricultura, indústria, infraestrutura e comércio e serviços, oferecendo condições especiais para micro, pequenas e médias empresas. O Banco também opera nas linhas de investimentos sociais, voltados para educação e saúde, agricultura familiar, saneamento básico e transporte urbano.

O financiamento é direcionado a projetos de investimentos, aquisição de equipamentos e exportação de bens e serviços. O Banco ainda atua no fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas e destina financiamentos não reembolsáveis a projetos que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico.

Para o Planejamento Corporativo 2009/2014, o BNDES definiu a inovação, o desenvolvimento local e regional e o desenvolvimento socioambiental como os aspectos mais importantes do fomento econômico no contexto atual a serem promovidos e enfatizados nos empreendimentos apoiados. O Banco segue as diretrizes da PDP para a elaboração de suas políticas.

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)¹³³

A entidade atua junto ao MDIC por contrato de gestão. Ela foi instituída em dezembro de 2004 com a missão de promover a execução da Política Industrial do Brasil, em consonância com as políticas de Comércio Exterior e de Ciência e Tecnologia. Seu objetivo é se firmar como uma instituição de promoção, coordenação, monitoramento e avaliação da execução da política de desenvolvimento industrial brasileira, junto aos setores público e privado.

No que concerne à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), a ABDI é responsável por coordenar as ações e programas dos chamados Destaques Estratégicos. Estas são ações para desenvolvimento da indústria brasileira em áreas como a ampliação das exportações; fortalecimento das micro e pequenas empresas; regionalização; integração

¹³³ Fonte: ABDI. Disponível em: http://www.abdi.com.br/Paginas/sobre_abdi.aspx. Acesso em: 27 de abril de 2011.

produtiva da América Latina e Caribe, com foco inicial no Mercosul; integração com a África; e produção sustentável.

Outras ações de competência da ABDI está atuar como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI) e do Comitê Nacional de Biotecnologia. Ela também desenvolve cinco macroprogramas, que mobilizam e reúnem entidades de fomento, representativas, acadêmicas, privadas e governamentais, cooperando na definição de estratégias que fomentem a competitividade da indústria por meio da inovação, buscando a disseminação transversal de novas tecnologias e na inclusão internacional das empresas brasileiras.

Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil¹³⁴

Promove as exportações de produtos e serviços brasileiros, apoiando a internacionalização das empresas e atraindo investimentos estrangeiros para o país. Atende empresas de todos os portes, com foco nas pequenas e médias agindo estrategicamente para inserir mais empresas no mercado internacional, diversificar e agregar valor à pauta de produtos exportados, aumentar o volume comercializado, consolidar a presença do Brasil em mercados tradicionais e abrir outros mercados para os produtos e serviços brasileiros.

Na cooperação internacional, a Apex-Brasil coordena importantes fóruns mundiais e preside a Associação Mundial das Agências de Promoção de Investimentos (WAIPA) e a Rede Ibero-Americana de Organismos de Promoção Comercial (REDIBERO), consolidando o Brasil como referência regional em boas práticas de promoção de exportações e de atração de investimentos estrangeiros diretos. Atualmente são apoiados 79 setores da economia brasileira, divididos em seis grandes complexos produtivos: alimentos e bebidas; moda; tecnologia e saúde; casa e construção civil; entretenimento e serviços; e máquinas e equipamentos. Estes setores foram responsáveis, em 2009, por 16,82% da pauta exportadora do país.

A Apex-Brasil coordena relevantes fóruns mundiais, como o Fórum de CEOs Brasil-EUA, o Comitê Econômico e de Comércio Conjunto Brasil-Reino Unido (Jetco), o Fórum Brasil-México, o Fórum Brasil-Índia, entre outros. A agência brasileira preside ainda, desde 2008, a Associação Mundial das Agências de Promoção de Investimentos (Waipa) e, desde 2009, a Rede Ibero-Americana de Organismos de Promoção Comercial (RedIbero). Em 2009, a Apex-Brasil foi eleita pelo Banco Mundial a segunda melhor agência em atendimento ao

¹³⁴ Fonte: Apex-Brasil. Disponível em: < http://www.suframa.gov.br/suframa_principal.cfm>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

investidor entre 181 instituições de todo o mundo, e a primeira da América Latina e do Caribe.

Brazilian Aerospace Cluster

A Apex-Brasil e o Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista (CECOMPI), desenvolvem o convênio Projeto Setorial Integrado (PSI) voltado à promoção do setor aeroespacial brasileiro. Denominado Programa Cluster Aeroespacial Brasileiro, e que conta com mais de 100 empresas, tem como principais objetivos aumentar as exportações das indústrias do setor e atrair novos investimentos estrangeiros diretos para a cadeia produtiva nacional. O Brazilian Aerospace Cluster é um aglomerado de empresas da cadeia produtiva Aeroespacial, que dá suporte à inclusão das empresas no mercado internacional e à geração de negócios.

➤ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)¹³⁵

Após inúmeras mudanças, ora como secretaria com status de Ministério ora como Ministério, em 1995 deu-se a reforma administrativa realizada pelo governo Fernando Henrique Cardoso, e a Secretaria do Planejamento (SEPLAN) foi transformada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O MPOG tem como diretrizes:

- a) a participação na formulação do planejamento estratégico nacional;
- b) avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;
- c) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;
- d) elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;
- e) viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo; formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

¹³⁵ Fonte: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=227&sec=24>>. Acesso em: 13 de abril de 2011.

- f) coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de administração de recursos da informação e informática e de serviços gerais, bem como das ações de organização e modernização administrativa do Governo Federal;
- g) formulação de diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais;
- h) administração patrimonial;
- i) política e diretrizes para modernização do Estado.

Sob responsabilidade do PAC-Legislação está a alteração da Lei 8.666 que visa adequar as licitações e contratações ao novo cenário em que o país se encontra e dar mais agilidade ao processo. As mudanças solicitadas pelo PAC são:

- a) estabelecimento da obrigatoriedade da utilização da modalidade licitatória de pregão para aquisição de bens e serviços considerados comuns;
- b) introdução dos conceitos de bens e serviços comuns e sítio eletrônico oficial da administração pública;
- c) instituição do Cadastro Nacional de Registros de Preços a ser disponibilizado às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) atribuição de eficácia às publicações nos sítios eletrônicos oficiais certificados por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil;
- e) estabelecimento da possibilidade de uso de sistemas eletrônicos em todas as modalidades de licitação;
- f) adequação do número mínimo de propostas válidas na modalidade convite ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e à doutrina dominante;
- g) inclusão da modalidade de pregão nas hipóteses de licitações internacionais visando à contratação de bens e serviços comuns;
- h) inclusão de dispositivo que impossibilite de participar em licitações públicas pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham praticado atos contrários à ordem pública e sejam declaradas suspensas de licitar e contratar, ainda que participantes de outra pessoa jurídica;

- i) assegura às unidades administrativas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a possibilidade de acesso ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, administrado pela União;
- j) estabelecimento da possibilidade de inversão das fases em todas as modalidades de licitação;
- k) diminuição dos prazos recursais e inclusão da fase saneadora no processo recursal de modo a aperfeiçoar e dar celeridade à sistemática licitatória.

Outras medidas institucionais do PAC que influenciam a BLD são:

- ♥ Estímulo ao Crédito e Financiamento
- ♥ Melhoria do Ambiente de Investimento
- ♥ Desoneração e Administração Tributária
- ♥ Medidas Fiscais de Longo Prazo
- ♥ Consistência Fiscal
- ♥ Medida de Gestão

Sob alçada do MPOG está o Plano Plurianual 2012 - 2015 (PPA), em fase de elaboração, e que insere no conjunto de proposta de programas temáticos o assunto Defesa Nacional.

➤ Ministério da Fazenda (MF)¹³⁶

Na função do MF está a formulação e execução da política econômica. Sob sua competência cita-se¹³⁷:

- a) moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;
- b) política, administração, fiscalização e arrecadação tributária federal, inclusive a destinada à previdência social, e aduaneira;
- c) atualização do plano de custeio da seguridade social, em articulação com os demais órgãos envolvidos;
- d) administração financeira e contabilidade pública;
- e) administração das dívidas públicas, interna e externa;

¹³⁶ Fonte: Ministério da Fazenda. Disponível em: < <http://www.fazenda.gov.br/> >. Acesso em 13 de abril de 2011.

¹³⁷ BRASIL. Decreto nº 7.301, de 14 de setembro de 2010.

- f) negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;
- g) preços em geral e tarifas públicas e administradas;
- h) fiscalização e controle do comércio exterior;
- i) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica;
- j) proposição de reformas que visem aperfeiçoar as instituições que regulamentam o funcionamento da economia brasileira;
- k) autorização, ressalvadas as competências do Conselho Monetário Nacional.

Banco do Brasil S.A.¹³⁸

Primeiro banco a operar no país é hoje a maior instituição financeira do Brasil. Com mais de 200 anos de existência, está em sua missão ser um banco competitivo e rentável, com a promoção do desenvolvimento sustentável do Brasil. Entre os seus valores destacam-se a responsabilidade socioambiental e o comprometimento com solidez, rentabilidade, eficiência e inovação. Como meta pretende ser o primeiro banco dos brasileiros, das empresas e do setor público, referência no exterior, o melhor banco para trabalhar, reconhecido pelo desempenho, relacionamentos duradouros e responsabilidade socioambiental.

Banco do Brasil S.A.¹³⁹

Primeiro banco a operar no país é hoje a maior instituição financeira do Brasil. Com mais de 200 anos de existência, está em sua missão ser um banco competitivo e rentável, com a promoção do desenvolvimento sustentável do Brasil. Entre os seus valores destacam-se a responsabilidade socioambiental e o comprometimento com solidez, rentabilidade, eficiência e inovação. Como meta pretende ser o primeiro banco dos brasileiros, das empresas e do setor público, referência no exterior, o melhor banco para trabalhar, reconhecido pelo desempenho, relacionamentos duradouros e responsabilidade socioambiental.

¹³⁸ Fonte: Banco do Brasil. Disponível em: <
<http://www.bb.com.br/portallbb/page3,102,3527,0,0,1,6.bb?codigoMenu=1193&codigoNoticia=691&codigoRet=3095&bread=3>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

¹³⁹ Fonte: Banco do Brasil. Disponível em: <
<http://www.bb.com.br/portallbb/page3,102,3527,0,0,1,6.bb?codigoMenu=1193&codigoNoticia=691&codigoRet=3095&bread=3>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

Caixa Econômica Federal¹⁴⁰

Criada em 1861, é desde o seu início o principal agente de políticas públicas do governo federal. Como empresa 100% pública atende além dos clientes bancários, todos os trabalhadores formais do Brasil por meio do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Programa de Integração Social (PIS), do Seguro-Desemprego, de programas sociais, além de usuários das unidades lotéricas.

Em suas metas está a priorização de setores como habitação, saneamento básico, infraestrutura e prestação de serviços, com a promoção do desenvolvimento urbano. A CEF atua na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado. Na visão para futuro está ser referência mundial como banco público integrado, rentável, eficiente, ágil, com permanente capacidade de renovação e consolidará sua posição como o banco da maioria da população brasileira.

Secretaria da Receita Federal do Brasil¹⁴¹

Tem responsabilidade pela administração dos tributos de competência da União, previdenciários e os incidentes sobre o comércio exterior. Auxilia o Poder Executivo Federal na concepção da política tributária brasileira e trabalha para prevenir e eliminar a sonegação fiscal. Fazem parte também de suas ações o combate ao contrabando, o desvio, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.

Dentre as competências da Receita Federal estão ainda a gestão e execução dos serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiro; preparo e julgamento, em primeira instância, dos processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários da União; interpretação, aplicação e elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira federal; subsídio à formulação da política tributária e aduaneira; subsídio à elaboração do orçamento de receitas e benefícios tributários da União; formulação e gestão da política de informações econômico-fiscais.

Comissão de Valores Mobiliários¹⁴²

¹⁴⁰ Fonte: Caixa Econômica Federal. Disponível em: < <http://www.caixa.gov.br/acaixa/index.asp>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

¹⁴¹ Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil. Disponível em:< <http://www.receita.fazenda.gov.br/SRF/ConhecaRFB.htm>>. Acesso em: 27 de abril de 2011.

Cabe à CVM assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão assim como proteger os titulares de valores mobiliários contra emissões irregulares e atos ilegais de administradores e acionistas controladores de companhias ou de administradores de carteira de valores mobiliários. Outras funções são impedir ou oprimir modalidades de fraude ou manipulação que objetivam criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários negociados no mercado e garantir o acesso do público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido.

Compete também à CVM asseverar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários e promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas.

➤ Ministério das Relações Exteriores (MRE)¹⁴³

Auxilia o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, garante sua execução, conserva as relações diplomáticas com governos de Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais e promove os interesses do Estado e da sociedade brasileiros no exterior. Na alçada do MRE estão:

- a) política internacional;
- b) relações diplomáticas e serviços consulares;
- c) participação nas negociações comerciais, econômicas, jurídicas, financeiras, técnicas e culturais com Governos e entidades estrangeiras;
- d) programas de cooperação internacional e de promoção comercial; e
- e) apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais.

Já entre suas incumbências encontram-se:

- a) executar as diretrizes de política exterior estabelecidas pelo Presidente da República;

¹⁴² Fonte: Comissão de Valores Mobiliários. Disponível em: < <http://www.cvm.gov.br/indexpo.asp>>. Acesso em 27 de abril de 2011.

¹⁴³ Fonte: Ministério de Relações Exteriores. Disponível em:< <http://www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/conheca-o-ministerio/view>>. Acesso em: 14 de abril de 2011.

- b) propor ao Presidente da República linhas de atuação na condução dos negócios estrangeiros;
- c) recolher as informações necessárias à formulação e execução da política exterior do Brasil, tendo em vista os interesses da segurança e do desenvolvimento nacionais;
- d) contribuir para a formulação e implementação, no plano internacional, de políticas de interesse para o Estado e a sociedade em colaboração com organismos da sociedade civil brasileira;
- e) administrar as relações políticas, econômicas, jurídicas, comerciais, culturais, científicas, técnicas e tecnológicas do Brasil com a sociedade internacional;
- f) negociar e celebrar tratados, acordos e demais atos internacionais;
- g) promover os interesses governamentais, de instituições públicas e privadas, de empresas e de cidadãos brasileiros no exterior.

Dentre os demais Departamentos e Secretarias, ao MRE compete temas como econômicos e tecnológicos. Exemplo disso são a Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Tecnológicos, responsável por assuntos Econômicos; o Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos (DCT); a Divisão de Ciência e Tecnologia (DCTEC); a Divisão de Propriedade Intelectual (DIPI) e a Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas (DDF). Qualquer assunto relacionado à exportação e a relações comerciais com outros países passa pela alçada do MRE.

O Ministério tem ainda o Brasil Global Net, portal voltado para as empresas que desejam se lançar no mercado externo e que se baseia na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Os objetivos do BrasilGlobalNet são facilitar e incrementar as exportações brasileiras, por meio da utilização de tecnologia de ponta e da rede de Setores de Promoção Comercial (SECOMs); oferecer informações estratégicas para fechamento de negócios entre empresas brasileiras e estrangeiras; ampliar investimentos de empresas estrangeiras no Brasil; e divulgar a imagem do Brasil e a qualidade de seus produtos.

➤ Ministério da Educação (MEC)¹⁴⁴

Em quase 80 anos de existência, o Ministério da Educação tem como missão promover um ensino de qualidade no país. Com o lançamento do Plano de Desenvolvimento da

¹⁴⁴ Fonte: Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=171>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

Educação (PDE), em 2007, o MEC objetiva uma visão sistêmica da educação, com ações integradas e sem disputas de espaços e financiamentos. No PDE, investir na educação básica é também investir na educação profissional e na educação superior.

Sob responsabilidade do Ministério estão Universidades públicas, Institutos Federais e órgãos como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CAPES¹⁴⁵

Na missão da CAPES está a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação. As atividades da CAPES são desenvolvidas por programas de:

- a) avaliação da pós-graduação *stricto sensu*;
- b) acesso e divulgação da produção científica;
- c) investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior;
- d) promoção da cooperação científica internacional;
- e) indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância

Seu sistema de avaliação, constantemente aperfeiçoado, auxilia a comunidade universitária na busca de um padrão de excelência para os mestrados e doutorados nacionais e os resultados são a base para a formulação de políticas públicas para a área de pós-graduação. Com isso, pode-se melhorar o dimensionamento de ações de fomento tais quais bolsas de estudo, auxílios e apoios.

Pró-Defesa

No âmbito da CAPES está compreendido o Programa de apoio ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica em defesa nacional - Pró-Defesa. No objetivo do programa está a implementação “de redes de cooperação acadêmica no país na área de Defesa Nacional, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados no tema”.

¹⁴⁵ Fonte: CAPES. Disponível em: < <http://www.capes.gov.br/sobre-a-capes/historia-e-missao>>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

➤ Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)¹⁴⁶

O objetivo do Ministério é a harmonia Capital x Trabalho com a modernização das relações trabalhistas, melhoria das condições ambientais do trabalho e execução da legislação, tendo em vista a justiça social. A partir de 1999, o Ministério passou a ser denominado Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Medida Provisória nº 1.799, de 1º de janeiro.

Dentre as comissões e conselhos que fazem parte do MTE e tem relação com a BLD, destaca-se o Conselho de Relações do Trabalho.

➤ Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE)¹⁴⁷

A Secretaria de Assuntos Estratégicos, órgão da Presidência da República, foi criada pela Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008 e é responsável pela formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional. A SAE assumiu os trabalhos do Núcleo de Assuntos Estratégicos, que substituiu, em outubro de 2007, a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo, criada em junho do mesmo ano.

Cabe à Secretaria, além de assessorar direta e imediatamente o Presidente da República no planejamento nacional, debater e elaborar políticas públicas de Estado em articulação com governo e sociedade civil, propor ações imediatas de reforma do Estado com vistas a políticas futuras; elaborar subsídios para a preparação de ações de governo e realizar o planejamento nacional de desenvolvimento de longo prazo.

A SAE se compõe ainda da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, responsável por estimular a discussão com a sociedade brasileira sobre a Amazônia e sobre o desenvolvimento sustentável do país como um todo, e a Subsecretaria de Ações Estratégicas cujo a meta é propor, juntamente com os órgãos e entidades da administração pública federal, a elaboração de ações e projetos estratégicos de longo prazo.

Em palestra realizada em maio deste ano durante o Fórum Empresarial de Defesa e Segurança da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), o ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Moreira Franco, afirmou ser agora o tempo da indústria de defesa nacional contribuir para o crescimento do Brasil e reafirmar a “trajetória de uma Nação inovadora que prima pela capacidade de surpreender o mundo como exportadora de

¹⁴⁶ Fonte: Ministério do Trabalho. Disponível em: < <http://portal.mte.gov.br/institucional/a-historia-do-mte/>>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

¹⁴⁷ Fonte: Secretaria de Assuntos Estratégicos. Disponível em: < http://www.sae.gov.br/site/?page_id=10>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

excelência tecnológica”¹⁴⁸. Citando um estudo organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a Base Industrial de Defesa pode oferecer benefícios econômicos essenciais ao país, como ganhos no balanço de pagamentos, que aparecem na forma de economia de divisas e a exportação de equipamentos.

No momento a SAE, o MD, o MPOG, o MCTI e os Comandas das FA formam o Grupo de Trabalho (GT) Interministerial que, de acordo com a Lei Complementar 136, de 25 de agosto de 2010, devem analisar e apresentar sugestões para a atualização da END a cada quatro anos. No primeiro semestre de 2010 o documento deve ser encaminhado ao Congresso Nacional para sua apreciação.

➤ Congresso Nacional¹⁴⁹

Órgão constitucional, exerce, no âmbito federal, as funções legislativa e fiscalizatória do Estado Brasileiro e ainda duas outras funções atípicas: administrar e julgar. O Congresso Nacional brasileiro é bicameral, sendo composto por duas câmaras (ou *casas*): o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Isso se deve pois o Brasil adotou o federalismo como forma de estado. Desse modo o Senado Federal representa os Estados-membros e os seus integrantes são eleitos pelo sistema majoritário. A Câmara dos Deputados representa o povo, sendo os seus membros eleitos pelo sistema proporcional.

Como ponto de passagem obrigatório para a aprovação de instrumentos legais, é importante ator no processo de construção do arcabouço legal. Aqui também se têm de atentar para a atuação dos políticos como representantes dos interesses pelos quais são eleitos e seus interesses próprios, bem como os da classe política como um todo.

➤ Tribunal de Contas da União¹⁵⁰

No auxílio ao Congresso Nacional, exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade e a fiscalização da aplicação das subvenções e da renúncia de receitas. Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores

¹⁴⁸ Fonte: SAE. Indústria de defesa poderá contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país, diz Moreira Franco. Disponível em: < <http://www.sae.gov.br/site/?p=5554>>. Acesso em: 01 de junho de 2011.

¹⁴⁹ Fonte: Congresso Nacional. Disponível em: < www.camara.gov.br/internet/.../congresso.htm>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

¹⁵⁰ Fonte: TCU. Disponível em: < <http://portal2.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 07 de maio de 2011.

públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária tem o dever de prestar contas ao TCU.

Inserido no TCU está a Diretoria de Fiscalização de Projetos de Defesa, reconhecida como uma unidade autônoma em 2011, mas que desde 2008 vem atuando da fiscalização do setor. De acordo com José Jardim Rocha Jr.¹⁵¹, Auditor Federal de Controle Externo e membro da Diretoria de Fiscalização de Projetos de Defesa, o TCU “fiscaliza as atividades das Forças Armadas de três modos distintos: (i) no que diz respeito aos fins da atuação do TCU; (i) no que diz respeito ao escopo da atividade de controle externo; e (iii) no que diz respeito ao âmbito material da atuação do TCU”.

Na primeira dimensão, vislumbram-se duas possibilidades: o TCU julga as contas dos gestores das diversas unidades militares (CF, art. 71, inciso II); ou o TCU realiza auditorias nos órgãos da defesa para fiscalizar determinada atividade, projeto etc, sob diversos critérios (contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial etc - CF, art. 71, inciso IV). Na segunda dimensão, o escopo da atividade de controle externo pode se dirigir à verificação da conformidade ou da performance da atuação estatal. No primeiro caso, a preocupação é com a conformidade jurídica (juridicidade = constitucionalidade + legalidade) dessa atuação; no segundo caso, a preocupação é com o desempenho da atuação estatal, apurada por meio do que denominamos “auditoria operacional”. Finalmente, com respeito às áreas objeto de controle por parte do TCU, por força da sistemática constitucional brasileira, todo o âmbito material da atividade das Forças Armadas está sujeito à nossa fiscalização (pessoal, licitação, contratos, projetos, orçamento, gestão financeira etc.)

➤ Senado Federal¹⁵²

Representante dos estados no Congresso Nacional foi inspirado na Câmara dos Lordes da Grã-Bretanha, mas com a Proclamação da República foi adotado um modelo semelhante ao do Senado dos Estados Unidos. Atualmente são 81 senadores, renovados a cada oito anos em uma eleição de um terço e na eleição subsequente dois terços das cadeiras. De acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 52, cabe ao Congresso:

- a) Processar e julgar: Presidente da República, Vice Presidente, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Membros do Conselho de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União e, nos crimes conexos ao Presidente e Vice, Ministros de estado, Comandantes da Forças Armadas;
- b) Escolher: Ministros do Tribunal de Contas indicados pelo Presidente da República,

¹⁵¹ Em entrevista concedida por e-mail no dia 22 de junho de 2011.

¹⁵² Fonte: Senado Federal. Disponível em: < <http://www.senado.gov.br/senado/>>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil, Procurador-Geral da República, Chefes de Missão Diplomática e outros cargos que a lei determinar;

- c) Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- d) Fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

➤ Câmara dos Deputados¹⁵³

Assim como o Senado Federal, faz parte do Poder Legislativo da União. São 513 deputados que, por meio do voto proporcional, são eleitos e exercem seus cargos por quatro anos. Ele representa o povo brasileiro, legisla sobre os assuntos de interesse nacional e fiscaliza a aplicação dos recursos públicos mediante discussão e aprovação de propostas referentes às áreas econômicas e sociais, como educação, saúde, transporte, habitação e correto emprego, pelos Poderes da União, dos recursos arrecadados da população com o pagamento de tributos.

É função da Câmara dos Deputados eleger os membros do Conselho da República e autorizar a abertura de processo contra o presidente da República e seus ministros, aprovar, alterar e revogar de Leis, autorizar ao Presidente para a declaração de guerra, sustar atos do Poder Executivo, julgar as contas do Presidente da República, dentre outras funções, enumeradas no capítulo I, título IV, da Constituição Federal de 1988.

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CREDN)

Criada pela Resolução de 15 de setembro de 1936, com a denominação de Diplomacia e Tratados, teve seu nome atual aprovado em 1996 com a Resolução nº 15, de 1996. A Comissão atua no estreitamento de relações entre o Brasil e outros países e temas como relações diplomáticas, econômicas, comerciais, culturais e científicas; política externa; tratados, atos, acordos e convênios internacionais; emigração e imigração; autorização para o presidente ou o vice-presidente da República ausentar-se do território nacional; estudos estratégicos e atividades de informação e contra-informação; Forças Armadas; envio de tropas

¹⁵³ Fonte: Câmara dos Deputados. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/a-camara/conheca>>. Acesso em: 16 de abril de 2011.

para o exterior; assuntos atinentes à faixa de fronteira; direito marítimo, aeronáutico e espacial, entre outros¹⁵⁴.

Fazem parte da CREDN a Subcomissão Especial da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a Subcomissão Especial para acompanhar as atividades da Conferência das nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - RIO + 20, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro em junho de 2012 e a Subcomissão Especial destinada a acompanhar as ações de proteção de fronteiras.

➤ Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos Científicos e Tecnológicos (ICTs)

As IES e os ICTs são fundamentais para a BLD, da mesma forma que as empresas, pois são fonte de inovação. Sem inovação não existe BLD relevante. É papel importante para o arcabouço regulatório garantir a sobrevivência dessas instituições e assegurar que elas interajam muito fortemente com as empresas produtoras. A formação de recursos humanos, tanto de nível superior quanto de nível médio, também devem ser objeto de preocupação. Além das mencionadas IES, Escolas Técnicas profissionalizantes também devem ser incluídas.

Os Fundos Setoriais Aeronáutico, Aquaviário, Verde-Amarelo, Infra-Estrutura, Transversal, dentre outras fontes, têm financiado projetos como o A-Darter, a viatura de transporte de pessoal VBTP-MR, além de pesquisas para o aprimoramento de produtos como o problema do ruído externo em aeronaves. Essas ações têm fortalecido os institutos de pesquisas militares aumentando consideravelmente a capacitação de seus alunos e a geração de novos projetos. O A-Darter, por exemplo, um míssil de quinta geração, está sendo desenvolvido em parceria com a África do Sul. Este tipo de cooperação internacional somatizam ganhos para o aprimoramento dos pesquisadores brasileiros, alavancam outros projetos e tecnologias nas ICT's, criam parcerias com outros países com a possibilidade de novos investimentos futuros, projetam o país no concorrido mercado de armamentos além de aumentar a eficiência da exportação.

➤ As indústrias de defesa e suas associações patronais

As empresas produtoras de produtos (materiais e serviços) de defesa são o objeto principal do arcabouço regulatório da BLD já que, sem aquelas, essa não existe. Como

¹⁵⁴Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/conheca-a-comissao>>. Acesso em: 16 de julho de 2011.

representante deste segmento destaca-se aqui a Associação Brasileira das Indústrias de Defesa e Segurança (ABIMDE). Os objetivos da entidade são:

Congregar, representar e defender os interesses das empresas associadas, contribuindo na formulação de políticas públicas para o setor de Defesa, e para a criação e manutenção de uma Base Industrial, Logística, Científica, Tecnológica & Inovação forte e saudável, voltadas para a Defesa, em consonância com os objetivos de soberania nacional e da Constituição Brasileira¹⁵⁵.

O alvo maior de qualquer empresa é o lucro, sendo assim, vender se torna fundamental para sua sobrevivência. Obviamente o objetivo “lucro” não pode ser tão simplificarmente descrito. Ele precisa vir traduzido na forma de estratégias que dêem direção às atividades da empresa. Segundo George Steiner, da Universidade da Califórnia, em seu livro *Política e Estratégia Administrativa*¹⁵⁶:

Um elemento importante do Planejamento Estratégico são os objetivos. No processo de Planejamento Estratégico, devem ser estabelecidos objetivos específicos para vendas, lucros, participação de mercado, ROI - Retorno sobre Investimento e outros fatores relevantes para a empresa.

Destaca-se aqui ainda os interesses dos atores acionistas/proprietários, que detém interesses nos lucros e rendimentos, e os trabalhadores, que visam além da realização pessoal aumentar seus rendimentos. Para que esse intrincado e correlato jogo de causas, conseqüências e objetivos e metas ocorra, as empresas que desenvolvem material de defesa precisam, dentre outras ações, desenvolver produtos que atendam às necessidades nacionais em termos de eficácia e eficiência.

O renomado consultor administrativo Peter Drucker afirma que ao se definirem os objetivos de uma empresa deve pensar-se em participação de mercado; inovação e ROI - Retorno sobre Investimento¹⁵⁷. Para ele a disciplina da inovação nasce do comprometimento com a prática constante.

A continuidade da pesquisa com investimento para o desenvolvimento é o que fornece condições de se posicionarem internamente e a possibilidade de competir no mercado internacional. Para isso, a indústria bélica precisa se promover com base na inovação e em tecnologias duais, atender ao mercado interno, ter baixo custo de transação, atuar com competitividade no setor empresarial, desenvolvimento científico, tecnológico e inovar em

¹⁵⁵ Fonte: ABIMDE. Disponível em: < <http://www.abimde.org.br/?on=abimde>>. Acesso em 30 de abril de 2011.

¹⁵⁶ Disponível em: < http://www.strategia.com.br/Estrategia/estrategia_corpo_capitulos_objetivos.htm>. Acesso em: 30 de abril de 2011.

¹⁵⁷ Disponível em: < http://www.strategia.com.br/Estrategia/estrategia_corpo_capitulos_objetivos.htm>. Acesso em: 30 de abril de 2011.

áreas de interesse estratégico com a aquisição de patentes nacionais e a exportação de bens e serviços sensíveis.

O que coloca em risco seu desempenho, tanto no mercado nacional quanto no internacional, é o desinteresse da própria indústria pela inovação com preferência pelo uso de tecnologia estrangeira comprada, sem adicionar conteúdo brasileiro. Outro grande problema é a descontinuidade da pesquisa visto que, sem garantia de compra por parte do governo – seu maior e principal cliente –, a pesquisa tende a não avançar para outras fases, como o desenvolvimento e a produção, por conta da baixa demanda interna. Ao não ser capaz de produzir todos os componentes, recebendo do exterior subsistemas e módulos prontos, cria-se uma dependência disfarçada do estrangeiro, dificultando a fabricação local. Com isso, a exportação submete-se ao controle externo, seja por cerceamento ou imposição governamental.

Confederação Nacional da Indústria (CNI)

Criada em 12 de agosto de 1938 coordena 27 Federações de Indústria dos Estados e do Distrito Federal, com filiação de 1.016 sindicatos patronais, e administra o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL). Seu principal objetivo é defender os interesses da indústria por meio da prestação de serviços com formulação de políticas estratégicas que solucionem e contribuam para o desenvolvimento da indústria e o fortalecimento da iniciativa privada.

Entre as atividades que desenvolve estão a Metrologia, a Normalização e a Certificação.

➤ Centrais sindicais e trabalhadores

A discussão sobre a recuperação da indústria de defesa no Brasil atinge aos que trabalham nas empresas produtoras de material de defesa. Não significa com isso dizer que o tema não seja pertinente aos demais assalariados brasileiros, apenas informar que o assunto ainda é restrito, infelizmente, à determinada camada da sociedade. O tema BLD não faz parte da discussão de outros trabalhadores e não se percebe que ela é um meio para a melhoria social do indivíduo visto que, somente se observado a mais óbvia das hipóteses, cria empregos.

Apenas como comparação, na França o assunto é recorrente com muitos sindicatos se manifestando inclusive contra as importações. O argumento é a defesa do emprego e do salário (PAULIN,2005).

➤ As mídias

Referência na discussão dos mais variados temas, a mídia é a conexão do público e a notícia e é também o meio pela qual governo e empresários dão os seus recados. É por meio das diversas mídias existente que a opinião pública se torna acessível. É utilizando desse mecanismo que os mais variados setores da política e da indústria travam suas discussões (PAULIN, 2005).

Citando um exemplo francês da interferência da mídia, no final da década de 1980, mais precisamente a partir de 1988, o discurso parlamentar e sindical era a “preferência europeia” para aquisição de armamentos. De 1995- 1996 ele foi fortemente difundido e ganhou vigor a partir do ano 2000. Apesar de a posição do governo francês ainda não estar oficialmente definida sobre o tema, era esse o discurso que imperava entre os jornalistas (*ibidem*).

A mídia brasileira ainda tem pouco envolvimento com o tema defesa e menos ainda quando se trata de uma BLD nacional. Para o leitor leigo no assunto, a impressão é de que apenas uma guerra justificaria tal preocupação estatal. Temas como pobreza e violência, onde conseqüentemente se desenrolam pressões por investimentos em emprego e segurança são vistos como muito mais relevantes. Fomentar a pesquisa militar, produzir e adquirir armamentos em um país que não sofre, no momento, uma ameaça direta, não faz muito sentido no imaginário popular.

ANEXO III

	DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	Procedimento nº
		001
		Revisão nº 03

SUMÁRIO

FOLHA

1. OBJETO	01
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	02
3. REFERÊNCIAS	02
4. CONDIÇÕES GERAIS	02
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	05

ANEXOS

A - Modelo de Declaração de Exclusividade de Equipamentos e Componentes	06
B - Modelo de Declaração de Exclusividade de Prestação de Serviços	07
C - Modelo de Declaração de Representação Comercial Exclusiva	08
D - Modelo de Requerimento	09
E - Modelo de Cadastro (produtos)	10
F - Modelo de Cadastro (serviços)	11
G - Modelo de Comprovante de Depósito Caução	12

1. OBJETO

A Lei Federal 8.666/93 dispõe em seu Artigo 25 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a aquisição de materiais, equipamentos, para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, utilizando profissionais ou empresas de notória especialização, que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo Sindicato, Federação, Confederação Patronal, ou ainda por entidades equivalentes.

Em face do acima descrito, este procedimento tem por objeto estabelecer normas para regulamentar os processos de emissão de Declarações de Exclusividade de equipamentos e de componentes, emissão de Declarações de Exclusividade de prestação de serviços, e também regulamentar os processos de emissão de Declarações de Representações Comerciais Exclusivas, todos relacionados ao Setor de Defesa e Segurança, pela Associação Brasileira das Indústrias de Material de Defesa e Segurança - ABIMDE em conjunto com o Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança - SIMDE, conforme previsto no convênio celebrado entre ambas entidades em 08/02/2007.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a ABIMDE, ao SIMDE e a todas empresas, associadas ou não, que solicitarem emissão de Declaração de Exclusividade para o fornecimento de equipamentos, componentes, prestação de serviços ou que vierem a requerer emissão de Declaração Representação Comercial Exclusiva, relacionadas ao Setor de Defesa e Segurança.

3. REFERÊNCIAS

- a) Lei Federal 8666, de 21/06/1993, artigo 25;
- b) Convênio ABIMDE-SIMDE, 08/02/2007, subitem 2.1.3;
- c) Estatuto Social da ABIMDE.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Atribuições e Responsabilidades

4.1.1 Cabe a ABIMDE:

- a) Coordenar os processos de emissões de Declarações objetos desta Norma;
- b) Manter atualizados os cadastros dos produtos e serviços fornecidos pelas empresas Associadas e dos produtos e serviços objetos de solicitações provenientes das empresas Não Associadas;
- c) Estabelecer contatos com entidades que mantenham registros que possam complementar seus cadastros (p.ex: Centro de Catalogação das Forças Armadas - CECAFA, Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC, Instituto de Fomento e Coordenação Industrial do Centro Técnico Aeroespacial - CTA / IFI etc);

- d) Manter em seus arquivos os documentos apresentados pelas empresas, tais como certificados de homologação / certificação, dados, pareceres técnicos, Títulos de Registro (TR), Certificados de Registro (CR), Apostilamentos de Produtos, Relatórios Técnico Experimentais (RETEX) etc;
- e) Emitir Declarações atestando a fabricação de equipamentos e/ou componentes no Brasil, bem como a prestação de serviços e, também, atestando a Representação Comercial Exclusiva;
- f) Dar transparência ao processo de emissão pela divulgação interna entre suas Associadas; publicar as solicitações recebidas em jornal de grande circulação para divulgação as demais empresas do Setor; permitir consultas a seu cadastro, a entidades correlatas e a outros órgãos que julgar oportuno;
- g) Manter atualizada e disponível para consulta a relação das Declarações emitidas em vigor;
- h) Divulgar a relação das Declarações solicitadas e expedidas e seus beneficiários;
- i) Emitir, renovar, retificar ou negar a emissão das Declarações com base em todos os documentos apresentados e levando em consideração as regras estipuladas por estas Normas de Procedimento;
- j) Convocar reunião de conciliação entre as partes envolvidas quando houver contestações, a seu critério ou a pedido comum das partes;
- k) Contratar ou consultar, com a anuência da empresa interessada e as expensas desta, órgão técnico independente para emitir opinião de modo a colaborar com a decisão; e
- l) Decidir definitivamente qualquer questão acerca deste procedimento, ouvido o Conselho Diretor, como última instância.

4.1.2 Cabe às Empresas Associadas:

- a) Enviar todas as informações comprobatórias, conforme especificadas no item 4.1.1. d), ressaltando as características determinantes dos produtos e equipamentos, bem como as principais peculiaridades dos serviços a serem prestados, caso ainda não tenham sido apresentadas;
- b) Efetuar o depósito caução, conforme Anexo G;
- c) Manter atualizadas, no cadastro da ABIMDE, as informações sobre seus serviços e produtos;
- d) Contribuir com informações, quando consultada, sobre solicitações de Declarações recebidas pela ABIMDE; e
- e) Efetuar o pagamento das taxas pertinentes.

4.1.3 Cabe às Empresas Não Associadas:

- a) Enviar todas as informações comprobatórias, conforme especificadas no item 4.1.1. d), ressaltando as características determinantes dos produtos e equipamentos, bem como as principais peculiaridades dos serviços a serem prestados, caso ainda não tenham sido apresentadas;
- b) Efetuar o depósito caução, conforme Anexo G;
- c) Efetuar o pagamento das taxas pertinentes; e
- d) Contribuir para o aprimoramento do cadastro da ABIMDE, enviando informações detalhadas sobre os produtos e serviços, além de dados pertinentes às suas organizações, conforme detalhados nos anexos D, E e F.

4.2. Objeto das Declarações:

- a) Equipamentos e componentes relativos ao setor de Defesa e Segurança;

- b) Prestação de serviços específicos, relativos ao setor de Defesa e Segurança; e
- c) Representação Comercial Exclusiva de empresas do setor de Defesa e Segurança.

4.3. Destinatários das Declarações:

- a) As Declarações destinam-se a Administração Pública em geral especificamente aos Órgãos de Defesa e Segurança; e
- b) A outros destinatários, mediante solicitação, dentro do mesmo prazo de validade da Declaração já emitida.

4.4. Quantidade de itens por Declaração:

As Declarações poderão abranger até 30 itens.

4.5. Validade da Declaração:

As Declarações emitidas terão um prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

4.6. Pagamento:

- a) Para iniciar o processo, a empresa solicitante deverá efetuar um depósito caução equivalente a um dos valores a seguir apresentados, dependendo de ser empresa associada à ABIMDE ou não, acrescido do custo de publicação em jornal;
- b) Os valores referentes aos serviços de emissão de Declaração serão estabelecidos, anualmente, em Assembléia Geral da ABIMDE, tendo como base o equivalente a 1 (uma) mensalidade da faixa III para empresas associadas e 20 (vinte) mensalidades da faixa III para empresas não associadas a ABIMDE. As mensalidades são fixadas de acordo com o artigo 16 item c) do Estatuto Social da ABIMDE;
- c) Para a renovação de Declarações já emitidas, desde que no mesmo Exercício Fiscal, o valor do serviço (excetuado o valor da publicação em jornal) terá um desconto de 30 por cento. Quando a renovação ocorrer em outro Exercício Fiscal o pagamento será integral;
- d) Conforme mencionado no item 4.3 b) o custo técnico para reemissão de uma Declaração é de 5 por cento de 1 (uma) mensalidade da faixa III; e
- e) O valor das Declarações independe do número de itens, sendo cobrado um valor único por Declaração.

4.7 – Procedimento:

4.7.1. Das Solicitações de Declarações:

- a) Os pedidos de emissão de Declarações devem ser solicitados a ABIMDE utilizando-se os modelos constantes dos Anexos “D” a “G”. A ABIMDE fornecerá recibo do protocolo entregue em sua sede, registrando a data e hora da entrega;
- b) A solicitação supracitada poderá ser realizada por via eletrônica ou por serviço postal, restando claro que a ABIMDE não será responsabilizada pelo não recebimento ou extravio da correspondência;
- c) A ABIMDE dará publicidade ao pedido de Declaração por meio de publicação em jornal de grande circulação; e
- d) Será também dada publicidade por meio eletrônico obrigatoriamente as empresas Associadas e, na medida das possibilidades, as não-associadas cadastradas na ABIMDE. Esta publicidade é denominada Informativo de Declaração de Exclusividade (IDE);

4.7.2. Do Pedido de Impugnação e da Contestação:

- a) É assegurado o direito de IMPUGNAÇÃO ao pedido de Declaração, no seu todo ou em parte, desde que seja respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e protocolado de acordo com as alíneas “a)” e “b)” do item 4.7.1.;
- b) Não será aceita a solicitação de IMPUGNAÇÃO de forma genérica, devendo a mesma ser fundamentada e serem mencionados especificamente os produtos e serviços a que se opõe, cabendo também ao impugnante a juntada de toda gama de provas que julgar como cabíveis;
- c) A ABIMDE poderá solicitar a qualquer tempo outros documentos que julgar pertinentes para avaliar o pedido de IMPUGNAÇÃO, bem como promover as diligências que julgar necessárias e, ainda, promover audiência de conciliação;
- d) Findo o prazo de IMPUGNAÇÃO, a ABIMDE poderá, desde que fundamentadamente, deferir ou indeferir o pedido de IMPUGNAÇÃO no todo ou em parte;
- e) De toda forma, findo o prazo de IMPUGNAÇÃO, a ABIMDE dará ciência à empresa impugnada de todas as alegações e provas juntadas pela empresa impugnante e abrirá um novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a CONTESTAÇÃO. Assim a empresa que estiver sendo alvo daquele pedido de IMPUGNAÇÃO poderá apresentar documentos contrapondo-se e contestando a empresa impugnante;
- f) Findo o prazo para CONTESTAÇÃO, cabe a ABIMDE decidir sobre o pedido de Declaração em até 5 (cinco) dias úteis;
- g) No caso de solicitação de perícia ou laudo técnico independente, conforme mencionado o item 4.1.1 k) os custos dos mesmos correrão por conta da empresa que requereu a IMPUGNAÇÃO;
- h) Caso algum produto similar, a um ou mais itens relacionados no pedido de Declaração de Exclusividade, possuindo as mesmas características determinantes, de qualquer item constante de Declaração de Exclusividade em vigor seja devidamente apostilado por órgão regulador competente e este evento seja formalmente comunicado a ABIMDE caberá a Associação cancelar aquela DE emitindo uma nova Declaração de Exclusividade contendo apenas os itens isentos listados na DE original ou cancelando-a totalmente conforme o caso. Em seguida a ABIMDE iniciará um processo de IMPUGNAÇÃO para os produtos em questão seguindo os mesmos prazos estipulados por estas normas de procedimentos expedindo ainda circular comunicando as empresas Associadas este fato superveniente:
- i) A qualquer momento, mediante comprovação de fato superveniente, a ABIMDE poderá tornar suas Declarações inválidas no todo ou em parte;
- j) A empresa IMPUGNANTE poderá sofrer sanções, civis e criminais, caso venha a causar prejuízos à ABIMDE, à solicitante ou à Administração Pública, sem prejuízo da possibilidade de sanções administrativas, inclusive de multa equivalente ao custo da emissão de uma Declaração, sanções estas que serão decididas pelo Conselho Diretor da ABIMDE;
- k) A veracidade das informações prestadas pelos solicitantes é de inteira responsabilidade dos mesmos, garantido o direito de regresso da ABIMDE.

4.8 – Prazos:

Em situação normal e cumpridos os requisitos de informações técnicas e de pagamento das taxas pela empresa postulante serão obedecidos os seguintes prazos:

- a) Emissão de Declarações: 5 dias úteis após a publicação pela ABIMDE em jornal de grande circulação;

- b) Para impugnações: caso não existam contestações, 5 dias úteis após o recebimento pela ABIMDE do pedido de impugnação;
- c) Para contestações: 5 dias úteis após a notificação pela ABIMDE à empresa solicitante da Declaração;
- d) Para análise, pela ABIMDE, após a apresentação dos documentos da empresa impugnadora e da empresa solicitante: 5 dias úteis;
- e) Para convocação de reunião de conciliação: 5 dias úteis, contados a partir do prazo estipulado pela alínea d) deste item;
- f) Quando houver a necessidade de contratação de entidade para a emissão de laudo técnico, a ABIMDE fará a solicitação de proposta para o órgão técnico escolhido. Após a marcação da data da reunião e comunicação à empresa impugnadora do valor do custo da contratação, 5 dias úteis para o depósito do montante proposto para a execução da análise. A não efetuação do depósito tornará o pedido impugnação sem efeito; e
- g) Para emitir decisão após o laudo técnico de entidade de pesquisa independente: 3 dias úteis a partir do recebimento do referido laudo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Esta Norma cancela e substitui a revisão nº 02 de 10 de maio de 2007;
- b) Não se enquadra neste procedimento a Declaração de Notaria Especialização, objeto de legislação própria.

ANEXO IV

Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2010, em Brasília, com o Comandante Davi Santiago de Macedo, Assessor para assuntos de C,T&I para Defesa do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa.

Davi Santiago – Existe uma área cinzenta que a PDP tenta cobrir. Desenvolvimento e industrialização ou produção como queira chamar. A própria FINEP, por vezes ela financia um protótipo por vezes não. É uma fase que ninguém sabe direto de quem é. Quando você tem a pesquisa dentro das empresas, você consegue fazer essa parte mais fácil. Porque você já está dentro da empresa, ela já está participando daquilo, sabe que vai ganhar dinheiro. Ela terá um lucro certo e, mesmo que não o tenha, ela já investiu, sabe que terá de recuperar. A linha de produção ela mesmo monta, ela procura financiamento. Quando você desenvolve dentro de um instituto de ciência e tecnologia é diferente. Você tem de procurar uma empresa para produzir o que você quer. E na área de Defesa é mais difícil ainda porque quando você desenvolve um produto em que não se tem a garantia que vai ser comprado, mas ele é estratégico para o país, qual é a empresa que vai colocar recurso dela nisso, sem uma garantia... Então hoje, a maior dificuldade que está se encontrando na Política de Desenvolvimento Produtivo é essa garantia do governo de compra. Quando você não tem essa garantia de compra pelo governo, não se consegue manter a indústria voltada para aquilo que é estratégico para o país. Então, tem-se o desenvolvimento podendo chegar ao protótipo, mas não tem a certeza de que aquele protótipo vai ser um produto que você vai vender. Por exemplo, o radar Saber 60 que o Exército desenvolveu, entrou a Unicamp, a Orbisat, o Setex que era o gerente do projeto, num financiamento da Finep. Eles produziram o radar, ele já é uma realidade, o radar de 60 km. Ele é um radar de defesa anti-aérea. E para transformar esse protótipo em produto, e que não fique na prateleira, o Exército deu uma prioridade para ele dentro da Política de Desenvolvimento Produtivo. Só que a empresa que pode produzir, que é a Orbisat que está desde o início do desenvolvimento, não tem a capacidade de absorver o financiamento que o BNDES pode fornecer. O BNDES fez um levantamento na empresa e chegou à conclusão de que ele não consegue financiar aquilo.

TM – Porquê?

Davi Santiago – Por que a empresa não tem a capacidade de pegar o empréstimo, o financiamento. Mas como é estratégico para o país, o Ministério da Defesa encara essa

exigência técnica do BNDES, como um entrave muito forte para a Defesa. Por que o BNDES deveria ter uma visão desses produtos estratégicos que fosse menos radical. Tecnicamente tinha de ser mais flexível. A empresa não tem capacidade e não tem garantia de compra por que o orçamento para o Ministério da Defesa não é impositivo. Então nosso orçamento é todo ano pires na mão e vamos pedi-lo. A empresa tem capacidade de produzir, é um produto vendável para o mercado nacional e até internacional. Mas para o BNDES a empresa não tem capacidade e para financiar ele precisa de uma garantia governamental. Ele (*o BNDES*) não aceita que aquele produto é estratégico e que o Ministério da Defesa garante que aquilo é importante para o Exército.

TM – Existe a questão do BNDES não poder financiar alguns produtos de defesa como armas, por exemplo.

Davi Santiago – Eu não sei se realmente existe essa questão ou é mais uma cultura interna do BNDES.

TM – Já que há essa restrição, a primeira saída poderia ser mudar essa regra ou, duas empresas contraírem o empréstimo e dividirem a responsabilidade. Isso não poderia acontecer?

Davi Santiago – Poderia acontecer sim. O BNDES em momento algum disse que não há a possibilidade de financiar indústria de defesa o problema é que ele tem exigências técnicas. As indústrias de defesa é que não estão preparadas para isso. A não ser que aquele produto esteja garantido para exportação, para o mercado interno que vai adquiri-lo assim que estiver pronto. Mas quantos radares nós vamos comprar... Não sei 100, 200, isso é um número capaz de manter uma empresa... talvez não. A garantia é governamental. Exército, Marinha e Aeronáutica não podem garantir nenhuma compra. Nós temos aí os caças, que estão há algum tempo na mídia, os carros blindados... Não há uma garantia. A cada momento de uma compra é uma negociação que o Ministério da Defesa tem de fazer com o governo para ter esse recurso.

Tatiana Molina – O recurso dos caças já estão no orçamento?

Davi Santiago – Eu não sei, porque essa história dos caças não vem de agora, já tem mais de 10 anos. A Aeronáutica já deve ter feito esse pedido de recurso há bastante tempo.

TM – Como está situado o Brasil hoje em tecnologia de defesa?

Davi Santiago – Vamos colocar isso em três fases. A primeira, que seria a pesquisa básica, nós estamos num patamar muito aquém. Ou o tempo, ou os laboratórios, alguma coisa está muito defasada do exterior.

TM – O sr. está falando tanto das Universidade e Institutos Tecnológicos quanto das indústrias.

Davi Santiago – Isso. A Vale do Rio Doce, por exemplo, vai estalar uma laboratório magnífico para pesquisa, mas é específico para um setor. Os laboratórios nas universidades não conseguem se manter regular. Tem laboratórios muito aquém, outros estão melhores. Conseguem uma motivação junto ao governo, mais recursos. Essa primeira fase está bem defasada. Uma segunda fase, que a pesquisa já está em andamento e se consegue fazer um intercâmbio internacional, você consegue trazer conhecimento do exterior para o país, que isso as universidades sabem fazer muito bem, colocam gente boa lá fora e conseguem trazer informação, essa fase é ótima para o país.

TM – Quando o sr. fala em colocar gente lá fora seria para mestrado, doutorado...

Davi Santiago – A Capes consegue capacitar gente para pesquisa de alto nível. Apesar de você iniciar a pesquisa em laboratório que não tem capacidade, você capacita pessoal em situação muito boa. O que não se consegue é manter esse pessoal aqui. Esse é um problema cultural e até por falta de exigência, aí uma visão minha particular, de exigência do CNPq.

TM – De que a pessoa retorne e fique um tempo no Brasil?

Davi Santiago – Exatamente. Há inclusive ações na justiça do CNPq onde a pessoa abandonou o curso no meio por convites no exterior. A terceira fase é essa cinzenta onde se vai produzir alguma coisa. É interessante porque se tem conhecimento, iniciou mal, mas para terminar alguma coisa, se você conseguir que uma empresa brasileira abrace aquilo lá e faça essa ligação do desenvolvimento com a indústria, não vou dizer que sempre mas, normalmente dá certo. É difícil uma indústria abraçar um desenvolvimento que não dê certo. São poucos os produtos brasileiros, mas são bons. Nós temos de tirar aquela ideia de que produtos nacionais não funcionam. Funcionam muito bem. Nós temos soluções maravilhosas, mas são poucos. E isso para um país do tamanho do nosso, não dá uma visão muito baseada para a indústria, principalmente a indústria de defesa. Se você pegar as soluções que existem na Embraer, na Avibras, são soluções maravilhosas até por cerceamento tecnológico. Quando uma empresa ou o próprio Instituto Militar sofre o cerceamento tecnológico para um

desenvolvimento, existe uma solução para aquilo, nacional, com ajuda às vezes de outros países mas é uma solução de busca interna, e nós conseguimos chegar em algum produto. Se você for no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo conhecer o programa nuclear da Marinha, parece que você está em outro mundo. No Centro Tecnológico do Nordeste já tem microscópio para pesquisa de nanotecnologia. A sociedade não conhece. Essa capacitação de pessoal, estamos formando não sei quantos mil doutores por ano, mestres, e isso, dentro de uns 10 anos, se continuar o investimento em pesquisa e desenvolvimento que está sendo feito no país, nós vamos estar com uma boa capacidade para a indústria. Mas isso se a indústria acreditar, colocar recurso dela, que é importante nesse desenvolvimento.

TM – E como é a relação das Universidades e Centros Tecnológicos com a indústria?

Davi Santiago – A Lei de Inovação a Lei do Bem criou uma facilidade para que isso aconteça. Nessa parceria público-privada, a empresa pode fazer essa parceria com institutos públicos. Para as empresas e os Institutos Científicos e Tecnológicos, as ICTs Militares irem buscar as empresas fica mais difícil porque nós temos uma necessidade de confidencialidade, os produtos tem uma robustez diferente que a indústria normal não está acostumada a fazer. Foi como a Petrobras fez, ela cresceu em Macaé tem lá uma série de empresas que só trabalham para ela. A defesa também tem essa necessidade de montar talvez um parque tecnológico, como existe o CTA. A Aeronáutica tem ali à sua volta várias empresas como a Mectron, a Aeroeletrônica, entre outras. Tudo funciona em volta dela para atender a uma necessidade aeroespacial.

TM – Seria mais ou menos como faz a Emgepron?

Davi Santiago – A Emgepron é uma empresa vinculada ao Ministério da Defesa. Ela representa a Marinha, não executa, ela comercializa o que a Marinha faz. A Marinha tem uma fábrica de munição, pode produzir navios, pode produzir alguns equipamentos dentro dos próprios arsenais de Marinha, nos Institutos Tecnológicos, e a Emgepron negocia, comercializa isso como também o conhecimento que existe dentro da Marinha. Por exemplo, fazer o levantamento da plataforma continental da Namíbia. Quem comercializou foi a Emgepron, quem fez o reconhecimento foi uma empresa brasileira, mas quem certificou esse reconhecimento foi a Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha.

TM – Então o Exército não tem essa estrutura como a Aeronáutica e a Marinha?

Davi Santiago – O Exército tem pouca capacidade de industrialização. Tem de fazer dentro do próprio Exército. Por exemplo, o Radar Saber 60, que a Orbisat não consegue pegar o financiamento no BNDES, o Exército, dentro do arsenal de guerra em São Paulo, está estabelecendo a linha de produção desse radar. A empresa, junto com o pessoal dela, vai trabalhar dentro de um galpão, cedido ou alugado pelo Exército, e lá montar uma linha de produção para esse radar. Então o radar vai ficar mais barato para o Exército porque ele está cedendo isso (*o galpão*) e a empresa vai se capacitando a produzir esse radar numa linha de produção que pode atender a um número, como a gente tinha falado, baixo para o Exército, e ela pode apresentar isso para a exportação caso haja necessidade.

TM – Como seria um caso desse nos Estados Unidos, por exemplo?

Davi Santiago – Lá existe muita pesquisa dentro das empresas e o governo dá um bom subsídio ou facilita. O americano consegue fazer um edital para um projeto, numa situação em que três ou quatro empresas podem tentar desenvolver o produto que ele quer. No final do projeto eles vão ver qual é o melhor produto que vai ser produzido por aquela empresa e poderá ser comercializado pelos outros. Ele não deixa ninguém na mão. Aqui a gente não consegue fazer isso.

TM – Ou há ainda a possibilidade de fazer por etapas uma empresa pesquisa, outra desenvolve, outra produz etc. A gente não pode fazer isso aqui?

Davi Santiago – A gente pode. O exemplo do míssil A-Darter, que está sendo desenvolvido com a África do Sul, é um exemplo disso. A Mectron e a Avibras, cada empresa está desenvolvendo uma parte do míssil. E vai ter de ter uma terceira ou quarta empresa, talvez um consórcio dessas empresas que já existem para produzir o míssil. O míssil está sendo um exemplo desse desenvolvimento, empresa africana e brasileira, governo da África do Sul e brasileiro. É um desenvolvimento diferente. Então quando produzir lá, poderemos produzir o nosso também. Vamos poder vender o nosso míssil, com as nossas características, com as nossas necessidades, para que ele seja adaptado ao caça que será comprado. Por isso que a compra do caça, para a sociedade, parece um negócio fácil. “Esse é o mais barato”. Mas tem muita coisa envolvida. Na hora que você desenvolve um míssil para colocar em um avião, esse avião tem de estar preparado para receber aquele míssil.

TM – Então o caça não vem com o míssil, mas poderia.

Davi Santiago – Se quiser comprar pode, mas o preço vai lá em cima. Você tem de ter o seu míssil. Primeiro porque se você entrar em conflito com um país aliado daquele que te forneceu o míssil, você nunca vai acertar num aliado dele.

TN – Existe a necessidade de avisar que será utilizado, até em caso de treinamento.

Davi Santiago – Isso. Essa parte de mísseis é orientado pelo MTCR (*Missile Technology Control Regime*), tem toda uma legislação específica até para mercado de acessórios, mercado de partes desses míssil e por vezes você não consegue montar um míssil inteiro por causa de um sensorzinho que vai na cabeça daquele míssil, porque é proibido pelo MTCR dar comercialização. Você tem de desenvolver aquilo no país.

TM – Mas esse material, a tecnologia que é necessária para a produção de um míssil, nós não temos tudo aqui. Precisamos importar. E aí?

Davi Santiago – Não. Por exemplo, esse míssil é ar-ar, ele é disparado de um avião para atingir outro avião. Ele tem uma capacidade de fazer curva. Ele é lançado para frente, faz a curva e pega o avião que vem atrás de você. Para ele fazer essa curva, ele precisa de umas aletas que faz ele fazer uma curva mais fechada para perder menos tempo, para alcançar o inimigo mais rápido, e quando ele faz essa curva fechada, o G, que é a força da gravidade e joga ele para fora, essa aleta tem de suportar. O material dessa aleta, nós não temos. Nós vamos ter de desenvolver isso. O francês vai nos fornecer o material nos lotes pilotos que o Brasil vai desenvolver junto com a África do Sul, porque é um contrato da França com a África do Sul. Até um avião comercial hoje em dia é montado em cinco países.

TM – Quem tem a capacidade de fazer tudo? Os Estados Unidos?

Davi Santiago – Nem os Estados Unidos.

TM – Mas porque também não interessa produzir.

Davi Santiago – Isso. Eles só se interessam em produzir o que agrega valor. Se tiver uma mobilização nacional e tiver de produzir, ele produz, não deixa perder o conhecimento. Faz prospecção no mundo inteiro para saber onde estão as cabeças pensantes de vários segmentos. Já fez edital aqui no Brasil para nanotecnologia. O que é que os Estados Unidos querem no Brasil sobre nanotecnologia? Mas eles vão abrir um edital. Em que material está sendo pesquisado a nanotecnologia e quem são as pessoas.

TM – Como se fosse um mapeamento.

Davi Santiago – É, num edital de 25 mil dólares por ano, que não é nada. Cinquenta mil reais por ano para pesquisa não é nada. E como nossos pesquisadores precisam de recursos até para pagar a luz do laboratório, a água... Nós não temos uma política de cerceamento para isso. Nós precisávamos de uma mentalidade de defesa. Soberania nacional é fácil de falar mas difícil de saber implantar. O povo, numa mobilização nacional, tem a capacidade de suportar as necessidades de um conflito? É difícil você saber isso. Quando a gente faz um projeto como o Rondon, é difícil você pegar alguns estudantes e colocar em uma pesquisa no interior do país. Imagina para mobilizar. Veja o caso do Haiti para levar material para lá. Os Estados Unidos chegaram com três mil homens, se bem que é mais perto, mas o nosso país, da dimensão que ele é... A gente tinha de ter uma capacidade maior de mobilização, tanto a militar quanto a nacional. Militar a gente já consegue internamente fazer, já tem o seu planejamento. Agora mobilização nacional você envolve os outros ministérios, aí fica muito difícil. E essa mobilização nacional envolve a indústria de defesa, porque em tempo de paz é fácil você saber quem trabalha com defesa, existe um catálogo. Agora num conflito, você tem de pegar a indústria que não trabalha com defesa e transformar aquilo para defesa. Um exemplo maior da Segunda Guerra foi a indústria de batom que foi transformada em cartuchos para munição nos Estados Unidos. Então essa capacidade de mobilização é que nós temos de ter e estarmos prontos para isso. Temos de ter a BID para o tempo de paz e uma suposta BID para mobilização.

TM – E o que teria de legislação para essa suposta BID?

Davi Santiago – A Lei de Mobilização Nacional foi estabelecida tem uns dois ou três anos.

TM – Para muitos casos não há necessidade de uma legislação específica para a BID então o que a legislação que se está pensando para a BID vai acrescentar?

Davi Santiago – Vai acrescentar a integração. Isso é o que está faltando. O próprio governo acreditar na indústria de defesa e a indústria de defesa acreditar no governo. O marco regulatório vai transformar isso em realidade.

TM – Você acha que o marco regulatório vai comprometer os atores?

Davi Santiago – Isso. Um comprometimento das duas partes. Porque se deixar como está, até anda, mas leva muito tempo. Quando você chama para a realidade, como o governo fez agora, a defesa é uma necessidade. O Brasil tem riquezas que criam a cobiça de outros países, o país

está se destacando internacionalmente, então tem a inveja de outros países e cobiça e inveja são palavras chaves para se ter uma defesa do tamanho do seu país, com suas riquezas. Eu participei da delegação brasileira na ONU sobre levantamento de plataforma continental. A plataforma continental de algumas ilhas são as 200 milhas e elas têm o mesmo voto dentro da ONU que tem o Brasil que tem zona econômica exclusiva, mais plataforma continental. Então nós deveríamos ter muito mais votos do que uma ilha. Quando se vai estabelecer defesa no seu país, tem de lembrar sempre da dimensão. Nós temos 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados de continente e quase metade disso no mar. Essa área que está no mar tem de ser protegida, bem policiada. Como vamos garantir isso? Com uma sociedade pensando em Defesa. Não podemos mais abrir mão do nosso direito de defesa do país e de soberania.

TM – A quem a regulação interessa mais? Ao governo ou à indústria?

Davi Santiago – O comprometimento do governo é sazonal. Se você for para o Nordeste existe um comprometimento diferente. A sociedade é simpática às Forças Armadas e nas fronteiras também há simpatia à defesa. Quando vem para o sul e o sudeste existe menos esse envolvimento. E como o forte das indústrias está no sul e no sudeste, a mentalidade da indústria vai por aí. O que nós percebemos é que falta a indústria se comprometer mais, entrar com dinheiro para o desenvolvimento da Defesa. Porque o governo está investindo, mas tem de ter a participação da indústria. Não dá para o governo bancar tudo. É impossível, o país não tem essa capacidade. Então a indústria tem realmente de se comprometer, porém, ela depende pelo menos de uma garantia do governo. O comprometimento do governo pode não ser com o investimento naquele momento, mas ele tem de dar a garantia.

TM – A garantia de compra.

Davi Santiago – Isso, a garantia de compra está sendo melhorada, alguns projetos estão sendo apresentados ao Congresso. Internamente estamos fazendo alguns documentos que vão ajudar a indústria. Definições, como está na Lei 8.666, de alta complexidade tecnológica e Defesa Nacional. Se você enquadrar o produto, produto são bens ou materiais, nessa definição, você pode dispensar a licitação. Isso já está garantido pela Lei 8.666, mas tem de regulamentar. Como se regula alta complexidade tecnológica e Defesa Nacional. Enquadrar nos dois? Então está sendo um desafio nosso. As Forças já se utilizam dessa Lei (8.666) para fazer dispensa de licitação. Apesar de que essa dispensa sempre envolve um levantamento de preços. É o tipo do caça. Não vai ter uma licitação direta, está sendo um levantamento de preço, com concorrência. É uma coisa muito mais ampla. Quando se dispensa a licitação,

interessa mais a quem está comprando. Por exemplo, o Exército quer comprar uma viatura blindada. Interessa para ele adquirir uma viatura blindada que atenda as suas necessidades. Ele vai ver várias opções, mas se ele for atender a 8.666 ele não compra o que quer. Para atendê-lo, com alta complexidade tecnológica de Defesa Nacional, ele tem de ter essa dispensa da licitação. Isso é mais uma dispensa de formalidade de licitação, mas ele faz um levantamento do que interessa a ele. Por vezes pode ser o que não seja o preço mais barato. A gente procura o preço mais barato, mas que atenda. Se não consegue o preço mais barato tem de te atender tecnicamente.

TM – Em que fase está essa proposta?

Davi Santiago – Vai ser uma proposta de Decreto para o presidente e vamos regulamentar.

TM – Onde está sendo feito esse documento? Na Selom? E sai ainda este ano, as eleições não irão retardar o processo?

Davi Santiago – Está na Selom e depois vai para a Casa Civil. As eleições deste ano não irão prejudicar o processo.

TM – O que se percebe em outros países com relação a esse setor é que há muita assimetria de informação. Como é a relação do MD com a indústria de defesa nesse sentido?

Davi Santiago – Essa relação acontece em alguns níveis. As Forças Armadas, por exemplo, tem uma necessidade de confidencialidade de alguns desenvolvimentos. E algumas indústrias, da base industrial de defesa, têm algumas empresas já comprometidas com a confidencialidade, já comprometida com o tema defesa. Nos outros produtos que não têm essa confidencialidade, existe a possibilidade da subvenção econômica, pela FINEP, do desenvolvimento em qualquer empresa de produtos de interesse da Defesa Nacional. Eu posso apresentar no programa de subvenção econômica da FINEP temas para que empresas que não sejam da BID desenvolvam produtos de interesse da Defesa. A troca de informações acontece nesse nível: num nível de confidencialidade e num nível mais aberto.

TM – Digo no nível da pesquisa e do desenvolvimento e até da questão do custo. Qual é o envolvimento de vocês? Nos Estados Unidos, por exemplo, é possível ter um funcionário do governo dentro da empresa monitorando a questão dos custos. Aqui é possível que isso aconteça ou não?

Davi Santiago – Eu não tenho esse conhecimento. Quando existe o envolvimento dos Institutos Militares com alguma empresa, existe o acompanhamento dentro da empresa por funcionário civil ou militar. Na Embraer nós temos militares dentro da Avibras. Dependendo de onde está entrando o recurso para o desenvolvimento, o acompanhamento é muito importante. Vou dar um exemplo do radar que chegou a um produto já consagrado. O CETEX recebeu recurso da FINEP, mas ele tem um contrato com uma empresa para desenvolver. Então ele é que vai botar o dinheiro dentro da empresa e tem essa autoridade dentro da empresa de acompanhar o projeto e o recurso. Se a empresa colocar algum recurso ele tem de contabilizar. Essa possibilidade existe quando existe esse vínculo, um contrato. Agora quando a empresa recebe recurso de uma subvenção econômica, direto da FINEP, vai desenvolver um produto de interesse da Defesa, não existe esse acompanhamento. A empresa vai desenvolver e vai apresentar o produto que ela se propôs a fazer. Quem acompanha isso? A própria FINEP. Quem está fomentando é que vai acompanhar o desenvolvimento.

TM – A FINEP ainda não tem um fundo especial para a defesa.

Davi Santiago – Ainda não. Ela internamente tem um tratamento especial para Defesa. Ela tem analistas, técnicos e diretores que tratam do assunto Defesa.

TM – Como é esse tratamento?

Davi Santiago – Um vínculo oficial. Existe um termo de cooperação do Ministério da Defesa com a FINEP onde o Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério, esse aqui, fala diretamente com a FINEP e esse vínculo possibilita a definição dos temas de Defesa nos editais. Os editais de interesse da Defesa são colocados pela FINEP, os recursos são colocados pelo MCTI, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o FNDCT, e como a Defesa não tem um fundo específico, um fundo setorial de Defesa, normalmente a Defesa recebe recurso por ações transversais. Porque a Defesa realmente é transversal a vários fundos. O Fundo Setorial Verde e Amarelo, Infraestrutura, Petróleo, Energia, Saúde. Por vezes, a ação da Defesa transpassa essas verticais. Então essas ações transversais é que possibilitam o financiamento de projetos da Defesa. Para definir os temas que são de interesse da Defesa a FINEP vem ao Ministério da Defesa, pega essas temas, e leva para serem desenvolvidos lá.

TM – Não existe um fundo específico, mas vai existir?

Davi Santiago – Nós estamos estudando junto com o MCTI a possibilidade da criação de um Fundo Setorial de Defesa e existe uma possibilidade também dentro da FINEP junto com o BNDES, da criação de um fundo de capital de risco. É financiamento, uma coisa muito específica, mas também não é para agora, é um estudo que nem sei se vai dar certo ou não. O fundo da Defesa já começamos a estudar desde 2004 e vem se arrastando. Como a Defesa é transversal, fica difícil criar uma assinatura pra Defesa porque nós temos o envolvimento do CT Aeronáutico, Fundo Setorial Aeronáutico, do Fundo Setorial Espacial e do Fundo Setorial de Transporte Aquaviário e Construção Naval. Então esses três fundos já atenderiam alguma parte da Defesa.

TM – Então, o que se tem de necessidade é de uma justificativa para a implantação de um Fundo específico para Defesa.

Davi Santiago – Isso. O que nós estamos estudando é a possibilidade de buscar recurso, ou que o governo repasse parte da taxa da indústria de defesa para um Fundo específico. Eu vou falar números aqui, mas eu não sei. Se a indústria de defesa paga 10%, ela pagaria 8% e 2% vem para o Fundo, um exemplo. Pode ser essa uma possibilidade. Ou taxar diretamente a indústria de defesa. Esse é o mais difícil, eu diria impossível, por isso é que ele se arrasta até hoje. Então essa possibilidade é que a gente está estudando. Mas como fazer isso é um estudo profundo. Existe uma equipe dentro do Ministério da Ciência e Tecnologia que acompanha os Fundos Setoriais e a criação de Fundos Setoriais. Recebe as necessidades de outros Ministérios também, outros segmentos, e isso está sendo estudado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

TM – Então o mais difícil é conseguir fonte. E o governo abriria mão, por exemplo, de uma parte da taxa paga pela indústria de defesa ou isso também está sendo negociado?

Davi Santiago – Não, existe essa negociação interna também.

TM – E essa contestação viria de quem?

Davi Santiago – Ainda não sei. Primeiro a gente está levando quais são as indústrias, as empresas e os segmentos que são passíveis de acontecer isso. Quais são as taxas que podem ser levadas para o governo para negociar. Ainda não tem isso. Ainda não sabemos qual vai ser o entrave posterior. Por exemplo, o Fundo Setorial de Construção Naval e Transporte Aquaviário é parte do Fundo da Marinha Mercante. Então é assim que a gente está tentando estudar e buscar recurso para esse Fundo. A base industrial de defesa já passou por muitas

dificuldades. Não adianta você taxar essas indústrias pra fazer um Fundo para elas. Elas não vão aceitar, não vão suportar. Tem de se facilitar alguma coisa para que isso aconteça. Então o estudo está nisso aí. Sem onerar a indústria e sem onerar o governo por que ele precisa disso também pra sobreviver.

TM – Pela sua experiência, quanto tempo vai levar esse estudo?

Davi Santiago – A retomada agora é mais consistente porque esse departamento do MCTI se propôs a trabalhar junto, a fazer um grupo de trabalho. Eu acredito que ainda esse ano pelo menos acontece a proposta. Por que isso é um Decreto, tem toda a burocracia, tem o envolvimento da indústria com a bancada do Congresso, você tem de negociar com eles, o Ministério está envolvido, também tem de negociar. Quando se vai “morder” uma taxaço tem muita negociação política. Foi na época do Eduardo Campos que foi definido as ações transversais e quando elas foram criadas, 50% do recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é para ações transversais. Então a Defesa consegue alguma coisa sem esse rótulo Defesa. Hoje nós temos alguns recursos, por exemplo, que gera em torno de 40, 50 milhões desses Fundos só para pesquisa e desenvolvimento da Defesa. Não deixa que os Institutos parem, os laboratórios estão melhorando e ainda tem recurso para as empresas trabalharem projetos de Defesa na subvenção econômica. E é cerca de 80 milhões por ano. Todo ano tem um edital em que elas concorrem para desenvolver produtos de interesse da Defesa. De 2009 para começar a receber em 2010 foram mais de 50 empresas.

TM – Nessa questão do Fundo, qual é a participação do MEC e seu interesse?

Davi Santiago – O MEC tem o Prodefesa. Que eu conheça só isso. Quem proporciona essa rede de conhecimento entre a Universidade e a indústria é o Sibratec, Sistema Brasileiro de Tecnologia. Ele possibilita colocar laboratórios nas universidades e nos institutos de pesquisa que possam desenvolver tecnologia ou conhecimento de um segmento específico. Existem várias redes hoje no país sendo financiadas pelo Sibratec. Tem um só da Defesa, que é coordenado pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, e se não me engano são quatro ou cinco universidades ligadas nessa rede onde você pode colocar alguma necessidade e esses laboratórios que estão disponíveis podem desenvolver alguma coisa de interesse da Defesa. O Sibratec é um grande exemplo de consolidação disso.

TM – Com quais Ministérios vocês lidam?

Davi Santiago – O principal é o MCTI. Temos ligação com o MDIC também, com o Ministério da Saúde, que é interessante porque é por causa dos nossos laboratórios farmacêuticos da Marinha, Exército e Aeronáutica que trabalham diretamente com o Ministério da Saúde. Eles têm alguns projetos e programas para produção de fármacos em que são utilizados esses laboratórios. São laboratórios públicos e entram numa rede de 18 laboratórios públicos no país. Lidamos com o Planejamento. Acho que esses são os mais chegados.

TM – E agora, em termos de regulação também?

Davi Santiago – Isso. É uma necessidade quando você vai regulamentar essas ações.

TM – Queria falar um pouco da década de 1990 e o desmantelamento da indústria de Defesa. O sr. acha que a regulação, ou falta dela, teve relação direta com essa situação ou não?

Davi Santiago – Pelo orçamento não ser impositivo, a pesquisa na área militar depende muito da vontade governamental. A regulação passa a trazer um comprometimento independente do governo, da vontade do governo. Para se ter uma idéia a idade média do pessoal envolvido em pesquisa no Brasil, hoje pode ter aumentado um pouco, na área nuclear a média é de 45 anos. Você vê como o tempo deu uma parada na formação de pessoal. Nossos laboratórios ficaram parados. O programa nuclear agora tornou-se novamente importante para o país, mas ele nunca deixou de ser importante para as pessoas que achavam que ele era importante. Então por isso que ele não morreu, mas ele deveria estar pronto há muito tempo. A retomada disso fica caro, você tem de formar muita gente, reativar alguns laboratórios que ficaram parados, alguns equipamentos que tem de se modernizar para continuar a pesquisa num padrão que vinha sendo feito. Isso na área nuclear. Nas outras áreas, os nossos laboratórios estão aquém das pesquisas que estão sendo desenvolvidas até nas indústrias. Um setor que era considerado avançado, como o setor militar, tirando a área aeroespacial que a gente continua com tecnologia de ponta, nós ficamos aquém dos laboratórios das indústrias. Hoje, se as empresas quiserem colaborar com a área de Defesa vai ser muito mais interessante do que a indústria se beneficiar das pesquisas dentro da área de Defesa, com origem nos institutos de defesa, dos projetos antigos. Muitos projetos ficaram engavetados aguardando oportunidade, aguardando orçamento. E quando você retira isso da gaveta, tem de fazer uma reciclagem geral de conhecimento, de laboratório, de equipamento etc. A verdade é que a regulação está trazendo um comprometimento do governo e uma continuidade da pesquisa em si. Por que às vezes o investimento até acontece, mas não se consegue manter um padrão elevado pela própria

variação de política de governo. As universidades são envolvidas em outras tarefas que não aquelas que são de interesse do país. Em 2003 eu estive no CNPq e ele não tinha uma política definida do que era interessante para formação de pessoal, do Doutor. O interesse de cada orientado dentro da universidade é que é levado em consideração e não o que é de interesse do país para a formação de recursos humanos estratégicos. Eu acredito que o CNPq já tenha uma outra visão e consiga colocar um rumo na formação de pessoal e essa formação é que dá a capacidade de desenvolver aquilo que interessa para o país. E na área militar já é assim por que a gente não desenvolve o que não interessa. O que acontece é que se investe muito e pouco resultado é alcançado, muita gente boa e pouco resultado de tecnologias novas. Eu acredito que todos os trabalhos, depois de concluídos, devem ter uma recomendação. Fazer conclusão é fácil, fazer recomendação é que é difícil.

TM – O sr. tem ouvido as demandas e os interesses das universidades, da indústria e das ICTs. Para que casos o setor necessita de regulação?

Davi Santiago – Para a Defesa, eu escutei isso de um Coronel da área de aquisição, a Lei 8.666 atende muito bem ao Exército e a Marinha também não reclama. Nós fizemos um grupo de trabalho: Poder de compra governamental, e fomos discutir como poderíamos melhorar esse poder de compra. O limite é político. Não se consegue, tecnicamente, adotar nenhuma medida que vá te ajudar a aumentar o poder de compra. Se o governo aceitar que o setor de defesa tenha 2.5% do PIB e coloca isso como Lei e o Congresso e a sociedade aceitam como orçamento impositivo, você resolve todos os problemas de defesa. Então isso é uma decisão política, por que não adianta você mostrar que 2.5% resolvem o seu problema por que se não tiver uma decisão política não vai adiante. Nós temos a ferramenta para aquisição, para grandes compras, elas atendem às Forças Armadas. Não estamos com necessidade de fazer novas leis, novas regulações para isso. Para aquisição não. Para desenvolvimento sim. Precisamos de um orçamento mais impositivo para P&D por que não se pode, como aconteceu no passado, vir num ritmo de pesquisa e de repente estagnar, estancar por 10, 20 anos pesquisas em andamento, engavetar projetos por falta de recursos. Então uma regulação para definição de orçamento para P&D é muito interessante.

TM – Quando o sr. fala em desenvolvimento, está falando da pesquisa em si e do processo de produção.

Davi Santiago – Isso. Até chegar na indústria. Por que a definição da indústria depende da definição da compra. Se eu tenho uma política de compra eu não tenho mais problema com as

indústrias de Defesa. Se eu for comprar dois mil tanques, dois mil carros blindados ou cinco mil mísseis, isso vai ser produzido sem problema nenhum. O que eu tenho de problema hoje: desenvolver isso até entregar para indústria. Nós temos de ficar todo dia procurando recurso para desenvolvimento. O que é desenvolvido com orçamento das Forças são pequenos projetos de grande monta. São pequenos por que não há muito recurso, mas para as Forças Armadas são de grande monta, pois vai dar um bom resultado internamente. Um exemplo: um simulador de tiro de fuzil. Isso não é um projeto grande mas, em compensação, você vai reduzir o custo de gasto de munição, diminuir a probabilidade de acidente de tiro, melhorar a capacidade do pessoal. Então precisamos dessas definições de investimento para garantir que o desenvolvimento não tenha descontinuidade.

TM – Hoje a pesquisa tem sido mais focada em materiais e produtos para substituir a importação ou em inovação tecnológica?

Davi Santiago – Mais substituição. A força de submarinos da Marinha por vezes pega alguns equipamentos, transdutor de sonar, por exemplo, manda para o Instituto de Pesquisa da Marinha para reparar. Mas aquilo é uma caixa preta.

TM – Esse produto é importado de que país?

Davi Santiago – É alemão. Ele chega no Instituto e cai nas mãos de uma cabeça pensante que vai ver que pode mais do que só reparar, pode fazer igual. E fez. Não foi uma encomenda da área operativa, não foi uma decisão do Estado-Maior. Foi uma necessidade de reparo. Quando o pesquisador nota que tem a capacidade de desenvolver aquele equipamento, acessório etc, faz um termo de referência, encaminha para a FINEP, entra em um edital da própria FINEP ou CNPq, é aprovado e ele recebe recurso e faz.

TM – O que impede que isso vire uma prática?

Davi Santiago – Agora a Marinha tem uma Secretaria de Ciência e Tecnologia. Centralizou todos os centros de pesquisa em um órgão que possa decidir. Esse órgão fala diretamente com o Estado-Maior. Melhorou. Mas com relação a sua pergunta sobre substituição, ainda é importante por que os nossos meios são importados. Os navios, as aeronaves, os carros de combate... Conforme vai nacionalizando isso, vai dando capacidade ao país de transformar aquele meio todo em nacional. Por exemplo, quando a Marinha começou a fabricar as fragatas no Brasil, foram quatro feitas na Inglaterra e duas no Brasil, nós conseguimos know how. Você aprende a fabricar, não aprende a projetar e com transferência de tecnologia você

aprende a projetar. O projetar é que é o grande lance. Quando se desenvolve desde o início, como é o Veículo Aéreo Não-Tripulado, o VANT. Nós estamos com o projeto VANT na Aeronáutica, coordenado pelo Ministério da Defesa e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia. Ele é o desenvolvimento do data link, que é a ligação de terra com a aeronave, toda a eletrônica embarcada, o sistema de navegação desse avião. É isso que nós estamos desenvolvendo. Avião e plataforma qualquer um faz. Agora pegar o avião e fazer voar sem o homem estar dentro, isso é que é difícil e ninguém te ensina.

TM – Esse avião hoje vale mais a pena comprar.

Davi Santiago – Aí é que vem o lado estratégico. Se você continuar só comprando, vai ter um momento em que você vai querer usar e não vai conseguir. Nós ainda estamos desenvolvendo todo o sistema inercial, que é a parte da navegação que dá o rumo, as correções para a aeronave. Isso tudo é uma eletrônica embarcada que faz parte de uma tecnologia que nós ainda não detemos o conhecimento total. Hoje nós estamos desenvolvendo isso. Olha a associação: a Avibras foi na subvenção econômica, em um edital da Defesa, e pegou recursos para desenvolver uma aeronave que seja não tripulada. O que a Aeronáutica vai fazer: tudo que ela está desenvolvendo vai colocar dentro do avião da Avibras. Assim se tem tudo nacional. Para isso, tivemos de comprar duas aeronaves israelense, dois VANTs, para aprender a voar. Porque voar num avião sem piloto não é um aeromodelo. Precisamos desse aprendizado ainda com convênios com o exterior muito importantes. Essa importação de conhecimento ainda é importante para o país. Podemos conseguir isso em 10 anos ou em dois. Com uma cooperação internacional é possível em dois.

TM – Não é vantagem fazer sozinho.

Davi Santiago – Não, é muito difícil. Tem tecnologia que não se consegue, por exemplo, sistema inercial ninguém vai te ensinar. Por isso estamos há mais de 20 anos tentando e não chegamos ao final ainda. Temos um com pouca precisão, mas o ideal para o uso militar ainda não temos.

TM – Quais são nossos parceiros hoje?

Davi Santiago – Cada país tem uma área. Por exemplo, no VANT, Israel ofereceu uma parceria. Mas a gente sabe que para a busca de transferência de tecnologia não é assim. Não existe uma transferência de tecnologia se você não está no nível de recebê-la. Então capacitar

pessoal é muito mais importante. Você pode chegar num resultado sem a dependência do exterior.

TM – Mas e países como África do Sul e Índia?

Davi Santiago – A Índia ainda está mais afastada. Com a África do Sul estamos bem colados, França fez uma aproximação muito boa, Rússia, a Ucrânia que fez o Ciclone.

TM – E com a China?

Davi Santiago – China é uma negociação mais difícil, mas se não me engano o Ministro vai voltar lá. Os próprios russos, eles têm uma simpatia muito grande, mas fica difícil pelo tipo de política para a transferência de tecnologia. Nós perdemos alguns momentos históricos importantes, pela própria política interna. O americano faz muito isso. Toda vez que existe uma crise em algum país ele vai lá e pega os “cabeças-pensantes” e leva para o país dele. Nós tivemos essa oportunidade e não pudemos fazer isso pela nossa política interna. É difícil trazer um professor do exterior para ele passar aqui dois anos falando sobre alguma coisa. Pode vir dar uma palestra. Mas traz ele para cá, paga um aluguel, faz ele trabalhar numa universidade, é uma desgraça. Então as cooperações internacionais, e talvez a cooperação para isso fosse importante, para a gente facilitar essa importação de conhecimento. Porque exportar conhecimento pra gente é fácil demais agora importar é difícil.

TM – Qual é o maior entrave para isso. As próprias universidades ou o MEC?

Davi Santiago – É impressionante, você não sabe da onde que vem. Vai na universidade e eles dizem: “Estamos abertos”, vai no Planejamento: “Não tem problema, apresenta a proposta”. Todo muito é bacana aí na hora que você começa a fazer a coisa, não acontece e não se sabe o porquê. Então a gente chama de cerceamento tecnológico interno.

TM – O sr. falou da Lei 8.666 e que ela atende às necessidades das Forças para aquisição. Então quem reclamou, foram as indústrias?

Davi Santiago – Isso. Porque a aquisição pelas Forças é uma coisa agora para a indústria trazer algum material sozinha, fazer isso é muito difícil. Aqui falta dar o suporte. Essa regulação é que pode trazer isso. As Forças são beneficiadas, mas não que seja limitado.

TM – Que tipo de suporte?

Davi Santiago – A equiparação numa concorrência da indústria brasileira com a indústria estrangeira, porque a nacional é taxada e a estrangeira não. Então na hora da compra, para as Forças nenhum problema, mas para a nacional que está vendendo, não conseguia.

TM – E como está isso agora?

Davi Santiago – Na Aeronáutica eu sei que saiu um Decreto, ou uma Lei, que tirou a taxa da indústria ligada ao setor aeronáutico quando tiver concorrência. Foi como resultado do grupo de trabalho da PDP. Ela tem vários setores e o setor aeronáutico apresentou isso como uma das soluções para melhorar a competitividade. O setor aeronáutico tem um apelo muito forte, político, principalmente. Então consegue alcançar o Congresso muito mais rápido do que a área terrestre.

TM – Nós estávamos falando sobre incentivo, o sr. acha que uma lei como a do Cobre do Chile seria interessante?

Davi Santiago – Do petróleo já vai para a Marinha, só não é liberado. A Marinha tem contingenciado junto ao governo alguns bilhões. Vai dos royalties do petróleo para a segurança de plataforma etc. Só que ele é passível de contingenciamento e a Marinha está com recurso contingenciado. Mas para o MD desconheço qualquer ação quanto a isso.

TM – O sr. acha que a BID nacional terá um perfil mais parecido com a dos Estados Unidos, onde o mercado é liberal e gera muito poder para as empresas ou com a França, onde o Estado é também um acionista? Ou não seremos nenhum dos dois, vamos buscar um meio termo.

Davi Santiago – Tem ações mais tipos americanos e outras mais tipo francesas. Porque o francês na área de Defesa tem o DGA que faz essa definição, tem o orçamento. Quando nós temos orçamento, nós parecemos o francês, quando não tem e a gente vai buscar recurso no MCTI e joga recurso nos institutos de pesquisa e chama a empresa, parece mais com o americano. Ainda não existe um modelo brasileiro.

TM – Mas existe o receio de que o Estado seja tão participativo que acabe por se sobrecarregar economicamente ou que seja tão liberal que acabe ficando refém da indústria?

Davi Santiago – As duas preocupações existem. Já escutei isso de autoridades. Tem momentos em que você cobra da indústria que ela tenha uma participação, que tenha a contrapartida. Isso agora é muito cobrado das indústrias. Em compensação existe um histórico do país, isso na área de Defesa, de que a indústria foi abandonada pelo governo. Então tem

momentos de uma quase paternidade em cima da indústria e a Defesa não quer largar por uma preocupação do que aconteceu no passado.

TM – É quase um *mea culpa*.

Davi Santiago – Isso. Mas quando ele vê que tem recurso escasso, aí vê que não dá, aí tem de ter a contra-partida.

TM – Que Ministério tem mais essa preocupação?

Davi Santiago – O MCTI com certeza. Inclusive a FINEP exige que todo recurso e financiamento que a empresa vai receber, seja reembolsável ou não reembolsável, tem que ter contra-partida. Porque ela já investiu muito sem contra-partida e não teve resultado. As indústrias agora também têm de participar do desenvolvimento do país tecnologicamente. Não pode ser só o governo.

TM – Há quanto tempo que não existia a necessidade de contra-partida?

Davi Santiago – Há uns oito anos. Não é uma regulação, ela não é explícita. As empresas apresentam os projetos, ele é financiado ou está na subvenção econômica e na hora que ela vai concorrer na subvenção econômica já tem definido qual é a contra-partida: pequena e média empresa de 5 a 20%, grande empresa é 200% de contra-partida. Já está definido no edital, mas é uma política interna do MCTI. Eu não vi uma regulação que exija isso em todos os momentos, porque pode ter uma negociação de uma empresa que vá pegar um financiamento que não tenha contra-partida. Se for uma vontade do governo em fazer isso.

TM – O sr. citou o DGA, a agência francesa. Qual é a perspectiva do Brasil criar uma agência nesses moldes?

Davi Santiago – A previsão é a instalação de uma secretaria de produtos de Defesa, a Seprod. Na reestruturação do MD vai acontecer isso, a Selom vai desaparecer e vai surgir a Seprod. Ela não vai fazer o papel do DGA, mas ela vai começar a fazer o que for interessante para as três Forças. Se a Aeronáutica for comprar um helicóptero ela vai ver se aquele helicóptero serve para a Marinha e para o Exército. É material de uso comum. Ainda não sei quando será aprovado, mas várias políticas estão junto com a reestruturação do MD. Isso foi uma necessidade sentida pelo próprio Ministro. Pode ser que com a reestruturação os setores que estavam acostumados a fazer determinadas coisas não façam mais, leva-se um tempo para a maturação. Mas uma agência como a DGA não. Pelo menos nos próximos 10 anos. Estou

falando isso pelo conhecimento que tenho da cultura das Forças. Para você mudar uma geração é preciso mais de 10 anos no mínimo.

TM – Como os interesses entre os atores podem ser equilibrados com a regulação? Sabe-se que a regulação não é um projeto fechado, mas tem de ser alterado quando se percebe um comportamento vicioso ou errado por parte do mercado. O que hoje é importante para que a gente avance?

Davi Santiago – Porque quando você falou a palavra interesse, o que é de interesse da Defesa: tudo que é estratégico para o país, para atender às FA e toda a sociedade. O interesse da Defesa deveria ser independente do recurso de outro Ministério. Eu não poderia fazer uma regulação com dependências orçamentárias. Isso é uma armadilha. O Fundo Setorial é uma armadilha. No momento que você for criá-lo ele é interessante porque resolve vários problemas. Mas o teu orçamento, as suas necessidades... Porque você está tendo de recorrer a um Fundo para um setor que é teu, mas está vindo de um recurso extra-orçamentário. Então o ideal quando se vai fazer uma regulação é ter orçamento para atender seus interesses. Se você não tiver orçamento, você tem de negociar interesses. Então, quando você fala que a regulação nos outros países vai sendo alterada, o próprio americano não tem um orçamento fechado para a Defesa. Ele tem de ir ao Congresso pedir. Consegue porque tem recurso, mas tem de ir lá e negociar, politicamente tem de oferecer alguns cargos, ceder alguma coisa. Por isso que essa dinâmica do interesse depende do orçamento. Eu duvido que se a Defesa americana tivesse um orçamento compatível com os interesses deles, eles fossem preocupar com interesse da indústria. Eles vão lá e compram, mandam a indústria fazer. Não precisava de se preocupar como o MCTI se preocupa com a contra-partida da indústria. Nós nos preocupamos porque não temos os recursos devidos.

TM – Mas isso força a indústria a se mobilizar também.

Davi Santiago – Sim, mas quando você financia alguma coisa, você tem a possibilidade de ter *royalties*, de financiar o produto depois. Você não pode, como o BNDES faz, é exigir isso tudo antes. Não compensa investir e não ter garantia de compra. Mas isso é um jogo muito grande. A regulação eu não sei se vai atender a esses interesses todos. Então a cada momento pode ser que haja uma necessidade de alteração, de reestudo. Com relação ao urânio, por exemplo, eu não sei se existe, mas poderia ser uma prática você taxar o urânio para o programa nuclear da Marinha. Já tem proposta de Projeto de Lei na Câmara sobre essa

taxação, parecida com essa do cobre no Chile, para a mineração no Brasil. Se não me engano mineração de ferro. Porque o que a gente exporta de matéria bruta de ferro é impressionante.

TM – A gente tem mercado para exportar produtos de Defesa? Vão deixar a gente entrar, por que vamos competir com EUA, Inglaterra, França, Suécia etc?

Davi Santiago – Existe mercado pra tudo. Já tem alguns parceiros tradicionais. Na Ásia, a Emgepron e a Avibras já fazem isso. Porque o que interessa de desenvolvimento para o nosso país talvez não interesse para os EUA, Inglaterra, mas interessa para a África do Sul, Índia, Taiwan, até a própria América do Sul é um mercado muito bom para a Defesa.

TM – Mas com tecnologia de ponta a concorrência aumenta.

Davi Santiago – Aí aumenta. Você veja a Embraer que foi preciso montar um escritório nos EUA para concorrer dentro dos EUA. Mas é um grande sucesso.

ANEXO V

Entrevista realizada em 22 de fevereiro de 2010, em Brasília, com o General do Exército José Elito Carvalho Siqueira, à época Secretário da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (Selom) do Ministério da Defesa.

As situações hoje ditas de conflito elas são pontuais, regionais, movidas não mais por ideologias, mas por outras coisas. É a assimetria, palavra hoje muito usada, e não mais uma situação convencional, acadêmica, doutrinária. As bases industriais de defesa como nos EUA, na Inglaterra, na Alemanha, no Japão e no Oriente Médio, elas tiveram outras condicionantes, outros momentos. Nós estamos há 150 anos sem guerra então nossa base industrial não tem as origens, não é consequência de fatos como o Europeu.

Tatiana Molina – Qual é o papel da Selom na regulação da BID?

General Elito – Eu diria o papel do Ministério da Defesa. A BID, como todas as federações das indústrias, como a CNI, todos nós, ou eles que são responsáveis pelo campo industrial, podem ter uma aplicação dual que é fundamental para o desenvolvimento da Nação e deles, favorecendo a Defesa Nacional. Como somos um país continental, de projeção mundial, a defesa do país é um objetivo nacional permanente. Com a Estratégia Nacional de Defesa, criada em dezembro de 2008, passa a ser a Defesa, como o sr. Ministro sempre fala, um assunto de agenda nacional e não um assunto de agenda militar. Então tudo o que vem em decorrência disso está envolvido na segurança nacional e a indústria de Defesa é um dos pilares fundamentais. Tanto que quando você joga na Estratégia e ela diz que tem três pilares, um deles fala na reestruturação da indústria nacional brasileira, não precisa nem ser BID. É um pilar de sustentação de um documento de Estado, da Nação. Como o MD é o órgão, o Ministério que, em nome do sr. Presidente, vai atuar na execução da Defesa Nacional, a nossa Secretaria está diretamente ligada com isso. Essa é uma importância de Segurança Nacional que interessa a todos, civis, militares etc. A Selom tem conversado com Ministros e tem tido reuniões sistemáticas com todos os envolvidos na indústria brasileira. Temos reuniões mensais com a FIESP, que é a maior das Federações, mas já fomos na do Rio Grande do Sul, na de Minas Gerais, na do Rio de Janeiro, na CNI, tem a ABIMDE, a AIAB que é da Aeronáutica. Está nas metas da Estratégia que o MD junto com outros Ministérios apresentarão ao sr. Presidente uma política nacional da indústria de Defesa, uma política

nacional de ciência e tecnologia, uma política nacional de ensino de Defesa, um projeto de lei que coloca capacitações de produtos de Defesa. Então esses projetos, nós acreditamos que em março, o sr. Ministro está levando ao sr. Presidente para aprovação. Os Decretos ao sr. Presidente, para a assinatura presidencial, e os Projetos de Lei encaminhando ao Congresso Nacional.

TM – Quando o Sr. cita os Ministérios envolvidos a quais o sr. se refere?

General Elito – Tem vários, dependendo do projeto, da estratégia, você tem o MCTI, a SAE, MDIC, o da Educação, do Planejamento, da Fazenda. É um trabalho bastante grande que já está concluído, está nas mãos do sr. Ministro para análise e encaminhar ao sr. Presidente.

TM – Existe algum prazo para a aprovação?

General Elito – Claro que no componente político não para se fazer uma matemática precisa porque há outras condicionantes. Temos esse ano que é um ano eleitoral e isso cria uma série de óbices à vida natural, mas, independente disso, nós vamos continuar. Março e abril ficam sendo os meses mais importantes para a entrada de documentações para a aprovação do Congresso Nacional.

TM – E tem havido algum tipo de conversa entre o MD e o Congresso?

General Elito – O sr. Ministro fez obviamente os contatos necessários com o Presidente do Congresso. Hoje é um assunto de agenda, todo mundo fala sobre Defesa e sobre estratégia. O Congresso Nacional tem uma Comissão de Defesa. Não é um assunto novo, ele tem de ser rotina da Nação.

TM – O sr. falou da relação entre a Selom e as indústrias. Como é essa relação e qual é a principal demanda das indústrias?

General Elito – Está se tornando um canal obrigatório e permanente. No MD nós recebemos a todo momento indústrias nacionais e estrangeiras. Dentro da Estratégia está a valorização da indústria brasileira e da estrangeira com parcerias internacionais para ampliar a nossa capacitação e a velocidade dos nossos projetos. Não vamos mais comprar material, temos de ser parceiros tecnológicos com todos os parceiros do mundo, e isso está ampliando a percepção da indústria brasileira. Podemos ser fornecedores para a América do Sul. Então há

hoje uma motivação, uma dinâmica nas indústrias brasileiras que, pelo menos no nosso foco de defesa, há muito não víamos, o que é altamente positivo.

TM – Quais são as principais reclamações das empresas para se atender ao setor?

General Elito – Isso é um campo muito vasto. O que eu poderia lhe acrescentar é que dentro da Estratégia, as três Forças fizeram os seus planos que chamamos de equiparação e planejamento das Forças para 20 anos. São projetos grandes e importantes, como o projeto do submarino, dos helicópteros com a França, do Programa FX, as duas mil viaturas sob rodas para o Exército, dos radares, satélites, vigilância. Então esses projetos estão nos planos, as indústrias estão participando direta ou indiretamente, o que as colocou, seja no fomento, seja na capacitação, na ciência e tecnologia, na integração com tecnologias internacionais. É uma avalanche de ações que todos estão empenhados em participar e cabe ao MD um aspecto importantíssimo da coordenação. Agora mesmo na reestruturação do MD vai ter um Estado-Maior conjunto das Forças Armadas, vai ter uma secretaria de produtos de defesa. Então a idéia acima de tudo do MD é de integrar e coordenar todos esses interesses seja da indústria nacional, seja das Forças Armadas, do orçamento da União, enfim, é um grande trabalho que o sr. Ministro está conduzindo e nós diretamente envolvidos.

TM – Que tipo de comprometimento existe do MD para a aquisição de produtos de Defesa das empresas nacionais já que sem isso as indústrias tenderão a não produzir.

General Elito – Esses planos criaram para os 20 anos todas as prioridades. Então quando as indústrias, as Forças e os Ministérios forem pensar no desenvolvimento de um projeto, eles não vão pegar o 184, eles vão pegar o um, o dois, porque está em prioridade de curto, de médio e de longo prazo. Hoje há um guia, uma rota e estamos justamente nesse ponto agora. Mas você tem de ter orçamento, previsão contínua de recursos, que são decisões políticas que precisam ser colocadas. Esses projetos de Lei têm também esse foco. Então quando a indústria entrar num projeto de um satélite, de um radar, navio, aeronave ou de um tanque, ela não vai entrar porque ela científica e tecnologicamente quer, mas porque a Nação quer. É uma ação de mão dupla. Não cabe à Ciência e Tecnologia (*Ministério*) ficar perguntando para as Forças o que precisa, eles e a Nação já estão dizendo. Vai facilitar e beneficiar a indústria que é um dos objetivos.

TM – O fomento virá com base no que está sendo solicitado.

General Elito – Isso.

TM – E como está o fomento hoje?

General Elito – Está planejado, mas está nessa transição que eu lhe disse. Do planejado para ser executado, ou seja, precisa ter Decretos, Projetos de Lei, orçamento, continuidade de recursos, então essa é a interrogação, transição. Você viu a assinatura de projetos importantes, mas não está no planejamento dos 20 anos ainda, contínuo. Porque esse planejamento tem de continuar independente das pessoas, ele não é um planejamento de governo, é de Estado.

TM – A Lei 8.666 prevê a isenção de licitação, mas ela deve sofrer alterações. O que está sendo estudado no momento?

General Elito – Não precisa. De uma forma geral para a indústria de defesa não precisa. Nós vamos ter um Projeto de Lei onde se define o que é uma indústria de defesa, o que é um produto de defesa, o que é um produto estratégico de defesa. Essas definições vão regulamentar isso. Estamos com todas as ferramentas, mas precisamos colocá-las em funcionamento amparadas em bases legais que temos de ter com a aprovação do sr. Presidente e do Congresso Nacional.

TM – Mas se essa definição ficar muito ampla não acabaria por prejudicar um financiamento?

General Elito – Não, é aí que entra a execução. Na hora em que esses projetos forem se formatando, os recursos serão de *15* direções em situações que interessam aos atores que estão envolvidos. Então BNDES, FINEP, todos eles estarão sempre envolvidos porque nós teremos projetos que estarão em fase de industrialização, de desenvolvimento tecnológico, outros ainda em fase de pesquisa, então esse complexo estará sempre aberto para *17* áreas simultaneamente. Não haverá prejuízo de ninguém se tivermos programa, planejamento e recursos. E não existe Defesa sem desenvolvimento e *vice e versa* se não tivermos a nossa estabilidade assegurada. Então Defesa e desenvolvimento são aliados permanentes. A Defesa contribui para o desenvolvimento de uma Nação e uma Nação precisa de uma Defesa estruturada e planejada.

TM – E a questão tributária que é uma reclamação constante das indústrias. Como vocês estão lidando com isso?

General Elito – Esse assunto está embutido nesses Decretos e Projetos de Lei como outros assuntos, ou seja, as condições especiais para as situações especiais. Então as indústrias envolvidas na BID terão procedimentos que serão diferenciados. Esse é um dos assuntos que estão dentro do projeto de Lei. No entanto a regulamentação decorre da aprovação. Por isso

que estamos na fase de transição. Você falou dos impostos. Um dos objetivos da Estratégia é a valorização da indústria nacional então como você vai valorizar se se compra mais caro aqui do que lá fora. Isso já foi discutido, está escrito, mas precisa da aprovação do Congresso. Quando se aprova uma Lei depois se faz o detalhamento da Lei então a regulamentação disso estará com o projeto aprovado.

TM – Que outros projetos têm dentro desse documento?

General Elito – A Política Nacional de Ciência e Tecnologia, a Política Nacional da Indústria de Defesa, a Política de Ensino, a parte de recurso, são uma série de projetos. Todas as metas da Estratégia já estão nesse documento. Não foram ainda publicadas e aprovadas e é isso que precisamos fazer. Depois de aprovadas vamos à regulamentação delas, aí sim vamos entrar em detalhes da execução, mas com foco dos benefícios da indústria nacional.

TM – E essa regulamentação é um trabalho a longo prazo.

General Elito – Não, nós já estamos esboçando, é claro, mas nós dependemos da Lei.

TM – De onde primeiro surgiu a demanda pela regulação especial da BID. Da indústria ou do governo?

General Elito – A BID não é bem uma regulamentação, ela vai ser consequência. Porque a indústria brasileira é a base da indústria de Defesa. Quando for regulamentado o que é um produto de Defesa, o que é um produto estratégico, então naturalmente essa BID toma forma. Uma indústria de tecidos, por exemplo, pode se configurar em uma BID amanhã e uma que faz parte hoje pode deixar de ser por não cumprir aqueles requisitos que estarão na regulamentação. Mas você não precisa só pensar em produto de defesa como o tanque, a aeronave ou o helicóptero, foi nesse sentido figurado que eu falei na indústria de tecido. A BID não é só para produzir munição ou canhão. Ela pode estar na cadeia científica e tecnológica, na pesquisa, não é só em fazer o material. Por exemplo, um helicóptero tem 100 mil peças. Uma empresa pequena do interior do Rio Grande do Sul pode produzir um parafuso que é específico para aquela fuselagem do helicóptero e ela entra como produtos de Defesa. Então não é só do produto acabado. A BID entra em toda a cadeia produtiva. É um trabalho excepcional que abre um campo enorme para toda a indústria nacional.

TM – Nós poderíamos ter uma legislação como a lei do Cobre, do Chile, por exemplo?

General Elito – Já tem alguns estudos sobre isso e também está na pauta com o sr. Ministro. Mas a Marinha já tem alguma coisa da parte costeira, a Força Aérea, coisas da área da aviação civil, a ideia é do Exército ter também na área dos transportes. Isso é também um objetivo já que Defesa é um problema nacional e não um problema militar. Então esses recursos, diria adicionais ou complementares, seriam excepcionalmente bem vindos porque daria aquela continuidade de recursos que é importante em qualquer projeto de longo prazo. Esta é uma das idéias colocadas nas pautas das discussões.

TM – Seria um recurso proveniente do petróleo?

General Elito – Eu não poderia lhe dizer sim ou não porque não seria ético da minha parte. A Petrobras é um dos grandes parceiros das Forças e um dos grandes parceiros da Defesa Nacional.

TM – Um grande interessado.

General Elito – Claro. Eu posso até lhe dar um exemplo. Hoje a Petrobras tem um convênio com o Exército Brasileiro que vai a mais de 80 milhões já na pesquisa do carbono. O que é ótimo porque o carbono é talvez a realidade do século e que tem uma dualidade de emprego fantástica.

TM – Como o MD coordenará a pressão da indústria para que haja cada vez mais aquisição por parte do Estado?

General Elito – Eu diria a você que compra é o final de um projeto. Nós temos de pensar sim nisso, mas não é só isso. Temos de pensar em todos os projetos e na cadeia científica, tecnológica e produtiva dos produtos. Esses produtos estão nos projetos das Forças. Então, não basta comprar um tanque hoje e passar 20 anos sem comprar. A indústria não vai se sustentar. Pense na cadeia produtiva e aí entra ciência, tecnologia, investimento, compras, exportação, parceria nacionais e internacionais, porque aí sim a compra vai ser uma consequência natural. As empresas estão lucrando na cadeia produtiva, estão lucrando na capacitação de recursos humanos, na ampliação de seu parque. Há um lucro na criação de uma longa estrada. Há hoje uma integração muito grande com as empresas e esse é o trabalho que precisamos fazer no MD. Temos de juntar as energias porque não adianta as Forças estarem com interesse num projeto. Tem de ter os interesses comuns. Hoje nós temos reuniões sistemáticas de ciência e tecnologia com as Forças, as empresas. Eu todo mês estou na FIESP discutindo. Então é um trabalho de massificação e integração que não para. Eu vejo com

muito otimismo essa fase que nós estamos vivendo, porque nós nunca tivemos uma percepção conjunta, integrada como estamos tendo agora.

TM – Mesmo com a mudança de governo isso vai continuar?

General Elito – Claro, porque como eu falo para você isso não é um programa de governo é um programa de Estado. Interessa a qualquer um, qualquer governante, em qualquer nível jamais poderá dizer que isso não é um assunto importante, de manutenção da nossa sociedade, do nosso patrimônio. O documento existe, o objetivo legal está ali. Se você vai dar prioridade 1 ou prioridade 5, é um direito que o governante tem que ter. Mas ele existe. O problema era que não existia. O que queremos é colocar a Estratégia operacional.

TM – O sr. falou sobre exportação. Quais seriam nossos parceiros comerciais hoje?

General Elito – A guerra de exportação já existe há décadas, mas o Brasil tem competência e tem nível industrial em várias áreas. Nós temos exportação hoje da indústria de Defesa. Nós exportamos o Sistema Astros para toda a Malásia, temos a parte de chips de computação, a parte de aviões, a CBC que comprou agora a indústria de armamento e munição, temos a Condor que tem um armamento não letal e está exportando. Hoje existe esse caminho, mas eu diria que o Brasil seria um exportador para a América do Sul com parcerias estrangeiras. Nenhum país do mundo exporta componentes 100% nacional, sempre tem componentes de outros países. Eu vejo essa exportação não só ampliando o que já tem, mas ampliando aqui no Continente Latino-Americano e com o próprio Estados Unidos. Vocês viram agora mesmo que há um interesse de compra dos Super Tucanos pelos EUA e pela Inglaterra.

TM – O sr. acredita que a falta de uma regulação específica foi responsável pela decadência da indústria de defesa da década de 1990?

General Elito – Não, eu não diria. Não é culpa de nada ou de ninguém é a história, a posição geográfica. Ficamos 150 anos afastados de problemas o que é uma coisa muito boa. Mas nós estamos afastados fisicamente. Então a Europa podendo comprar lá porque ia comprar aqui, por exemplo? Não tínhamos a globalização, a instantaneidade das informações. Aconteceu naquele momento. Algumas coisas deram certo, como a nossa Engesa, que foi uma grande pena, que hoje poderia ser uma Embraer no campo terrestre. Não adianta muito olhar para trás. Temos condições sim, isso é o que interessa.

TM – Ouve pressão de fora até com relação à venda dos tanques para a Arábia Saudita.

General Elito – Já que você falou nesse caso, tudo é momento. Nós ganhamos a concorrência dos tanques naquela época, mas como qualquer governo, tem de haver uma garantia de Nação. Nós íamos vender 800 tanques, mas quem garantiria à Arábia Saudita que nós daríamos os 800 tanques? O Brasil. Naquele caso não foi um problema de credibilidade ou regulamentação. É que estourou a guerra o que colocou os americanos, os europeus apoiando aquela situação naquele momento. Demos azar, como poderíamos ter dado sorte.

Continuidade da entrevista enviada e respondia via e-mail:

TM – Como o MD pretende coordenar as atividades da indústria de defesa para que os interesses do Brasil não sejam prejudicados e/ou desviados?

General Elito – A reestruturação do MD prevê a criação de uma Secretaria de Produtos de Defesa que coordenará as atividades dos vários atores, especialmente com as Forças.

TM – Com a revitalização da indústria de defesa como evitar pressão das empresas para que o governo compre cada vez mais?

General Elito – A END estabelece várias diretrizes que conduzem à valorização da BID. Esta pressão, desde que baseada na END, é salutar e necessária.

TM – Há possibilidade da criação de uma agência, nos moldes da DGA da França, que trate exclusivamente do assunto Defesa e Segurança?

General Elito – Além da Secretaria de Produtos de Defesa, já citada, teremos no EMCFA (Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas) uma Chefia Logística com atribuições nas áreas da Logística, Mobilização e Ciência e Tecnologia.

TM – Para que a regulação da BID seja eficiente, como equilibrar os interesses dos atores envolvidos?

General Elito – Ainda não temos o Projeto de Lei de Produtos de Defesa aprovado e sua consequente regulação. Isto deve ocorrer ainda este ano.

TM – Que aspectos da BID são candidatos a regulação?

General Elito – O projeto de lei estabelece definições como Produto de Defesa, Produto Estratégico de Defesa, Empresa Estratégica de Defesa, Base Industrial de Defesa e outros. Vamos aguardar sua aprovação e você terá respostas mais consistentes.

TM – Já há o comprometimento do Ministério da Defesa para a compra do radar agora em pesquisa?

General Elito – Se você está falando do Radar SABER 60 posso lhe dizer que é o projeto 01 do Exército e radar é projeto estratégico para condução de Operações Conjuntas. Assim sendo é lógico que há interesse de compra do MD e Forças.

TM – Como contornar os possíveis conflitos de interesses entre os atores envolvidos na criação do marco regulatório da BID?

General Elito – Nos baseando nas Leis e suas regulamentações.

TM – Há, no presente momento, documentos complementares e decorrentes da END no Ministério da Defesa sendo elaborados para serem encaminhados ao Presidente da República. Levando-se em conta que estamos em ano eleitoral, e que nosso Congresso Nacional tende a não votar mais nada em três meses, qual a possibilidade destes documentos não serem aprovados? Caso isso ocorra, como a regulação da BID estará comprometida?

General Elito – O sr. Ministro está empenhado na aprovação de todas estas metas. A Câmara já aprovou as alterações da Lei Complementar 97, espera-se a aprovação pelo Senado e a posterior sanção presidencial. Os PL e Decretos atingem vários setores, além da BID.

TM – É possível afirmar que as questões urgentes no presente momento, e que por isso precisam ser reguladas primeiramente, é a criação de recursos disponíveis para a pesquisa, o desenvolvimento e a produção dos materiais de defesa e o comprometimento por parte das Forças Armadas de sua compra?

General Elito – Não existem ações isoladas num projeto tão amplo, complexo e com ações de curto, médio e longo prazos. Tudo é importante e por isto é que tem que ter planejamento e prioridades.

TM – Como reverter a assimetria de informação comum ao setor?

General Elito – A reestruturação do MD certamente poderá contornar esta e outras situações.

ANEXO VI

Linhas de financiamento, fomento, políticas, programas e editais de apoio à inovação/internacionalização

BNDES – Capital Inovador (Foco na Empresa) http://www.bndes.gov.br/
Definição/Itens financiáveis ♥ Objetivo: apoiar empresas no desenvolvimento de capacidade para empreender atividades inovativas em caráter sistemático. ♥ Investimentos em capitais tangíveis, incluindo infraestrutura física, e em capitais intangíveis (*) ♥ Apresentação de estratégia de negócio conforme o modelo de Plano de Investimento em Inovação (PII) ♥ Agente financeiro: BNDES (operação direta), por meio de financiamento e/ou capitalização. ♥ Público: Micro, pequena, média e grande empresa(**)
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio mínimo: R\$ 1 milhão ♥ Apoio máximo: R\$ 200 milhões por grupo econômico ♥ Taxa de juros para Grandes Empresas: TJLP + Remuneração Básica do BNDES (0,0% a.a) + Taxa risco de até 3,57%, conforme a avaliação de risco. ♥ Taxa de juros para MPMEs: TJLP + Remuneração Básica do BNDES (0,0% a.a) + Taxa risco de ou igual a 0,0%. ♥ Execução em até 12 anos
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ A critério do BNDES, estarão dispensadas da constituição de garantias reais as operações de financiamento que não excedam o limite máximo de R\$ 10 milhões de exposição junto ao BNDES, por grupo econômico, estando excluídas deste valor as operações de subscrição de valores mobiliários ♥ Exceção: a critério do BNDES, o apoio a softwares produzidos no exterior, a despesas que impliquem em remessas de divisas e à importação de equipamentos sem similar nacional, com a devida <u>comprovação</u>, desde que associados ao PII. Pode ser admitido também o apoio a edificações desde que diretamente relacionadas as atividades de P&D, não realizadas de forma isolada ♥ Participação de até 100% dos itens financiáveis
Forma de solicitação pela Empresa ♥ As solicitações de apoio financeiro são encaminhadas diretamente ao BNDES por meio de Carta-Consulta - preenchida segundo as orientações do <u>Roteiro de Informações para Consulta Prévia - Linha Capital Inovador (PII)</u>. ♥ Análise da estratégia da empresa para verificar a lógica do projeto
BNDES – Inovação Tecnológica (Foco no Projeto)
Definição/Itens financiáveis ♥ Objetivo: apoiar projetos de inovação de natureza tecnológica que busquem o desenvolvimento de produtos e/ou processos novos ou significativamente aprimorados

(pelo menos para o mercado nacional) e que envolvam risco tecnológico e oportunidades de mercado ♥ Agente financeiro: BNDES (operação direta), por meio de financiamento e/ou capitalização. ♥ Público: Grande Empresa
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio: mínimo R\$1 milhão ♥ Taxa de juros: 4,5% a.a ♥ Execução em até 14 anos
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ A critério do BNDES, estarão dispensadas da constituição de garantias reais as operações de financiamento que não excedam o limite máximo de R\$ 10 milhões de exposição junto ao BNDES, por grupo econômico, estando excluídas deste valor as operações de subscrição de valores mobiliários. ♥ Exceção: admite-se, a critério do BNDES, o apoio a despesas que impliquem em remessas de divisas, a importação de equipamentos sem similar nacional, com a devida <u>comprovação</u>, bem como o apoio a edificações desde que diretamente relacionadas as atividades de P&D. ♥ Participação de até 100% dos itens financiáveis.
Forma de solicitação pela Empresa ♥ As solicitações de apoio financeiro são encaminhadas diretamente ao BNDES por meio de Carta-Consulta - preenchida segundo as orientações do <u>Roteiro de Informações para Consulta Prévia - Linha Inovação Tecnológica</u>(Plano de Investimento em Inovação - PII) ♥ Para grandes empresas (ROB acima de R\$ 300 milhões) a orientação é no sentido de apoiar o incremento dos esforços de inovação ♥ Estabelecimento de indicadores para avaliação
BNDES – PSI Inovação
Definição/Itens financiáveis ♥ Objetivo: apoiar empresas no desenvolvimento de capacidade para empreender atividades inovativas em caráter sistemático, bem como apoiar projetos de inovação de natureza tecnológica que envolvam risco tecnológico e oportunidades de mercado.
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio mínimo: R\$ 1 milhão ♥ Apoio máximo: os investimentos previstos no item 2 terão valor máximo de apoio de R\$ 200 milhões, por grupo econômico, no período de 12 meses. ♥ Taxa de Juros 1: Taxa Fixa de 3,5% a.a., nos financiamentos a projetos de inovação tecnológica de que trata o item 1; ♥ Taxa de Juros 2: Taxa Fixa de 4,5% a.a., nos financiamentos aos investimentos de que trata o item 2. ♥ Prazo Total 1: até 120 meses, no financiamento a projetos de inovação tecnológica de que trata o item 1; ♥ Prazo Total 2: até 96 meses, no financiamento aos investimentos de que trata o item 2 ♥ Prazo de Carência 1: até 36 meses de carência para o principal, no financiamento a projetos de inovação tecnológica de que trata o item 1;

♥ Prazo de Carência 2: até 24 meses de carência para o principal, no financiamento aos investimentos de que trata o item 2
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ A critério do BNDES, estarão dispensadas da constituição de garantias reais as operações de financiamento que não excedam o limite máximo de R\$ 10 milhões de exposição junto ao BNDES, por grupo econômico. ♥ Participação de até 100% dos itens financiáveis
Forma de solicitação pela Empresa ♥ As solicitações de apoio financeiro são encaminhadas diretamente ao BNDES por meio de Carta-Consulta - preenchida segundo as orientações do Roteiro de Informações para Consulta Prévia. Os roteiros disponíveis variam de acordo com a natureza do projeto

FUNTEC
Definição/Itens financiáveis ♥ Objetivo: apoiar financeiramente projetos que estimulam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de interesse estratégico para o País. ♥ São passíveis de apoio os projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação direcionados para: Energias renováveis; Meio Ambiente; Saúde; Eletrônica; Novos Materiais no grupamento dos metais e das cerâmicas avançadas; Química. ♥ <u>Público</u>: Instituições Tecnológicas - IT e Instituições de Apoio - IA, para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com a intervenção de empresas participantes do projeto. (***) ♥ Agente financeiro: BNDES (operação direta)
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Constituem receitas do FUNTEC: 1. As dotações anualmente consignadas por deliberação da Diretoria no orçamento de aplicações do BNDES; e 2. Os recursos decorrentes da rentabilidade auferida com a aplicação das disponibilidades do Fundo, deduzidas as despesas relativas a impostos e taxas de administração decorrentes das aplicações financeiras efetuadas.
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Até 90% do valor do projeto ♥ Recurso não-reembolsável ♥ São apoiáveis apenas investimentos realizados em benefício da IT/IA e despesas realizadas pela IT/IA com propósito específico de atender aos objetivos do projeto.
Forma de solicitação pela Empresa ♥ Submissão de projetos em prazo contínuo, mas com análise 3 vezes por ano. ♥ Pré-definição da titularidade de PI entre empresa e ICT em contrato.

INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS
Definição/Itens financiáveis ♥ Estimular a inserção e o fortalecimento de empresas de capital nacional no mercado internacional, através do apoio a investimentos ou projetos a serem realizados no exterior, sempre que contribuam para promover as exportações brasileiras ♥ Investimentos: construção de novas unidades; aquisição, ampliação ou modernização de unidades instaladas; participação societária, sempre complementares à atividade exportadora

♥ Necessidades de capital de giro: a serem definidas durante a análise da operação, desde que associadas aos investimentos passíveis de apoio financeiro. ♥ <u>Público</u>: Empresas de capital nacional, que desenvolvam atividades industriais ou serviços de engenharia e que possuam estratégia de longo prazo de internacionalização.
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Financiamento e capitalização de empresas através da <u>subscrição de valores mobiliários</u> ♥ Taxa de Juros: Custo Financeiro + Remuneração do BNDES + Taxa de risco de crédito ♥ Custo financeiro: <u>Cesta</u> ou <u>IPCA</u>. ♥ Remuneração do BNDES: De 1,3% ao ano ♥ Taxa de risco de crédito: Até 3,57% ao ano (conforme o risco do beneficiário).
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Nível de Participação: de até 60%
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Submissão de carta-consulta enviada pela empresa interessada - preenchida segundo as orientações do <u>Roteiro de Informações para Consulta Prévia</u>. http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Exportacao_e_Insercao_Internacional/internacionalizacao_empresas.html

CARTÃO BNDES
Definição/Itens financiáveis ♥ Crédito rotativo, pré-aprovado, de até R\$ 1 milhão, para aquisição de produtos credenciados no <u>Portal de Operações do Cartão BNDES</u>. ♥ Operação indireta: o Cartão BNDES é emitido pelo <u>Banco do Brasil</u>, <u>Caixa Econômica Federal</u>, <u>Bradesco</u> e <u>Banrisul</u>. ♥ <u>Público</u>: MPMEs (Faturamento bruto anual de até R\$90 milhões)
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Custo Financeiro: A taxa de juros prefixada é definida mensalmente, em função da taxa a termo divulgada pela ANDIMA, calculada com base nas Letras do Tesouro Nacional, e está disponível e atualizada no <u>Portal de Operações do Cartão BNDES</u> ♥ Prazo: amortização de 3 a 48 prestações mensais, fixas e iguais
♥ Garantias: negociadas entre o banco emissor e o cliente, na análise de crédito para concessão do cartão. ♥ Limite: negociado entre o banco emissor e o cliente, na análise de crédito para concessão do cartão, limitado a R\$ 1 milhão por banco ♥ Serviços ofertados: 1. Serviços de PD&I 2. Metrologia, normalização, regulamentação técnica e avaliação da conformidade (inspeção, ensaios, certificação e outros procedimentos de autorização) 3. Contrapartida financeira de MPMEs no programa Sibratec Extensão Tecnológica, executado pelo MCTI/FINEP em cooperação com instituições científicas e tecnológicas – ICTs, e em programas de inovação e extensão tecnológica do SEBRAE. 4. Avaliação e implementação da qualidade de produto e processo de software. 5. Design, ergonomia e modelagem de produto e embalagem.
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Via <u>Portal de Operações do Cartão BNDES</u>.

<http://www.cartaobndes.gov.br>

PROGRAMA CRIATEC
Definição/Itens financiáveis ♥ Fundo de investimento ♥ Objetivo: capitalizar as micro e pequenas empresas inovadoras de capital semente e de lhes prover um adequado apoio gerencial. ♥ Gestor do Fundo CRIATEC: consórcio formado pela Antera Gestão de Recursos e pelo Instituto de Inovação ♥ 7 Gestores Regionais: Florianópolis; Campinas (englobando a capital e outras cidades próximas); Rio de Janeiro; Belo Horizonte; Fortaleza; Belém; Recife. ♥ Foco: investimentos em empresas inovadoras que atuem nos setores de TI, Biotecnologia, Novos Materiais, Nanotecnologia, Agronegócios e outros ♥ Público: MPEs sociedade anônima inovadoras
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Duração: 10 anos, prorrogável por mais 5 anos. ♥ Patrimônio: R\$ 100 milhões (R\$ 80 milhões da BNDESPAR). ♥ O Fundo analisará e investirá em empresas até consumir todo o seu recurso aplicável, o que deve ocorrer até 2010, ou no máximo, até outubro de 2011, caso os recursos não forem totalmente investidos. Quanto antes a proposta for submetida, melhor. ♥ O Fundo aplicará seus recursos comprando participação acionária nas empresas alvo, ou seja, o Criatec vira sócio do negócio. ♥ Aporta experiência na geração e gestão profissional de empresas nascentes de base tecnológica. Voltado para ação próxima do empreendedor nas decisões, atua diretamente na construção do negócio desde o início e aporta conhecimento gerencial, práticas e ferramentas bem sucedidas, rede de contatos, visão estratégica formação de equipe.
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Apoio a empresas com faturamento líquido de, no máximo, R\$ 6 milhões, no ano imediatamente anterior à capitalização do Fundo. ♥ Investimento por empresa de até R\$ 1,5 milhão, podendo chegar a R\$ 5 milhões.
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ <u>O processo seletivo aberto é resumido da seguinte forma:</u> 1. Preenchimento no site, pelo empreendedor, de formulário resumo 2. Conversa pessoal com a equipe Criatec (Diligência) 3. Finalização do plano de negócio e de investimento 4. Aprovação da equipe interna do Criatec 5. Negociação da estrutura societária, termo de investimento, diligência contábil/tributária/jurídica 6. Aprovação pelo Comitê de Investimentos do Criatec http://www.fundocriatec.com.br/

(*) Ativo não monetário, identificável sem substância física e usado no fornecimento de bens e serviços, desde que: seja controlado pela empresa e do qual sejam esperados benefícios econômicos futuros para a empresa – conforme definição da International Accounting Standard 38, 1998.

(**) Para o BNDES:

- ♥ Grande Empresa – receita operacional bruta anual ou anualizada, superior a R\$ 60 milhões.
- ♥ Média Empresa – receita operacional bruta anual ou anualizada, superior a R\$ 10,5 milhões e inferior ou igual a R\$ 60 milhões.
- ♥ Pequena Empresa – aquelas que apresentam receita operacional bruta anual ou anualizada inferior a R\$ 10,5 milhões.
- ♥ Empresa de Pequeno Porte – faturamento superior a R\$ 240 mil e inferior ou igual a R\$ 2,4 milhões
- ♥ Microempresa – faturamento igual ou inferior a R\$ 240 mil

Para a FINEP:

- ♥ Pequena Empresa – Receita Operacional Bruta anual de, no mínimo R\$ 333.333,34 e no máximo R\$ 10,5 milhões.
- ♥ Média Empresa – Receita Operacional Bruta anual superior R\$ 10,5 milhões e inferior ou igual a R\$ 60 milhões.
- ♥ Grande Empresa – Receita Operacional Bruta anual acima de R\$ 60 milhões.

(***) Considera-se:

- ♥ Instituição Tecnológica - IT: pessoa jurídica de direito público interno ou entidade direta ou indiretamente por ela controlada ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como desenvolvimento tecnológico.
- ♥ Instituições de apoio - IA: instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições estaduais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e instituições criadas ao amparo da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, que possuam esta mesma finalidade; e
- ♥ Empresa interveniente: pessoa jurídica de direito público ou privado, que exerça atividade econômica diretamente ligada ao escopo do desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- ♥ A interveniência na operação de financiamento de empresas participantes do projeto poderá ser dispensada na seguinte hipótese:
 - Quando o Objeto Social dos ITs e IAs contemplar, além das atividades de pesquisa, as atividades de produção e comercialização dos produtos ou processos resultantes dos projetos realizados com recursos do FUNTEC

FINEP INOVAR: INOVAR SEMENTE, SEED FORUM FINEP E VENTURE FORUM FINEP http://www.Finep.gov.br
Definição/Itens financiáveis ♥ Programa de Investimentos à Criação de Empresas de Base Tecnológica. ♥ Objetivo: constituir fundos de aporte de capital-semente, para investimento em pequenas empresas de base tecnológica em estágio nascente. ♥ Atrair investidores PF “anjos” ♥ Público: empresas em estágio pré-operacional
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio: 40% da FINEP, 40% do agente local, 20% do investidor privado.
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias

♥ Caso os investimentos não alcancem o sucesso desejado, o valor nominal aportado pelos anjos será devolvido
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Seleção de empresas com perfil para serem investidas, orientação em seus planos de negócios e treinamento para negociar com gestores de fundos. ♥ Eventos nos quais os empresários participantes têm a oportunidade de se apresentar para potenciais investidores. http://www.venturecapital.gov.br/vcn/index.asp

FINEP INOVA BRASIL
Definição/Itens financiáveis ♥ Apresentação de projeto e plano de negócios ♥ Suporte às ações da PDP ♥ <u>Público</u>: média e grande empresas ♥ Pequena empresa: precisa apresentar carta de fiança bancária ♥ Setores foco da PDP ♥
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio: mínimo R\$1 milhão e máximo 100 milhões ♥ Prazos: execução: Tempo necessário para a realização de todas as atividades do plano de investimento; ♥ Carência: O prazo tem início na assinatura do contrato e é de até 20 meses. Durante esse prazo serão pagos, mensalmente, apenas os juros sobre o saldo devedor; amortização: A periodicidade de pagamento é trimestral e é de até 80 meses contados a partir do término da carência. ♥ Encargos financeiros para projetos que se enquadrem na Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Governo Federal: ♥ Linha 1- Programas Mobilizadores em Áreas Estratégicas: Taxa fixa anual de 4% ♥ Linha 2 - Programas para Consolidar e Expandir a Liderança: Taxa fixa anual de 4,5% ♥ Linha 3 - Programas para Fortalecer a Competitividade: Taxa fixa anual de 5% ♥ Linha 4 - Pré-Investimento para os Programas Prioritários: Taxa fixa anual de 4% ♥ Linha 5 - Outros Projetos Inovadores de Pré-Investimento: Taxa fixa anual de 8%
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ 100 dias para liberação da primeira parcela ♥ Carta de fiança bancária ♥ Outras garantias alternativas provocarão morosidade no financiamento ♥ Até 90% do valor do projeto ♥ Até 100 meses, sendo 20 de carência e 80 de amortização
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Pré-análise: formulário online para informações básicas ♥ Enquadramento: Preenchimento de formulário de solicitação de financiamento eletrônico http://www.Finep.gov.br/programas/inovabrasil.asp

PRIME – PROGRAMA PRIMEIRA EMPRESA INOVADORA
Definição/Itens financiáveis ♥ Objetivo: criar condições financeiras favoráveis para que empresas nascentes de alto valor agregado possa consolidar com sucesso a fase inicial de desenvolvimento dos seus empreendimentos. ♥ Agente financeiro: 18 incubadoras-âncora

♥ Contemplando 5400 empresas nascentes em 4 anos, baseia-se em Convênios de Cooperação Institucional a serem firmados entre a FINEP e as incubadoras-âncora. ♥ Apresentação de Plano de Negócios que indique um evidente potencial de crescimento e um conjunto de desafios e metas viáveis. ♥ <u>Público</u>: empresas nascentes com até 24 meses de existência que apresentem um elevado conteúdo de inovação em seus produtos ou serviços.
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ 3 rodadas de editais no período de 2009 – 2011, contemplando cerca de 5000 empresas e investimentos da ordem de R\$ 650 milhões de subvenção. Somando-se a este valor o adicional em crédito e capital de risco, o total de recursos disponibilizado será superior a R\$1 bilhão. ♥ Apoio: até R\$ 120 mil por empresa em 12 meses
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Parcela reembolsável: amortização em até 100 meses
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Empresários devem participar de curso obrigatório de imersão em gestão de negócios e empreendedorismo antes de receber o financiamento. http://www.Finep.gov.br/programas/prime.asp

SUBVENÇÃO
Definição/Itens financiáveis ♥ Público: empresas brasileiras de qualquer porte que tenha sede e administração no país, independentemente de quem seja seu sócio majoritário ♥ Apresentação de projetos ♥ Temas são relacionados a programas governamentais expressos na Política Industrial (Portaria Interministerial MCTI/MDIC/944, de 19 de dezembro de 2008). ♥ Os recursos de Subvenção é só para despesas de custeio. ♥ As despesas de capital que sejam necessárias para o projeto devem figurar como contrapartida. (****)
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Contrapartida da empresa é obrigatória: Microempresa: 5% do Valor Solicitado a FINEP/FNDCT; Empresa de Pequeno Porte: 5%; Pequena Empresa: 20%; Média Empresa: 100%; Grande Empresa: 200% do Valor Solicitado. ♥ Contrapartida pode ser financiada ♥ Qualquer solicitação de financiamento deverá se enquadrar nas normas dos Programas de crédito da FINEP, a saber: INOVA-BRASIL (valores de R\$ 1 milhão a R\$ 100 milhões) e Juro Zero (valores de R\$ 100 mil a R\$ 900 mil reais). ♥ Apoio: mín. R\$ 500 mil (MPE) e R\$ 1 milhão (Média e grande) e máx. R\$ 10 milhões ♥ Execução em até 36 meses
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Recurso não reembolsável
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Preenchimento de formulário eletrônico ♥ Resposta à chamada pública, com análise por mérito http://www.Finep.gov.br/programas/subvencao_economica.asp

JURO ZERO
Definição/Itens financiáveis

♥ Empréstimos sem juros e pagamento dividido em 100 parcelas ♥ <u>Público</u>: micro e pequenas empresas inovadoras (MPE) ♥ Apresentação de projeto ou plano de negócios, enquadrado nos setores econômicos apoiados e que seja caracterizado como uma inovação tecnológica. ♥ Agente financeiro: parceiro local ♥ Novos investimentos vinculados direta ou indiretamente às atividades de inovação, realizados a partir da data de aprovação.
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio mínimo: R\$ 100 mil ♥ Apoio máximo: R\$ 900 mil, ambos corrigidos pelo índice da inflação. ♥ Taxa atualização monetária mensal = variação IPCA+10%aa spread ♥ Spread poderá ser equalizado com recursos do Fundo Verde e Amarelo ♥ Execução em até 18 meses
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Amortização em até 100 meses, sem carência ♥ Repasse dos recursos em 2 parcelas (60% na assinatura do contrato e 40% após 6 meses) ♥ Existe o aval prévio, sem garantias reais ♥ Fórmula alternativa de garantias: 20% - Fiança Pessoal dos sócios da empresa; 30% - Fundo de Reserva a ser composto por uma taxa de 3% cobrada de cada financiamento; (*****) 50% - Fundo de Garantia de Crédito composto por recursos aportados por Parceiros Regionais Estratégicos
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ As propostas relativas a projetos/planos de negócios deverão ser apresentadas através do formulário eletrônico simplificado e padronizado, disponível no site: http://www.jurozero.Finep.gov.br/

PAPPE INTEGRAÇÃO
Definição/Itens financiáveis ♥ Agente financeiro: FAPs estaduais ♥ Apresentação de projetos ♥ <u>Público</u>: empresa de base tecnológica, preferencialmente associadas à incubadora ♥ Custeio do pesquisador limitado a 35% do apoio total de cada fase, material de consumo, e serviço de consultoria ♥ Contrapartida para investimentos de capital
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio: 1. Fase I: máx. R\$ 50 mil por projeto 2. Fase II: máx. R\$ 150 mil por projeto ♥ Execução em até 24 meses, realizando o projeto em 3 fases: pré-operacional (até 4 meses); fase I (até 6 meses); fase II (até 18 meses)
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Recurso não reembolsável
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Resposta à chamada pública, com análise por mérito

(****) Despesas de custeio: despesas destinadas à manutenção dos serviços, como pessoal, material de consumo, insumos, serviços de terceiros e gastos com pequenas obras de conservação e adaptação.

Despesas de capital: despesas necessárias ao planejamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Estas despesas podem ser consideradas em todas as fases do desenvolvimento do projeto, ou seja, desde a escala exploratória ou de bancada até as escalas piloto e protótipo.

(****) O Fundo de Garantia de Crédito (FGC) será constituído com recursos oriundos do Parceiro Estratégico, não podendo ter como fonte às empresas solicitantes de financiamento do Programa Juro Zero.

O Fundo de Reserva (FR), destinado à cobertura das inadimplências ocorridas nos financiamentos contratados através de cada parceiro, será constituído com recursos oriundos de uma retenção de 3% de cada Contrato de Financiamento.

MCTI SIBRATEC CENTRO DE INOVAÇÃO http://www.MCTI.gov.br
Definição/Itens financiáveis ♥ Agente financeiro: ICTs coordenadoras de rede de tecnologia para setores específicos ♥ <u>Público</u>: ICT. ♥ Apresentação de projeto de organização e gestão da rede; até 5% para Tx Adm do projeto. ♥ As empresas devem apresentar subprojetos por meio dos ICTs
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio: máx. R\$ 500 mil por subprojeto ♥ Contrapartida da empresa é obrigatória e escalonada.
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Mínimo de 70% dos recursos é para atendimento de demandas específicas de empresas
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Resposta à chamada pública, convite ou, em casos específicos, por encomenda (A instituição deverá atender aos critérios estabelecidos nas Diretrizes Gerais do SIBRATEC, Resolução CG nº 01/2008)

CNPQ/MCTI PROGRAMA RHAЕ – PESQUISADOR DA EMPRESA http://www.Finep.gov.br
Definição/Itens financiáveis ♥ Utiliza um conjunto de modalidades de bolsas de Fomento Tecnológico, especialmente criado para agregar pessoal altamente qualificado em atividades de P&D nas empresas, além de formar e capacitar recursos humanos que atuem em projetos de pesquisa aplicada ou de desenvolvimento tecnológico. ♥ <u>Público</u>: MPME brasileiras. ♥ Quem submete a proposta é o coordenador do projeto, que, obrigatoriamente, deve ser proprietário, sócio ou funcionário da empresa executora. ♥ Objetivo: atender um eventual desenvolvimento, ou melhoria, de um produto ou processo, aliado à possibilidade de inserção de pesquisadores em atividades de P&D dentro das empresas.
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Recursos oriundo do FNDCT/MCTI
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Os projetos têm prazo máximo de execução estabelecido em cada regulamento de edital. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução

dos projetos poderá ser prorrogado
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Editais regulares, com regulamentos próprios http://www.cnpq.br/editais/ct/2009/065.htm http://www.cnpq.br/editais/index.htm

MCTI SIBRATEC CENTRO DE INOVAÇÃO http://www.MCTI.gov.br
Definição/Itens financiáveis ♥ Agente financeiro: ICTs coordenadoras de rede de tecnologia para setores específicos ♥ Público: ICT. ♥ Apresentação de projeto de organização e gestão da rede; até 5% para Tx Adm do projeto. ♥ As empresas devem apresentar subprojetos por meio dos ICTs
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Apoio: máx. R\$ 500 mil por subprojeto ♥ Contrapartida da empresa é obrigatória e escalonada.
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Mínimo de 70% dos recursos é para atendimento de demandas específicas de empresas
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Resposta à chamada pública, convite ou, em casos específicos, por encomenda (A instituição deverá atender aos critérios estabelecidos nas Diretrizes Gerais do SIBRATEC, Resolução CG nº 01/2008)

APEX BRASIL APEX PEIEX http://www.apexbrasil.com.br
Definição/Itens financiáveis ♥ Agente financeiro: APEX, MDIC ♥ Agente executor: ICTs (26 Núcleos Operacionais em 9 UF) ♥ Público: MPME ♥ Consultoria e diagnóstico de problemas técnicos e gerenciais ♥ Atende todos os setores econômicos, desde que a empresa tenha potencial para se tornar exportadora
Características/ Financiamento e prazo de execução/ Fomento ♥ Empresário deve custear as indicações de alterações na sua empresa
Forma de Desembolso/ Carência e amortização/ Garantias ♥ Recurso não reembolsável
Forma de Solicitação pela Empresa ♥ Gestores dos NO convidam os empresários para participar do programa em uma reunião de sensibilização ♥ Interesse pode ser apresentado diretamente no site ou email : http://www.apexbrasil.com.br / peiex@apexbrasil.com.br

Fonte: http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1291055161.odt